



34480

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

8753

SEÇÃO I

ANO XXI — N.º 195

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de mês em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 636, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 25, de 1953, no Senado Federal) que dispõe sobre normas gerais de regime penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5.º, n.º XV, letra b, da Constituição Federal e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária.

Senado Federal, em 7 de Outubro de 1957.

João Goulart

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 5 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.380, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela conservação de açudes em cooperação e dá outras providências.

Senado Federal, em 9 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do "veto" presidencial ao Projeto de Lei (número 383, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 260, de 1956, no Senado Federal) que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutados) ascendidos ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação de serviço militar.

Senado Federal, em 11 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.930, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 82, de 1957 no Senado Federal) que regula a contagem de tempo de serviço para os paraquedistas militares.

Senado Federal, em 15 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Presidente — Ulisses Guimarães.
Primeiro Vice-Presidente — Flores
Cunha.
Segundo Vice-Presidente — Godofredo
Cunha.
Primeiro Secretário — Wilson
Cunha.
Segundo Secretário — Nicandro
Cunha.
Terceiro Secretário — Rocha
Cunha.

Quarto Secretário — Miguel Leuzzi
Primeiro Suplente — Mendonça
Braga.
Segundo Suplente — Pereira da
Silva.
Terceiro Suplente — Dix-huit Ro-
sado.
Quarto Suplente — Oceano Car-
valho.
Secretário — Nestor Massena, Se-
cretário Geral da Presidência.
Reunião — As quinta-feiras, a 10
horas.

Líderes e Vice-Líderes

DA MAIORIA

Vieira de Melo — Líder.
Luiz Compagnon — Vice-Líder.
Emílio Carlos — Vice-Líder.
Leoberto Leal — Vice-Líder.
Hugo Napoleão — Vice-Líder.
José Joffily — Vice-Líder.
Armando Falcão — Vice-Líder.
Coelho de Sousa — Vice-Líder.
Ernani Satyro — Vice-Líder.
Luís Garcia — Vice-Líder.

DA MINORIA

Herbert Levy — Líder.
Coelho de Souza — Vice-Líder.
Ernani Satyro — Vice-Líder.
Luís Garcia — Vice-Líder.

DO BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO

Batista Ramos — Líder.
Manuel Novais — Vice-Líder (PR).
Chagas Rodrigues — Vice-Líder.
Sérgio Magalhães — Vice-Líder.

Aarão Siglinbruch - Vice-Lider.
Josue de Sousa - Vice-Lider.
Ar. Pitombo - Vice-Lider.
Dilemundo Cruz - Vice-Lider (PR).
Roxo Loureiro - Vice-Lider (PR).
Armando Rollemberg - Vice-Lider (PR).

DOS PARTIDOS

PSD

Vieira de Melo - Lider.
Cid Carvalho - Vice-Lider.
Amaury Pedrosa - Vice-Lider.
Jefferson Aguiar - Vice-Lider.
Mário Gomes - Vice-Lider.
Nonato Marques - Vice-Lider.
Otacilio Nogueira - Vice-Lider.

UDN

Carlos Lacerda - Lider.
Adail Barreto - Vice-Lider.
Correa da Costa - Vice-Lider.
Newton Carneiro - Vice-Lider.
Oscar Correa - Vice-Lider.
Mário Guimarães - Vice-Lider.
Frota Aguiar - Vice-Lider.

PTB

Eatista Ramos - Lider.
Chagas Freitas - Vice-Lider.
Sergio Magalhães - Vice-Lider.
Aarão Steinhilber - Vice-Lider.
Josue de Souza - Vice-Lider.
Florianio Rubim - Vice-Lider.
Aziz Maron - Vice-Lider.
Aguar Bastos - Vice-Lider.
Ivete Vargas - Vice-Lider.

PSP

Ferreira Martins - Lider.
Lourival Almeida - Vice-Lider.
Virgilio Santa Rosa - Vice-Lider.
Galvão de Medeiros - Vice-Lider.

PR

Manoel Novales - Lider.
Dilermano Cruz - Vice-Lider.
Roxo Loureiro - Vice-Lider.
Armando Rollemberg - Vice-Lider.

PL

Raul Pila - Lider.
Nestor Duarte - Vice-Lider.

PRP

Ponciano dos Santos - Lider.
Nestor Pereira - Vice-Lider.

PSB

Rogé Ferreira - Lider.
Aurelio Viana - Vice-Lider.

PDC

Atruda Câmara - Lider.
Alfredo Palermo - Vice-Lider.

PTN

Emilio Carlos - Lider.

PRT

Bruzzi Mendonça - Lider.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

Oliveira Brito - PSD - Presidente.

TURMA "A"

- 1 - Monteiro de Barros - PSP.
2 - Adauto Cardoso - UDN.
3 - Antonio Horacio (substituido provisoriamente por Laurindo Regis) - PSD.
4 - Bias Fortes (substituido provisoriamente por Euclides Wicar) - PSD.
5 - Bliac Pinto - UDN.
6 - Djalma Marinho (substituido provisoriamente por Luiz Garcia) - UDN.
7 - Gurgel do Amaral - PR.
8 - Joaquim Duval - PSD.
9 - Nestor Duarte - PL.
10 - Paulo Germano - PSD.
11 - Pereira Filho - PTB.
12 - Segadas Viana - PTB.

TURMA "B"

- 1 - Nogueira da Gama - PTB - Vice-Presidente (substituido temporariamente por Ari Pitombo).
2 - Arino de Matos - PSD (substituido provisoriamente por Airton Teles).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Table with columns for Semestre and Ano, and rows for Capital e Interior and Exterior. Values include Cr\$ 50.00, Cr\$ 96.00, Cr\$ 136.00, Cr\$ 29.00, Cr\$ 76.00, Cr\$ 108.00.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício de corrido, cobr-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- 3 - Cicero Alves - PSD.
4 - Hugo Napoleão - PSD (substituido internamente o Senhor Newton Belo).
5 - Manoel Barbuda - PTB.
6 - Milton Campos - UDN.
7 - Osvaldo Lima Filho - PSP.
8 - Prado Kelly - UDN.
9 - Raymundo de Brito - PR.
10 - Rondon Pacheco - UDN.
11 - Teixeira Queiros - PSD.
12 - Unirio Machado - PTB.

- Turma "A", terças-feiras, às 15 horas.
Turma "B", quintas-feiras, às 15 horas.

De Diplomacia

- 1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente.
2 - Menotti del Picchia - PTB - Vice-Presidente.
3 - Arthur Audra - PSP.
4 - Carlos Pujol - PTN.
5 - Dantas Júnior - UDN.
6 - Dilermando Cruz - PR.
7 - Edilberto de Castro - UDN.
8 - Heracleio Rêgo - PSD.
9 - Hermes de Souza - PSD.
10 - Ivete Vargas - PTB.
11 - Mário Martins - UDN.
12 - Mendes Gonçalves - PSD.
13 - Neiva Moreira - PSP.
14 - Ovidio de Abreu - PSD.
15 - Plinio Lemos - PL.
16 - Rafael Correia - UDN.
17 - Yukishigue Tamura - PSD.

SUPLENTE

- 1 - Carlos Jereissati - PTB.
2 - Carlos Albuquerque - PR.
3 - Castilho Cabral - PTN.
4 - Deodoro Mendonça - PSP.
5 - Eduardo Cataião - PTB.
6 - Getulio Moura - PSD.
7 - João Ursulo - UDN.
8 - José Arnaud - PSD.
9 - Leoberto Leal - PSD.
10 - Newton Carneiro - UDN.
11 - Ostojia Roguski - UDN.
12 - Pereira Diniz - PL.
13 - Tarso Dutra - PSD.
14 - Raniere Mazzilli - PSD.
15 - Uriel Alvim - PSD.
16 - Wanderley Junior - UDN.
17 - Vago - PSP.
Secretário - Francisco José Ferreira Studart.
Assistente - Doloraz de Glória Santos.

SUPLENTE

- Aguar Bastos - PTB.
Alomar Baleeiro - UDN.
Armando Rollemberg - PR.
Amaury Pedrosa - PSD.
Aziz Maron - PTB.
Carlos Lacerda - UDN.
Chagas Freitas - PSP.
Chagas Rodrigues - PTB.
Castro Pinto - UDN.
Cid Carvalho - PSD.
Croacy de Oliveira - PTB.
Odilon Braga - UDN (substituido, provisoriamente, o Sr. Frota Aguiar).
Getulio Moura - PSD.
Ivan Bichara - PL.
Jefferson de Aguiar - PSD.
João Menezes - PSD.
José Joffily - PSD.
Leoberto Leal - PSD.
Loureiro Junior - PRP.
Mário Guimarães - UDN.
Martins Rodrigues - PSD.
Nogueira de Rezende - PR.
Sergio Magalhães - PTB.
Pereira Lima - UDN.
Tarso Dutra - PSD.
Secretário - Paulo Rocha.
Dactilógrafos - Bêlia Barreto, Musa, Maria Bernardo Ramos Madeira e Neidson José Moura de Miranda.
Auxiliares - Sebastião L. de Andrade Figueira e Evelina Didier.
Reuniões:

Reuniões - Quintas-feiras, às 15,3 horas, na Sala Bueno Brandão.

De Economia

Daniel Faraco - PSD - Presidente.

- 1 - José Alves - PTB - Vice-Presidente.
2 - Adolfo Gentil - PSD.
3 - Carlos Jereissati - PTB.
4 - Hugo Cabral - UDN.
5 - João Abdala - PSD.
6 - João Menezes - PSD.
7 - José Miraglia - PSP.
8 - Leoberto Leal - PSD.
9 - Magalhães Pinto - UDN.
10 - Ostojia Roguski - UDN.
11 - Roxo Loureiro - PR.
12 - Rubens Berardo - PTB.

TURMA "B"

- 1 - Armando Rollemberg - PR - Vice-Presidente.
2 - Carneiro de Loyola - UDN.
3 - Dias Lins - UDN.
5 - Draut Ernani - PSD.
6 - Ernesto Saboya - UDN.
6 - Florianio Rubim - PTB.
7 - Lucidio Ramos - PL.
8 - Luis Tourinho - PSP.
9 - Napoleão Fontenelo - PSD.
10 - Pacheco Chaves.
11 - Sergio Magalhães - PTB.
12 - Uriel Alvim - PSD.

SUPLENTE

- Antonio Baby - PTB.
Antonio Pereira - PSD.
Artur Audra - PSP.
Atílio Fontana - PSD.
Aureo Melo - PTB.
Bliac Pinto - UDN.
Carlos Lacerda - UDN.
Carlos Pinto - PSD.
Cid Carvalho - PSD.
Coelho de Souza - PL.
Correa da Costa - UDN.
Dagoberto Sales - PSD.
Dantas Júnior - UDN.
Gabriel Hermes - PTB.
Gurgel do Amaral - PR.
Hermes de Souza - PSD.
Hermógenes Príncipe - PR.
José Arnaud - PSD.
Lino Braun - PTB.
Luthero Vargas - PTB.
Nestor Duarte - PRD.
Newton Carneiro - UDN.
Nonato Marques - PSD.
Nogueira da Gama - PTB.
Virgílio Távora - UDN.

Secretário - Dejildo Bandeira Góis Lopes.

Auxiliar - Jairo Leal Vianna.
Dactilógrafas - Esther de Moraes Cordeiro e Lig Petterle.
Reuniões - Terças e quintas-feiras às 15 horas, na Sala "Carlos Pelxoto Filho", 4.º andar.

Educação e Cultura

- 1 - Menezes Pimentel - PSD - Presidente.
2 - Portugal Tavares - PR - Vice-Presidente.
3 - Airton Teles - PSD.
4 - Antônio Dino - PSD.
5 - Badaró Junior - PSD.
6 - Campos Vergal - PL.
7 - Cardoso de Menezes - UDN.
8 - Coelho de Souza - PSP.
9 - Deodoro de Mendonça - PSP.
10 - Firman Netto - PSD.
11 - Frota Moreira - PTB.
12 - Ilacir Lima - PTB.
13 - Lauro Cruz - UDN.
14 - Nestor Jost - PSD.
15 - Nita Costa - PTB.
16 - Oceano Carleia - UDN.
17 - Perilo Teixeira - UDN.

Suplentes

- Aguar Bastos - PTB.
Alfredo Palermo - PDC.
Antunes de Oliveira - PTB.
Cicero Alves - PSD.
Fonseca e Silva - PSD.
Josué de Souza - PTB.
Elder Varela - PSP.
Georges Galvão - PTB.
José Alves - PTB.

Luiz Tourinho - PSP.
Menotti de Picheia - PTB.
Pacheco Chaves - PSD.
Paulo Freire - PR.
Raymundo Padilha - UDN.
Rondon Pacheco - UDN.
Rui Santos - UDN.
Vago - PSD (três).
Vago - PL.
PTB (três excessos).
Secretário - Jose Paulo.
Dactilógrafo: Maria Theresz de Almeida Bailar.
Reuniões: - Quartas-feiras às 14 horas e 30 minutos na sala "Carlos Peixoto Filho".

Finanças

- 1 - Cesar Prieto - PTB - Presidente.
- TURMA "A"**
- 2 - Vilcirino Corrêa - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Alomar Baleeiro - UDN.
- 4 - Carvalho Sobrinho - PSP.
- 5 - Chaibaud Biscaia - PSD.
- 6 - Georges Galvão - PTB.
- 7 - Geraldo Mascarenhas - PTB.
- 8 - Hermógenes Príncipe - PR.
- 9 - José Pedrosa - PSD (Substituindo, interinamente, o Senhor Maurício de Andrade).
- 10 - Nelson Monteiro - PSD.
- 11 - Odilon Braga - UDN.
- 12 - Pereira Diniz - PL.
- 13 - Praxedes Pitanga - UDN.
- TURMA "B"**
- 14 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente.
- 15 - Barros Carvalho - PTB.
- 16 - Basílio Machado Neto - PSD.
- 17 - Guilherme Machado - UDN.
- 18 - Jose Fragelli - UDN.
- 19 - Josue de Souza - PTB.
- 20 - Lister Caldas - PSD.
- 21 - Lopo Coelho - PSD.
- 22 - Nogueira Resende - PR.
- 23 - Pereira da Silva - PSD.
- 24 - Vasconcelos Costa - PSD.
- 25 - Walter Franco - UDN.

Suplentes

- Antônio Horácio - PSD.
- Colombo de Souza - PSP.
- Josue de Castro - PTB.
- Celso Peçanha - PSP.
- Colombo de Souza - PSP.
- Freitas Diniz - PSD.
- Herbert Levy - UDN.
- João Agripino - UDN.
- Lauro Cruz - UDN.
- Lino Braun - PTB.
- Leoberto Leal - PSD.
- Licurgo Leite - UDN.
- Milton Brandão - PSP.
- Napoleão Fontenele - PST.
- Nestor Duarte - PL.
- Nogueira da Gama - PSD.
- Raymundo Padilha - UDN.
- Rocha Loures - PR.
- Roxo Loureiro - PR.
- Souto Maior - PTB.
- Silvio Sanson - PTB.
- Ultimo de Carvalho - PSD.
- Vasco Filho - UDN.
- Xavier d'Araujo - PL.
- Wagner Estelita - PSD.
- Vago - PSD.

Secretário - Dnylo Guardia de Carvalho.
Auxiliares - Yolanda Mender Luiza Rosalina Paixão.
Dactilógrafos - Gemilla Lopes Pereira Borges, Maria José Leobons.
Reuniões - Turma "A", terças-feiras às 15.30 horas. Turma "B", quintas-feiras às 15.30 horas, na "Sala Rego Barros".

Legislação Social

- 1 - Silvio Sanson - PTB - Presidente.
- 2 - Tarsio Dutra - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Aarão Steinbruch - PTB.
- 4 - Adílio Viana - PTB.
- 5 - Alberto Torres - UDN.
- 6 - Armando Falcão - PSD.
- 7 - Chagas Freitas - PSP.
- 8 - Ivan Bichara - PL.
- 9 - Jefferson Aguiar - PSD.
- 10 - José Lopes - UDN.

- 11 - Licurgo Leite - UDN.
- 12 - Maia Lello - PSP.
- 13 - Moury Fernandes - PSD.
- 14 - Paulo Freire - PR.
- 15 - Rogê Ferreira - PSB.
- 16 - Tenório Cavalcanti - UDN.
- 17 - Vago - PSD.

SUPLENTE

- Amaury Pedrosa - PSD.
- Antônio Horácio - PSD.
- Campos Vergal - PSP.
- Dilermando Cruz - PR.
- Edilberto de Castro - UDN.
- Elias Adalme - PTB.
- Emiva Calado - UDN.
- Frota Aguiar - UDN.
- Hermes de Souza - PSD.
- Horacio Régo - PSD.
- Ilacir P. Lima - PTB.
- Jonas Bahiense - PTB.
- Nita Costa - PTB.
- Porto Teixeira - UDN.
- Portugal Tavares - PR.
- Starling Soares - PSD.
- Ultimo de Carvalho - PSD.
- Vago - PSP.

Secretária - Luiza Aníbal de Freitas.
Reuniões - Quartas-feiras, às 14.30 horas, na Sala Sabino Barroso.

Orçamento e Fiscalização Financeira

- 1 - Wagner Estelita - PSD - Presidente.
- TURMA "A"**
- 2 - Arnaldo Corcena - PSP - Vice-Presidente.
- 3 - Aloysio de Castro - PSD - Relator do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
- 4 - Armando Corrêa - PSD.
- 5 - Bento Gonçalves - PP.
- 6 - Castilho Cabral - PTN.
- 7 - Daniel Dipp - PTB.
- 8 - Getúlio Moura - PSD - Relator das Subvenções (Ministerios da Educação, Saúde, Agricultura e Justiça).
- 9 - Jocelino Carvalho - UDN.
- 10 - Jose Bonifacio - UDN - Relator do Ministério da Agricultura.
- 11 - Lino Braun - PTB.
- 12 - Luiz Viana - PL.
- 13 - Mario Palmiero - PTB - Relator dos Conselhos Nacional de Aguas e Energia Elétrica, do Petróleo e de Segurança Nacional e Ministério do Trabalho.
- 14 - Martins Rodrigues - PSD - Relator da Presidência da República, E M F Armadas C R Incapazes das Pôças Armadas e Comissão de Reparações da Guerra.
- 15 - Pontes Vieira - PSD - Relator do Ministério da Guerra.
- 16 - Rafael Cincera - UDN - Relator do Ministério das Relações Exteriores.
- 17 - Sigefredo Pacheco - PSD - Relator da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.
- 18 - Uriel Alvim - PSD (Substituindo, interinamente, o Senhor Guilherme de Oliveira).
- 19 - Virgílio Távora - UDN - Relator do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

TURMA "B"

- 20 - Souto Maior - PTB - Vice-Presidente - Relator do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
- 21 - Antonio Carlos - UDN.
- 22 - Armando Lages - UDN - Relator do Conselho Nacional de Economia.
- 23 - Carlos Albuquerque - PR.
- 24 - Clovis Pestana - PSD - Relator do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- 25 - Colombo de Souza - PSP - Relator do Departamento dos Correios e Telégrafos.
- 26 - Filadelfo Garcia - PSD - Relator do Tribunal de Contas.

- 27 - Janduy Carneiro - P - Relator do Ministério da Saúde.
- 28 - João Agripino - UDN - Relator do Ministério da Aeronáutica.
- 29 - Joaquim Ramos - PSD - Relator do Congresso Nacional.
- 30 - Jonas Bahiense - PTB.
- 31 - Leite Neto - PSD - Relator do Ministério da Educação.
- 32 - Milton Brandão - PSP - Relator do DASP.
- 33 - Nelson Oniegra - PTB - Relator do Departamento Nacional de Portos Rios e Canais.
- 34 - Raymundo Padilha - UDN - Relator do Poder Judiciário.
- 35 - Ranieri Mazilli - PSD - Relator da Receita.
- 36 - Renato Archer - PSD - Relator do Ministério da Marinha.
- 37 - Vitor Issler - PTB.

SUPLENTE

- Adahil Barreto - UDN.
- Alberto Torres - UDN.
- Abguar Bastos - PTB.
- Aluizio Alves - UDN.
- Arino de Matos - PSD.
- Carlos Jereissati - PTB.
- Chaibaud Biscaia - PSD.
- Benedito Vaz - PSD.
- Celso Peçanha - PSP.
- Chagas Rodrigues - PTB.
- Cunha Bastos - UDN.
- Cícero Alves - PSD.
- Correia da Costa - UDN.
- Eduardo Costa - PTB.
- Eunápio de Queiroz - PSI.
- Florentino Rubim - PTB.
- Herbert Levy - UDN.
- Ilacir Lima - PTB.
- Jefferson Aguiar - PSD.
- Jose Maria - PTB.
- Licurgo Leite - UDN.
- Lourival Almeida - PSP - No impedimento de Clodomir Milet.
- Manoel Barbuda - PTB.
- Manoel Novais - PR.
- Medeiros Neto - PSD.
- Nilo Coelho - PSD.
- Nogueira de Rezende - PR.
- Odilon Braga - UDN.
- Oscar Carneiro - PSD.
- Oswaldo Lima Filho - PSP.
- Oscar Carneiro - PSD.
- Plínio Lemos - PL.
- Saturino Braga - PSD.
- Tarsio Dutra - PSD.
- Teodorico Bezerra - PSD.
- Vitorino Corrêa - PSD.
- Ultimo de Carvalho - PSD.

Reuniões na "Sala Antônio Carlos" terças-feiras - Turma "A" quintas-feiras - Turma "B" e quartas-feiras - Comissão Plena, às quinze horas e trinta minutos.
Secretário - Anselo José Varela.
Auxiliar - Raymundo Ferreira Brito.

Redação

- 1 - Medeiros Neto - PSD - Presidente.
- 2 - Artur Audrá - PSP - Vice-Presidente.
- 3 - Abguar Bastos - PTB.
- 4 - Afonso Arinos - UDN.
- 5 - Ernani Satiro - UDN.
- 6 - Maurício de Andrade - PSD.
- 7 - Vago - PSD.

SUPLENTE

- Bias Fortes - PSD.
- Claudio de Souza - PTB.
- Emiva Calado - UDN.
- Netiva Moreira - PSP.
- Lopo Coelho - PSD.
- Pio Guerra - UDN.
- Vago - PSD.

Secretário - Maria Conceição Watzl.
Reuniões - Segundas, quartas, sextas-feiras, às 14.30 horas, na Sala "Alcino Guanabara".

Saúde

- 1 - João Machado - PTB - Presidente.
- 2 - Augusto Púlio - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Costa Rodrigues - PSD.

- 4 - Costa Bastos - UDN.
- 5 - Jose Maria de Mello - PTN.
- 6 - Jaeder Albergaria - PSD.
- 7 - João Pico - PTB.
- 8 - Lopo de Castro - PSP.
- 9 - Luchero Vargas - PTB.
- 10 - Moreira da Rocha - PR.
- 11 - Placido Rocha - PSP.
- 12 - Rica Junior - PTB.
- 13 - Rui Santos - UDN.
- 14 - Salcanta Derzi - UDN.
- 15 - Taciano de Melo - PSD.

SUPLENTE

- Armando Lages - UDN.
- Jose Miraglia - PSP.
- Lauro Cruz - UDN.
- Meneses de Souza - PTB.
- Plínio Ribeiro - PSD.
- Souto Maior - PTB.
- Cid Carvalho - PSD.
- Gulhermino de Oliveira - PSD.
- Janduy Carneiro - PSD.
- Jefferson Aguiar - PSD.
- Leão Sampaio - UDN.
- Leoberto Leal - PSD.
- Nita Costa - PTB.
- Pedro Braga - UDN.
- Vago - PR.

Secretária - Selma Viana Santos.
Auxiliar - Mari Leite Passos Coutinho.
Dactilógrafo - Mari Leite Passos Coutinho.
Reuniões - Quartas-feiras às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Segurança Nacional

- 1 - Esteves Rodrigues - PR - Presidente.
- 2 - Laurindo Regis - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Antunes de Oliveira - PTB.
- 4 - Cunha Machado - UDN.
- 5 - Eider Varela - PSP.
- 6 - Franca Campos - PSD.
- 7 - Francisco Macedo - PTB.
- 8 - Joaquim Rondon - PSP.
- 9 - Jose Cândido Ferraz - UDN.
- 10 - Jose Guomard - PSD.
- 11 - Leoberto Leal - PSD.
- 12 - Leonidas Cardoso - PTB.
- 13 - Otacilio Negro - PSD.
- 14 - Starling Soares - PSD.
- 15 - Waldemar Rupp - UDN.
- 16 - Wanderley Junior - UDN.
- 17 - Vago - PL (1).

SUPLENTE

- Broca Filho - PSD.
- Dias Lima - UDN.
- Francisco Monte - PTB.
- Freitas Diniz - PSD.
- Frota Aguiar - UDN.
- Gentil Barreira - UDN.
- Gulhermino de Oliveira - PSD.
- Humberto Gobbi - PTB.
- Humberto Molinaro - PTB.
- Luiz Tourinho - PSP.
- Luiz Viana - PL.
- Mario Martins - UDN.
- Pacheco Chaves - PSD.
- Paulo Freire - PR.
- Renato Archer - PSD.
- Vago - PSD (2).

Secretário - Matheus Octávio Mandarino.
Auxiliar - Maud de Almeida.
Reuniões - Quintas-feiras, às 15 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Serviço Público

- 1 - Jose Maciel - PSD - Vice-Presidente.
- 2 - Alaim Melo - PTB.
- 3 - Aluizio Alves - UDN.
- 4 - Carmelo d'Agostino - PSP.
- 5 - Dagoberto Sales - UDN.
- 6 - Celso Branco - UDN.
- 7 - Elias Adalme - PTB.
- 8 - Frota Aguiar - UDN.
- 9 - Henrique La Roque, no impedimento do Senhor Benjamin Farah.
- 10 - José Guimarães - PR.
- 11 - Lourival de Almeida - PSD.
- 12 - Segismundo de Andrade - UDN.
- 13 - Teixeira Gueiros - PSD.
- 14 - Ultimo de Carvalho - PSD.
- 15 - Vago - PTB - (1).

16 - Carvalho Guimarães - PL.
 SUPLENTE
 Amaury Pedrosa - PSD.
 Arnaldo Corrêa - PSD.
 Batista Ramos - PTB.
 Milton Brandão - PSP (Substituindo, o interinamente, o

Sr. Chagas Freitas).
 Cid Carvalho - PSD.
 Coelho de Souza - PL.
 Colombo de Souza - PSP.
 Djaima Maranhão - UDN.
 Geraldo Mascarenhas - PTB.
 Gurgel do Amaral - PR.

Felix Valois - PTN.
 João Agripino - UDN.
 José Bonifácio - UDN.
 José Fragelli - UDN.
 Josué de Souza - PTB.
 Leoberto Leal - PSD.
 Lopo Coelho - PSD.

Secretária - Maria da Glória Peres Torelli.
 Auxiliar - Mari Leite Passos Coutinho.
 Reuniões - Terças-feiras às 18 horas, na Sala "Bueno Brandão".

COMISSÕES ESPECIAIS

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- EFETIVOS**
 1 - Augusto de Gregório - PTB - Presidente.
 2 - Saturnino Braga - PSD - Vice-Presidente.
 3 - Antonio Baby - PTB - (Substituído por Humberto Amado).
 4 - Armando Monteiro - PSD.
 5 - Benedito Vaz - PSD.
 6 - Celso Murta - PSD.
 7 - Clemente Mourado - PSD.
 8 - Correia da Costa - UDN.
 9 - Croacy de Oliveira - PTB.
 10 - Euclides Wicar - PSD.
 11 - Galvão de Meeiros - PSP.
 12 - Hildebrando Góes - PR.
 13 - Marcos Parente - UDN.
 14 - Pedro Braga - UDN.
 15 - Plínio Ribeiro - PSD.
 17 - Virgílio Santa Rosa - PSP.
 16 - Vasco Filho - UDN.

SUPLENTE
 Adauto Cardoso - UDN.
 Adílio Viana - PTB.
 Cleo Alves - PSD.
 Cunha Machado - UDN.
 Dagoberto Sales - PSD.
 Ernesto Saboya - UDN.
 Esteves Rodrigues - PR.
 Fervaz Egreja - UDN.
 Ilacir Lima - PTB.
 Jefferson Aguiar - PSD.
 José Pedroso - PSD.
 Leoberto Leal - PSD.
 Lucídio Ramos - PL.
 Leonidas Cardoso - PTB.
 Mario Gomes - PSD.
 Milton Brandão - PSP.
 Oscar Passos - PTB.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às quinze horas e 30 minutos, na Sala "Paulo de Frontin".
 Auxiliar - Almenio Correia de Sales.
 Datilógrafo - José Rodrigues Teixeira.

Polígono das Sêcas

- 1 - Oscar Carneiro - PSD - Presidente.
 2 - Carlos Jereissati - PTB - Vice-Presidente.
 3 - Alfredo Barreira - UDN.
 4 - Francisco Montê - PTB.
 5 - João Ursulo - UDN.
 6 - José Guimarães - PR.
 7 - Milton Brandão - PSP.
 8 - Nonato Marques - PSD.
 9 - Plínio Ribeiro - PSD.
 10 - Segismundo Andrade - UDN.
 11 - Ulysses Lins - PSD.

SUPLENTE

Alain Melo - PTB.
 Euclides Wicar - PSD.
 José Bonifácio - UDN.
 Marcos Parente - UDN.
 Ney Maranhão - PL.
 Oswaldo Lima Filho - PSP.
 Paulo Freire - PR.
 Seixas Dória - UDN.
 Souto Maior - PTB.

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira.
 Reuniões - Quartas-feiras, às 18 horas, na Sala "Paulo de Frontin" (3. andar).

Bacia do São Francisco

- 1 - Manoel Novães - PR - Presidente.
 2 - Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente.
 3 - Elder Varela - PSP.
 4 - Fausto Oliveira - UDN.

- 5 - Francisco Macedo - PTB.
 6 - Ilacir Lima - PTB.
 7 - Mauricio de Andrade - PSD.
 8 - Nilo Coelho - PSD.
 9 - Oceano Carleial - UDN.
 10 - Oscar Corrêa - UDN.
 11 - Otacilio Negrão - PSD.

SUPLENTE

Mário Palmerio - PTB.
 Armando Lages - UDN.
 Hugo Cabral - UDN.
 Nicanor Silva - PSP.
 Magalhães Pinto - UDN.
 Nita Costa - PTB.
 Paulo Freire - PR.
 Vieira de Melo - PSD.
 Plínio Ribeiro - PSD.
 Vago - PL.

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira.
 Reuniões - Terças-feiras às 16 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

Valorização Econômica da Amazônia

- 1 - Aureo Melo - PTB - Presidente.
 2 - João d'Abreu - PSP - Vice-Presidente.
 3 - Antunes de Oliveira - PTB.
 4 - Castro Pinto - UDN.
 5 - Cid Carvalho - PSD.
 6 - Coaracy Nunes - PSD.
 7 - Emival Calado - UDN.
 8 - Felix Valois - PTB.
 9 - Fonseca e Silva - PSD.
 10 - Lobão da Silveira - PSD.
 11 - Pedro Braga - UDN.
 12 - Vago - PR.

SUPLENTE

Armando Correla - PSD.
 Armando Lages - UDN.
 Cunha Bastos - UDN.
 Joaquim Rondon - PSP.
 José Afonso - UDN.
 José Guimomar - PSD.
 Oscar Passos - PTB.
 Pereira da Silva - PSD.
 Vago - PR.
 Vago - PL.
 Vago - PSD (1).

Secretário - Elias Gouveia.
 Reuniões - As sextas-feiras, na Sala Bueno Brandão.

Mudança da Capital

- 1 - Pereira da Silva - PSP - Presidente.
 2 - Emival Calado - UDN - Relator.
 3 - Benedito Vaz - PSD.
 4 - Cunha Bastos - UDN.
 5 - Eunápio de Queiroz - PSD.
 6 - Franca Campos - PSD.
 7 - Fernando Ferrari - PTB.
 8 - João d'Abreu - PSD.
 9 - Mendes de Souza - PTB.
 10 - Rondon Pacheco - UDN.
 11 - Roxo Loureiro - PR.

Secretário - Lucílio Amarinho de Oliveira.
 Reuniões - Quintas-feiras, às 10 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

Para dar parecer aos projetos que regulam a repressão ao abuso do poder econômico.

- 1 - Daniel Faraco - PSD - Presidente.
 2 - Adauto Cardoso - UDN - Relator.
 3 - Jefferson Aguiar - PSD.
 4 - José Miraglia - PTB.
 5 - Sérgio Magalhães - PTB.
 Secretário - Djaido Bandeira Góes Lopes.

Para dar parecer ao Projeto n. 2.466, de 1952, do Senado, que regula a ação popular instituída pelo art. 141, § 38, da Constituição Federal.

- 1 - Oliveira Brito - PSD - Presidente.
 2 - Bilac Pinto - UDN - Relator.
 3 - Abgaur Bastos - PTB.
 4 - Martins Rodrigues - PSD.
 5 - Monteiro de Barros - PSP.

Secretário - Sebastião de Andrade Figueira.

Emenda à Constituição (N. 7 de 1949 e n. 11, de 1950) - Remuneração da Magistratura Estadual.

- 1 - Gabriel Passoa - UDN - Presidente.
 2 - Tasso Dutra - PSD - Relator.
 3 - Carvalho Sobrinho - PSP.
 4 - Lino Braun - PTB.
 5 - Lopo Coelho - PSD.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição (N. 2, de 1951) - (Plano Econômico da Bacia do Rio Paraíba do Sul).

- 1 - Broca Filho - PSP - Presidente.
 2 - Raymundo Padilha - UDN - Relator.
 3 - Arthur Audrá - PTB.
 4 - Ranieri Mazzilli - PSD.
 5 - Ullimo de Carvalho - PSD.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição (N. 5, de 1952) - Criação de Territórios Federais.

- 1 - Celso Peçanha - PTB.
 2 - José Fragelli - UDN.
 3 - Loureiro Júnior - PSD.
 4 - Luiz Francisco - PTN.
 5 - Oliveira Franco - PSD.

Secretário - Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.

Emenda à Constituição (N. 7, de 1952) - (Altera os Arts. 25, 94 e 124 da Constituição).

- 1 - Queiroz Filho - PTB - Presidente.
 2 - Nestor Duarte - PL - Relator.
 3 - Guilherme Machado - UDN.
 4 - Vago - PSD.
 5 - Unirio Machado - PTB.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição (N. 8, de 1953) - (Modificação do art. 15, § 4.º, da Constituição).

- 1 - Deodoro de Mendonça - PSP - Presidente.
 3 - Arruda Câmara - PDC.
 3 - Aurélio Vianna - PSB.
 4 - Frota Aguiar - UDN.
 5 - Vago - PSD.
 Secretário - Sebastião Luís A. Figueira.

Emenda à Constituição (N. 9, de 1953) - (Sobre penas de morte, de banimento, de confisco e de caráter perfeito).

- 1 - Leonidas Cardoso - PTB.
 2 - Mário Martins - UDN.
 3 - Otávio Mangabeira - PL.
 4 - Ponciano Santos - PRP.
 5 - Vago - PSD.
 Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira.

Emenda à Constituição (N. 10, de 1953) - (nova redação ao artigo 122 da Constituição (Justiça do Trabalho)).

- 1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente.
 2 - Croacyr de Oliveira - PTB - Relator.
 3 - Arruda Câmara - PDC.
 4 - Colombo de Souza - PSP.
 5 - Ostoja Roguski - UDN.
 Secretário - Sebastião Luís A. Figueiras.

Emenda à Constituição (N. 11, de 1953) (Imposto Territorial).

- 1 - Luiz Compagnoni - PRP - Presidente.
 2 - Nestor Jost - PSD - Relator.
 3 - Arnaldo Cerdeira - PSP.
 4 - Lino Braun - PTB.
 5 - Rafael Cincurá - UDN.
 Secretário - Luiza Abigail de F.

Emenda à Constituição (N. 12, de 1953) - (Imposto sobre Vendas e Condições).

- 1 - Bruzzi Mendonça - PRT.
 2 - Danton Coelho - PTB.
 3 - Emílio Carlos - PTN.
 4 - Magalhães Pinto - UDN.
 5 - Vago - PSD.
 Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição n. 16, de 1954, dispondo sobre a revisão da Constituição Federal.

- 1 - Oscar Corrêa - UDN - Presidente.
 2 - Jefferson de Aguiar - PSD - Relator.
 3 - Gustavo Capanema.
 4 - Monteiro de Barros - PSP.
 5 - Pereira Filho - PTB.
 Secretário - Elias Gouveia.

Emenda à Constituição (N. 17, de 1954) - (Eleição de Presidente e Vice-Presidente da República).

- 1 - Carvalho Sobrinho - PSP - Presidente.
 2 - Vago - PSD.
 2 - Martins Rodrigues - PSD.
 3 - Georges Galvão - PTB.
 4 - Paulo Teixeira - UDN.
 Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição — (N. 18, de 1954) — (Da nova redação ao artigo 41 da Constituição) — Sessão conjunta do Congresso Nacional).

- 1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
 - 2 — Herbert Levy — UDN — Relator.
 - 3 — Campos Vergal — PSP.
 - 4 — Celso Peçanha — PTB.
 - 5 — Oliveira Franco — PSD.
- Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição (1. de 1955), (Altera a redação do § 4.º do art. 15 e acrescenta um parágrafo ao art. 19).

- 1 — Monteiro de Barros — PSP — Presidente.
 - 2 — Oliveira Brito — PSD — Relator.
 - 3 — Alomar Baleeiro — UDN.
 - 4 — Jefferson de Aguiar — PSD.
 - 5 — Oscar Passos — PTB.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição — (N. 2. de 1955) — (Institui o regime de Governo Colegiado).

- RESOLUÇÃO N.º 46, DE 2-11-55)**
- 1 — Martins Rodrigues — PTB — Presidente.
 - 2 — Aarão Steinbruch — PTB — Relator.
 - 3 — Neiva Moreira — PSP.
 - 4 — Rondon Paçeco — UDN.
 - 5 — Sales Filho — PSD.
- Secretário — Matheus Octavio Mandarin.

Emenda à Constituição n. 20, de 1955 — Altera a letra "a" do inciso II e as letras "a", "b" e "c" do inciso III, do art. 101 e acrescenta um parágrafo único ao referido artigo e outro ao art. 200).

- 1 — Bias Fortes — PSD.
 - 2 — Chagas Freitas — PSP.
 - 3 — Luiz Garcia — UDN.
 - 4 — Sérgio Magalhães — PTB.
- Secretário — Matheus Octavio Mandarin.

Emenda à Constituição — (número 3, de 1956) — Institui o Sistema de Governo Parlamentar.

- 1 — Gustavo Capanema — PSD — Presidente.
 - 2 — Monteiro de Barros — PSP — Relator.
 - 3 — Fernando Ferrari — PTB.
 - 4 — Guilherme Machado — UDN.
 - 5 — Oliveira Brito — PSD.
- Secretário — Alberto N. O. Oliveira.
- Reuniões — Sala "Paulo de Frontin".

Emenda à Constituição n. 5, de 1956 (Da nova redação ao § 4.º do art. 15).

- 1 — Augusto Púlio — PSD.
- 2 — Cicero Alves — PSD.
- 3 — Colombo de Souza — PSP.
- 4 — João Machado — PTB.
- 5 — Mário Guimarães — UDN.

Emenda à Constituição n. 6, de 1956 (Suprime Parágrafo Único do art. 132).

- 1 — Hugo Napoleão — PSD.
- 2 — Osvaldo Starling Soares — PSD.
- 3 — Osvaldo Lima — PSP.
- 4 — Pedro Braga — UDN.
- 5 — Unirio Machado — PTB.

Para dar parecer sobre a Emenda Constitucional n. 4-56 que prescreve a coincidência de mandatos e a realização de eleições gerais e simultânea em todo o país.

- 1 — Hugo Napoleão — PSD — Presidente.
 - 2 — Aguiar Bastos — PTB — Relator.
 - 3 — Jefferson de Aguiar — PSD.
 - 4 — Osvaldo Lima Filho — PSP.
 - 5 — Rui Santos — UDN.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição (n. 7, de 1956) — (Altera os artigos 48, letra "B" e 185 da Constituição Federal).

- 1 — Gabriel Passos — UDN — Presidente.
- 2 — Sales Filho — PSD — Relator.
- 3 — Armando Falcão — PSD.

4 — Camilo Nogueira da Gama — PTB.
5 — Lourival de Almeida — PSP.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição n. 9, de 1957 (Reestrutura o Poder Judiciário).

- 1 — Antônio Horácio — PSD.
 - 2 — Getúlio Moura — PSD.
 - 3 — Manuel Barbuda — PTB.
 - 4 — Milton Campos — UDN.
 - 5 — Osvaldo Lima Filho — PSD.
- Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição n. 10, de 1957 (Altera dispositivos constitucionais relativos ao Poder Judiciário).

- 1 — Amaury Pedrosa — UDN.
 - 2 — Celso Branco — UDN.
 - 3 — Cid Campelo — PTB.
 - 4 — Joaquim Duval — PSD.
 - 5 — Lourival de Almeida — PSP.
- Secretário — Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição n. 11, de 1957 — Dispõe sobre direitos do brasileiro naturalizado.

- 1 — Pereira Lima — UDN — Presidente.
 - 2 — Ranieri Mazzilli — PSD — Relator.
 - 3 — Baçaró Júnior — PSD.
 - 4 — Aziz Maron — PTB.
 - 5 — Chagas Freitas — PSP.
- Secretário — Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.

Emenda à Constituição n. 12, de 1957.

- 1 — José Guilomard — PSD — Presidente.
 - 2 — Sérgio Magalhães — PTB — Relator.
 - 3 — Laurindo Regis — PSD.
 - 4 — Mario Guimarães — UDN.
 - 5 — Osvaldo Lima Filho — PSP.
- Secretário — Najla Jabor Maria de Carvalho.

Emenda à Constituição n. 13, de 1957 (Da nova redação à Emenda Constitucional n. 1 e ao inciso VI do art. 124 da Constituição Federal).

- 1 — Amaury Pedrosa — PSD.
 - 2 — Paulo Germano — PSD.
 - 3 — Alberto Torres — UDN.
 - 4 — Pereira Filho — PTB.
 - 5 — Teotônio Monteiro de Barros — PSP.
- Secretário — Najla Jabor Maria de Carvalho.

Emenda à Constituição n. 14, de 1957 (Da nova redação ao art. 70).

- 1 — Joaquim Duval — PSD.
 - 2 — Amaury Pedrosa — PSD.
 - 3 — Marcos Parente — UDN.
 - 4 — Segadas Viana — PTB.
 - 5 — Chagas Freitas — PSP.
- Secretário — Saul Toné Drummond Coelho dos Reis.

Emenda à Constituição n. 15, de 1957 (Substitui o atual art. 132).

- 1 — Chagas Rodrigues — PTB.
 - 2 — Coelho de Souza — PL.
 - 3 — Horacio Later — PSD.
 - 4 — Hugo Napoleão — PSD.
 - 5 — Lourival de Almeida — PSP.
- Secretário — Saul Toné Drummond Coelho dos Reis.

Emenda à Constituição n. 16, de 1957 (Dispõe sobre a incidência de mandatos).

- 1 — Cicero Alves — PSD — Presidente.
 - 2 — Josué de Souza — PTB — Relator.
 - 3 — Rui Santos — UDN.
 - 4 — Otacilio Negrão — PSD.
 - 5 — Benjamin Farah — PSP.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição n. 17, de 1957 (Muda a denominação das Câmaras Municipais para Conselhos Municipais).

- 1 — Lóbio da Silveira — PSD.
- 2 — Menezes Pimentel — PSD.
- 3 — Mário Guimarães — UDN.
- 4 — Manuel Barbuda — PTB.
- 5 — Chagas Freitas — PSP.

COMISSÕES DE INQUÉRITO

Para examinar a legislação sobre sociedades mútuas de seguros gerais e apurar as razões de intervenção do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio na Equitativa Sociedade Mútua de Seguros Gerais.

- RESOLUÇÃO N.º 16, DE 3-5-55 (Prazo até 9-1-58)**
- 1 — Pontes Vieira — PSD — Presidente.
 - 2 — Silvio Sanson — PTB — Relator.
 - 3 — Campos Vergal — PSP.
 - 4 — Aluizio Alves — UDN.
 - 5 — Vago — PSD.
- Secretário — Francisco José Ferreira Studart.

Para averiguar denúncias da imprensa sobre irregularidades no Saps.

- RESOLUÇÃO N.º 18, DE 7-8-55 (Prazo até 29-12-57)**
- 1 — Oliveira Franco — PSD — Presidente.

2 — Guilhermino de Oliveira — PSD — Vice-Presidente.
3 — Seixas Dória — UDN — Relator.
4 — Aureo Melo — PTB.
5 — Deodoro de Mendonça — PSD.

Secretário — Francisco José Ferreira Studart.

Para apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Assistência a Menores, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

- (RESOLUÇÃO N.º 53, DE 23-3-56) (Prazo até 4-11-57)**
- 1 — Raimundo Padilha — UDN — Presidente.
 - 2 — Medeiros Neto — PSD — Vice-Presidente.
 - 3 — Rubens Berardo — PTB — Relator.

- 4 — Aaron Steinbruch — PTB.
- 5 — Campos Vergal — PSP.

6 — Gurgel do Amaral — PR.
7 — Fraxedes Pitanga — UDN.

Secretário — Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.

Para apurar as denúncias contra as administrações dos Institutos e Caixas da Previdência Social.

- (RESOLUÇÃO N.º 65, DE 6-6-56) (Prazo até 9-1-58)**
- 1 — Aarão Steinbruch — PTB — Presidente.
 - 2 — Adahil Barreto — UDN — Vice-Presidente.
 - 3 — Tarsó Dutra — PSD — Relator.
 - 4 — Costa Rodrigues — PSD.
 - 5 — Luiz Francisco — UDN.

- 6 — Silvio Sanson — PSD.
- Secretária — Luiza Abigail de Farias.

Para apurar a ocorrência de fraudes cambiais ou fiscais e a evasão de ágio e sobretaxas em importações irregulares.

RESOLUÇÃO N.º 72 DE 18-8-56 (Prazo até 4-11-57)

- 1 — Nogueira da Gama — PTB — Presidente.
 - 2 — Oliveira Franco — PSD — Vice-Presidente.
 - 3 — Adauto Cardoso — UDN — Relator.
 - 4 — Colombo de Sousa — PSP — Relator.
 - 5 — Lister Caldas — PSD.
 - 6 — Martins Rodrigues — PSD.
 - 7 — Jefferson de Aguiar — PSD.
 - 8 — José Fragelli — UDN.
 - 9 — Mário Guimarães — UDN.
 - 10 — Geraldo Mascarenhas — UDN.
 - 11 — Hermógenes Príncipe — PR.
- Secretário — José Paulo.
- Reuniões — Segundas e quintas-feiras, às 21 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

Para apurar denúncias contidas no Jornal Tribuna de Imprensa, de 23 12-55, contra o Senhor Ari Pitombo.

RESOLUÇÃO N.º 48 DE 8-2-56
(Prazo até 1-11-57)

- 1 - Lourival de Almeida - PSP - Presidente
 - 2 - Ernani Satiro - UDN - Relator
 - 3 - Antônio Baby - PTB
 - 4 - Macedo Neto - PSD
 - 5 - Taciato de Melo - PSD
- Secretário - Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.

Para investigar sobre as agrasões sofridas por Deputados.

RESOLUÇÃO N.º 67 DE 8-6-56
(Prazo até 19-11-57)

- 1 - José Joffily - PSD - Presidente
 - 2 - Lourival de Almeida - PSD
 - 3 - Cícero Alves - PSD
 - 4 - Guilhermino de Oliveira
 - 5 - José Guimarães - PR
 - 6 - Mendonça Braga - PTB
 - 7 - Newton Belo - PSD
 - 8 - Odilon Braga - UDN
 - 9 - Pimenta Lemos - PL
 - 10 - Segadas Viana - PTB
 - 11 - Seisimundo Andrade - UDN
- Secretário - Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.
- Reuniões - Segundas e quartas-feiras na Sala "Buena Brandão" às 15 horas e 20 minutos no 4.º andar.

Para investigar o alto custo do ensino particular no Brasil.

RESOLUÇÃO N.º 74 DE 1956
(Prazo até 3-12-57)

- 1 - Lauro Cruz - UDN - Presidente
 - 2 - Cardoso de Menezes - PSD - Relator
 - 3 - Menezes Pimentel - PSD
 - 4 - Menotti del Picchia - PTB
- Artur Audrã - PSP.
- Secretária - Leda Fontenelle Silva

Para estudar a organização atual da administração acriana a legislação federal que a regula e investigar as irregularidades ocorridas de 1951 a 1954 na aplicação do Estatuto dos Funcionários Públicos ao funcionalismo do Território do Acre.

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 20-4-56

(Prazo até 21-12-57)

- 1 - Leoberto Leal - PSD - Presidente
 - 2 - Daniel Dipp - Relator
 - 3 - Frota Aguiar - URN
- Secretário - Arimathea Athayde.
- Reuniões - Segundas-feiras, às 14 horas e 20 minutos.

Para estudar problemas de turismo e propor medidas legislativas referentes a essa indústria.

RESOLUÇÃO N.º 57 DE 4-4-56

(Prazo até 15-11-57)

- 1 - Colombo de Souza - PSP - Presidente
 - 2 - Gurgel do Amaral - PR - Relator
 - 3 - Alberto Torres - UDN
 - 4 - Frota Aguiar - UDN
 - 5 - Nestor Jost - PSD
 - 6 - Nita Costa - PTB
 - 7 - Yukishigue Tamura - PSD
- Secretária - Najla Jabor Maia de Carvalho.
- Reuniões - Segundas-feiras, às 15 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Para investigar denúncia feita pela Tribuna da Câmara pelo Sr Deputado Francisco Macedo

RESOLUÇÃO N.º 89, DE 1956
(Prazo até 1-12-57)

- 1 - José Guilomard - PSD - Presidente
 - 2 - Adahil Barreto - UDN - Relator
 - 3 - Augusto Publio - PSD
 - 4 - Oscar Correia - UDN
 - 5 - Antunes de Oliveira - PTB
 - 6 - Jonas Bahiense - PTB
 - 7 - Oswaldo Lima Filho - PSP
 - 8 - José Guimarães - PSP
- Secretária - Leda Fontenelle Silva

Para proceder a investigações sobre o problema de energia atômica no Brasil.

RESOLUÇÃO N.º 49, DE 10-2-56
(Prazo até 20-11-57)

- 1 - Gabriel Passos - UDN - Presidente
 - 2 - Artino de Matos - PSD - Vice-Presidente
 - 3 - Dagoberto Sales - PSD - Relator
 - 4 - Colombo de Souza - PSP
 - 5 - Frota Moreira - PTB
 - 6 - Armando Falcão - PSD
 - 7 - Seixas Dória - UDN
- Secretária - Leda Fontenelle Silva

Para estudar a situação que atravessa a pecuária nacional e indicar as medidas necessárias à normalização do comércio de gado

RESOLUÇÃO N.º 86-95
(Prazo até 15-12-57)

- 1 - Corrêa da Costa - UDN - Presidente
 - 2 - Nonato Marques - PSD - Relator
 - 3 - João D'Abreu - PSP
 - 4 - Mário Palmério - PTB
 - 5 - Rondon Pacheco - UDN
 - 6 - Tarso Dutra - PSD
 - 7 - Vasconcelos Costa - PSD
- Secretária - Najla Jabor Maia de Carvalho.
- Reuniões, às 15 horas, na Sala da Biblioteca.

Para investigar a exploração do Petróleo no Brasil e a situação da Petrobrás S. A.

RESOLUÇÃO N.º 1, DE 19-2-56
(Prazo até 17-1-58)

- 1 - Croacy de Oliveira - PTB - Presidente
 - 2 - Luiz Garcia - UDN - Relator
 - 3 - Abguar Bastos - PTB
 - 4 - Armando Falcão - PSD
 - 5 - Bilac Pinto - UDN
 - 6 - Dagoberto Sales - PSD
 - 7 - Gabriel Passos - UDN
 - 8 - José Guilomard - PSD
 - 9 - Lopo Coelho - PSD
 - 10 - Monteiro de Barros - PSP
 - 11 - Sérgio Magalhães - PTB
- Secretário - Arimathea Athayde.

Para apurar as irregularidades praticadas pela Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União

RESOLUÇÃO N.º 76, DE 1956
(Prazo até 24-12-57)

- 1 - Hermes de Souza - PSD - Presidente
 - 2 - Luiz Tourinho - PSP - Relator
 - 3 - Celso Branco - UDN
 - 4 - José de Souza - PTB
 - 5 - Laurindo Regis - PSD
 - 6 - Ostoja Roguski - UDN
 - 7 - Otacilio Negrão - PSD
- Secretária - Luiza Abigail de Farias.

Para efetuar amplas investigações no Mercado de Seguros indicando as causas e os responsáveis pelo movimento contra sua nacionalização e pela implantação do Monopólio de Seguros no principal estabelecimento de crédito do País.

RESOLUÇÃO N.º 64, DE 25 DE MAIO DE 1956

(Prazo até 15-12-57)

- 1 - Pereira da Silva - PSD - Presidente
 - 2 - José Bonifácio - UDN - Vice-Presidente
 - 3 - Abguar Bastos - PTB - Relator
 - 4 - Armando Falcão - PSD
 - 5 - Arnaldo Jerdeira - PSP
 - 6 - Frota Aguiar - UDN
 - 7 - Otacilio Negrão - PSD
- Secretário - Ernesto Francisco de Assis.

Para apurar as denúncias feitas por jornais da Capital da República, quanto às condições de trabalho nas minas de carvão do Estado de Santa Catarina.

RESOLUÇÃO N.º 88-1957
(Prazo até 15-3-58)

- 1 - Elias Adalme - PTB - Presidente
 - 2 - Tarso Dutra - PSD - Vice-Presidente
 - 3 - Oliveira Franco - PSD - Relator
 - 4 - Celso Branco - UDN
 - 5 - Deodoro de Mendonça - PSP
- Secretário - Arimathea Athayde.

Para apurar as causas determinantes da diminuição do volume d'água do rio Paraíba e estudar a regularização do seu curso desde a formação até a foz.

RESOLUÇÃO N.º 7, DE 29-3-55

(Prazo até 12-3-58)

- 1 - Arino de Matos - PSD - Presidente
 - 2 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente
 - 3 - Alberto Torres - UDN - Relator
 - 4 - Carlos Pinto - PSD
 - 5 - Dagoberto Salles - PSD
 - 6 - João Fico - PTB
 - 7 - Jonas Bahiense - PTB
 - 8 - Herbert Levy - UDN
 - 9 - Ullino de Carvalho - PSD
- Secretária - Luiza Abigail de Farias.

Para apurar irregularidades na C. O. F. A. P.

RESOLUÇÃO N.º 89, DE 1957
(Prazo até 1-12-57)

- 1 - Cícero Alves - PSD - Presidente
 - 2 - Alberto Torres - UDN - Relator
 - 3 - Antonio Maia - PSD
 - 4 - Frota Aguiar - UDN
 - 5 - Laurindo Regis - PSD
 - 6 - Neiva Moreira - PSD
 - 7 - Sérgio Magalhães - PTB
- Secretário - Matheus Octávio Mandarino.

Para estudar, em geral, a política exterior do Brasil e investigar, em particular, sobre os resultados obtidos pelo "Acôrdio de Assistência Militar" celebrado a 15 de março de 1952, entre o Brasil e os Estados Unidos.

RESOLUÇÃO N.º 87, DE 1957
(Prazo até 19-3-58)

- 1 - Vieira de Melo - PSD - Presidente
 - 2 - Rafael Corrêa - UDN - Vice-Presidente
 - 3 - Chagas Rodrigues - PTB
 - 4 - Augusto Viana - PR
 - 5 - Carlos Lacerda - UDN
 - 6 - Guilhermino de Oliveira - PSD
 - 7 - Horácio Lafer - PSD
 - 8 - Jefferson Aguiar - PSD
 - 9 - Leonardo Barbieri - PSD
 - 10 - Newton Carneiro - UDN
 - 11 - Nogueira da Gama - PTB
- Secretário - Francisco José Ferreira-Stuart.

Para investigar as relações havidas e existentes entre a Empresa Curzi Ltda. e o Governo da União.

RESOLUÇÃO N.º 32, DE 4-8-1955

(Prazo até 9-11-1957)

- 1 - Laurindo Regis - PSD - Presidente
 - 2 - Josue de Souza - PTB
 - 3 - Neiva Moreira - PSP
 - 4 - Newton Belo - PSD
 - 5 - Ostoja Roguski - UDN
- Secretário - Najla Jabor Maia de Carvalho.

Para investigar as causas reais e indicar os remédios para combate ao encarecimento do custo de vida.

RESOLUÇÃO N.º 47 DE 6-12-1956

(Prazo até 4-12-1957)

- 1 - Emilio Carlos - PTN - Presidente
 - 2 - Aurelio Viana - PSB - Relator
 - 3 - Carlos Pinto - PSD
 - 4 - Cunha Bastos - UDN
 - 5 - Dagoberto Salles - PSD
 - 6 - Heitor Filho - PTB
 - 7 - João Agripino - UDN
 - 8 - Manoel Novais - PR
 - 9 - Placido Rocha - PSP
 - 10 - Sérgio Magalhães - PTB
 - 11 - Ivan Bichara - PL
- Secretário - Ernesto de Assis.

Para apurar irregularidades havidas na operação de venda de 102.816 sacas de café feita pelo Instituto Brasileiro do Café ao Centro de Comércio de Café de Vitória, Estado do Espírito Santo.

RESOLUÇÃO N.º 98, DE 1957

(Prazo até 12-11-1957)

- 1 - Menezes Pimentel - PSD - Presidente
 - 2 - Julio de Castro Pinto - UDN - Vice-Presidente
 - 3 - Pacheco Chaves - PSD - Relator
 - 4 - Abguar Bastos Ramos - PTB
 - 5 - José Miraglia - PSP
- Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Sobre irregularidades no sistema penitenciário do Distrito Federal.

(RESOLUÇÃO N.º 99, DE 1957)
(Prazo até 17-12-57)

- 1 — Chalband Biscaia — PSD — Presidente.
 - 2 — Frota Aguiar — UDN — Vice-presidente.
 - 3 — Georges Galvão — PTB — Relator.
 - 4 — Adauto Cardoso — UDN.
 - 5 — Benjamin Farah — PSP.
 - 6 — Cardoso de Menezes — PSD.
 - 7 — Lopo Coelho — PSD.
 - 8 — Nita Costa — PTB.
 - 9 — Portugal Tavares — PR.
- Secretário — Arimathea Athayde.

Para investigar denúncia de que um Legislador Brasileiro se envolvera em negócios junto ao Governo Argentino presidido por Juan Domingos Peron.

(RESOLUÇÃO N.º 78, DE 23-8-56)
(Prazo até 1-10-57)

- 1 — Old Carvalho — PSD — Presidente.
 - 2 — Benjamin Farah — PSP — Relator.
 - 3 — Chagas Rodrigues — PTB.
 - 4 — Guilhermino de Oliveira — PSD.
 - 5 — Morio Martins — UDN.
 - 6 — Medeiros Neto — PSD.
 - 7 — João Agripino — UDN.
- Secretário — Arimathea Athayde.

Para investigar as atividades políticas dos grupos Shell e Esso no Brasil.

(RESOLUÇÃO N.º 100, DE 1957)
(Prazo até 9-11-1957)

- 1 — Lutero Vargas — PTB — Presidente.
- 2 — Gabriel Passos — UDN — Vice-Presidente.
- 3 — Dagoberto Sales — PSD — Relator.
- 4 — Adolpho Gentil — PSD.
- 5 — Alomar Baleeiro — UDN.
- 6 — José Joffily — PSD.
- 7 — José Miraglia — PSP.

Secretário — Matheus Otávio Manzanaro.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas na Sala "Sabino Barroso".

Para investigar denúncias de malversação, pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dos Recursos atribuídos aquele órgão Federal, de 1954 a 1957, e de quaisquer outras irregularidades na Administração do mesmo.

(RESOLUÇÃO N.º 101, DE 1957)
(Prazo até 21-11-1957)

- 1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
- 2 — Sérgio Magalhães — PTB — Relator.
- 3 — Carlos Lacerda — UDN (No impedimento do Sr. Gabriel Hermes).
- 4 — Cicero Alves — PSD.
- 5 — Cunha Machado — UDN.
- 6 — Leite Neto — PSD.
- 7 — Oswaldo Lima Filho — PSP.

Secretário — Alberto de Oliveira.

Para apurar o que ocorre em Porto Alegre, com respeito ao contrabando de mercadorias.

(RESOLUÇÃO N.º 102, DE 1957)
(Prazo até 23-12-57)

- 1 — Coelho de Souza — PL — Presidente.
- 2 — Adylio Viana — PTB — Relator.
- 3 — Tarso Dutra — PSD.

Secretário — Arimathea Athayde.

Para investigar a aplicação das dotações orçamentárias da União e outros recursos, averiguar as condições administrativas e políticas, as atividades das Empresas de Mineração, bem como as necessidades de uma reforma legislativa no Território do Amapá.

(RESOLUÇÃO N.º 103, DE 1957)
(Prazo até 18-12-57)

- 1 — Jefferson de Aguiar — PSD — Presidente.
- 2 — Milton Brandão — PSP — Vice-Presidente.
- 3 — Pedro Braga — UDN — Relator.
- 4 — Augusto de Gregório — PTB.
- 5 — José Arnaud — PSD.
- 6 — Nestor Jost — PSD.
- 7 — Rafael Cincurá — UDN.

Secretário — Ernesto de Assis.

COMISSÕES MISTAS Para elaborar Projeto de Lei de Reforma Agrária.

- 1 — Colombo de Souza — PSP.
- 2 — Daniel de Carvalho — PR.
- 3 — Iris Meimberg — UDN.
- 4 — João Menezes — PSD.
- 5 — Jonas Bahlense — PTB.
- 6 — Nestor Duarte — PSD.

Para dar parecer sobre o Projeto de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a reforma geral do sistema administrativo da União.

- 1 — Aluísio Alves — UDN.
- 2 — Arnaldo e Crdeira — PSP.
- 3 — Gustavo Capanema — PSD.
- 4 — Josué de Castro — PTB.
- 5 — Horácio Lafer — PSD.
- 6 — Lopo Coelho — PSD.
- 7 — Odilon Braga — UDN.

Para proceder à revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 1 — Aarão Steinbruch — PTB.
- 2 — Ernani Sátiro — UDN.
- 3 — Jefferson Aguiar — PSD.
- 4 — Licurgo Leite — UDN.
- 5 — Lourival de Almeida — PSP.
- 6 — Moury Fernandes — PSD.
- 7 — Raimundo de Brito — PR.
- 8 — Sívio Sanson — PTB.

Para estudar o problema do inquinato e propôr as necessárias medidas legislativas.

- 1 — Badaró Júnior — PSD.
- 2 — Chagas Freitas — PSP.
- 3 — João Menezes — PSD.
- 4 — Sérgio Magalhães — PTB.

MESA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete reuniu-se, às dez horas, na sala da Presidência da Câmara dos Deputados, a Mesa desta Casa do Congresso Nacional. Compareceram os senhores Ulysses Guimarães, Nicanor Silva, Rocha Loures e Mendonça Braga, respectivamente Presidente, Segundo e Terceiro Secretários e Primeiro Suplente de Secretário. Delixaram de comparecer com causa justificada os senhores Flores da Cunha, Godoy Ilha, Wilson Fadul, Miguel Leuzzi e Pereira da Silva, respectivamente Primeiro e Segundo Vice-Presidente, Primeiro e Quarto Secretário e Segundo Suplente de Secretário.

A ata da reunião anterior foi lida, aprovada e mandada publicar.

O Senhor Primeiro Secretário, Deputado Nicanor Silva, deu os seguintes pareceres — favorável, na emenda ao art. 2.º do Projeto de resolução 134 de 1957, e deferindo os requerimentos de licença para tratamento de saúde de pessoa da família de Viterbo Villela Valença, Motorista, classe L, e de averbação de tempo de serviço de José Augusto Alves, Motorista, classe K.

O Senhor Terceiro Secretário, Deputado Rocha Loures, apresentou pareceres favoráveis à licença para tratamento de saúde, de Reinaldo Leão Ortega Barbosa, Taquígrafo-Revisor símbolo PL-3, de Zélia Santos Gomes, Assistente de Secretária classe M, e de Salvador Eleutério, Auxiliar de Portaria, classe L, e de gratificação adicional de Aristides José Casimiro, Auxiliar de Portaria, classe J de Diva Fernandes Braga, Auxiliar de Secretária, classe J e de Haroldo Dester, Ascensorista, classe H.

Todos os pareceres lidos foram unanimemente aprovados.

Foi despachado favoravelmente pedido de licença para tratamento de saúde do senhor Deputado Otávio Mangabeira.

De parecer do senhor Terceiro Secretário Deputado Rocha Loures sobre exposição do Diretor Geral propondo a criação de lugares de ajudante da limpeza pediu vista o senhor Presidente.

Foi feita esta distribuição: ao senhor Primeiro Secretário balanços da receita e despesa dos Serviços Administrativos da Câmara relativos aos meses de julho e de agosto de corrente ano, projeto de resolução 135 de 1957, requerimentos de licença para prestação de Maria da Glória Péres Torely, Oficial Legislativo, classe L e de Maria Clóffia Esteves, Datilógrafa classe I; ao Senhor Segundo Secretário, Deputado Mendonça Braga requerimento de aposentadoria de Nestor Massen, Secretário Geral da Presidência, de licença para tratamento de saúde de Mauro Simões da Silva, Servente Bracal padrão G, de licença para prestação de Luiz Manoel Meira, Oficial Legislativo, padrão M, de gratificação adicional de Jeronias Rufino de Almeida, Auxiliar de Portaria, classe L; ao Senhor Terceiro Secretário requerimentos de averbação de Haroldo de Paula Botelho, Datilógrafa, classe I, de licença para tratamento de saúde de Alberto Costa Barbosa, Ajudante de Portaria, classe M e de Leopoldina Pulhães, Datilógrafa, classe L e de gratificação adicional de Luiz Paulo Bastos Sarajo, Assistente de Secretário classe M; ao Senhor Quarto Secretário os requerimentos de licença para tratamento de saúde de Ramoth Cordeiro da Silva, Datilógrafa, classe L e, em prorrogação, de Mario Simões da Silva, Servente Bracal padrão G, de licença especial de Jorge Soares, Auxiliar de Portaria classe I e de gratificação adicional de Luílla Amaralino de Oliveira, Assistente Legislativo, símbolo PL5.

Foram ainda distribuídas ao Senhor Primeiro Secretário requerimento do Deputado Dilermando Cruz com sugestão sobre os trabalhos da Casa no recinto das sessões. Ao Senhor Diretor Geral foi despatchada, para informar, comunicação do Deputado Elias Adame da partida do Senhor Deputado Oliveira Franco para Santa Catarina a serviço da Comissão de Inquérito sobre as minas de carvão no referido Estado.

A reunião terminou às treze horas tendo sido lavrada esta ata, pelo Secretário Geral da Presidência, para ser publicada depois de lida e aprovada.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissões Permanentes De Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE FEZ AS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES

Em 18 de outubro de 1957

ao Sr. Deputado Joaquim Duval: Projeto n.º 2.215-B-56 — Do Poder Executivo, que autoriza a elevação de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 anuais do auxílio às Missões Salesianas do Amazonas — Precalza do Rio Negro.

Em 24 de outubro de 1957

ao Sr. Deputado Antônio Horácio: Projeto n.º 3.368-57 — Do Sr. Vieira de Mello, que dá nova redação aos arts. 6, 7, 8, parágrafo único e 10 da Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

ao Sr. Deputado Arino de Matos: Projeto n.º 3.372-57 — Do Sr. Elias Adame, que concede isenção de impostos e demais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social para material destinado ao Orfanato N.º de Lourdes, São de São Francisco, Niterói, Rio de Janeiro.

ao Sr. Deputado Bias Fortes: Projeto n.º 3.360-57 — Do Sr. Anunes de Oliveira, que autoriza o Poder

Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar a Campanha de Alfabetização e Assistência Social ao Amazonas, com sede em Manaus.

Projeto n.º 799-55 — Do Senado Federal, que cria Escolas-Hospitais nos Estados e Territórios Federais para menores de 7 a 16 anos.

ao Sr. Deputado Cicero Alves: Projeto n.º 3.358-57 — Do Sr. Chalband Biscaia, que acrescenta os §§ 1.º e 2.º ao art. 85 do Código Nacional de Trânsito.

ao Sr. Deputado Joaquim Duval: Projeto n.º 3.366-57 — Do Sr. Ceiso Paganha, que concede abono de Natal aos servidores da União, em 1957.

ao Sr. Deputado Manuel Barbosa: Projeto n.º 1.795-52 — Do Sr. Ubirajara Keutenedjian, que conceitua o salário mínimo e dá outras providências.

Projeto n.º 3.356-57 — Do Sr. Elias Adame, que altera a redação do 2.º do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ao Sr. Deputado Monteiro de Barros:

Projeto n.º 3.350-57 — Do Sr. Lopo Coelho, que dispõe sobre o exercício da profissão e cria os Conselhos Federais e Regionais de Veterinária.

Projeto n.º 3.351-57 — Do Sr. Aurélio Viana, que dispõe sobre a cooperação financeira da União com os Estados, Municípios e Territórios em favor do magistério primário.

Ao Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho:

Projeto n.º 3.361-57 — Do Sr. Antunes de Oliveira, que extingue as Delegacias do Trabalho Marítimo, cria as Comissões do Trabalho Marítimo no Ministério do Trabalho, passando para sua jurisdição as atribuições das Delegacias do Trabalho Marítimo, e dá outras providências.

Ao Sr. Deputado Paulo Germano: Projeto n.º 3.370-57 — Do Sr. Fonseca e Silva, que isenta de direitos alfandegários, exceto previdência social, materiais hospitalares importados pela Prefeitura de Teófiloândia, e pelo Hospital de Ceres, no Estado de Goiás.

Ao Sr. Deputado Prado Kelly: Projeto n.º 3.362-57 — Do Sr. Elias Adcime, que institui o fidejussor "Inter-vivos".

Ao Sr. Deputado Raymundo Brito: Projeto n.º 3.364-57 — Do Sr. Carlos Albuquerque, que estabelece no Território Nacional o Horário de Verão.

Ao Sr. Deputado Rondon Pacheco: Projeto n.º 3.357-57 — Do Sr. Chalband Biscaglia, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a construção da sede da Sociedade Operária Beneficente 21 de Abril, de Curitiba, Paraná.

Ao Sr. Deputado Teixeira Gueiros: Projeto n.º 3.363-57 — Do Sr. José Alves, que torna oficial em todo o Território Nacional o "Hino ao Mestre" de autoria de Izimardo Peixoto e Joca Chagas.

Projeto n.º 3.365-57 — Do Sr. Arthur Aúrá, que autoriza o Poder Executivo a abrir, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para a construção da sede do Centro Social dos Sargentos da Polícia Pública do Estado de São Paulo.

Ao Sr. Deputado Djalma Marinho: Projeto n.º 3.352-57 — Do Sr. Augusto Viana, que altera a Lei número 1.046, de 2 de janeiro de 1950 e inclui a ASJUS entre as entidades com signatárias nela prevista.

Ao Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho:

Projeto n.º 3.353-57 — Do Sr. Fernando Ferrari, que autoriza o Poder Executivo a construir uma Estação de Petróleo em Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

De Educação e Cultura

ATA DA 23ª REUNIAO

As vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete às quinze horas, na sala "Carlos Peixoto, Filho", reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Senhor Mendes Pimentel. — Presentes os Senhores Pattuzal Tavares — Vice-Presidente, Lau Cruz, Oceano Carleial, Badaró Júnior, Reimundo Padilha, Paulo Freire Rui Santos e Alfredo Palermo. — Deixaram de comparecer os Senhores Carlos Vergal, Firman Neto, Manótil de Picchia, Nestor José Peleja, Teixeira Cardoso de Menezes e a Senhora Nita Costa. Havendo número regimental, foram abertos os trabalhos fazendo o Secretário a leitura da ata da reunião anterior, que, submetida a votos, foi aprovada, sem restrições. — Ordem do Dia: A seguir o Senhor Presidente anuncia os projetos constantes da pauta dando a palavra ao Senhor Badaró Júnior que dá pareceres favoráveis aos Projetos números 2.895, de 1957, que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil

cruzeiros), como auxílio à Associação Campineira de Imprensa, para as comemorações do centenário da Imprensa interior do Estado de São Paulo" e 2.634, de 1957, que "concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao artista Rubens Perlela das Trindade residente no Distrito Federal". — Postos em votação, foram aprovados ambos os pareceres. Ainda com a palavra o Senhor Badaró Júnior lê parecer contrário ao Projeto número 2.419, de 1957, que "equipara as subvenções concedidas às Faculdades de Medicina de Sorocaba, Juiz de Fora, Triângulo Mineiro e à Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais". — Em discussão, é aprovado o parecer do Senhor Relator que opina pela rejeição do projeto. O Senhor Presidente comunicou que, nos termos do requerimento formulado pelos Deputados da Subcomissão para o estudo do Projeto de Bases e Diretrizes da Educação, tiveram um atendimento com vários líderes de partido na Câmara, no sentido de uma reunião conjunta para fixar uma orientação definitiva ao exame final da matéria quando forem debatidos em Plenário, os substitutos e emendas apresentados ao Projeto número 2.222, de 1957. — Esclareceu ainda, que ficou marcado o dia 6 de novembro próximo para a reunião dos líderes, tendo sido convidado o Senhor Ministro da Educação, a tomar parte dos trabalhos. — Por sugestão do Senhor Reimundo Padilha, ficou assentada uma reunião prévia, na próxima quarta-feira, dia 30 do corrente, para o debate dos vários aspectos do Projeto de Bases e Diretrizes. — Assistia à reunião, na qualidade de assessor do Ministério da Educação o Senhor Canedo Magalhães. — Nada mais havendo a tratar foi levantada a reunião. — E, para constar foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — José Paulo, Secretário.

De Finanças

DISTRIBUIÇÃO

Em 22 de outubro de 1957

Ao Senhor Último de Carvalho: Projeto n.º 4.743-54, "que autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 31.450.237,30 para completar o pagamento do que é devido à Companhia Ferroviária do Este-Brasileiro".

Ao Sr. José Pedrosa (redistribuído):

Projeto n.º 4.508-54 de autoria do Senhor Benjamim Parah "que abre pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 para funcionamento do curso de especialização em estruturas de concreto armado para engenheiros e arquitetos na Escola de Engenharia da Universidade do Brasil".

Ao Sr. Geraldo Mascarenhas:

Projeto n.º 2.944-57, de autoria do Senhor Rondon Pacheco, "que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico Brasileiro, nesta Capital".

Ao Sr. Pereira da Silva: Ofício n.º 17 de 1956 do Tribunal Regional Eleitoral de Manaus".

Ao Sr. Barros Carvalho:

Projeto n.º 2.387 de 1957 do Poder Executivo, "que dispõe sobre a concessão de auxílio funeral aos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marinheiros". Projeto n.º 4.768, de 1954, "que dispõe sobre as aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e caixas de aposentadoria e pensões".

Projeto n.º 1.718, de 1956, de autoria do Senhor José Alves, "que estende os benefícios do art. 18 e da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos Ferroviários das Empresas incorporadas ao Patrimônio da União".

Ao Sr. José Pedrosa:

Projeto n.º 2.162 de 1956 de autoria do Sr. Antônio Maia "que concede uma pensão especial de Cr\$ 8.000,00 mensais a José Garcia de Freitas por serviços prestados durante longos anos ao Serviço de Proteção aos Índios no Amazonas".

Ao Sr. Praxedes Pitanga:

Projeto n.º 2.538-57 de autoria do Sr. Nonato Marques "que institui o selo comemorativo do Dia Cooperativo Internacional e dá outras providências".

Ao Sr. Chalband Biscaglia:

Projeto n.º 2.717, de 1957, do Poder Executivo, "que cria um Posto Fiscal em Chui, no Estado, do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

Ao Sr. José Fregelli:

Projeto n.º 2.427-A de 1957, "que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 pelo Ministério da Saúde destinado a auxiliar a construção do aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte".

Ao Sr. Nelson Monteiro:

Projeto n.º 2.434 de 1957, de autoria do Sr. Chalband Biscaglia "que concede isenção de direitos alfandegários ao material da Campanha de Nossa Senhora de Fátima, no Brasil".

ERRATA

Ata da 47ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 1957, publicada no D.O.N. de dia 24-10-57, as páginas 8.728 e 9.728.

Onde se lê:

Projeto n.º 2.711-957, "que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para pagamento dos professores do Colégio Maria José Imperial". — Relator: Deputado Victorino Corrêa. — Parecer: favorável. Submetida a votos, foi rejeitado por unanimidade o parecer do Relator. Em consequência foi designado o Senhor Nelson Monteiro para redigir o vencido.

Leia-se:

Projeto n.º 2.711-957, "que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para pagamento dos professores do Colégio Maria José Imperial". — Relator: Deputado Victorino Corrêa. — Parecer: favorável. Submetida a votos, foi rejeitado por unanimidade o parecer do Relator. Em consequência foi designado o Senhor Georges Galvão para redigir o vencido.

De Legislação Social

ATA DA 23ª REUNIAO

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala Saldino Barros, reuniu-se a Comissão de Legislação Social com a presença dos Senhores Tarsu Dutra (PSD) — Presidente Adílio Viana (PTB), Paulo Freire (PR), Elias Aialme (PTE), Portugal Tavares (PR), Jefferson de Aguiar (PSD), Leoberto Leal (PSD), Nita Costa (PTE), Último de Carvalho (PSD) e Faria Aguiar (UDN). — Lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Paulo Freire, que lhe pareceu favorável ao Projeto n.º 1.394 de 1956 que estende aos cirurgões-dentistas, no que couber, as disposições da Lei n.º 2.641, de 9 de novembro de 1955. Após discussão, o

em votação, foi o referido parecer aprovado, com a seguinte emenda do Sr. Adílio Viana: "Art. 1.º — Fica estendido a todos os portadores de diploma de curso superior no que couber, as disposições da Lei n.º 2.641, de 9 de novembro de 1955". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual, para constar eu Luiza Abigail de Farias Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

DISTRIBUIÇÃO

Em 21 de outubro de 1957 Projeto n.º 1.894-56, que estende aos cirurgões-dentistas, no que couber, as disposições da Lei n.º 2.641, de 9 de novembro de 1955 (redistribuído). Relator: Sr. Paulo Freire.

Em 23 de outubro de 1957

Projeto n.º 2.897-57 que assegura aos agentes de inspeção do trabalho participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista.

Relator: Sr. Jeffers in de Aguiar. Projeto n.º 1.471-B, de 1949, que dispõe sobre os dissídios coletivos de trabalho regulando o art. 123, § 2.º e o art. 153 da Constituição Federal. Relator: Sr. Rogê Ferreira.

De Orçamento e Fiscalização Financeira

ATA DA 17ª REUNIAO ORDINARIA EM 23 DE OUTUBRO DE 1957

As dezoito horas do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete na sala "Antônio Carlos", reuniu-se esta Comissão, presentes os Senhores: Wagner Escalita — Presidente, Arnaldo Carneira e Souto Major — Vice-Presidentes, Aloysio de Castro, Armando Correia, Bento Gonçalves, Castilho Cabral, Getúlio Moura, Joelino Carvalho, José Bonifácio, Martins Rodrigues, Rafael Cincura, Sigefredo Pacheco, Uziel Aiyini, Virgílio Távora, Antônio Carlos Jonas Bahians, Carlos Albuquerque, Clóvis Fustana, Janduir Carneiro, João Agripino, Milton Brandão, Raymundo Padilha, Rancieri Mazzilli, Adailton Barreto, Chalband Biscaglia, Chagas Rodrigues, Eunápio de Queiroz, Herbert Levy José Maria, Manuel Barbuza, Manuel Noyais, Medeiros Neto, Oswaldo Lima Filho, Pinho Lemos Tarsu Dutra, Vitorino Corrêa e Último de Carvalho. — Deixaram de comparecer os Senhores: Daniel Dipp, Lino Bratti, Luís Viana, Mário Palmério, Pontes Vieira, Armando Lages, Colombo de Sousa, Filadelfo Garcia, Joaquim Ramos, Leite Neto, Nelson Omega, Ronaldo Archer e Vitor Issler. — Havendo número legal foi iniciada a reunião, lida, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Souto Major, Relator da parte referente ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas, do subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas, do Projeto número 2.620. O Senhor Relator deu conhecimento da distribuição, pelos Estados do Rio Grande do Sul, do quantitativo de Cr\$ 2.632.936.270,00, que é a seguinte: Paraná — Cr\$ 250.000.000,00; Ceará — Cr\$ 301.000.000,00; Rio Grande do Norte — Cr\$ 197.000.000,00; Alagoas — Cr\$ 92.000.000,00; Sergipe — Cr\$ 82.000.000,00; Bahia — Cr\$ 362.000.000,00; Minas Gerais — Cr\$ 98.000.000,00; Pernambuco — Cr\$ 297.000.000,00; Paraíba — Cr\$ 250.000.000,00 sendo o restante a conta de Diversos. — Foram aprovadas as Emendas números 1.153, estabelecendo o orçamento e 1.154 e 1.156. — Foram rejeitadas as de números 1.149 a 1.152. — Em seguida o Senhor Carlos Albuquerque leu Relatório sobre o subanexo 4.03 — Comissão do Vale do São Francisco, do

referido projeto. — Foi aprovado o relatório, ressalvadas as emendas. — Fizeram uso da palavra na discussão da matéria os senhores: Manuel Novais, Ramieri Mazzilli, Aloyso de Castro, Otacilio Negrão de Lima e o Relator, que propôs a fixação do teto em Cr\$ 1.450.000.000. — Pelo Senhor Ramieri Mazzilli foi sugerido o teto de Cr\$ 1.400.000.000, sendo dois terços incluídos na Câmara e um terço, no Senado. — O Senhor Manuel Novais pronunciou-se pela inclusão de Cr\$ 1.100.000.000,00 na Câmara e Cr\$ 300.000.000,00 no Senado, desde que atenda à aplicação no Plano elaborado pelo Relator. — O Senhor Aloyso de Castro manifestou-se favoravelmente às propostas dos Senhores Ramieri Mazzilli e Manuel Novais. As dezesseis horas e três minutos, foi suspensa a reunião, sendo reaberta às vinte e duas horas e vinte e um minutos, prosseguindo a discussão do critério para a fixação do teto destinado à Comissão do Vale do São Francisco. — A Comissão aprovou a fixação do teto de Cr\$ 1.400.000.000,00 sendo Cr\$ 1.100.000.000,00 incluídos na Câmara e Cr\$ 300.000.000,00 no Senado, a serem aplicados de acordo com o plano proposto pelo Relator. Na discussão da matéria fizeram uso da palavra os Senhores Ulisses de Carvalho, Correia da Costa, Manuel Novais, Ramieri Mazzilli e o Relator, que pediu o prazo de vinte e quatro horas para a revisão do substitutivo e coordenação junto aos Senhores Deputados das bancadas interessadas. O Senhor Vasco Filho, pela ordem, indagou se pode a Comissão aceitar a inclusão de estradas que não constam do Plano do São Francisco e se as RR poderiam ser transferidas para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — O Senhor Presidente informou que, quanto às RR, não há impedimento a exemplo do que aconteceu com a SPVEA e quanto às demais, a lei que regula a matéria deve ser obedecida. — As vinte e duas horas e cinquenta minutos foi encerrada a reunião e vata constat, eu, Anselmo José Varella Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

De Segurança Nacional

PROJETO N.º 2.317-57

RELATÓRIO

O Poder Executivo, em Mensagem n.º 39 de 23 de fevereiro do corrente ano submeteu à apreciação do Congresso um Projeto de Lei dispondo sobre a reforma dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, projeto que tornou o n.º 2.317, nesta Casa do Congresso.

O projeto em apreço tem em vista mandar aplicar aos militares dessas Corporações apenas alguns dispositivos da Lei n.º 2.376, de 9 de dezembro de 1954 que regula a inatividade dos militares no que diz respeito aos limites de idade para a reforma compulsória como também definindo as condições de incapacidade para o serviço.

Estabelece como idades limites para a reforma compulsória do pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, as mesmas estabelecidas para os oficiais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica sejam transferidos para a reserva e não para a reforma. As situações de reserva e reforma são perfeitamente distintas de inatividade. A primeira, de inatividade relativa, em que o militar continua disponível para o serviço em condições especiais e a segunda que concede isenção total e definitiva para o serviço. Verifica-se nesse modo, uma discrepância na aplicação da lei de inatividade. Aquelas forças auxiliares, segundo o projeto em apreço, que dependem os concóitos de reserva e de reforma.

Pelo Estatuto dos Militares, os militares de carreira estão em atividade quando, em plenas condições de eficiência física e técnica, prestam serviços com toda a responsabilidade e sem restrições de qualquer espécie; ou, em inatividade, que pode ser transitória ou permanente. E aquele diploma legal estabelece para a inatividade três situações distintas: *agregação, reserva e reforma*, conforme as condições que prescreve.

A transferência dos militares dessas Corporações diretamente da situação de atividade para a de reforma em idades previstas para que nas Forças Armadas se processem as transferências para a reserva foge ao espírito daquela Lei. Primeiro, porque suprime o estágio de disponibilidade para o serviço, segundo, porque concede aos militares da Polícia e do Corpo de Bombeiros liberação definitiva do serviço em idades mais baixas.

A supressão do estágio na reserva entre a situação de atividade e a de inatividade definitiva, ou seja, de reforma, por limite de idade, não encontra qualquer justificativa, nem mesmo em caráter específico as condições peculiares daquelas Forças. E o próprio regulamento geral para a Polícia Militar que reconhece e registra a anomalia: — Depois de dizer no art. 159 que "a reforma desobriga o militar definitivamente do serviço da Corporação" considera também em seu art. 160 que "o direito a reforma, a pedido, pode ser suspenso, a juízo do Governador", em situações de estado de guerra, mobilização ou grave perturbação da ordem pública. Durante tais contingências, aqueles que não atingiram a idade limite podem o ver estafado o direito de pedir reforma. E, aqueles que não foram dados direito anteriormente a qualquer estado de emergência e que não houverem atingido as idades limites para isenção definitiva do serviço. Nas Forças Armadas estariam sujeitos à convocação, no entanto por motivo regulamentar, estando isentos definitivamente, se bem que perfeitamente válidos em muitos casos, desfrutando de uma situação especial e irregular que deve ser corrigida com a introdução das várias situações de inatividade ao regime de vida dessas Corporações. E, esta parece ser a oportunidade.

Não obstante o regulamento geral da Polícia Militar, coisa de inatividade em um de seus capítulos. Também ali não é observado a lei básica das Forças Armadas pois omite a situação de reserva.

É estranho que aquele ato do Poder Executivo estabeleça normas que se afastam da lei fundamental. No entanto, da mesma forma que suprime o estágio de reserva poderia ter fixado as idades limites para o afastamento compulsório do serviço ativo. Isso envolveria, contudo, compromissos para o erário público e não seria prudente pensar-se a uma legislação descentralizada. Daí formular-se um projeto de lei como que para complementar um regulamento que se afasta das normas estabelecidas para as Forças Armadas de uma das quais as Corporações em apreço são forças auxiliares, e legitimar outra transferência, qual a da supressão da situação na reserva.

Outra circunstância há a considerar ainda qual a de mandar aplicar indiscriminadamente às duas Corporações os mesmos limites de idade. Isso também se afasta do sentido da lei de inatividade. Se bem que criadas e segundo as condições militares de hierarquia e disciplina, as Corporações em apreço apresentem características perfeitamente distintas.

O Corpo de Bombeiros é uma organização especializada, eminentemente técnica. Seu pessoal, além de prestar ser submetido a constante treinamento técnico profissional, necessita ainda adquirir uma experiên-

cia que somente o tempo permite realizar. Daí dever-se permitir mais vida funcional e permanência em atividade aqueles cuja longa prática, aliada a condições de integridade física e capacidade técnica comprovadas, possibilite o aproveitamento de seu maior tabelado de experiência havida nas situações as mais diferentes e difíceis, em que às vezes a vida de muitos depende da oportunidade de certas decisões, só inspiradas pelo longo trato com os sinistros. A própria lei de inatividade reconhece aos especialistas o direito de mais prolongada permanência no serviço ativo, consentâneo com o ponto de vista de aproveitar pessoal com maior teor técnico, o que traz evidentemente vantagem para o erário público, resultante dessa dilatação do prazo.

Em vista de que acabamos de considerar uma revisão pura e simples do projeto do exentivo emias deficiências foram focalizadas parece não ser a solução mais recomendável. Assim, organizamos um substitutivo que prevê, no qual por força do lei, seja mandada aplicar àquelas Corporações a lei de inatividade dos militares com as modificações que se fazem necessárias por força das condições peculiares e a natureza de seus serviços especiais foram reproduzidas todas as disposições da lei de inatividade e do estatuto dos militares bem como do regulamento geral da Polícia Militar que se fizeram necessárias formando uma espécie de consoldação.

A inclusão da situação de reserva no título de inatividade, levou-nos a introduzir novas idades limites para cada caso, que por sua vez passaram a diferir de uma Corporação para outra.

O problema do rejuvenescimento dos quadros, como adotado para as forças armadas, com a fixação do número anual de vagas compulsórias foi objeto de estudo para ser aplicada às Corporações em apreço e de exame da matéria com a elaboração dos respectivos Comandos, resultou ser recomendável sua aplicação apenas nos quadros combatentes da Polícia Militar. A adoção dessas medidas para esta Corporação já foi considerada mais de uma vez.

A princípio, em 1954, em projeto que mandava transferir para a inatividade os oficiais da Polícia Militar que atingissem o último posto de quadro e satisfizessem a determinadas condições.

Procurava-se dar-lhe forma estruturar a situação dos oficiais de polícia que atingissem ao último posto com a situação dos oficiais das Forças Armadas, de acordo com as Leis n.º 1.246, de 1956, 288 de 1958 e Decreto-lei n.º 2.175, de 1940. Foi vetado aquele projeto pela falta de analogia entre as graduações do último posto nas Forças Armadas, isto é, General de Exército ou equivalente e o último posto da Polícia Militar que é de Tenente-Coronel.

O Projeto n.º 255, de 1955, de autoria do Ilustre Deputado Médicos Neto foi a segunda tentativa. Pretendia recitar a dispositivo vetado anteriormente sob outra redação, e que se referia apenas a um dos dispositivos da chamada compulsória. Em última análise, fixava-se ao último posto de Tenente-Coronel e partindo de um efetivo total de quatro oficiais, procurava fazer uma vaga por ano, o que foi julgado excessivo e oneroso.

O projeto Médicos Neto também nos foi distribuído e como o assunto a que se refere ficará resolvido com a adoção de presente substitutivo, preferimos incorporá-lo ao presente processo. Pedimos a atenção para o fato de que este projeto exige um mínimo de 25 anos de pós-para o afastamento do Tenente-Coronel. Um oficial que atingiu ao último pós-

to de sua Corporação antes dos 25 anos de serviço fez carreira excepcional e se as condições de acesso em uma Corporação, são de tal natureza que permitam a um oficial atingir o último posto, antes dos 25 anos de serviço, e a Corporação não um ritmo de ace e excepcional não não justificaria qualquer medida de "expulsão", mediante forçando a transferência de oficiais meios para a inatividade.

O Comando Geral da Polícia Militar, pela palavra do então Coronel João Duranby de Magalhães, manifestou-se contrariamente a adoção das quotas compulsórias de rejuvenescimento conforme o projeto Médicos Neto, admitindo satisfazer as necessidades da Corporação o processo clássico do afastamento pela "idade limite" de permanência no serviço ativo. É interessante aqui a justificativa do seu ponto de vista:

"O desgaste físico no serviço da Corporação não reclama a renovação freqüente dos seus quadros, visto que e ainda inferior ao das outras Forças Armadas, onde os modernos meios de combate exigem maior consumo mental e moral do que corporal. A eficiência de qualquer instituição que pretenda sobreviver reposita, sem dúvida, na continuidade dos costumes e na tradição que dão o ambiente da sua finalidade aos que nela se incorporam, repelinco, por isso, as modificações que as deformam a as freqüentes substituições de chefes e dirigentes que lhes transformam a disciplina e abalam a estrutura, fazendo emendas emendas decorativas, dispensiosas e sem eficiência, que se alimentam, voazmente, no erário público, mas que não dão frutos compensatórios.

A Corporação pelo que está produzindo, apesar dos escassos recursos, prova que seus quadros não se extenuaram. Assim, e estão em ótimas condições para e aprimoramentos maiores, sendo, portanto, injusto, alijar das fileiras oficiais após sob todos os aspectos, fazendo-os pesar inutilmente nos cofres públicos, a pretexto de uma renovação injustificável e desnecessária.

Realmente, a opinião respeitável daquela autoridade merece todo o acatamento e com ela estamos de pleno acordo quanto ao modo de execução proposto que julgamos não violar a estabilidade nem os interesses nem no serviço público. Não obstante, pareceu-nos de bom alvitre sejam adotadas medidas reguladoras de acesso a fim de que esse se faça normalmente, sem períodos de estagnação nem de grande rapidez pelo afastamento em massa do pessoal experimentado e capaz. Por isso, incorporamos no presente projeto os dispositivos reguladores de acesso constantes da lei de inatividade. Foram adotadas percentagens mais modestas que as em vigor para algumas das Forças Armadas, ou seja usando um termo médio dentro dos limites previstos naquela lei, pois tivemos oportunidade de, em recente visita àquela Corporação, verificar que jovens são os oficiais dos seus altos postos.

Os regulamentos atuais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal fazem reverter à reserva do Exército e pessoal afastado de suas fileiras que não por motivo de reforma mesmo que no verificar praça fôsem procedentes da Marinha ou da Aeronáutica. Os regulamentos dessas Corporações consideram a possibilidade da prestação de serviço militar em suas fileiras. Nesta hipótese, se as Corporações não têm reservas próprias, esse pessoal pode ser arrolado na reserva do Exército, mas os que prestaram serviços às Corporações precedentes da

Machina ou da Aeronautica deveriam retornar as reservas de origem.

Entretanto, por razões que em nenhuma hipótese derivariam essas Corporações prescindi...

SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 2.317-57

Dispõe sobre a Inatividade dos Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

TITULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Dispõe a presente lei sobre a inatividade dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo único. Inatividade, para os efeitos desta lei, é o estado ou a situação do militar afastado temporária ou definitivamente do serviço ativo da Corporação respectiva.

Art. 2º Passam os militares à situação de inatividade mediante:

- a) agregação; b) transferência para a reserva; c) reforma; d) licenciamento ou baixa de serviço, exclusão ou expulsão; e) demissão a pedido.

Art. 3º A situação de inatividade ou a reversão ao serviço ativo será declarada:

- a) para os oficiais, por decreto; b) para as praças, nos casos previstos nas letras a, b, e c do artigo anterior, mediante portaria; nos casos da letra d do mesmo artigo, por ato do Comandante da Corporação respectiva.

Parágrafo único. A transferência de praça para a reserva no posto de 2º Tenente será feita por decreto.

Art. 4º Para os fins desta lei, o aspirante a oficial fica equiparado a 2º Tenente.

TITULO II

DA SITUAÇÃO DE INATIVIDADE

Capítulo I

Da agregação

Art. 5º A agregação é a situação do oficial afastado temporariamente do serviço ativo da Corporação, ou excedente ao respectivo Quadro.

Art. 6º O militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares e autoridades civis, salvo quando no exercício de funções eletivas previstas na Constituição, e quando designado para a função civil que lhe dá preferência sobre outros militares mais graduados ou mais antigos.

Parágrafo único. O militar agregado, por exceder ao respectivo quadro, permanecerá no desempenho de suas funções normais.

Art. 7º O militar agrega mediante proposta do Órgão competente logo após a publicação do ato que o afasta do seu quadro ou do serviço ativo.

Art. 8º Será agregado ao respectivo quadro o militar que:

a) for julgado fisicamente incapaz, para o serviço militar após um ano de moléstia continuada;

b) obter licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por prazo superior a 6 (seis) meses;

c) obter licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos, no país ou no estrangeiro por conta própria;

d) obter licença para exercer atividade técnica de sua especialidade em organizações civis;

e) obter licença para tratar de interesse particular, ou trabalhar na indústria particular;

f) for condenado à pena restritiva de liberdade, maior de 6 (seis) meses e menor de 2 (dois) anos em sentença passada em julgado, enquanto durar sua execução;

g) for declarado extraviado ou considerado desertor;

h) for posto à disposição de outro Ministério, Governo Estadual, de Territórios ou do Distrito Federal, para o exercício de outra função de caráter civil, devendo esta circunstância constar expressamente do ato de nomeação ou designação;

i) aceitar investidura eletiva de natureza pública;

j) aceitar investidura de cargo civil de nomeação temporária;

k) permanecer por mais de 6 (seis) meses sujeito a processo no fóro militar;

l) ficar exclusivamente à disposição da Justiça Civil para se ver processar;

m) exceder ao respectivo quadro por haver sido promovido indevidamente, ou por outro motivo.

Parágrafo único. É considerado extraviado o militar desaparecido por mais de 30 dias, quando no desempenho de qualquer serviço em campanha, em viagem (terrestre, marítima ou aérea), ou em caso de calamidade pública.

Art. 9º A agregação a que se refere o artigo anterior será:

- a) nos casos das letras c, d e f, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses; b) nos mais casos, enquanto perdurar o motivo que determinou a agregação.

Art. 10º O militar agregado ficará subordinado para efeito de alterações vencimentos e vantagens, a um órgão do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo quadro, sem número, no lugar que até então ocupava, com a abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras de sua situação.

Art. 11º A reversão à atividade do militar agregado verificar-se-á tão logo cesse o motivo que determinou a agregação.

§ 1º O militar que reverte à atividade figura em seu quadro, sem número, e homólogo ao que se lhe segue em antiguidade, devendo entrar na escala numérica na primeira vaga que se verificar em seu quadro e posto.

§ 2º O militar que for promovido em excesso ou sem satisfazer os requisitos para promoção, só reverte quando a vaga ocorrer ao princípio pelo qual foi promovido, ou depois de satisfazer as condições estabelecidas para a promoção.

Art. 12º É lícito ao Governo, em qualquer tempo, mandar que reverte à atividade o militar agregado, exceto nos casos das letras a, f, g e i do art. 8º.

Art. 13º O militar reformado, demitido, ou expulso, por sentença, só por outra sentença judicial pode reverte à situação anterior, com ressarcimento dos prejuízos porventura havidos.

Art. 14º A reversão de subtenentes, sargentos e praças, excluídos por qualquer motivo, no interesse do serviço, obedece a processo administrativo a só é concedida quando há conveniência para o serviço.

Capítulo II

Da transferência para a Reserva Art. 15. O militar passa para a reserva:

- a) a requerimento; b) ex-offício.

Art. 16. A transferência para a reserva, a requerimento, só poderá ser concedida ao militar que contar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço e seis (6) meses no posto.

Parágrafo único. A demissão voluntária não poderá ser concedida quando o militar estiver respondendo a processo no Fóro Militar, ou preso em cumprimento de punição disciplinar.

Art. 17. Será transferido ex-offício para a reserva:

- a) o militar que haja atingido a idade limite para permanência no serviço ativo; b) o militar nomeado para função civil de provimento efetivo; c) o militar que passar mais de 6 (seis) meses em licença ou afastado da atividade militar; d) o militar que, depois de reformado por incapacidade física for julgado apto em inspeção de saúde, desde que não haja atingido a idade limite de permanência na reserva; e) oficial que for julgado incapaz para o acesso, de acordo com a respectiva lei de promoções; f) o oficial superior que complete oito (8) anos no último posto da hierarquia de seu quadro e no mínimo a idade limite de permanência no serviço ativo de oficial do posto imediatamente abaixo; g) o oficial superior da Polícia Militar do Distrito Federal abrangido pela cota compulsória destinada ao complemento do número mínimo de vagas referido no artigo 19, desde que tenha o oficial no mínimo 25 anos de efetivo serviço.

Art. 18. Será transferido para a Reserva compulsoriamente o militar que atingir os seguintes limites de idade:

- a) da Polícia Militar: Coronel 60 Tenente-Coronel 58 Major 52 Capitão 48 1º Tenente 44 2º Tenente 40 Praças 34 b) do Corpo de Bombeiros e mestres de música de ambas as Corporações:

Table with 2 columns: Rank and Age. Rows include Coronel (60), Tenente-Coronel (58), Major (52), Capitão (48), 1º Tenente (44), 2º Tenente (40), Praças (34).

Art. 19. A cota compulsória a que se refere a letra g do art. 17, é destinada a manter o equilíbrio e a regularidade de acessos no quadro de oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, assegurando, anualmente, um número mínimo de vagas dentro dos seguintes limites:

- a) coronéis: de 1/8 dos respectivos quadros; b) tenentes-coronéis: de 1/10 dos respectivos quadros; c) maiores: de 1/20 dos respectivos quadros.

Art. 20. A aplicação da compulsória para o Corpo de Bombeiros entrará em vigor um ano após a reestruturação de seu efetivo e obedecerá ao seguinte escalonamento:

- 1º ano, oficiais superiores; 2º ano, capitães; 3º ano, oficiais subalternos.

§ 2º Quando nos almanacs respectivos, não figurara expressamente a data do nascimento dos oficiais (dia e mês) considerar-se-á para efeito de idade limite compulsória, o dia 1º de janeiro do ano referido nos respectivos almanacs.

Art. 21. A cota compulsória a que se refere a letra g do art. 17, é destinada a manter o equilíbrio e a regularidade de acessos no quadro de oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, assegurando, anualmente, um número mínimo de vagas dentro dos seguintes limites:

- a) coronéis: de 1/8 dos respectivos quadros; b) tenentes-coronéis: de 1/10 dos respectivos quadros; c) maiores: de 1/20 dos respectivos quadros.

§ 1º Anualmente, no último trimestre, o Ministro da Justiça fixará, nos limites estabelecidos neste artigo, o número mínimo de vagas, para os diferentes postos da corporação relativas ao ano em curso.

§ 2º No cálculo das vagas necessárias ao complemento da cota compulsória serão abatidas em cada posto, as resultantes das fixadas para o posto mais elevado. Neste cálculo serão computados como um inteiro as frações iguais ou superiores a um meio e desprezadas as demais.

§ 3º As vagas decorrentes da aplicação da cota compulsória em um ano não serão computadas como vagas normais para a aplicação desse critério no ano seguinte ao referido neste parágrafo.

§ 4º Quando as vagas abertas durante o ano, em um posto de oficial superior forem em número inferior ao mínimo estipulado no art. 19 e seu § 1º, serão transferidos para a reserva no ano seguinte, tantos oficiais do posto considerado quantos sejam necessários para completar aquele mínimo. Quando qualquer dos quadros do art. 19 tiver efeito inferior a 4 (quatro) oficiais, a transferência para a reserva far-se-á ao completar o oficial 4 (quatro) anos de permanência no posto.

§ 5º A cota compulsória correspondente a um ano civil será anuada na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente pelas Comissões de promoções respectivas que antecederem ao Ministro da Justiça, por intermédio dos comandos respectivos, a relação dos oficiais por ela abrangidos.

a) Na indicação dos oficiais destinados a integrar cada cota compulsória será observada a seguinte ordem de preferência:

- I - os mais idosos; II - os que não satisfazem as condições de acesso por antiguidade, sucessivamente, de acordo com os respectivos regulamentos de promoção e se achem situados no primeiro terço dos respectivos quadros e dentro deles os mais idosos.

b) Não serão atingidos pela cota compulsória os oficiais que estiverem abrangidos pelos motivos constantes da letra a do art. 8º.

§ 6º Os oficiais indicados para integrar a cota compulsória para a Reserva serão avisados imediatamente a termo, para apresentar recurso contra essa decisão, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do respectivo aviso.

A Comissão de Promoção competirá examinar os recursos e enviá-los ao Ministro da Justiça para decisão final.

Art. 20. A transferência ex-offício para a reserva processar-se-á a medida que o militar incidir nem dos casos previstos no art. 17, salvo quanto ao da letra a em que ela será feita à primeira quinzena de fevereiro.

Art. 21. Não será concedida transferência para a reserva, mediante requerimento ao militar:

- a) que estiver respondendo a processo ou a processo em qualquer jurisdição; b) que estiver cumprindo pena de qualquer natureza; c) condenado em sentença passada em julgado e que importe em cassação de carta patente.

Art. 22. Enquanto não for concedida a transferência para a reserva ficará o militar no exercício de suas funções.

Capítulo III

Da Reforma

Art. 23. A reforma será ex-offício e aplica-se ao militar:

- a) condenado à pena de reforma por sentença passada em julgado; b) que atingir a idade limite de permanência na reserva; c) julgado inválido ou fisicamente incapaz definitivamente para o serviço ativo das forças armadas;

d) incapacitado fisicamente após 2 (dois) anos de agregação, por esse motivo, se oficial e, quando praça, depois desse período de observação, mediante parecer da Junta Superior de Saúde, ainda mesmo que se trate moléstia curável.

Art. 24. A idade limite de permanência na reserva é a de:

- a) oficial superior, 64 anos; capitão e oficial subalterno, 60 anos; b) para praças, 58 anos.

Art. 25. Anualmente, no mês de fevereiro, cada Corporação enviará ao Ministro da Justiça, a relação dos militares que houverem atingido a idade limite de permanência na reserva, a fim de serem considerados reformados, dando conhecimento desta providência à Diretoria Geral do Serviço Militar do Exército.

Art. 26. A incapacidade no caso da letra c do art. 23 pode ser consequente a:

- a) ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessa situação, ou que nela tenha a sua causa eficiente; b) acidente em serviço; c) doença adquirida em tempo de paz com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço; d) tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, câncer ou cardiopatia grave que torne o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho; e) acidente ou doença sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1.º. Os casos de que tratam as letras a, b e c deste artigo serão providos por atestados de origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação. Os termos de acidente, baixas ao hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa serão meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2.º. Nos casos de tuberculose, as Juntas Militares de Saúde deverão lançar mão, obrigatoriamente, de observação clínica e de exames subsidiários repetidos de modo que possam formar juízo seguro sobre a atividade ou evolução do processo durante o prazo de 6 (seis) meses.

§ 3.º. Considera-se como alienação mental todo caso de distúrbios mentais ou neuromental grave e persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça lesão completa ou considerável, da personalidade, destruindo a auto-determinação e pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.

§ 4.º. Considera-se como paralisia todo caso de neuropatia grave e definitiva que afete a mobilidade, sensibilidade, proficiência e mais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos, que tornem o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.

§ 5.º. São também equiparados às paralisias os casos de afecções osteo-articulares graves e crônicas (artrites, artroses, artroses crônicas ou progressivas e doenças similares) nos quais, esgotado dos meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer osteo-miело-articulares residuais, quer secundárias das funções nervosas, mobilidade, proficiência ou mais funções que tornem o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.

§ 6.º. São equiparados à cegueira, não só os casos de afecções crônicas, progressivas e incuráveis que conduzem à cegueira total, como também os casos de visão rudimentar, que apenas permitam a percepção de vultos, não suscetíveis de correção por lentes nem remediáveis por tratamento médico cirúrgico.

§ 7.º. Os casos de cardiopatia grave serão os indicados na legislação em vigor.

Art. 27. Os incapacitados pelo motivo constante da letra e do art. 26 serão reformados com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço: a) os oficiais qualquer que seja o tempo de serviço; b) as praças em geral com mais de 10 (dez) anos de serviço, salvo se julgadas incapazes de prover os meios de subsistência, quando poderão ser reformadas com qualquer tempo de serviço.

Art. 28. O militar julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes das letras a e d do art. 26, será reformado no posto ou graduação imediata ao que possuir na ativa, com vencimentos e vantagens previstos no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

§ 1.º. Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nas letras b e c do art. 26, quando, verificada a invalidez ou a incapacidade física, for o militar julgado também impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2.º. Considera-se para efeito deste artigo, como posto ou graduação imediata:

- a) o de 2.º Tenente para o aspirante a oficial, aluno da Escola de Formação de Oficiais, sub-tenentes e sargentos; b) a de 3.º Sargento para as mais praças.

Art. 29. Os oficiais que, em inspeção de saúde para promoção, forem julgados incapazes definitivamente para o serviço, serão reformados no posto imediato.

Art. 30. A reforma isenta definitivamente o militar do serviço.

Capítulo IV

Do Licenciamento ou Baixa do Serviço, Exclusão ou Expulsão.

Art. 31. A baixa do serviço é feita:

- a) a pedido; b) ex-officio.

Parágrafo único. Os militares que tenham servido à Polícia Militar ou ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal por três (3) ou mais anos e que ao serem excluídos do seu estado efetivo, exceto por expulsão, ainda estiverem fisicamente capazes, serão mantidos como reservistas da Corporação que pertencerem pelas respectivas Circunscrições de Recrutamento, dentro do escalão correspondente à idade que possuírem.

Art. 32. A baixa a pedido será concedida desde que conte a praça, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou, ou em qualquer época, quando, estiver servindo independentemente de reengajamento, ou mediante requerimento com justificação procedente.

§ 1.º. A praça que estiver respondendo a processo no foro militar não poderá ter baixa bem como a que estiver cumprindo punição disciplinar só a terá após o término da punição.

§ 2.º. No caso de haver a praça contratado cividas com a Fazenda Nacional somente depois de indenizada-las poderá obter baixa.

Art. 33. A baixa ex-officio será aplicada:

- a) por conclusão do tempo de serviço assegurado o direito a engajamento ou reengajamento, na forma estabelecida nos regulamentos; b) por incapacidade física, quando não for o caso de reforma; c) quando bombeiro, não demonstrar aplicação para a profissão e ainda, quando tiver sido constatada a existência de qualquer das doenças abaixo enumeradas durante os dez (10) primeiros anos de serviço na Corporação: 1 — epilepsia essencial, em suas formas clínicas que não impeçam o provimento da própria subsistência nem sejam acompanhadas de alienação mental; 2 — psicose, em suas formas clínicas incompatíveis com a vida mi-

litar, que tenham resistido ao tratamento e não impeçam o provimento da própria subsistência;

- 3 — personalidades psicopáticas nas mesmas condições do item anterior; e 4 — alcoolismo habitual e outras toxicomanias resistentes ao tratamento.

Art. 34. Serão expulsas ou excluídas as praças que, com qualquer tempo de serviço, incorrerem na pena de exclusão ou expulsão do serviço militar, cominada no regulamento disciplinar.

Capítulo V

Da Demissão do Serviço Militar

Art. 35. A demissão do serviço militar poderá ser efetivada:

- a) a pedido; b) ex-officio.

Art. 36. A demissão a pedido será concedida:

- a) sem indenização aos cofres públicos, se o militar contar mais de 5 (cinco) anos de oficialato; b) mediante indenização das despesas oriundas dos cursos militares calculadas pelas respectivas escolas, nos mais casos.

Parágrafo único. O oficial demissionário a pedido ingressará na reserva no posto que tinha no serviço ativo.

Art. 37. A demissão ex-officio só se verificará por uma das seguintes causas:

- a) sentença condenatória passada em julgado, cuja pena restritiva de liberdade individual ultrapasse de 2 (dois) anos; b) declaração, em tempo de paz pelo Superior Tribunal Militar, ou em tempo de guerra externa ou civil por Tribunal especial, de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com esse nos seguintes casos: 1 — quando houver perdido o oficial a qualidade de cidadão brasileiro; 2 — nos casos previstos na legislação geral ou em legislação especial concernente à segurança do Estado; 3 — quando ficar provado em processo regular, professor o oficial doutrina nociva à disciplina, à defesa e à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

Parágrafo único. O oficial demitido ex-officio perderá o posto e a patente.

TÍTULO III

Do Cômputo do tempo de serviço para fins de inatividade

Art. 38. O cômputo do tempo de serviço para fins de inatividade obedecerá às regras estabelecidas neste Título e será feito ex-officio por ocasião da transferência do militar para a reserva, da sua reforma, licenciamento ou baixa de serviço.

§ 1.º. Na apuração do tempo de serviço dos militares são usadas as seguintes expressões:

- a) tempo de efetivo serviço; b) anos de serviço.

§ 2.º. Essas expressões são definidas do seguinte modo:

a) tempo de efetivo serviço: intervalo de tempo, contado dia a dia, entre a data inicial de praça e a data do licenciamento, da transferência para a reserva ou da reforma. Na apuração do tempo de efetivo serviço são deduzidos os períodos não computáveis e desprezados os acréscimos previstos na legislação vigente, exceto o tempo dobrado de serviço em campanha, que é considerado serviço efetivo;

b) anos de serviço (computáveis para fins de inatividade): soma dos tempos de efetivo serviço (linha anterior, inclusive tempo dobrado de campanha) e dos acréscimos legais (guardas especiais, curso de Colégio Militar, licença especial, serviço público, curso de nível superior e arredondamento para ano da fração maior de 6 meses).

§ 3.º. Ficam assimilados pela forma seguinte às expressões constantes da legislação militar:

- a) tempo de efetivo serviço: "anos de efetivo serviço"; "tempo de efetivo

serviço"; e "anos de serviços completos";

- b) anos de serviços "tempo de serviço", "tempo de praça", "tempo computável para fins de inatividade" e "anos de serviço público";

§ 4.º. O tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em combate, ou na manutenção da ordem pública, ou de moléstia adquirida em campanha será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo das funções que desempenhava.

Art. 39. Entende-se por tempo de serviço em campanha, para computação pelo dobro, o período que o militar estiver em operações de guerra ou em serviço delas dependentes ou decorrentes ou que tome parte em mesmas condições, em expedições tendentes a restabelecer a ordem interna.

§ 1.º. A contagem do tempo de serviço pelo dobro é definida em leis e regulamentos.

§ 2.º. Durante o período definido neste artigo, será abonado ao militar um quantitativo correspondente ao térço do soldo da tabela em vigor denominado "térço de campanha".

Art. 40. O tempo de serviço dos militares beneficiados por anistia será contado como estabelecido o ato legal que a conceder.

Art. 41. Não é computável para efeito algum o tempo passado:

- a) em cumprimento de sentença judicial passada em julgado; b) em licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a 1 (um) ano; c) como desertor, desde que seja condenado pelo crime imputado; d) em licença para tratar de interesses particulares ou trabalhar em indústria particular; e) em licença para desempenhar comissão de caráter civil estranha ao serviço público; f) de suspensão por sentença, do exercício da função; g) de ausência ilegal.

Art. 42. Será computado para todos os efeitos o tempo de:

- a) prisão por motivo de prisão militar ou civil no caso de sentença absolutória definitiva; b) de detenção ou prisão disciplinar; c) de tratamento em hospital; d) de licença para tratamento da própria saúde; e) arecação por moléstia; f) dispensa e férias.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES PENAS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Ministro da Justiça poderá mandar incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, a pedido ou ex-officio, para nele residirem, as praças reformadas por invalidez que não possam prover a sua subsistência.

Art. 44. Os Subtenente, quando transferidos para a reserva, serão promovidos ao posto de 2.º Tenente, desde que tenham mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

§ 1.º. Serão promovidos, também, ao posto de 2.º Tenente, quando transferidos para a reserva, os primeiros sargentos, se tiverem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço e curso que os habilitem ao exercício das funções daquele posto.

§ 2.º. As mais praças, que contem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço, ao serem transferidas para a reserva, serão promovidas à graduação imediata.

Art. 45. O oficial que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, após o ingresso na inatividade:

I — Será promovido ao posto imediato, se possuir o curso que o habilita para o acesso;

II — Terá os proventos correspondentes ao posto imediato, com direito ao montante e com as vantagens que lhe competirem de acordo com o Código de Vencimentos e Vantagens

dos Militares, se não possuir o curso que o habilite ao acesso.

Parágrafo único. Os oficiais transferidos para a inatividade, na forma das letras a e g do art. 17, terão direito aos vencimentos integrais do seu posto (soldo e gratificação), acrescidos das vantagens que lhes competirem, de acordo com o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. Se contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, terão as vantagens do item II deste artigo.

Art. 46. As promoções para a inatividade prevista nesta lei serão concedidas sem prejuízo de outra assegurada por lei especial, respeitado o limite do artigo seguinte.

Art. 47. Em nenhum caso poderá o militar atingir mais de dois postos acima do que tiver na ativa, bem como auferir proventos superiores aos do segundo posto, mesmo que a ele não tenha acesso por inexistência na hierarquia da Polícia Militar e na do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo único. As restrições deste artigo não se aplicam aos casos em que os Subtenente, suboficiais, e sargentos, de acordo com a legislação em vigor, têm direito à promoção ao posto de 2.º Tenente, não podendo, entretanto, ter mais de um posto além deste.

Art. 48. O disposto no art. 28 e seu § 2.º é extensivo, a partir da data da apresentação da presente lei e sem direitos a proventos atrasados, aos militares que, por qualquer dos motivos neles invocados, já estejam reformados.

Art. 49. O disposto na letra "g" do art. 17 será aplicado nas respectivas Corporações 12 (doze) meses após a publicação desta lei.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Sábino Barroso, em de 1957.
Cunha Machado — Relator.

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA

Início do Expediente

Dilermando Cruz,
Tasso Dutra,
Oscar Corrêa,
Armando Corrêa,
Braga Moury,
Ruy Nazareth,
Colombo de Souza,
José Afonso,
Jaeder Albergaria,
Rocha Loures,
Armando Lages,
Divonsir Côrtes,
Djalma Maranhão,
Arino de Mattos — (11),
Chagas Rodrigues — (13),
Portugal Tavares — (14),
Lucílio Ramos — (15),
Badaró Júnior — (16),
Rosé Ferreira — (16),
Elias Adalme — (18),
Jefferson Aguiar — (19),
Vasconcelos Costa — (11, 13, 15 e 17),
Último de Carvalho — (15 e 18),
Jonas Bahiense — (21),
José Guilomard — (21),
Taciina de Mello — (21),
João Machado — (11, 15, 17 e 22),
Pereira da Silva — (21 e 22),
Pedro Braga — (15, 17 e 22),
Luiz Compagnoni — (22),
Paulo Bentes — (16 e 22),
Frota Aguiar — (11, 14, 17, 18, 22 e 24),
Hugo Cabral — (22 e 24),
Sérgio Magalhães — (11, 15, 17, 22, 23 e 24),
Medeiros Neto — (11, 14, 21 e 24),
Lincoln Feliciano — (16, 18 e 24),
Newton Carneiro — (13, 18 e 24),
Aurélio Vianna — (16, 17 e 24).

Grande Expediente

Oscar Corrêa,
Carmelo d'Agostino,
Frota Aguiar,
Oliveira Franco,
Francisco Macedo,
José Müller,
Jefferson de Aguiar,
Celso Ramos,
Carneiro Loyola,
Pio Guerra,
Bruzzi de Mendonça,
Sérgio Magalhães,
Euclides Wicar,
Badaró Júnior,
Pereira da Silva,
Octacillo Negrão,
Carlos Lacerda,
Mário Guimarães,
Divonsir Côrtes,
Chalbaud Biscaia,
Portugal Tavares,
Renato Medeiros,
Plácido Rocha,
Vasco Filho,
Oliveira Brito,
Fernando Ferrari,
Herbert Levy,
Leoberto Leal,
Amaury Pedrosa,
Lobão da Silveira,
Esteves Rodrigues,
Arruda Câmara,
Gurgel do Amaral,
Elias Adalme,
Medeiros Neto,
Chagas Rodrigues,
Braga Moury,
Abgaur Bastos,
Dagoberto Salles,
Carlos Albuquerque,
Marcos Parente,
Antônio Carlos,
Arthur Audrá,
Júlio Castro Pinto,
Arino de Mattos,
Rosé Ferreira,
Campos Vergal,
Dilermando Cruz,
Armando Lages,
Aurélio Vianna,
Clemente Medrado,
Lincoln Feliciano,
Joaquim Duval,
Ostoja Roguski,
Ponciano dos Santos,
Plínio Lemos,
Nicanor Silva,
Waldemar Rupp,
Exmo. Sr. Presidente
Comunico a V. Ex.ª que del minha inscrição no Grande Expediente ao Deputado Oscar Corrêa,
Sala das Sessões, 24 de outubro de 1957. — Waldemar Rupp.

170.ª SESSÃO EM 24 DE OUTUBRO DE 1957

PRESIDENCIA DOS SRS. ROCHA LOURES, 3.º SECRETÁRIO; ULISSES GUIMARÃES, PRESIDENTE; E NICANOR SILVA, 2.º SECRETÁRIO.

As 14 horas, comparecem os Srs. Nicanor Silva, Rocha Loures, Mendonça Braga, Pereira da Silva

Amazonas:

Antônio Maia — PSD,
Riça Júnior — PTB.

Maranhão:

Pedro Braga — UDN,
Piauí:
Sisefredo Pacheco — PSD,

Ceará:

Adail Barreto — UDN,
Rio Grande do Norte:
Djalma Maranhão — UDN

Paraíba:

Plínio Lemos — PL,
Pernambuco:
Pio Guerra — UDN,
Souto Maior — PTB.

Alagoas:

Armando Lages — UDN,
Aurélio Vianna — PSB,
Medeiros Neto — PSD.

Bahia:

José Guimarães — PR,
Nita Costa — PTB,
Rainundo Brito — PR.

Espirito Santo:

Floriano Rubin — PTB.

Rio de Janeiro:

Arino de Mattos — PSD,
Celso Peçanha — PTB,
Getúlio Moura — PSD,
Jonas Bahiense — PTB,
Mário Guimarães — UDN,
Saturmino Braga — PSD.

Distrito Federal:

Adauro Cardoso — UDN,
Frota Aguiar — UDN,
João Machado — PTB,
Sérgio Magalhães — PTB.

Minas Gerais:

Gabriel Passos — UDN,
Paulo Freire — PR.

São Paulo:

Dagoberto Sales — PSD,
Herbert Levy — UDN,
Lincoln Feliciano — PSD,
Pacheco Chaves — PSD,
Ranieri Mazzilli — PSD.

Goiás:

Benedito Vaz — PSD,
Emival Caiado — UDN,
Fonseca e Silva — PSD,
Nicanor Silva — PSP,
Wagner Esteita — PSD.

Mato Grosso:

Júlio de Castro Pinto — UDN.

Paraná:

Chalbaud Biscaia — PSD,
Hugo Cabral — UDN,
Portugal Tavares —

Rio Grande do Sul:

Hermes de Souza — PSD,
Lucídio Ramos — PL,
Tasso Dutra — PSD. — (48).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Senhores Deputados.

— Está aberta a sessão.

O SR. MENDONÇA BRAGA:

(Suplente de Secretário, servindo de 2.º) — Procede à leitura da Ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à leitura do expediente.

O SR. PEREIRA DA SILVA:

(Suplente de Secretário, servindo de 1.º) — Procede à leitura do seguinte.

Expediente

Ofícios:

Do Gabinete Civil da Presidência da República, de 19 do corrente, encaminhando as informações presta-

das pelo Ministério das Relações Exteriores, relativas ao Requerimento n. 2.533, de 1957, do Senhor Pedro Braga.

Dois ofícios do Ministério da Educação, de 21 do corrente, encaminhando o pronunciamento do referido Ministério relativamente aos Projetos números 3.104, de 1957 e 1.416, de 1956.

Três avisos do Ministério da Fazenda, de 21 do corrente, encaminhando informações, ao requerimento 2.732, de 1957, do Senhor Tarso Dutra, requerimentos números 69 e 88, de 1956 dos Senhores Seixas Dória e Fernando Ferrari, e ao requerimento da Comissão de Economia encaminhado pelo ofício n. 1.573, de 3 do corrente.

Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 21 do corrente, encaminhando cópia das informações prestadas pelo Exmo. Sr. Governador do Território do Acre, solicitadas pelo Requerimento n. 2.637, de 1957, do Senhor Oscar Passos.

Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 18 do corrente, solicitando prorrogação de prazo a fim de permitir à C.O.F.A.P. prestar as informações solicitadas pelo Requerimento 2.692 de 1957 do Senhor Deputado Portugal Tavares.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 18 do corrente, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n. 2.679, de 1957, do Senhor Oliveira Franco.

É deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Comissão de Educação e Cultura
Em 22 de outubro de 1957

Ofício n. 31-57
Senhor Presidente.

Reitero a Vossa Excelência o pedido de audiência ao Conselho Nacional de Pesquisas sobre a conveniência do Projeto n. 2.942-53, que cria o Centro Nacional de Pesquisas Atômicas e dá outras providências.

Renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Menezes Pinheiro* — Presidente.

É indeferido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente :

O Deputado que este subscreve, vem nos termos regimentais solicitar à V. Ex.ª se digne de dirigir-se ao Senhor Ministro do Trabalho, pedindo enviar, na íntegra, o teor do processo n. MTIC-174.185-51, inclusive a decisão porventura merecida no Conselho Superior de Previdência Social.

Plenário, outubro de 1957 — *Edylio Martins Vianna*.

SAO LIDOS E V AO A IMPRIMIR OS SEQUINTE

Projetos

Projeto n. 2.620-A, de 1957

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958; tendo pareceres da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre emendas de plenário e relações de subenções apresentadas pelos Senhores Deputados.

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO
Subanexos:

4.12 — Ministério da Agricultura e Cultura

4.13 — Ministério da Educação e Negócios Interiores

4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores

4.19 — Ministério da Saúde.
Relator: Deputado, Getúlio Moura. (Será publicado em suplemento).

Projeto n. 2.217-A, de 1957

Fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, que indica, e dá outras providências; tendo pareceres: com substitutivo, da Comissão de Segurança Nacional e favorável ao mesmo da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 2.217-1957 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros de Marinha de Guerra, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

Corpo da Armada:

Almirante de Esquadra	2	
Vice-Almirante	13	
Contra-Almirante	21	
Capitão de Mar e Guerra	100	
Capitão de Fragata	200	
Capitão de Corveta	350	
Capitão-Tenente	600	
Primeiro-Tenente	350	
Segundo-Tenente — aberto		1.636

Corpo de Fuzileiros Navais:

Vice-Almirante	1	
Contra-Almirante	2	
Capitão de Mar e Guerra	8	
Capitão de Fragata	28	
Capitão de Corveta	40	
Capitão-Tenente	93	
Primeiro-Tenente	112	
Segundo-Tenente — Aberto		206

Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais:

Vice-Almirante	1	
Contra-Almirante	2	
Capitão de Mar e Guerra	14	
Capitão de Fragata	38	
Capitão de Corveta	60	
Capitão-Tenente	45	
		200

Corpo de Intendentes da Marinha:

Vice-Almirante	1	
Contra-Almirante	2	
Capitão de Mar e Guerra	20	
Capitão de Fragata	50	
Capitão de Corveta	90	
Capitão-Tenente	120	
Primeiro-Tenente	180	
Segundo-Tenente — aberto		600

Corpo de Saúde da Marinha:

Quadro de Médicos:

Vice-Almirante	1	
Contra-Almirante	2	
Capitão de Mar e Guerra	16	
Capitão de Fragata	32	
Capitão de Corveta	70	
Capitão-Tenente	120	
Primeiro-Tenente	100	
		641

Quadro de Cirurgiões Dentistas:

Capitão de Mar e Guerra	2	
Capitão de Fragata	5	
Capitão de Corveta	12	
Capitão-Tenente	38	
Primeiro-Tenente	30	
Segundo-Tenente	25	
		112

Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha:

Capitão de Corveta	10	
Capitão-Tenente	60	
Primeiro-Tenente	100	
Segundo-Tenente	130	
		300

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais:

Capitão de Corveta	2	
Capitão-Tenente	5	
Primeiro-Tenente	11	
Segundo-Tenente	21	
		39

Art. — As vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas parceladamente e em épocas certas, a saber:

CORPO DA ARMADA

Junho de 1957.

- 3 Vice-Almirantes.
- 1 Contra-Almirante.
- 11 Capitães de Mar e Guerra.
- 12 Capitães de Fragata.
- 25 Primeiros-Tenentes.

Junho de 1958.

- 14 Capitães de Mar e Guerra.
- 13 Capitães de Fragata.
- 25 Primeiros-Tenentes.

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Junho de 1957.

- 1 Contra-Almirante.
- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 5 Capitães de Fragata.
- 3 Capitães de Corveta.
- 8 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.

Junho de 1958.

- 2 Capitães de Mar e Guerra.
- 5 Capitães de Fragata.
- 3 Capitães de Corveta.
- 8 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.

Junho de 1959.

- 2 Capitães de Mar e Guerra.
- 4 Capitães de Fragata.
- 4 Capitães de Corveta.
- 7 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.

CORPO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS NAVAIS.

Junho de 1957.

- 1 Contra-Almirante.
- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 6 Capitães de Fragata.
- 10 Capitães de Corveta.
- 4 Capitães-Tenentes.

Junho de 1958.

- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 6 Capitães de Fragata.
- 12 Capitães de Corveta.
- 4 Capitães-Tenentes.

Junho de 1959.

- 6 Capitães de Fragata.
- 12 Capitães de Corveta.
- 5 Capitães-Tenentes.

CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA.

Junho de 1957.

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 2 Capitães de Mar e Guerra.
- 4 Capitães de Fragata.

Junho de 1958.

- 3 Capitães de Mar e Guerra.
- 8 Capitães de Fragata.
- 9 Capitães de Corveta.
- 6 Capitães-Tenentes.
- 2 Primeiros-Tenentes.

Junho de 1959.

- 3 Capitães de Mar e Guerra.
- 5 Capitães de Fragata.
- 9 Capitães de Corveta.
- 6 Capitães-Tenentes.
- 2 Primeiros-Tenentes.

CORPO DE SAÚDE DA MARINHA

QUADRO DE MÉDICO

Junho de 1957.

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 2 Capitães de Fragata.
- 5 Capitães de Corveta.
- 15 Capitães-Tenentes.
- 13 Primeiros-Tenentes.

Junho de 1958.

- 3 Capitães de Mar e Guerra.
- 2 Capitães de Fragata.
- 5 Capitães de Corveta.
- 15 Capitães-Tenentes.
- 12 Primeiros-Tenentes.

QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS

Junho de 1957.

- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 2 Capitães de Fragata.
- 3 Capitães de Corveta.
- 8 Capitães-Tenentes.

Junho de 1958.

- 3 Capitães de Fragata.
- 2 Capitães de Corveta.
- 8 Capitães-Tenentes.

CORPO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA.

Junho de 1957.

- 3 Capitães de Corveta.
- 12 Capitães-Tenentes.
- 16 Primeiros-Tenentes.
- 10 Segundos-Tenentes.

Junho de 1958.

- 2 Capitães de Corveta.
- 12 Capitães-Tenentes.
- 17 Primeiros-Tenentes.
- 10 Segundos-Tenentes.

Junho de 1959.

- 2 Capitães de Corveta.
- 11 Capitães-Tenentes.
- 17 Primeiros-Tenentes.
- 10 Segundos-Tenentes.

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.

Junho de 1957.

- 1 Capitão-Tenente.
- 2 Primeiros-Tenentes.
- 2 Segundos-Tenentes.

Junho de 1958.

- 1 Capitão-Tenente.
- 1 Primeiro-Tenente.
- 3 Segundos-Tenentes.

Junho de 1959.

- 1 Capitão de Corveta.
- 1 Primeiro-Tenente.
- 3 Segundos-Tenentes.

Art. 3.º — Continuam em vigor as disposições dos artigos 5.º e seus §§ 1.º e 2.º, 6.º, 7.º e seu parágrafo único, 5.º, 9.º, e 10 da Lei n. 1.1531-A, de 29 de dezembro de 1951.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Na forma do artigo 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Marinha, o incluso projeto de lei que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, que indica, e dá outras providências.

Rio de Janeiro, em 13 de Dezembro de 1956.

JUSCELINO KUBITSCHEK

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Exmo. Sr. Presidente da República:

A administração naval, periodicamente, toma a iniciativa de propor o reajustamento dos efetivos de oficiais dos diversos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, de forma a colocá-los em razoável correspondência com as necessidades mínimas de seus serviços, consubstanciadas estas, objetivamente, nas lotações aprovadas para os navios, repartições e estabelecimentos.

A Lei n.º 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951, constituiu o último trabalho de atualização nesse particular, sendo de notar que, obviamente, os efetivos nela fixados estavam em função das exigências da época em que foi elaborada.

E' fora de dúvida, porém, que, nestes cinco anos transcorridos desde o seu advento, a Marinha do Brasil expandiu-se de maneira considerável,

tanto no que respeita ao seu material fluante, como no concernente à criação, ampliação ou desdobramento de inúmeras organizações de apoio terrestre.

Assim é que, nesse lustro, foram incorporados ao serviço ativo da Armada os dois Transportes de Tropa "Custódio de Melo" e "Barroso Pereira". Já se achando em fase final de construção, no Japão, mais dois da mesma classe, quais sejam o "Ary Parreiras" e "Soares Dutra", e, bem assim os Navios Hidrográficos "Canopus" e "Sirius", que serão os maiores e mais completos do mundo. Verificou-se, também, no mesmo período, a incorporação das Corvetas "Imperial Marinho", "Forte de Coimbra", "Angostura", "Solimões", "Caboclo", "Iguatemi", "Ipiranga", "Purus", "Mearim" e "Bahiana".

Por outro lado, deverá ocorrer, brevemente, a motra de armamento dos modernos submarinos "Riachuelo" e "Humaitá", cedidos ao Brasil pelo Governo dos Estados Unidos da América, onde já se acham as respectivas guarnições em estágio de adestramento. E, finalmente há a considerar a perspectiva da próxima aquisição de um Navio Aeródromo, na Inglaterra, cujas negociações já estão quase ultimadas, assunto este, aliás, de qual V. Exa. tem perfeito conhecimento.

Da necessário seria dizer que a integração das unidades referidas no serviço ativo da Armada, importaria em dotá-las da oficialidade indispensável para a sua operação, fixando-se em lotações não consideradas, por imprevisíveis, quando da elaboração da Lei n.º 1.531-A, citada.

O desenvolvimento das organizações de terra, naturalmente, corre paralelamente à expansão do poder naval, que nelas se apoia. Ocioso, portanto, seria alinhar os estabelecimentos e órgãos logísticos, de manutenção e reparo que, em decorrência do aumento do material fluante da Marinha, tiveram de ser criados, reestruturados ou desdobrados, sempre no sentido de assegurar a eficiência operativa do conjunto.

No que tange às forças de terra da Marinha, foi constituído, em 1955, o Terceiro Batalhão Regional de Fuzileiros Navais, em Recife, achando-se em estudos a criação de outra unidade semelhante em Uruguaiana, na qual se integraria a Companhia Regional de Fuzileiros Navais existente no local; esta medida está sendo considerada em regime de urgência, por isso que a sua necessidade se tornou mais premente após a instalação dos postos de fronteira em Barra do Quarai, Uruguaiana, São Marcos, Itaqui, São Borja, Garruchos, Porto Xavier, Porto Lucena, Porto Mauá e Alto Uruguai, todos na margem do Rio Uruguai, cuja constituição resultou de entendimentos com outros órgãos da alta administração militar do País e com o Ministério das Relações Exteriores, e teve por objetivo precípuo preservar a soberania nacional constantemente comprometida em virtude de incidentes fronteiriços com a gendarmaria argentina. O futuro batalhão de Uruguaiana, portanto, será o centro básico do sistema de vigilância e policiamento, que tende a ampliar-se mais e mais de forma a dificultar, sendo eliminadas, as atividades de contrabandistas que operam nas margens da grande via fluvial do extremo sul. Além disso, foi inaugurado o moderníssimo Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, na Ilha de Governador, estabelecimento que se destina a estágios de aperfeiçoamento e especialização das praças daquele Corpo e que, quando a pleno funcionamento, possibilitará à Marinha prescindir da utilização de estabelecimentos congêneres do Exército, cuja colaboração no particular, a despeito da boa vontade com que é prestada, não deixa de ser precária em seus resultados por isso que coordi-

cionada a um número de vagas insuficientes para as nossas necessidades.

Independentemente dos fatos acima expostos, já de si suficientes para justificarem o reajustamento dos efetivos dos Corpos e Quadros de oficiais da Marinha do Brasil, não deixou a administração naval de anotar a necessidade de regularizar-se a situação dos oficiais designados para servir no Núcleo de Comando da Zona de Defesa Atlântica e na Escola Superior de Guerra. Tratando-se de funções, essencialmente militares, a agregação dos oficiais designados para as mesmas constitui verdadeira impropriedade, face ao próprio conceito legal do instituto, que é o de uma inatividade temporária. Entretanto para não prejudicar o serviço naval — uma vez que as funções em apreço não eram previstas nas lotações da Marinha — e ante a impossibilidade de imediata execução do disposto no art. 5.º do Decreto número 37.909, de 16 de setembro de 1955 — que autorizava a revisão dos efetivos dos oficiais dos três ramos das Forças Armadas para atender à constituição dos Núcleos de Comando de Zonas de Defesa — outra alternativa não restava a este Ministério que não fosse a agregação dos oficiais afastados para aquele fim. Vale dizer, porém, que uma vez reajustados, agora, os efetivos da oficialidade naval, não mais serão designados os que vierem a ser designados para as referidas funções.

Pelas razões expostas, foi determinado ao Estado Maior da Armada, o estudo da situação atual dos diversos Corpos e Quadros de oficiais, cumprindo-lhe, ao final, propor os novos efetivos julgados suficientes para vigorarem por um período mínimo de cinco anos.

Desincumbindo-se do encargo, aquele órgão técnico da Marinha apresenta agora as conclusões dos estudos realizados a respeito e que se acham consubstanciadas, em seus mínimos detalhes, no processo que a esta acompanha. Como medida inovadora, foi prevista, apenas, nos novos efetivos propostos, a criação do posto de Vice-Almirante no Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, providência esta com a qual estou de acordo e que se justifica plenamente em virtude do excepcional desenvolvimento dos serviços navais, nesses dois setores de atividade. Quanto ao mais, o trabalho indica os aumentos tidos por necessários, para cuja fixação não deixou de ser considerada, relativamente aos postos intermediários e subalternos, a possibilidade de convocação para o serviço ativo da Armada, por prazo certo, dos oficiais oriundos do Centro de Instrução de Oficiais para a Reserva da Marinha.

Nestas condições, submetendo à elevada apreciação de V. Exa. o trabalho realizado pelo Estado Maior da Armada, faço-o acompanhar do projeto de lei que integra as suas conclusões e da respectiva mensagem ao Congresso Nacional.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1956. — Antônio Alves Câmara Júnior, Almirante de Esquadra, Ministro da Marinha.

PRIMEIRO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL A TÍTULO DE ESTUDO.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Projeto n.º 2.217-55 PARECER DO RELATOR

Projeto n.º 2.217, de 1956, é oriundo de Mensagem do Poder Executivo e fixa os novos efetivos de oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, prevendo um pe-

queno aumento, de acordo com as necessidades dos mesmos, exceto quanto ao Quadro de Farmacêuticos.

A Armada tem presentemente 2.760 oficiais e o projeto aumenta esse efetivo para 3.210. Isto é, prevê, apenas, um acréscimo de 560 Oficiais para todos os Corpos e Quadros, inclusive oficiais fuzileiros navais e auxiliares, assim distribuídos:

- 1) Corpo da Armada: três vice-almirantes; um contra-almirante; vinte e cinco capitães-de-mar-e-guerra; vinte e cinco capitães-de-fragata e cinquenta primeiros-tenentes.
- 2) Corpo de Fuzileiros Navais: um contra-almirante; cinco capitães-de-mar-e-guerra; quinze capitães-de-fragata; dez capitães-de-corveta; vinte e três capitães-tenentes e dois primeiros-tenentes.
- 3) Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais: um contra-almirante; dois capitães-de-mar-e-guerra; quinze capitães-de-fragata; vinte e quatro capitães-de-corveta e treze capitães-tenentes.
- 4) Corpo de Intendentes da Marinha: um vice-almirante; um contra-almirante; oito capitães-de-mar-e-guerra; quinze capitães-de-fragata; dez capitães-de-corveta e quatro primeiros-tenentes.
- 5) Corpo de Saúde da Marinha:

A) Quadro de Médicos: um vice-almirante; um contra-almirante; 4 capitães-de-mar-e-guerra; quatro capitães-de-fragata; dez capitães-de-corveta; trinta capitães-tenentes e vinte e cinco primeiros-tenentes.

B) Quadro de Cirurgiões-Dentistas: um capitão-de-mar-e-guerra; cinco capitães-de-fragata; cinco capitães-de-corveta e quinze capitães-tenentes.

C) Quadro de Oficiais-Auxiliares da Marinha: sete capitães-de-corveta; trinta e cinco capitães-tenentes; cinquenta primeiros-tenentes e trinta segundos-tenentes.

7) Quadro de Oficiais-Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais: um capitão-de-corveta; dois capitães-tenentes; quatro primeiros-tenentes e oito segundos-tenentes.

O art. 2.º da proposição prevê as normas para o preenchimento das vagas abertas com o aumento do efetivo, que será feito parceladamente nos anos de 1957, 1958 e 1959, respectivamente.

Na exposição de Motivos n.º 3.818, de 10 de dezembro de 1956, o Exmo. Sr. Ministro da Marinha justifica a solicitação, apresentando como principais, os seguintes motivos:

- 1) Incorporação dos seguintes navios: "Barroso Pereira", "Custódio de Melo", "Imperial Marinho", "Forte de Coimbra", "Angostura", "Solimões", "Caboclo", "Iguatemi", "Ipiranga", "Purus", "Mearim", "Bahiana" e os submarinos "Riachuelo" e "Humaitá".
- 2) As futuras incorporações dos navios: "Canopus", "Sirius", "Ary Parreiras" e "Soares Dutra", acabados de construir nos estaleiros do Japão.
- 3) Quanto às forças de terra, foi instituído em 1955, o 3.º Batalhão Regional de Fuzileiros Navais, no Recife, achando-se em estudos a criação de outra unidade semelhante em Uruguaiana, na qual se integrariam a atual Companhia Regional de Fuzileiros Navais, existentes no local, bem assim os postos de fronteira de Barra do Quarai, Uruguaiana, São Marcos, Itaqui, São Borja, Garruchos, Porto Xavier, Porto Lucena, Porto Mauá, e Alto Uruguai, todos na margem do Rio Grande e que foram constituídos depois de demorados entendimentos com outros órgãos da alta administração do País e com o Ministério das Relações Exteriores, com o objetivo de preservar a soberania nacional constantemente comprometida em virtude de incidentes fronteiriços com a gendarmaria argentina.
- 4) Foi inaugurado o Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais

na Ilha de Governador, que se destina ao aperfeiçoamento e especialização de praças daquele Corpo, prescindindo da utilização dos estabelecimentos congêneres do Exército.

3) A necessidade imperiosa de regularizar-se a situação dos oficiais designados para servir no Núcleo de Comando da Zona de Defesa Atlântica e na Escola Superior de Guerra, que são funções essencialmente militares, mas que não foram previstas por ocasião da elaboração da atual Lei número 1.531-A, de 1951.

Como medida renovadora, menciona ainda, o titular da pasta naval, que foi prevista apenas, nos novos efetivos propostos, a criação do posto de Vice-Almirante no Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha e no Corpo de Intendentes da Marinha, providência que se justifica em virtude do excepcional desenvolvimento dos serviços navais nesses dois setores de atividade.

Há a acrescentar que o Ministério da Marinha acaba de adquirir na Inglaterra, o porta-aviões "Mimas Gerais", que brevemente será incorporado à Esquadra Brasileira, como parte do plano de renovação da defesa do nosso imenso litoral.

Posteriormente, o Exmo. Sr. Ministro da Marinha remeteu uma carta, solicitando a apresentação de algumas emendas, com a finalidade de incluir a reestruturação do Quadro de Farmacêuticos, omitido na mensagem, bem assim modificações nos Quadros de Oficiais Dentistas e do Corpo da Armada. A emenda referente ao Quadro de Dentistas prende-se à extinção do posto de segundo-tenente, a exemplo do que acontece no Exército. Outra alteração prevê uma pequena modificação no Corpo de Oficiais da Armada.

PARECER

A proposição do Poder Executivo não trouxe a reestruturação do Quadro de Farmacêuticos, nem a extinção do posto de segundo-tenente Cirurgião Dentista. Conforme foi dito no relatório, o Ministério da Marinha, em carta dirigida ao Relator, solicitou que introduzisse as competentes alterações, bem assim mais um pequeno acréscimo para o efetivo do Corpo da Armada. Solicitou também, que incluisse um artigo no projeto, disciplinando o ingresso nos quadros do Corpo de Saúde da Marinha. Julgo justa e necessária as alterações solicitadas pela Administração Naval e para torná-las efetivas, apresento as seguintes emendas:

N.º 1

a) O Quadro de Farmacêuticos passa a ter a seguinte constituição:

Capitão de Mar e Guerra 1
Capitão de Fragata 4
Capitão de Corveta 7
Capitão-Tenente 15
Primeiro-Tenente 23

b) O Quadro de Cirurgiões-Dentistas passa a ter a seguinte constituição:

Capitão de Mar e Guerra .. 2
Capitão de Fragata 9
Capitão de Corveta 15
Capitão-Tenente 50
Primeiro-Tenente 43

115

c) Onde se lê: "Corpo da Armada: Vice-Almirante 13; Contra-Almirante 21; Capitão de Mar e Guerra 100; Capitão de Fragata 200; Capitão de Corveta 350", leia-se: "Corpo da Armada: Vice-Almirante 14; Contra-Almirante 23; Capitão de Mar e Guerra 110; Capitão de Fragata 220 e Capitão de Corveta 360".

d) O preenchimento das vagas dos Quadros de Farmacêuticos, Cirurgiões-

Dentistas e Corpo da Armada, será feito da seguinte forma:

QUADRO DE FARMACEUTICOS

JUNHO-1957

- 1 Capitão de Fragata.
- 1 Capitão de Corveta.
- 6 Capitães-Tenentes.

JUNHO-1958

- 1 Capitão de Corveta.
- 4 Capitães-Tenentes.

QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

JUNHO-1957

- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 3 Capitães de Fragata.
- 4 Capitães de Corveta.
- 14 Capitães-Tenentes.

JUNHO-1958

- 3 Capitães de Fragata.
- 4 Capitães de Corveta.
- 14 Capitães-Tenentes.

CORPO DA ARMADA

JUNHO-1957

- 3 Vice-Almirantes.
- 2 Contra-Almirantes.
- 16 Capitães de Mar e Guerra.
- 20 Capitães de Fragata.
- 10 Capitães de Corveta.
- 25 Primeiros-Tenentes.

JUNHO-1958

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 19 Capitães de Mar e Guerra.
- 25 Capitães de Fragata.
- 35 Primeiros-Tenentes.

N.º 2

O art. 3.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º Continuam em vigor as disposições dos artigos 5.º e seus parágrafos 1.º, 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, da Lei n.º 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951".

N. 3

Inclua-se como art. 4.º, o seguinte: "Art. 4.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha, a que se refere a presente lei, será feito mediante concurso e de acordo com a regulamentação a ser baixada pelo Governo.

§ 1.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha se fará no posto de Primeiro-Tenente.

§ 2.º Os atuais Segundos-Tenentes dos Quadros de Cirurgiões-Dentistas e Farmacêuticos, em virtude da presente Lei, serão promovidos ao posto de Primeiro-Tenente, independente de interstício e vagas".

Passo a apreciar a emenda n.º 3, do ilustre Deputado Wilson Fadul. A alteração pretende seguir a mesma diretriz e norma percentual prevista para o Quadro de Intendentes da Marinha. A emenda prevê uma nova distribuição de postos, a exemplo do que foi feito no Corpo de Intendentes da Marinha, e o faz de maneira justa e equitativa.

Tendo em vista a necessidade presente da abertura de vagas nos vários corpos e quadros da Marinha de Guerra, bem como a renovação dos mesmos, e ainda, a copiosa e convincente justificação contida na Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, somos favoráveis à aprovação do projeto, com as emendas apresentadas e concluímos, pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

CORPO DA ARMADA

Almirante de Esquadra	2
Vice-Almirante	14
Contra-Almirante	28
Capitão de Mar e Guerra ..	110
Capitão de Fragata	220
Capitão de Corveta	360
Capitão-Tenente	600
Primeiro-Tenente	850
Segundo-Tenente — aberto ..	1.679

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra ..	9
Capitão de Fragata	28
Capitão de Corveta	40
Capitão-Tenente	93
Primeiro-Tenente	112
Segundo-Tenente — aberto ..	286

CORPO DE ENGENHEIROS E TECNICOS NAVAIS

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra ..	14
Capitão de Fragata	36
Capitão de Corveta	60
Capitão Tenente	45

CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra ..	24
Capitão de Fragata	50
Capitão de Corveta	90
Capitão Tenente	120
Primeiro Tenente	160
Segundo-Tenente —aberto ...	467

CORPO DE SAUDE DA MARINHA

Quadro de Médicos

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão de Mar e Guerra ..	24
Capitão de Fragata	50
Capitão de Corveta	80
Capitão Tenente	120
Primeiro Tenente	160

QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

Capitão de Mar e Guerra ..	2
Capitão de Fragata	9
Capitão de Corveta	15
Capitão Tenente	50
Primeiro Tenente	40

QUADRO DE FARMACEUTICOS

Capitão de Mar e Guerra ..	1
Capitão de Fragata	4
Capitão de Corveta	7
Capitão Tenente	15
Primeiro Tenente	23

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA

Capitão de Corveta	10
Capitão Tenente	60
Primeiro Tenente	100
Segundo Tenente	130

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Capitão de Corveta	2
Capitão Tenente	5
Primeiro Tenente	11
Segundo Tenente	21

Art. 2.º As vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas parceladamente e em épocas certas, a saber:

CORPO DA ARMADA

JUNHO-1957

- 3 Vice-Almirantes.
- 2 Contra-Almirantes.
- 16 Capitães de Mar e Guerra.
- 20 Capitães de Fragata.
- 10 Capitães de Corveta.
- 25 Primeiros Tenentes.

JUNHO-1958

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 19 Capitães de Mar e Guerra.
- 25 Capitães de Corveta.
- 25 Primeiros-Tenentes.

CORPO DE ENGENHEIROS E TECNICOS NAVAIS

JUNHO-1957

- 1 Contra-Almirante.
- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 6 Capitães de Fragata.
- 10 Capitães de Corveta.
- 4 Capitães-Tenentes.

JUNHO-1958

- 1 Capitão de Mar e Guerra
- 6 Capitães de Fragata.
- 12 Capitães de Corveta
- 4 Capitães-Tenentes.

JUNHO-1959

- 6 Capitães de Fragata.
- 12 Capitães de Corveta.
- 5 Capitães-Tenentes.

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

JUNHO-1957

- 1 Contra-Almirante.
- 1 Capitão de Mar e Guerra.
- 5 Capitães de Fragata.
- 3 Capitães de Corveta.
- 8 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.

JUNHO-1958

- 2 Capitães de Mar e Guerra
- 6 Capitães de Fragata.
- 3 Capitães de Corveta
- 8 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.

CORPO DE SAUDE DA MARINHA

Quadro de Médicos

JUNHO-1957

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 4 Capitães de Mar e Guerra
- 8 Capitães-Tenentes.
- 7 Capitães de Corveta
- 10 Capitães-Tenentes.
- 9 Primeiros-Tenentes.

JUNHO-1958

- 4 Capitães de Mar e Guerra.
- 7 Capitães de Fragata.
- 7 Capitães de Corveta.
- 10 Capitães-Tenentes.
- 9 Primeiros-Tenentes.

JUNHO-1959

- 4 Capitães de Mar e Guerra.
- 7 Capitães de Fragata.
- 6 Capitães de Corveta.
- 10 Capitães-Tenentes.
- 8 Primeiros-Tenentes.

CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

JUNHO — 1957

- 1 Vice-Almirante
- 1 Contra-Almirante
- 4 Capitães de Mar e Guerra
- 4 Capitães de Fragata

JUNHO — 1958

- 4 Capitães de Mar e Guerra
- 5 Capitães de Fragata

- 9 Capitães de Corveta
- 6 Capitães Tenentes
- 2 Primeiros Tenentes

JUNHO — 1959

- 4 Capitães de Mar e Guerra
- 5 Capitães de Fragata
- 9 Capitães de Corveta
- 6 Capitães Tenentes
- 2 Primeiros Tenentes

QUADRO DE FARMACEUTICOS

JUNHO — 1957

- 1 Capitão de Fragata
- 2 Capitães de Corveta
- 6 Capitães Tenentes

JUNHO — 1958

- 1 Capitão de Corveta
- 4 Capitães Tenentes

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA:

JUNHO — 1957

- 3 Capitães de Corveta
- 12 Capitães-Tenentes
- 16 Primeiros-Tenentes
- 10 Segundos-Tenentes

JUNHO — 1958

- 2 Capitães de Corveta
- 12 Capitães-Tenentes
- 17 Primeiros-Tenentes
- 10 Segundos-Tenentes

QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS:

JUNHO — 1957

- 1 Capitão de Mar e Guerra
- 3 Capitães de Fragata
- 4 Capitães de Corveta
- 14 Capitães-Tenentes

JUNHO — 1958

- 3 Capitães de Fragata
- 4 Capitães de Corveta
- 14 Capitães-Tenentes

JUNHO — 1959

- 2 Capitães de Corveta
- 11 Capitães-Tenentes
- 17 Primeiros-Tenentes
- 10 Segundos-Tenentes

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

JUNHO — 1957

- 1 Capitão-Tenente
- 2 Primeiros-Tenentes
- 2 Segundos-Tenentes

JUNHO — 1958

- 1 Capitão-Tenente
- 1 Primeiro-Tenente
- 3 Segundos-Tenentes

JUNHO — 1959

- 1 Capitão de Corveta
- 1 Primeiro-Tenente
- 3 Segundos-Tenentes

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições dos artigos 5.º e seus parágrafos 1.º, 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, da Lei n.º 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951.

Art. 4.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha, a que se refere a presente lei, será feito mediante concurso e de acordo com a regulamentação a ser baixada pelo Governo.

§ 1.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha se fará no posto de Primeiro-Tenente.

§ 2.º Os atuais Segundos-Tenentes dos Quadros de Cirurgiões-Dentistas e Farmacêuticos, em virtude da presente lei, serão promovidos ao posto de Primeiro-Tenente, independente de interstício e vagas.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Sabino Barroso, em 28 de fevereiro de 1957. — Rocha Loures — Presidente. — Wanderley Junior — Relator.

PARCELA DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional, em reunião de 28 de fevereiro do corrente ano, aprovou o substitutivo do Sr. Wanderley Junior ao Projeto n.º 2.217-56, que "fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, que indica e dá outras providências". Foi ainda aprovada emenda do Senhor Luiz Tourinho suprimindo a cabeça do Art. 4.º e transformando os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 4.º em artigos independentes. Votaram a favor do substitutivo os Senhores Rocha Loures, Laurindo Regis, Joaquim Rondon, José Guilomar, Oscar Passos, Wilson Fidal, Lerner Rodrigues, Frota Aguiar, Leônidas Cardoso e Wanderley Junior; votou contra o Sr. Luiz Tourinho. A emenda supressiva foi aprovada unanimemente.

Sala Sabino Barroso, em 28 de fevereiro de 1957. — Rocha Loures — Presidente. — Wanderley Junior — Relator.

EMENDA APRESENTADA PELO SR. LUIZ TOURINHO

Suprima-se a cabeça do art. 4.º e transformem-se os §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º em artigos independentes. — Luiz Tourinho.

REQUERIMENTO DE AUTORIA DO SR. HERMÓGENES PRINCIPE COMISSÃO DE FINANÇAS

Senhor Presidente.

Solicito a Vossa Excelência, ouvindo esta Comissão, a audiência do Ministério da Marinha sobre o Projeto n.º 2.217-57, que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, que indica e dá outras providências, no sentido de ser informada esta Comissão do seguinte:

- 1.º — Qual o montante da despesa a ser realizada com o aumento do quadro de oficiais proposto?
- 2.º — Existe verba na proposta orçamentária para 1958 para cobrir esse aumento da despesa?

Sala Razo Barros, em 4 de junho de 1957. — Hermógenes Príncipe.

OFÍCIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1957. Ofício n.º 61.

Senhor Presidente:

De acordo com o requerimento do Deputado Hermógenes Príncipe, aprovado por esta Comissão em 4-6-57, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministério da Marinha as informações abaixo, a respeito do Projeto número 2.217-57, que fixa os efetivos dos oficiais do Corpo e Quadros da Marinha de Guerra, que indica e dá outras providências:

- 1.º — Qual o montante da despesa a ser realizada com o aumento do quadro de oficiais proposto?
 - 2.º — Existe verba na proposta orçamentária para 1958 para cobrir esse aumento da despesa?
- Aprovo o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Cesar Prieto, Presidente da Comissão de Finanças.

INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA MARINHA

N.º 2.364.

Em 27 de agosto de 1957.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

Assunto:

Projeto de Lei n.º 2.217-57, da Câmara dos Deputados.

1. Em atenção ao ofício de Vossa Excelência n.º 1.023, de 15 de julho último, apaz-me informar-lhe que a administração naval, quando efetuou os estudos para fixar os novos efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, consubstanciado no Projeto de Lei n.º 2.217-57, calculou o aumento proposto, para cada posto e quadro, nas funções previstas para os diversos órgãos, estabelecimentos e navios existentes.

2. Assim, fixando as lotações para os diversos órgãos, estabelecimentos e navios, os postos e quadros dos oficiais para as várias funções, na falta de um oficial do posto estabelecido na lotação, a função prevista e preenchida por oficial de posto inferior, que adquire o direito, estabelecido no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, da diferença de vencimentos para o posto correspondente ao fixado na lotação.

3. Pelas razões acima expostas, a Marinha do Brasil, quando solicita em seu orçamento o quantitativo referente ao pagamento do pessoal, já leva em conta as diferenças de vencimentos motivadas pelo exercício de funções de posto superior; deste modo a verba orçamentária solicitada atenderá ao pagamento do pessoal quando sancionada a presente lei.

4. Cabe esclarecer que a despesa a ser efetivada com o aumento de quadros de oficiais será da ordem de Cr\$ 50.800.000,00 para os vencimentos, e de Cr\$ 35.580.000,00 para as gratificações; no entanto, pelas razões acima expostas, na realidade, o acréscimo de despesa será somente da parcela referente às gratificações, pois os vencimentos já vêm sendo dispendidos no pagamento da diferença de posto.

Aprovo o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — Antônio Alves Câmara Junior, Almirante R.R.M., Ministro da Marinha.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO N.º 2.217-56

Fixa os efetivos dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, que indica, e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR GEORGES GALVÃO

Quando o Nobre Deputado Hermógenes Príncipe, foi designado Relator, por V. Ex.ª Senhor Presidente, apresentei emendas, em número de duas, nesta Comissão de Finanças; a primeira, tinha como objetivo aumentar a cúpula de nossa gloriosa arma naval, e seu texto era o que se segue:

"Acréscimo-se onde conyer:
Fica aumentado de dois (2) para quatro (4) o número de Almirantes-de-Esquadra do Corpo de Oficiais da Armada".

Porque entendo Senhores membros desta Comissão de Finanças que se atualmente o quadro de Oficiais da Armada tem apenas dois Almirantes-de-Esquadra, esse foi o número julgado razoável quando o quadro se compunha apenas de trinta e dois (32) oficiais generais e o total de oficiais do quadro era então de 1.532, sendo 2 Almirantes de Esquadra e trinta (30) os demais, vices e contra-almirantes, 10 dos primeiros e 20 dos segundos.

Quando o Decreto-lei 9.736, de 4 de setembro de 1946, criou os Generais de Exército (2), Almirantes de Esquadra (1) e Tenente-Brigadeiro (1), o quadro se compunha de um total de 525 oficiais sendo 12 oficiais generais, 4 vice-almirantes e 8 contra-almirantes.

Com o projeto em andamento, excluídos os 2 Almirantes de Esquadra,

e Corpo de Oficiais da Armada ficavam com 1.677 oficiais, sendo 13 Vice-Almirantes e 24 Contra-Almirantes. A desproporção está considerável, tendo em 1946, para 1957, quase triplicado o número de oficiais, para manutenção do mesmo número de Almirante-de-Esquadra — Dois!

Com as necessidades imperiosas de atribuir a altos postos os comandos de cada unidade supervisora e as novas características de maior responsabilidade, o Exército está planejando elevar para oito (8) o número de Generais de Exército, e assim, já tramita no Parlamento o respectivo projeto. Entendo que nada mais natural que fosse elevado para quatro (4) o número de Almirantes de Esquadra, guardando a proporção do Decreto-origina, se outras razões não bastassem para recomendar a medida. Proporcionalidade que se procura em todos os quadros manter entre a cúpula e os demais escalões, facultando alguma possibilidade de atingir ao grau de cima aqueles que se tornaram merecedores dessa distinção.

Com apenas dois (2) Almirantes de Esquadra, muitos vice-almirantes, como sucedeu nos últimos dois anos, não tiveram, apesar de seus reconhecidos méritos, qualquer chance de atingir essa superior e maior graduação.

Por outro lado, entre as comissões atualmente existentes e que concurram para Almirantes de Esquadra, diversas deveriam obrigatoriamente, por desempenhadas por oficiais desse posto, tal a sua importância. Contam-se assim, as de Chefe do Estado-Maior da Armada, o de Secretário Geral da Marinha (ambos desempenhados atualmente por Almirantes de Esquadra, sendo um graduado nesse posto), o de Presidente da Comissão de Promoções (que durante mais de um ano foi exclusivamente desempenhado por Almirante de Esquadra), o de Comandante em Chefe da Esquadra (cargo que naturalmente deverá ser exercido por quem tenha a graduação, pois sua destinação é a que lhe classifica, e que foi primitivamente criado na Marinha inglesa para esse fim), o de Comandante da Escola Superior de Guerra (quando em rodízio com o de Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (igualmente) e de Diretor de várias diretorias da Marinha cujos regulamentos atribuem indistintamente a qualquer oficial general esses cargos sem fixar graduação.

Acresce ainda a circunstância de que a evolução por que passa o Mundo no domínio militar, está exigindo um reajustamento de funções nos três Ministérios militares; o Exército já está marchando para essa finalidade, promovendo o aumento de seus generais de Exército.

Os setores de defesa do nosso imenso litoral, e igualmente de fronteiras interiores, a complexidade dos problemas decorrentes de novas armas exigindo estudos mais profundos de Estado-Maior, em uma só corporação ou ainda em conjunto para operações combinadas, as ligações de nosso país com os demais nessa impossibilidade de isolamento no panorama provável dos conflitos, um órgão controlador na Marinha das atividades relativas a energia nuclear, materiais atômicos etc. sem falar de outros problemas de mais complexa preocupação, mas que não se pode avaliar da oportunidade do seu aparecimento, como da Antártica, do Oriente Médio, do Oriente Austral, do próprio continente, tudo está exigindo que as autoridades de maior envigação na Marinha, Aeronáutica e Exército, se preocupem com o estudo e possível solução, e esses grandes setores exigem as mais altas autoridades para presidir-las.

Estas foram as razões com as quais pretendi impressionar o Senhor Relator, S. Ex.ª, no entanto, não dando a atenção que certamente faço por, nem sequer apensou-a ao processo ou mesmo examinou-as. Verifico agora, que no seu relatório e parecer — vota S. Ex.ª ao projeto, aceitando apenas o ponto de vista do Senhor Ministro da Marinha.

O trabalho estudioso da Comissão de Segurança Nacional onde foi Relator o Nobre e operoso Colega Deputado Wanderley Junior, é relegado a coisa alheia porque S. Ex.ª amigo e cultor dos poderosos, não quis ouvir a força dos altos argumentos da doutra Comissão que deveria se pronunciar sobre o mérito, como temos o precedente, em que dá exemplo o Senhor Relator, também entraremos no mérito, por entender que o aumento proposto pelo Exmo. Senhor Ministro da Marinha, não atender às necessidades da Marinha Brasileira, particularmente no que concerne ao Corpo de Saúde, Quadro de Farmacêuticos e Corpo de Fuzileiros Navais.

Nesta última corporação, várias organizações e unidades foram criadas, posteriormente a Mensagem do Executivo, transformada no projeto em estudo, tais como a Força de Fuzileiros da Esquadra, Estados Maiores, Centro de Recrutada, Cursos Superiores de Comando e Instrutores para o C.I.O.R.M. e outros estabelecimentos da Marinha Brasileira.

Assim sendo acredito que também nos quadros do Corpo de Saúde, fosse necessário fazer algumas considerações, que a propósito, nos parecem oportunas.

Para determinar as necessidades do pessoal médico de uma comunidade, é preciso que se leve em consideração índices relativos ao número global dos indivíduos dessa comunidade a serem assistidos e, também, as estatísticas nosológicas a ela relativas.

Entre nós, não existem índices estabelecidos, A Marinha de Guerra dos Estados Unidos emprega o índice de 0,65% do efetivo total. É evidente que esse índice, transportado para o nosso meio, deveria ser proporcionalmente maior, face a maior prevalência de doenças. Adota a Marinha dos Estados Unidos, também, para a distribuição desses profissionais pelos postos de escala, hierárquica militar, percentuais. Assim o número de Contra Almirantes é fixado no limite máximo de 0,5% dos oficiais, índice esse que não abrange o chefe do Quadro.

É claro que esses percentuais se referem apenas à coletividade militar estrita, constituindo exigências, de efetivos a parte, o relacionado às atividades de assistência médica, dos dependentes. Estando estabelecido que há um mínimo de 3 dependentes para cada homem, poderá ser feita um cálculo aproximado das necessidades globais.

Sabendo-se que os efetivos da Marinha, estão fixados em 50.000, homens (Lei n.º 2.391, de 7-1-55), e empregando-se o percentual de 0,65%, encontraremos 325 médicos. Havendo em nossa Marinha cerca de 70.000 dependentes inscritos, a aplicação desse índice aos beneficiários acusa 455, donde, a necessidade global de 780 profissionais.

Por aí se vê a que deficiência é o Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, cujo efetivo atual é de 260. Mesmo com a suplicação de médicos civis, cujo número atual não atinge a 120, incluídos os da A.M.S.A., ela não atende às necessidades mínimas. Ainda com o aumento proposto será deficitária.

Quanto à distribuição do pessoal pelos diversos órgãos do Serviço de Saúde, um dos aspectos do complexo problema de lotação, deverá obedecer aos princípios fundamentais de or-

organização, ora encarada do ponto de vista militar, esta, ora do ponto de vista de Organização e Administração Hospitalar.

Para exemplificar essa distribuição sob o ponto de vista militar, basta citar os efetivos fixados para os fuzileiros. Tais efetivos devem, obviamente, destinar-se à organização do pelotão de uma Força de Fuzileiros para a Esquadra abrangendo uma Divisão com seu efetivo de paz, pois se assim não fosse, seria ela apenas um armêdo de organização militar administrativa, com sacrifício da finalidade operativa que é a razão de ser da Força de Fuzileiros. Com efeito, para um simples fornecimento de guardas e ordenanças, o efetivo estabelecido seria demasiadamente grande. É evidente, portanto, que a organização da Esquadra, instrumento por excelência de uma operação anfíbia, tem como propósito uma organização operativa. Se é esse realmente o propósito que se tem em vista, e outro não poderia ser, face às finalidades precípua das forças militares, é preciso que se encare essa força como um todo, pois ela de muito pouco valor será se não forem observadas as diretrizes que regem o equilíbrio que deve haver entre os organismos destinados à execução do planejamento tático e as organizações de apoio logístico, sem o que aquela tarefa não poderia ser cumprida.

Entendido que a organização para a guerra nada mais é que a expansão de tempo de paz, compreende-se bem a necessidade de serem solucionados os problemas que a exigência das unidades de linha condicionam. Isto é, a presença de serviços orgânicos, uns das próprias unidades de linha, constituindo outros de unidades isoladas de apoio. Isto se torna mais imperativo quando se sabe das dificuldades de formação e obtenção de pessoal altamente especializado (a formação de um médico processa-se através um período mínimo de 18 anos) e da necessidade de um adestramento constante que tornam as improvisações de elementos básicos as soluções de última hora, completamente inoperantes. Tão verdadeiro é isso que o general Eisenhower referiu que, durante toda a II Guerra Mundial, a fraqueza fatal do inimigo residia na incapacidade logística de manter suas forças em campanha.

Entre as organizações de apoio logístico de uma força militar, situa-se o Serviço de Saúde, cuja missão de recuperar o mais rapidamente possível o maior número de homens ao estado de eficiência, e de prestar a melhor assistência médica aos incapacitados, é de maior relevância no que tange ao recompletamento das unidades de combate por elementos adestrados e experientes, ao moral do pessoal que cai vertiginosamente quando esse serviço é ineficiente, bem como à proteção de toda a força militar pela aplicação dos princípios da Medicina Preventiva, quer no campo da profilaxia, quer no do saneamento.

Nestas circunstâncias, a política de divorciar as organizações de apoio das unidades apoiadas, pela orientação errônea no trato desses problemas é, com toda certeza, uma política suicida. Uma força militar e um todo coordenado, harmonioso e equilibrado que não pode ser desmembrado sem que haja ruína do estado de prontificação eficiente. De que valerá uma Esquadra sem bases de apoio? Em poucos dias de campanha deixaria de existir como força de combate. Consequentemente, impõe-se que o legislador dedique a devida atenção ao Serviço de Saúde, cuja organização não pode ser esquecida, pois mortos, doentes e feridos não combatem, nem as batalhas da guerra, nem da paz.

Corpo de Fuzileiros Navais

Pelo projeto 2.217-56, propõe a administração naval o reajustamento dos efetivos de Oficiais dos diversos Corpos e Quadros da Marinha Brasileira no propósito de colocá-los em situação de atender às necessidades mínimas dos seus serviços.

As razões apresentadas na exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, parece-nos, são suficientes para justificar o reajustamento dos efetivos dos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha Brasileira. Entretanto, consubstanciado este aumento no cômputo de Lotações aprovadas para navios, repartições e estabelecimentos, assim, como calculado em função das exigências da época em que foi elaborado, já não mais atende à crescente expansão da Marinha, particularmente do Corpo de Fuzileiros Navais que, naturalmente, se reestrutura e expande paralelamente aos demais componentes da Marinha Brasileira.

O projeto em questão, enviado à Câmara em dezembro de 1956, absolutamente não cogita de importantes funções decorrentes da criação posterior da Força de Fuzileiros da Esquadra (Decreto 40.862, de 6 de fevereiro de 1957) e estruturada pelo Decreto 41.352-A, de 22 de abril de 1957, com composição de Núcleo de Divisão de Fuzileiros Navais, (sob Comando de um (1) Contra-Almirante do CFN - Decreto 990-O de 22 de abril de 1957) além da necessária tropa de reforço e órgãos de serviços que exigirão grande número de Oficiais Superiores, além de mais um (1) Oficial General do CFN para as funções de Comando e Estado-Maior.

Não nos parece necessário salientar a importância para a Marinha Brasileira e para o país de possuir tropa de tão grande flexibilidade de emprego com seus efetivos de Oficiais e Praças completos, prontos para utilização em curto prazo.

Claro está, se não bastassem as razões decorrentes da criação de tão necessária Força, componente de grande valor para obtenção de um maior poderio naval brasileiro, poder-se-ia verificar que no espaço dos últimos cinco (5) anos, transcorridos desde o advento da Lei n.º 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951, até a presente data os efetivos de praças do CFN se elevaram de 4.000 para 10.000 homens, de acordo com o autorizado pela última lei de Fixação de Forças.

Naturalmente que as reestruturações necessárias para a integração de novas unidades, decorrentes dos aumentos sucessivos de efetivos, obrigaram a que a organização do CFN se alterasse afim de atender ao seu desenvolvimento e da Marinha muito embora não ocorra aumento no efetivo do Quadro de Oficiais, proporcionalmente ao verificado no Corpo do Pessoal Subalterno, o que deveria ter sido e deve ser feito nesta oportunidade.

QUADRO DE OFICIAIS INSUFICIENTES PARA O ATUAL EFETIVO DE PRAÇAS

O atual quadro de oficiais, de acordo com a Lei 1.531-A, de 29-12-51, está assim constituído:

- 1 - Vice-Almirante
- 1 - Contra-Almirante
- 4 - Capitães de Mar e Guerra
- 15 - Capitães de Fragata
- 30 - Capitães de Corveta
- 70 - Capitães Tenentes
- 100 - Primeiros Tenentes

Esse quadro de oficiais foi constituído para um efetivo de praças da ordem de 4.000 homens.

Em 1955, esse efetivo de praças foi elevado para 10.000, isto é, um aumento da ordem de 150%, sem aumento algum para o quadro de oficiais o que deveria ter sido feito.

Se aumentássemos esse quadro de oficiais, na mesma proporção, isto é, 150%, teríamos:

- 3 - Vice-Almirantes
- 3 - Contra-Almirantes
- 10 - Capitães de Mar e Guerra
- 38 - Capitães de Fragata
- 75 - Capitães de Corveta
- 175 - Capitães Tenentes
- 250 - Primeiros Tenentes

Posteriormente à elevação do efetivo das praças para 10.000 homens, foi criada a Força de Fuzileiros da Esquadra, o Centro de Recrutamento do CFN, reestruturados suas unidades e Estados-Maiores, o que sem dúvida exige elevado número de oficiais superiores e subalternos. O Quadro ora pedido virá suprir as deficiências de oficiais decorrentes das novas organizações, sem entretanto, ainda, atender 100% às necessidades do CFN.

Independentemente dos pontos abordados anteriormente, de acordo com a tabela de lotação de uma Divisão de Fuzileiros Navais Norte-Americana, esta, somente em tempo de paz, para um efetivo da ordem de 10.000 homens, necessita de 600 oficiais.

Considerando-se que a organização do CFN do Brasil é idêntica à dos americanos, com as mesmas funções e necessidades, quer em tempo de paz ou em tempo de guerra, o efetivo ora proposto, de oficiais, também para 10.000, da ordem de 300 não é exagerado.

Desnecessário se torna justificar o fato de que, se as necessidades do CFN se fazem sentir pela sua própria reorganização mais se agravaria se considerarmos as inúmeras funções exercidas pelos Oficiais desta Corporação no âmbito naval e mesmo fora dele e aquelas decorrentes de matrículas em cursos de especialização e adestramento que obrigam o afastamento de grande número de Oficiais Superiores de suas funções normais na tropa, assim como aquelas de instrutor nas diversas Escolas da Marinha Brasileira.

É interessante observar, também, que o propósito de fazer face aos aumentos sucessivos de efetivos do CFN, hecve necessidade de criação de um Centro de Recrutamento na Ilha do Governador, o que obrigará a utilização de um maior número de Oficiais do Quadro. Assim, os novos efetivos propostos para a Oficialidade naval, julgados necessários e suficientes na época, para vigorarem por um período mínimo de cinco (5) anos, não atenderão às necessidades do CFN pelas razões expostas de um modo geral.

Por outro lado, na observação da distribuição dos efetivos do CFN, pelo território nacional, poder-se-á verificar que os mesmos realizando magnífico trabalho em todos os quadrantes do país, se ressentem de um maior número de Oficiais para execução de uma perfeita coordenação de suas tarefas que dia a dia se tornam mais numerosas. Isso nos conuz ao aumento obrigatório, para que possam os FN atender às necessidades da Marinha Brasileira nos seus diversos Distritos Navais.

Assim propomos as seguintes emendas:

a) Art. 1.º

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

- Vice-Almirante 1
- Contra-Almirante 3
- Capitães de Mar-e-Guerra 20
- Capitães-de-Fragata 40
- Capitães-de-Corveta 80
- Primeiros-Tenentes 112
- Segundos-Tenentes (aberto)

b) Art. 2.º

No artigo 2.º o preenchimento das vagas do Corpo de Fuzileiros Navais se fará da seguinte forma:

Janeiro de 1958

- 1 - Contra-Almirante
- 5 - Capitães de Mar-e-Guerra
- 8 - Capitães-de-Fragata
- 7 - Capitães-de-Corveta
- 8 - Capitães-Tenentes
- 4 - Primeiros-Tenentes

Janeiro de 1959

- 1 - Contra-Almirante
- 5 - Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 8 - Capitães-de-Fragata
- 7 - Capitães-de-Corveta
- 8 - Capitães-Tenentes
- 4 - Primeiros-Tenentes

Janeiro de 1960

- 6 - Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 9 - Capitães-de-Fragata
- 6 - Capitães-de-Corveta
- 7 - Capitães-Tenentes
- 4 - Primeiros-Tenentes

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Capitães-de-Corveta	5
Capitães-Tenentes	8
Primeiros-Tenentes	16
Segundos-Tenentes	21

b) Art. 2.º

No artigo 2.º o preenchimento das vagas do Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais, se fará da seguinte forma:

Janeiro de 1958

- 1 - Capitão-de-Corveta
- 2 - Capitães-Tenentes
- 3 - Primeiros-Tenentes
- 3 - Segundos-Tenentes

Janeiro de 1959

- 1 - Capitão-de-Corveta
- 2 - Capitães-Tenentes
- 3 - Primeiros-Tenentes
- 3 - Segundos-Tenentes

Janeiro de 1960

- 2 - Capitães-de-Corveta
- 1 - Capitão-Tenente
- 3 - Primeiros-Tenentes
- 2 - Segundos-Tenentes

NAO HA' ACRESCIMO DE DEFESA

Interessante será observar que não haverá necessidade de aumento de verba orçamentária para fazer face a possíveis despesas como bem esclareceu o Exmo. Senhor Ministro da Marinha. A Marinha Brasileira ao solicitar no seu orçamento o quantitativo referente ao pagamento de pessoal, já leva em conta as diferenças dos vencimentos motivadas pelo exercício de funções de posto superior tendo em vista que a falta de um oficial do posto estabelecido em lotações faz com que a referida função seja preenchida por oficial de posto inferior que, assim, adquire o direito estabelecido no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares de perceber a diferença de vencimentos para o posto correspondente ao fixado na lotação.

Assim, e ainda de acordo com o Exmo. Senhor Ministro da Marinha o acréscimo de despesa será apenas no referente às gratificações pois, os vencimentos, de qualquer forma, serão dependentes do pagamento de diferenças de posto.

Não bastassem as razões apresentadas, o Corpo de Fuzileiros Navais como a mais antiga corporação do Brasil (e que no momento se reestrutura para dar à Marinha e ao Brasil) mais um motivo de orgulho - o Força de Fuzileiros da Esquadra, torna esta pronta a cooperar com a Esquadra, de acordo com as mais modernas técnicas de guerra) preciso que na oportunidade lhe seja dada o número de Oficiais de que realmente carece para, bem cumprir as suas missões, a remodelação do seu

Comando Geral de modo a separar as funções objetivas das subjetivas; administrar as suas organizações de apoio, tais como Centro de Instrução, Quartéis, Centro de Recrutamento, Postos de Recrutamento etc., e que possam seus Oficiais se aperfeiçoarem atendendo aos diversos cursos, tais como — Escola de Guerra Naval, CEMCEA, Escola Superior de Guerra etc., e o que é primordial ter as suas unidades operativas completas em seus efetivos de oficiais e praças como sua tradição e eficiência o exigem.

Desnecessário será dizer do reflexo sobre o Quadro de Oficiais Auxiliares do CFN qualquer aumento sobre o efetivo proposto de Oficiais para o CFN. Claro se torna a necessidade de ser este também reestruturado, tendo em vista as razões apresentadas nesta justificação e as funções pelos mesmos exercidas nos diversos Estados-Maiores do CFN, suas unidades operativas e organizações de Serviços.

O aumento que se impõe no Quadro de Oficiais Fuzileiros Navais reflete-se, necessariamente, na composição do Quadro de Oficiais Auxiliares da referida corporação.

CORPO DE SAÚDE

Voltando à organização do efetivo proposto de fuzileiros, da necessidade para o seu apoio, no que se relaciona ao número de médicos, de 47 profissionais, um dos quais, Capitão-de-Mar-e-Guerra, será o Oficial de Saúde do Comando, encarregado do planejamento de saúde e da supervisão de todo o serviço, 1 Capitão-de-Fragata, 4 Capitães-de-Corveta e os demais Capitães e Primeiros-Tenentes.

Para os diversos navios que compõem a Esquadra e dos que a ela serão brevemente incorporados há necessidade de outros 55 médicos. Para o apoio dessa Esquadra nas bases presentemente em estado de operação, sem acréscimos futuros em planejamento ou construção, são necessários mais 14 profissionais. As Escolas de Instrução e Formação de Oficiais e praças, os Centros de Adestramento, em situação operacional ou de breve entrada em funcionamento, requerem um mínimo de 35 profissionais. Os arsenais, as fábricas, os Quartéis, impõem a necessidade de 35 outros médicos. Os Distritos e as ordens mais 28. O sistema de contas, enfermarias, dispensários, etc.) organizações de saúde distritais (hospital de Diretorias entre os quais o órgão central do Serviço de Saúde, verbigrácia a Diretoria de Saúde, não poderá funcionar adequadamente, sem um mínimo de 40. Portanto, tem-se assim uma estimativa de 265 de médicos. Para um efetivo proposto de 377, restam, pois, 112 para serem distribuídos pelo Hospital Central da Marinha, Hospital Naval Marcílio Dias, Sanatório Naval de Nova Friburgo e Assistência Médico Social da Armada, o que é muito pouco quando a necessidade de serem sacrificadas algumas unidades operativas entre as quais a Força de Fuzileiros, para se lotar essas organizações de apoio geral, daí, a importância de adestramento e distribuição de Oficiais estudar um sistema eficiente de Oficiais Médicos, flexível, para, da situação de paz, passar imediatamente, às condições impostas pela guerra.

A apreciação analítica generalizada desses quatro importantes setores de serviços médicos da Marinha no referente aos efetivos constantes das tabelas de lotação, em comparação com o modo como na realidade eles funcionam seria, por si só, suficiente para comprovar que o atual efetivo do Quadro de Médicos é acentuatadamente deficitário. E, ainda mais, apesar das suplências através de contratos, ou credenciações de

elementos civis, funcionam, ainda tais organizações de saúde, com acentuatadas dificuldades.

Realmente, o problema do quantitativo de médicos necessários à lotação de um hospital, embora nem sempre fácil quando não se dispõe de experiência estatística concreta, é assunto devidamente estatuído, existindo tabelas para o cálculo proporcional, não representando, pois, simples estimativas destituídas de bases técnico-científicas. Necessário se torna, porém, o conhecimento de uma série de fatores e dados que se possa chegar à elaboração de uma lotação médica hospitalar que irá variar grandemente se se tratar de um Hospital Geral (H. C. M.) ou de um Hospital Especializado (H. N. M. D., S. N. N. F. ou H. N. S. da Glória); da capacidade hospitalar; da existência ou não de serviços hospitalares; de ambulatórios (grandemente desenvolvidos no H. C. M. e na A. M. S. A.) da estimativa do número de consultas de ambulatório; do número de horas de trabalho profissional (por exemplo, um médico militar realiza, em média, o trabalho de dois profissionais civis); da legislação trabalhista existente; da maior ou menor incidência de acidentes e doenças profissionais na comunidade (bases, arsenais etc.); de serviços médicos considerados insalubres ou perigosos e que acarretam necessidades de maiores equipes mercê menor período de trabalho e repouso maior (radiodiagnóstico, radioterapia, radiumterapia etc.) previstos em lei; existência ou não de Serviço de Medicina e Cirurgia de Urgência Hospitalar, Organização de Serviço de Admissão, etc.

Vê-se assim que a determinação do número de médicos de um hospital não é arbitrário, dependendo, entre outros, dos seguintes requisitos que devem sempre ser levados na devida consideração: 1) suficiência mínima para o atendimento diário e permanente de 25% sobre o total da coletividade (estatística norte-americana, sendo, na verdade, bem maior a percentagem brasileira), da qual 25% para internação hospitalar e 75% para tratamento nos ambulatórios do hospital; 2) distribuição de leitos em um hospital Geral obedecendo aproximadamente a percentagem de 45% para cirurgia geral, 23 a 26% para Medicina Geral, sendo que as percentagens restantes se destinam às demais especialidades médicas e cirúrgicas; 3) de um cirurgião para cada 15 leitos, visto que seu trabalho é um trabalho de equipe; 4) de um médico clínico para cada 25 leitos; 5) de um anestesiologista para cada 30 leitos de cirurgia; 6) de um médico de ambulatório para cada 325 consultas em vinte e cinco dias úteis de trabalho, ou seja, de 13 doentes para cada 3 horas; 7) de vinte e um médicos para o serviço de cirurgia e medicina de urgência quando feita no próprio hospital.

Estes alicerces sofrem ainda a influência de múltiplos e variados fatores, muitos dos quais já apontados, o que torna difícil uma generalização total, daí a necessidade de analisar cada instituição isoladamente, a fim de que os fatores variáveis que interferem nos dados numéricos considerados como médias padrões possam ser levados na devida conta.

Devemos ainda chamar a atenção para o fato de que uma apreciação analítica superficial de uma lotação hospitalar, poderia levar a falsas conclusões sobre as necessidades reais de médicos em Hospitais Distritais, em face da consideração de que, tratando-se de hospitais de tipo pequeno, poderão funcionar com lotação reduzida, porquanto não é possível ter um hospital tecnicamente organizado, o chamado Hospital Moderno, sem uma departamentalização técnica

ra mínima, não é possível ter essa departamentalização sem um corpo médico suficiente; ademais, há relativamente mais dificuldades na organização de hospitais pequenos, porquanto eles impõem proporcionalmente mais exigências que outros maiores, pessoal técnico administrativo e departamentalização aproximadamente igual a dos hospitais de tipo médio. Sob este aspecto, importa citar que os 39 médicos lotados em 5 Distritos Navais e nas respectivas organizações hospitalares e para-hospitalares, são em número bastante reduzido.

A fim de se chegar a uma distribuição do pessoal necessário ao Serviço de Saúde da Marinha pelos diversos graus da escala hierárquica, no que tange as funções de Chefia de Clínica nos grandes hospitais, principalmente no setor das especialidades médicas e cirúrgicas restritas, devem essas chefias sempre representar encargos de hierarquia elevada, mercê das próprias especialidades e da importância e responsabilidade técnica, social e de ensino que abrangem, podendo chegar, nos grandes hospitais, até Capitão-de-Mar-e-Guerra, tanto mais que os profissionais devem ser afastados de suas atividades propriamente médicas o mais tarde possível, a fim de que possa ser aproveitada sua experiência técnico científica adquirida através longos anos de estudos e prática da medicina.

Conseqüentemente, os efetivos propostos de 377 médicos para o Corpo de Saúde da Marinha, com a distribuição hierárquica de 1 Vice-Almirante, 2 Contra-Almirante, 24 MG; 50 CF, 80 CC, 120 CT e 100 1.º Tte., não atenderão plenamente às necessidades totais da Marinha de Guerra, servindo para desafogar uma situação alarmantemente deficitária, como é a presente.

DISTRIBUIÇÃO DE MÉDICOS PELOS VÁRIOS SETORES DA MARINHA

1) Esquadra	
1 Porta-aviões, tipo Minas Gerais	3
2 Cruzadores, tipo Tamandaré	4
6 Super Destroyers (porque se aproximam do tipo cruzador leve)	6 ou 12
3 Destroyers, tipo Marcílio Dias	3
6 Destroyers, tipo Amazonas	6
8 Destroyers, tipo Bertloga	4
3 Corvetas, tipo Carioca	1
4 Transportes, tipo Custódio de Mello	4
1 Navio Hidrográfico, tipo José Bonifácio	1
2 Navios Hidrográficos, em construção	2
1 Navio auxiliar, tipo Alte. Frontim	1
1 Navio Escola, tipo Duque de Caxias	2
1 Navio Escola, tipo Alte. Saldanha	2
1 Navio Escola, tipo Guanabara	1
1 Navio Tanque, tipo Ilha Grande	1
1 Tender, tipo Belmonte	1
3 Reboadores, tipo Trirão	3
10 Corvetas, tipo Imperial Marinho	10
Total	55 ou 61
2) Bases Navais	
Base Alte. Castro e Silva	3
Base de Val-de-Cães	3
Base de Natal	4
Base de Recife	4
Base de Salvador	2
Total	14
3) Distritos Navais e Organizações de Saúde Distritais — (Hospitais, Enfermarias, Dispensários etc.)	
Of. Saúde de 5 Distritos	5
Organizações de Saúde:	

Belém	3
Recife	4
Salvador	14
Florianópolis	3
Ladário	6

Total	39
4) Escolas de Formação de Oficiais e Praças e Centros de Adestramento	
a) Escola Naval	6
b) Colégio Naval	6
c) Centro de Esportes	2
d) Centro C. I. A. W.	6
e) Centro Alte. Tamanderé	3
f) Escola de Escrita e Fazenda	1
g) Escolas de Aprendizes de Marinheiros:	
Ceará	2
Recife	2
Maceió	2
Salvador	2
Vitória	2
Sta. Catarina	2

Total	35
5) Fábricas, arsenais e quartéis etc.	
Centro de Armamento	2
Fábrica de Torpedos	1
Fábrica de Artilharia	1
Arsenal de Marinha	26
Quartel Central de Marinheiros	2
Estação Central de Rádio	1
Posto Médico do Ministério da Marinha	1
Gabinete de Identificação	1

Total	35
6) Sistema de Controle de Direto-	
rias	
Diretoria de Eletrônica	1
Diretoria de Hidrografia e Navegação	4
Diretoria de Aeronáutica	2
Diretoria de Saúde	16
(Esta última só poderá funcionar adequadamente com mais 12 médicos no mínimo)	12

7) Hospital Central da Marinha, Hospital Naval Marcílio Dias, Sanatório Naval de Nova Friburgo e Assistência Médico Social da Armada.

Para estas quatro instituições restam 112 médicos dos 377 propostos. Sua presente lotação de Médicos Militares é a seguinte: H. C. M. = 64, H. N. M. D. =, S. N. N. F. = 10, A. M. S. A. = 26, o que dá "deficit" de 28 médicos. Importa salientar que a presente lotação é inteiramente inadequada às respectivas organizações, daí a necessidade de serem sacrificadas organizações militares operativas propriamente ditas, entre as quais os fuzileiros, navios etc.

Distribuição dos 24 Capitães de Mar e Guerra:	
4 Diretores de Hospitais e A.M.S.A.	
4 Vice-Diretores (H.C.M., H.N.M.D., A.M.S.A. e S.N.N.F.)	
6 Chefes de Departamento Técnico e Administrativos (para os três primeiros estabelecimentos acima)	
1 Presidente da Junta Superior de Saúde.	
1 Presidente da Junta Central de Saúde.	
1 Diretor do Gabinete de Identificação.	
1 Chefe de Grupo de Inspeção.	
2 Chefes de Departamento da Diretoria de Saúde (Medicina e Planejamento).	
2 Comissões na Diretoria de Saúde (CCAT, CCV).	
1 Oficial de Saúde do Comando dos Fuzileiros Navais.	
1 Chefe de Departamento de Saúde do AMIC.	
Total — 24.	

Finalmente devemos levar em conta que a Marinha é uma Força em pleno regime de expansão e que por isso mesmo está sempre crescendo, haja vista as últimas e constantes reestruturações dos seus Quadros e Corpos.

Ora, se a Marinha precisa, de mais Almirantes, mais médicos, mais dentistas, evidentemente precisará, também de mais farmacêuticos, e não ser que este quadro não existisse e fossem contratados civis, trazendo assim mais um problema para a Marinha, já em dificuldades para resolver os casos dos atuais servidores civis do Ministério.

Inicialmente vejamos, em estudo comparativo, o Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Exército, Aeronáutica e Marinha:

Exército (Quadro de Farmacêuticos)

Coronéis	4
Tenentes Coronéis	15
Majores	30
Capitães	50
1.º Tenentes	100

Total 199

Oficiais Superiores: 49.
Aeronáutica (Quadro de Farmacêuticos)

Coronéis	2
Tenentes Coronéis	3
Majores	0
Capitães	8
1.º Tenentes (aberto)	8

Total 36

Oficiais Superiores: 10.
Marinha (Quadro de Farmacêuticos)

Capitão de Mar e Guerra	1
Capitão de Fragata	3
Capitão de Corveta	4
Capitão Tenente	5
1.º Tenentes	6
2.º Tenentes	17

Total 36

Oficiais Superiores: 8.
Quadro atual
Quadro de Oficiais Farmacêuticos da Marinha

Capitão de Mar e Guerra	2
Capitão de Fragata	6
Capitão de Corveta	10
Capitão Tenente	20
Primeiro Tenente	24

Total 62

Oficiais Superiores: 18.
O posto de Segundo Tenente deverá ser suprimido como inicial de carreira, de acordo com emenda já apresentada.

Capitão de Mar e Guerra	2
Capitão de Fragata	6
Capitão de Corveta	10
Capitão Tenente	20
Primeiro Tenente	24

Total 62

Verificamos, de acordo com o aumento proposto, que há um aumento percentual no valor de 72,2%. A primeira vista parecer-nos-ia exagerado este acréscimo, entretanto, devemos levar em consideração as razões que seguem:

a) A lotação atual do Quadro de Farmacêuticos é a mesma existente em 1938 quando o quadro entrou em extinção e, também a mesma com que ele entrou em atividade novamente em 1952.

Portanto, a lotação atual já tem quase vinte anos!

O mesmo fato não se passou com os demais quadros.

b) Além do aumento do efetivo da Marinha, trazendo como consequência o aumento das comissões para os farmacêuticos devemos considerar que a tendência moderna é, cada vez mais, ampliar a esfera de atividade do farmacêutico, uma vez que a farmácia galênica foi deslocada da farmácia para a indústria farmacêutica.

Assim sendo, os farmacêuticos têm buscado dentro de algumas de suas especialidades a expansão de sua esfera de ação uma vez que em tempos idos não era possível pelo grande trabalho que a manipulação lhe dava dentro da farmácia.

Com o desenvolvimento da indústria farmacêutica, cada vez mais a manipulação cede lugar ao produto industrializado. Este fenômeno deter-

mina a fuga do farmacêutico para os laboratórios industriais, para as pesquisas bromatológicas, toxicológicas, para as análises clínicas etc.

Não fosse o aumento dos Quadros da Marinha, somente a expansão forçada pela indústria, fazendo com que, cada vez mais farmacêuticos se dedicassem às análises clínicas, bromatológicas, toxicológicas, químicas industriais farmacêuticas, já teríamos justificado um grande aumento no quadro de farmacêuticos da Marinha.

Tal fato, entretanto não se deu verificou-se que o quadro de farmacêuticos foi mesmo omitido pelo projeto n.º 2.217, aparecendo somente depois por meio de uma "emenda" do Excmo. Sr. Deputado Wanderley Júnior, que conseguiu que o Excmo. Senhor Ministro admitisse um pequeno aumento para o quadro.

Assim mesmo o aumento proposto pelo Gabinete do Ministro, diminuiu o quadro ao invés de aumentá-lo. O Excmo. Senhor Deputado Wanderley Júnior, conseguiu ainda aumentar a proposta inicial, sem contudo atingir aquilo que seria um mínimo necessário para o desenvolvimento atual de Nossa Marinha.

E por isso que vimos expor as nossas razões a fim de conseguirmos que o aumento do quadro seja na base acima apresentada.

Isto não em demasia uma vez que todos os outros quadros foram feitos levando-se em conta as necessidades atuais mais ainda, foram elaboradas por comissões técnicas dos respectivos quadros, enquanto que o farmacêutico, não!

Lotem-se os navios de 1.ª classe (os que possuem farmácia), as farmácias das bases, hospitais e distritos, os serviços químico-bromatológicos e químico-toxicológicos, os laboratórios de análises clínicas e ter-se-ão ainda mais comissões que as propostas!

As farmácias dos navios são entregues a enfermeiros.

O laboratório de análises clínicas (ou melhor o serviço de análises clínicas) não existe.

Por que não se dá um farmacêutico para o navio a fim de que ele tenha serviço de farmácia e de análises clínicas?

Aliás, semelhante fato já está acontecendo em alguns Distritos Navais, com absoluta proficiência.

Sabemos que as análises constituem uma das atribuições do farmacêutico, bem como as análises bromatológicas e toxicológicas, daí não ser nenhuma inovação o aproveitamento do referido oficial nestas funções, muitas delas até primitivas do Farmacêutico, de acordo com a legislação em vigor (Legislação Farmacêutica).

De acordo com o aumento proposto teríamos:

Capitães de Mar e Guerra: 2 (dois)
Um C. M. G. já existe no quadro e é o Chefe do Laboratório Farmacêutico Naval; o outro proposto seria para a Diretoria de Saúde D. S. 40 (Setor de Farmácia), órgão destinado a orientar, designar os farmacêuticos, bem como comprar os medicamentos.

Este órgão está diretamente subordinado ao Diretor Geral de Saúde da Marinha. Além desta Comissão para o C. M. G., pedido teríamos a da Chefia da Farmácia do Hospital Central da Marinha, Chefia do Laboratório de Pesquisas Químicas da Marinha, Farmácia Central da Marinha, Chefia do Laboratório de Pesquisas Bromatológicas e Toxicológicas, Vice-Diretor do L. F. N. (de acordo com o regimento interno dos mesmos).

Como se vê o aumento de um Capitão-de-Mar-e-Guerra não é nenhum absurdo, uma vez que existem três ou quatro outras comissões que não entraram em cogitações.

O mesmo verificaríamos no caso dos Capitães-de-Fragata que são três

(3) no momento; um Vice-Diretor do L. F. N. e os outros Chefes das Farmácias do Hospital Central da Marinha e do Hospital Naval Marcelle Dias.

No quadro proposto aparecem mais três assim comissionados: Chefe da Farmácia da Assistência Médico-Social da Arma (AMSA), Diretor do Laboratório de Pesquisas da Marinha e Vice-Diretor do mesmo Serviço Vice ou Chefe da Farmácia Central da Marinha, Chefe da Farmácia do H. C. M., Chefe da Farmácia do Sanatório Naval de Nova Friburgo, Chefe da D. S. 40.

Assim sendo temos sete comissões e a proposta é de mais três Capitães-de-Fragata.

Os Capitães-de-Corveta são quatro (4) assim comissionados: Chefe da Farmácia do S. N. N. F., Chefe da Seção de Distribuição e Armazenamento do L. F. N., C. fe da Farmácia da AMSA. No quadro proposto figuram mais sete Capitães-de-Corveta. Eis, agora, as comissões propostas:

1. Chefe da 1.ª Seção do L. F. N. (Distribuição e Armazenamento);
2. Chefe da 2.ª Seção do L. F. N.;
3. Chefe da 3.ª Seção do L. F. N.;
4. Seção de Controle do L. F. N.;
5. Seção de Preparados Oficiais;
6. Seção de Química Biológica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central da Marinha;
7. Seção de Química Biológica do Laboratório de Análises Clínicas da AMSA.
8. Chefe de Farmácia Homeopática da Marinha;
9. Chefe do Serviço de Bromatologia da Marinha;
10. Chefe do Serviço de Toxicologia da Marinha.

Pela observação das Comissões apresentadas, vemos que são dez.

Quanto aos Capitães-Tenentes e Primeiros-Tenentes não entraremos em considerações, pois, as Comissões existem ainda em maior proporção.

Para citar alguns exemplos valem os seguintes: as farmácias dos navios de 1.ª classe, estão sem farmacêuticos (os navios de 1.ª classe são: Navio Aeródromo "Minas Gerais", Cruzadores: "Barroso" e "Tamandaré", Navios-Escola: "Duque de Caxias" e "Almirante Saldanha", Navios-Transporte: "Custódio de Mello", "Soares Dutra", "Barroso Pereira", "Ilha Grande" além das farmácias do C. I. A. W., e do Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, etc...

Meu voto:
Apresento quatro emendas.

A primeira, substanciada no início do meu relatório, que aumenta de dois (2) para quatro (4) na cúpula o Quadro de Almirantes-de-Esquadra.

A segunda, que reestrutura o Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais;

A terceira, que reestrutura o Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais;

A quarta, que aumenta o Quadro de Oficiais Farmacêuticos da Marinha.

Faço meu, o parecer da Comissão de Segurança Nacional quanto aos médicos do Serviço de Saúde.

Sala Régo Barros, em 26 de setembro de 1957. — *Georges Galvão*
COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO N.º 2.217-56

EMENDA N.º

"Acrescente-se onde convier:
Fica aumentado de dois (2) para quatro (4) o número de Almirantes-de-Esquadra do Corpo de Oficiais da Armada".

Justificativa:

Atualmente o quadro de Oficiais da Armada tem apenas dois Almirantes de Esquadra. Esse foi o número julgado razoável quando o quadro se

compunha de 32 oficiais-generais. O total de Oficiais do quadro era então de 1.532, sendo dois dos Almirantes-de-Esquadra e 30 os demais Vice e Contra-Almirantes 10 dos primeiros e 20 dos segundos.

Quando o Decreto-lei n.º 9.736, de 4 de setembro de 1946, criou os Generais-de-Exército (2), Almirante-de-Esquadra (1) e Tenente-Brigadeiro (1), o quadro se compunha de um total de 525 Oficiais, sendo 12 oficiais-generais 4 Vice-Almirantes e 8 Contra-Almirantes.

Com o projeto em andamento, excluídos dos dois Almirantes-de-Esquadra o Corpo de Oficiais da Armada ficará com 1.877 oficiais, sendo 13 Vice-Almirantes e 24 Contra-Almirantes.

Acresce ainda de que a evolução por que passa o Mundo no domínio militar está exigindo um reajustamento nos Ministérios Militares.

Os setores de defesa do nosso imenso litoral e a complexidade dos problemas decorrentes de novas armas exigindo estudos mais profundos nos obrigam a ter maior número de oficiais de cúpula.

Sala Régo Barros, em 26 de setembro de 1957. — *Georges Galvão*
EMENDA N.º

Altere-se no art. 1.º:
"Quadro de Oficiais Farmacêuticos da Marinha.

Capitão de Mar e Guerra	2
Capitão de Fragata	6
Capitão de Corveta	10
Capitão Tenente	20
Primeiro Tenente	24

Sala Régo Barros, em 26 de setembro de 1957. — *Georges Galvão*
EMENDA N.º

a) Altere-se, no artigo 1.º: Corpo de Fuzileiros Navais.

Vice-Almirante	1
Contra-Almirantes	3
Capitão de Mar e Guerra	20
Capitão de Fragata	40
Capitão de Corveta	50
Capitão Tenente	93
Primeiro Tenente	112
Segundo Tenente (aberto)	

b) No art. 2.º o preenchimento das vagas do Corpo de Fuzileiros Navais se fará da seguinte forma:

Janjeiro de 1958

1 Contra-Almirante	
5 Capitães de Mar e Guerra	
8 Capitães de Fragata	
7 Capitães de Corveta	
8 Capitães-Tenentes	
4 Primeiros-Tenentes	

Janjeiro de 1959

1 Contra-Almirante	
5 Capitães de Mar e Guerra	
8 Capitães de Fragata	
7 Capitães de Corveta	
8 Capitães-Tenentes	
4 Primeiros-Tenentes	

Janjeiro de 1960

6 Capitães de Mar e Guerra	
9 Capitães de Fragata	
6 Capitães de Corveta	
7 Capitães-Tenentes	
4 Primeiros-Tenentes	

Sala Régo Barros, em 24 de setembro de 1957. — *Georges Galvão*
Justificativa

São óbvias as razões que determinam a presente emenda.

O projeto em causa, enviado à Câmara em dezembro de 1956 não cogita de importantes funções decorrentes da criação posterior da Força de Fuzileiros da Esquadra (Decreto número 40 862 de 6 de fevereiro de 1957, estruturada por Decreto 1.352 de 22 de abril de 1957), como por exemplo: a de Comandante do Núcleo da 1.ª Divisão de Fuzileiros Navais (Decreto n.º 990-0 de 22 de abril de 1957 que designa um (1) Contra-

Almirante do CFN) e outras, que exigem um maior número de oficiais superiores do CFN a fim de atender as necessidades de correntes da criação da referida Força e consequente estruturação do CFN.

Não foram, também, considerados os Capitães de Mar e Guerra que de-

verão cursar à Escola de Guerra Naval, de acordo com a nova regulamentação deste estabelecimento de ensino e demais oficiais superiores que possam atender ao desenvolvimento da Marinha Brasileira.

Salvador, Bahia, em 26 de setembro de 1957. — *Georges Galvão.*

PROJETO N.º 2.217, DE 1956 (ACRÉSCIMOS)

OFICIAIS	Lei n.º 1.531-A, de 29-12-1951	Substitutivo da C.S.N.	Acréscimo
Corpo da Armada			
Almirante-de-Esquadra	2	2	—
Vice-Almirante	10	14	4
Contra-Almirante	28	22	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	75	110	35
Capitão-de-Fragata	110	220	45
Capitão-de-Corveta	350	300	10
Capitão-Tenente	600	600	—
1.º Tenente	300	350	50
2.º Tenente	(Aberto)	(Aberto)	—
Total	1.532	1.678	147
Corpo de Fuzileiros Navais			
Vice-Almirante	1	1	—
Contra-Almirante	1	2	1
Capitão-de-Mar-e-Guerra	4	9	5
Capitão-de-Fragata	15	29	14
Capitão-de-Corveta	20	40	10
Capitão-Tenente	70	93	23
1.º Tenente	100	112	12
2.º Tenente	(Aberto)	(Aberto)	—
Total	221	286	65
Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais			
Vice-Almirante	1	1	—
Contra-Almirante	1	2	1
Capitão-de-Mar-e-Guerra	12	14	2
Capitão-de-Fragata	20	33	13
Capitão-de-Corveta	26	60	24
Capitão-Tenente	32	45	13
Total	96	160	64
Corpo de Intendentes da Marinha			
Vice-Almirante	—	1	1
Contra-Almirante	1	2	1
Capitão-de-Mar-e-Guerra	12	24	12
Capitão-de-Fragata	36	50	14
Capitão-de-Corveta	72	90	18
Capitão-Tenente	108	120	12
1.º Tenente	176	180	4
2.º Tenente	(Aberto)	(Aberto)	—
Total	395	467	72
Corpo de Saúde da Marinha			
Quadro de Médicos:			
Vice-Almirante	—	1	1
Contra-Almirante	1	2	1
Capitão-de-Mar-e-Guerra	12	24	12
Capitão-de-Fragata	28	50	22
Capitão-de-Corveta	50	80	30
Capitão-Tenente	90	120	30
1.º Tenente	75	100	25
Total	266	377	111

OFICIAIS

Lei n.º
1.531-A, de
29-12-1951Substitutivo
da
C.S.N.

Acréscimo

Quadro de Cirurgiões Dentistas

Capitão-de-Mar-e-Guerra	1	2	1
Capitão-de-Fragata	3	9	5
Capitão-de-Corveta	7	15	8
Capitão-Tenente	22	50	28
1.º Tenente	30	40	10
2.º Tenente	25	(Extinto)	—
Total	88	116	28

Quadro de Farmacêuticos

Capitão-de-Mar-e-Guerra	1	1	—
Capitão-de-Fragata	3	4	1
Capitão-de-Corveta	4	5	2
Capitão-Tenente	5	15	10
1.º Tenente	6	23	17
2.º Tenente	17	(Extinto)	—
Total	36	46	10

Quadro de Oficiais-Auxiliares da Marinha

Capitão-de-Corveta	3	10	7
Capitão-Tenente	25	60	35
1.º Tenente	50	100	50
2.º Tenente	100	130	30
Total	178	300	122

Quadro de Oficiais-Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Capitão-de-Corveta	1	2	1
Capitão-Tenente	3	5	2
1.º Tenente	7	11	4
2.º Tenente	13	21	8
Total	24	39	15

PROJETO N.º 2.217, DE 1956

— Fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

RESUMO

RESUMO	Existente (Lei n.º 1.531-A, de 29-12-1951)	Projeto n.º 2.217-56 (Substituti- vo da CSN)	Aumento
Corpo da Armada	1.532	1.678	147
Corpo de Fuzileiros Navais	221	286	65
Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais	96	160	64
Corpo de Intendentes da Marinha	395	467	72
Corpo de Saúde da Marinha			
Quadro de Médicos	266	377	111
Quadro de Cirurgiões-Dentistas	88	116	28
Quadro de Farmacêuticos	36	46	10
Quadro de Oficiais-Auxiliares da Marinha	36	46	10
Quadro de Oficiais-Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais	24	39	15
Totais	2.800	3.487	671

Aumento: 23,9% (Média)

PROJETO - 2.217-56

Aumento dos Quadros	C. Armada			C.F.N.			Engenheiros e Técnicos			Intendentes			Saúde			Cirurgiões dentistas			Of. auxiliares da M.B.			Of. auxiliares do C.F.N.		
	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento	Última Fixação	Projeto 2.217-56	Aumento
Da M. B. — Projeto 2.217-1956																								
Almirante de Esquadra	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vice Almirante	10	13	3	1	1	—	1	1	—	—	1	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Contra Almirante	20	21	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capitão-de-Mar-e-Guerra	75	100	25	4	9	5	12	14	2	12	20	8	12	16	4	1	2	1	—	—	—	—	—	—
Capitão-de-Fragata	175	200	25	15	29	14	20	38	18	36	50	14	28	32	4	3	8	5	—	—	—	—	—	—
Capitão-de-Corveta	350	350	—	30	40	10	26	60	34	72	90	18	60	70	10	7	12	5	3	10	7	1	2	—
Capitão-Tenente	600	600	—	70	93	23	32	45	13	108	120	12	90	120	30	22	38	16	25	60	35	3	5	—
1.º Tenente	300	350	50	100	112	12	—	—	—	176	180	4	75	100	25	30	30	—	50	100	50	7	111	—
2.º Tenente	Vag	Vag	—	Vag	Vag	—	—	—	—	Vag	Vag	—	—	—	—	25	25	—	100	130	30	13	21	—
TOTAL	1.532	1.636	104	221	286	65	92	160	68	405	463	58	266	341	75	88	115	27	173	300	122	24	39	1

AUMENTO DE QUADRO DE OFICIAIS DO CFN (PERIODO DE 1932 - 1956)

POSTOS	1932	1940		1945		1946		1949		1951		PROPOSTO 1956	
			Aumento		Aumento		Aumento		Aumento		Aumento		Aumento
V. Alte.	—	—	—	—	—	—	—	1	+ 1	1	—	1	—
C. Ma.	—	1	+ 1	1	—	1	—	1	—	1	—	2	+ 1
C. M. G.	1	1	—	1	—	2	+ 1	2	—	4	+ 2	9	+ 5
C. F.	1	1	—	1	—	3	+ 2	3	—	15	+ 12	29	vd
C. C.	5	5	—	5	—	8	+ 3	8	—	30	+ 22	40	+ 10
C. T.	20	20	—	25	+ 5	35	+ 5	30	—	70	+ 40	63	+ 23
1.º Ten.	20	20	—	30	+ 10	35	+ 5	35	—	100	+ 65	112	+ 12
2.º Ten.	32	32	—	52	+ 20	52	—	52	—	Aberto	52	Aberto	—
TOTAL	79	80	+ 1	115	+ 35	131	+ 16	132	+ 1	221	+ 89	286	+ 65

	CORPO DA ARMADA			CORPO DE INTENDENTES			QUADRO DE MÉDICOS		
	Efetivo	Existentes	Claros Existentes	Efetivo	Existentes	Claros Existentes	Efetivo	Existentes	Claros Existentes
Almte. de Esquadra	2	2	—	—	—	—	—	—	—
Vice-Almirantes	10	10	—	—	—	—	—	—	—
Contra-Almirantes	20	20	—	1	1	—	1	1	—
Cap. - Mar e Guerra	75	75	—	12	12	—	12	12	—
Capitães-de-Pragata	175	175	—	36	36	—	—	—	—
Capitães-de-Corveta	350	334	16	72	72	—	28	28	—
Capitães-Tenentes	660	272	328	108	43	65	60	69	—
Primeiros-Tenentes	300	124	176	176	34	142	75	79	— (+)
TOTAL	1.532	1.012	520	405	198	207	266	219	17

PERCENTAGEM DE CLAROS EXISTENTES

	CORPO DA ARMADA		CORPO DE INTENDENTES		QUADRO DE MÉDICOS	
Capitães-de-Corveta		5%		0%		0%
Capitães-Tenentes		54%		60%		23%
Primeiros-Tenentes		58%		81%		0% (+ 5%)
Percentagem total dos Claros Existentes		20%		26%		5%

total foram incluídos os atuais 2os. Tenentes do Corpo da Armada (208) e Intendentes Navais (100).

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1957

Ofício n.º 107: 71
 Senhor Presidente;

De acordo com o requerimento do Senhor Georges Galvão, aprovado por esta Comissão, em reunião de 26-9-57 tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja ouvida a Comissão de Segurança Nacional a respeito das emendas oferecidas por aquele Deputado em seu voto em separado ao Projeto n.º 2 217-1956.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Vitorino Corrêa*, no exercício da Presidência Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Projeto n.º 2 217, de 1956

RELATORIO E PARECER SOBRE AS EMENDAS DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto n.º 2 217-56, que "Fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra que indica e dá outras providências", já esteve nesta Comissão, quando tivemos a satisfação de ver nosso modesto trabalho aprovado. Voltou a ser objeto de apreciação desta Comissão, em virtude de requerimento aprovado na Douta Comissão de Finanças, com a finalidade de serem estudadas quatro emendas apresentadas pelo nobre Deputado Georges Galvão.

E' o que passamos a fazer.

Emenda n.º 1

A Lei de Fixação de Forças elevou o efetivo do Corpo de Fuzileiros Navais para dez mil homens. Ora, se antes o efetivo era de apenas quatro mil homens, e presentemente gira em torno dos nove mil, pois o efetivo geral ainda não foi alcançado, justo se torna que o efetivo de oficiais fuzileiros seja relativamente aumentado, especialmente nos postos de Capitão de Mar e Guerra, Capitão de Fragata, Capitão de Corveta e Capitão Tenente, porém em bases mais moderadas.

O aumento deve ser feito na base do efetivo. Se anteriormente o efetivo era de 4.000 homens e a lotação previa 4 Capitães de Mar e Guerra, a nova fixação deste posto deve ser 3x6, isto é, 18 Capitães de Mar e Guerra e não 20, conforme pretende o nobre autor da emenda. O aumento de mais um Contra Almirante se justifica, pois o Governo já solicitou no projeto o acréscimo de um oficial general daquele posto; o quadro possui um Contra Almirante e terá com a nova lei, três.

Somos favoráveis à emenda, nos termos da seguinte

Subemenda

a) Altere-se no art. 1.º:

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

- Vice-Almirante — 1
- Contra-Almirante — 3
- Capitão de Mar e Guerra — 18.
- Capitão de Fragata — 35.
- Capitão de Corveta — 50.
- Capitão Tenente — 95.
- Primeiro Tenente — 120.
- Segundo Tenente — (aberto).

b) No art. 2.º o preenchimento das vagas do Corpo de Fuzileiros Navais se fará da seguinte forma:

- Janjeiro de 1958:
- 2 Contra Almirante;
 - 6 Capitães de Mar e Guerra;
 - 11 Capitães de Fragata;
 - 20 Capitães de Corveta;
 - 11 — Primeiros Tenentes.

- Janjeiro de 1959:
- 8 Capitães de Mar e Guerra;

- 9 Capitães de Fragata;
- 10 Capitães de Corveta;
- 12 Capitães Tenentes;
- 9 Primeiros Tenentes.

EMENDA N.º 2

A iniciativa do ilustre representante carioca pretendeu aumentar de 2 para 4, o número de Almirantes de Esquadra.

Não existe função específica para esses oficiais generais.

Ocupando os postos mais elevados da hierarquia, forçosamente terão que exercer as principais funções: Ministro, Chefe do Estado Maior da Armada ou Secretário Geral da Marinha, funções essas que anteriormente eram exercidas pelos Vice-Almirantes mais antigos.

O cargo de Ministro, embora seja de livre escolha, quase sempre foi exercido por Vice Almirante, como recentemente aconteceu com o Ministro Amorim do Valle.

A emenda não consulta os altos interesses da Marinha de Guerra. Parecer: pela rejeição.

EMENDA N.º 3

A emenda aumenta o efetivo do Quadro de Oficiais Farmacêuticos, na seguinte base: Capitão de Mar e Guerra, um; Capitão de Fragata, dois; Capitão de Corveta, quatro; Capitão Tenente, cinco e 1.º Tenente, um.

A emenda pode ser julgada justa, até o posto de Capitão de Fragata e, com ligeiras alterações, poderá ser aprovada por esta Comissão.

Quando ao acréscimo de um Capitão de Mar e Guerra se justifica, pois há apenas uma função para este posto no Quadro de Farmacêuticos: a de Diretor de Laboratório Farmacêutico Naval.

Somos pela aprovação da emenda, nos termos da seguinte

SUBEMENDA

a) Altere-se no art. 1.º

Quadro de Farmacêuticos

- Capitão de Mar e Guerra — 2;
- Capitão de Fragata — 5
- Capitão de Corveta — 8
- Capitão Tenente — 20
- Primeiro Tenente — 25.

b) No art. 2.º, o preenchimento das vagas do Quadro de Farmacêuticos se fará da seguinte forma:

Janjeiro de 1958

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
 - 1 Capitão-de-Fragata
 - 2 Capitães-de-Corveta
 - 8 Capitães-Tenentes
- Janjeiro de 1959
- 1 Capitão-de-Fragata
 - 2 Capitães-de-Corveta
 - 7 Capitães-Tenentes

EMENDA N.º 4

A emenda pretende aumentar os vários postos do Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais, a exemplo do que foi feito com referência aos oficiais combatentes daquele Corpo. De acordo com o relatório e parecer emitidos na Emenda n.º 1, a modificação deve ser feita em bases mais modestas e não como pretende o autor da emenda.

Somos favoráveis à emenda, nos termos da seguinte

SUBEMENDA

a) Altere-se no art. 1.º:

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais.

- Capitão-de-Corveta 3
- Capitão-Tenente 7
- Primeiro-Tenente 15
- Segundo-Tenente 25

b) No art. 2.º, o preenchimento das vagas do Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais se fará da seguinte forma:

- Janjeiro de 1958:
- 1 Capitão-de-Corveta
 - 2 Capitães-Tenentes

- 4 Primeiros-Tenentes
 - 8 Segundos-Tenentes
- Janjeiro de 1959
- 1 Capitão-de-Corveta
 - 2 Capitães-Tenentes
 - 4 Primeiros-Tenentes
 - 8 Segundos-Tenentes.

No que se refere aos efetivos de Oficiais do Corpo de Intendentes da Marinha e do Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, sou de parecer que se mantenha, sem alterações, o constante do Substitutivo desta Comissão.

Em 10 de outubro de 1957. — *Wanderley Junior*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional, em reunião de 10 do corrente, opinou, concluindo por um substitutivo ao Projeto n.º 2.217-56, consubstanciando o seu substitutivo inicial, que passa a ser considerado subsidiário e mais as subemendas oferecidas às emendas ns. 1, 3 e 4 oriundas da Comissão de Finanças, rejeitando a de n.º 2 dessa mesma Comissão.

Feitos os reparos de ordem técnica, propostos no primitivo parecer e nos termos do Parecer do Relator, apresenta à consideração desta Casa, o Substitutivo anexo.

Votaram os Senhores Esteves Rodrigues, Presidente, Laurindo Regis, Vice-Presidente, Starling Soares, Humberto Molinaro, José Guilomard, Paulo Freire, Octacílio Negrão, Leoberto Leal e Leonidas Cardoso.

Sala "Sabino Barroso", em 10 de outubro de 1957. — *Esteves Rodrigues*, Presidente. — *Wanderley Junior*, Relator.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Projeto n.º 2.217, de 1957

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

Corpo da Armada

- Almirante-de-Esquadra 2
- Vice-Almirante 14
- Contra-Almirante 23
- Capitão-de-Mar-e-Guerra 110
- Capitão-de-Fragata 220
- Capitão-de-Corveta 360
- Capitão-Tenente 600
- Primeiro-Tenente 359
- Segundo-Tenente — aberto

1.679

Corpo de Fuzileiros Navais

- Vice-Almirante 1
- Contra-Almirante 3
- Capitão-de-Mar-e-Guerra 18
- Capitão-de-Fragata 25
- Capitão-de-Corveta 50
- Capitão-Tenente 95
- Primeiro-Tenente 120
- Segundo-Tenente — aberto

322

Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

- Vice-Almirante 1
- Contra-Almirante 2
- Capitão-de-Mar-e-Guerra 14
- Capitão-de-Fragata 38
- Capitão-de-Corveta 60
- Capitão-Tenente 45

160

Corpo de Intendentes da Marinha

- Vice-Almirante 1
- Contra-Almirante 2
- Capitão-de-Mar-e-Guerra 24
- Capitão-de-Fragata 50
- Capitão-de-Corveta 90
- Capitão-Tenente 120
- Primeiro-Tenente 180
- Segundo-Tenente — aberto

467

Corpo de Saúde da Marinha
Quadro de Médicos

- Vice-Almirante 1
- Contra-Almirante 2
- Capitão-de-Mar-e-Guerra 24
- Capitão-de-Fragata 50
- Capitão-de-Corveta 80
- Capitão-Tenente 120
- Primeiro-Tenente 100

377

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

- Capitão-de-Mar-e-Guerra 2
- Capitão-de-Fragata 9
- Capitão-de-Corveta 15
- Capitão-Tenente 50
- Primeiro-Tenente 40

116

Quadro de Farmacêuticos

- Capitão-de-Mar-e-Guerra 2
- Capitão-de-Fragata 5
- Capitão-de-Corveta 8
- Capitão-Tenente 20
- Primeiro-Tenente 25

60

Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha

- Capitão-de-Corveta 10
- Capitão-Tenente 60
- Primeiro-Tenente 100
- Segundo-Tenente 130

300

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

- Capitão-de-Corveta 3
- Capitão-Tenente 7
- Primeiro-Tenente 15
- Segundo-Tenente 25

50

Art. 2.º As vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas parceladamente em épocas certas, a saber:

Corpo da Armada

Janjeiro de 1958:

- 3 Vice-Almirantes.
- 2 Contra-Almirantes.
- 16 Capitães-de-Mar-e-Guerra.
- 25 Capitães-de-Fragata.
- 40 Capitães-de-Corveta.
- 25 Primeiros-Tenentes.

Janjeiro de 1959:

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 19 Capitães-de-Mar-e-Guerra.
- 24 Capitães-de-Fragata.
- 25 Primeiros-Tenentes.

Corpo de Fuzileiros Navais

Janjeiro de 1958:

- 2 Contra-Almirantes.
- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra.
- 11 Capitães-de-Fragata.
- 10 Capitães-de-Corveta.
- 3 Capitães-Tenentes.
- 11 Primeiros-Tenentes.

Janjeiro de 1959:

- 8 Capitão-de-Mar-e-Guerra.
- 9 Capitães-de-Fragata.
- 10 Capitães-de-Corveta.
- 12 Capitães-Tenentes.
- 9 Primeiros-Tenentes.

Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

Janjeiro de 1958:

- 1 Contra-Almirante.
- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra.
- 9 Capitães-de-Fragata.
- 18 Capitães-de-Corveta.
- 7 Capitães-Tenentes.

Janjeiro de 1959:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra.
- 9 Capitães-de-Fragata.
- 16 Capitães-de-Corveta.
- 6 Capitães-Tenentes.

Corpo de Saúde da Marinha
Quadro de Médicos

Janeiro de 1958:

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra.
- 12 Capitães-de-Fragata.
- 10 Capitães-de-Corveta.
- 15 Capitães-Tenentes.
- 13 Primeiros-Tenentes.

Janeiro de 1959:

- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 10 Capitães-de-Fragata.
- 10 Capitães-de-Corveta.
- 15 Capitães-Tenentes.
- 13 Primeiros-Tenentes.

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Janeiro de 1958:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra.
- 3 Capitães-de-Fragata.
- 5 Capitães-de-Corveta.
- 20 Capitães-Tenentes.
- 10 Primeiros-Tenentes.

Janeiro de 1959:

- 3 Capitães-de-Fragata.
- 5 Capitães-de-Corveta.
- 15 Capitães-Tenentes.
- 7 Primeiros-Tenentes.

Quadro de Farmacêuticos

Janeiro de 1958:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra.
- 1 Capitão-de-Fragata.
- 2 Capitães-de-Corveta.
- 8 Capitães-Tenentes.

Janeiro de 1959:

- 1 Capitão-de-Fragata.
- 2 Capitães-de-Corveta.
- 7 Capitães-Tenentes.

Corpo de Intendentes da Marinha

Janeiro de 1958:

- 1 Vice-Almirante.
- 1 Contra-Almirante.
- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra.
- 7 Capitães-de-Fragata.
- 9 Capitães-de-Corveta.
- 6 Capitães-Tenentes.

Janeiro de 1959:

- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra.
- 7 Capitães-de-Fragata.
- 7 Capitães-de-Corveta.
- 9 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.

Quadro de Oficiais Auxiliares da

Marinha

Janeiro de 1958:

- 3 Capitães-de-Corveta.
- 18 Capitães-Tenentes.
- 25 Primeiros-Tenentes.
- 15 Segundos-Tenentes.

Janeiro de 1959:

- 4 Capitães-de-Corveta.
- 17 Capitães-Tenentes.
- 25 Primeiros-Tenentes.
- 15 Segundos-Tenentes.

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Janeiro de 1958:

- 1 Capitão-de-Corveta.
- 2 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.
- 6 Segundos-Tenentes.

Janeiro de 1959:

- 1 Capitão-de-Corveta.
- 2 Capitães-Tenentes.
- 4 Primeiros-Tenentes.
- 6 Segundos-Tenentes.

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições dos artigos 5.º e seus parágrafos 1.º e 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Lei n.º 1.531-A de 29 de dezembro de 1951.

Art. 4.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha se fará no posto de Primeiro-Tenente.

Art. 5.º Os atuais Segundos-Tenentes dos Quadros de Cirurgiões-Dentistas e Farmacêuticos, em virtude da presente Lei, serão promovidos ao posto de Primeiro-Tenente, independente de interstício e vagas.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Sabino Barroso", em 10 de outubro de 1957. — *Esteves Rodrigues*, Presidente. — *Wanderley Júnior*, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS
Projeto n.º 2.217-56

PARECER DO RELATOR

O projeto teve como origem Mensagem do Poder Executivo e reestrutura os efetivos dos Corpos e Quadros da nossa Gloriosa Marinha de Guerra. Na última reunião esta Douta Comissão de Finanças deliberou aceitar o estudo e parecer da Douta Comissão de Segurança Nacional as emendas aqui apresentadas pelo nobre colega Deputado

Georges Galvão, que discordando do Senhor Relator, preferiu alentar o voto em separado, depois de solicitar vista do projeto discordou do Senhor Relator Deputado Hermógenes Príncipe; nequela voto em separado traduz S. Ex.ª a estranheza que lhe causou o pronunciamento do Ilustre Deputado baiano que abandonando o voto da Comissão específica — Comissão de Segurança Nacional — aquela que estudando o mérito é composta em quasi a sua totalidade de elementos estudiosos ou mesmo especialistas das atribuições afetas a ordenação, hierarquia, quadros e corpos de rpa componentes de todo das nossas Forças Armadas.

Pelas razões que argui, e não desejando que esta Douta Comissão de Finanças, ultrapasse dos limites que lhe são afetos, no seu entender concluiu o autor do voto em separado, Deputado Georges Galvão, apresentando várias emendas e sugerindo ao nosso Presidente a remessa das mesmas à Comissão de Segurança Nacional para o seu pronunciamento.

Este o roteiro:

Volta o projeto com novo parecer da Comissão que aprova a emenda n.º 1 em subemenda.

Rejeita a emenda n.º 2; e quanto às emendas de número 3 e 4 também as aceita com subemendas.

Examinando o trabalho do nosso colega Georges Galvão, verificou a Comissão de Segurança Nacional as razões que impulsionaram seu pronunciamento, todas no sentido de oferecer aos nossos patriotas uma consciência de que aqui estamos com o melhor dos nossos esforços para atender, as urgentes e necessárias providências quanto ao alevantamento da nossa Armada Nacional e do aparelhamento e vigilância que o nosso litoral reclama.

Assim, como revisor designado para relator no impedimento do Senhor Relator, sugerimos que a Comissão opine pela aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, onde se acham já incluídas as subemendas oferecidas às emendas encaminhadas pelo Sr. Georges Galvão, desta Comissão, em seu voto.

Este o nosso parecer.

Sala Rêgo Barros, em 17 de outubro de 1957. — *Broca Filho*, Revisor e Relator designado.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 43.ª reunião ordinária, realizada em 17-10-57, presentes os senhores: Cesar Prieto, Vasconcelos Costa, Ultimeo de Carvalho, Barros Carvalho, Praxedes Pitanga, Leoberto Leal Lopo Coelho, Chalbaud Biscaia, Carvalho Sobrinho, José Fragelli, Raymundo Paíha, Vitorino Corrêa, Broca Filho, Lister Caldas, Vasco Filho, opina de acôrdo com o parecer do relator, Sr. Broca Filho, pela aprovação do Projeto 2.217-56, nos termos do Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, no qual foram incluídas as subemendas às emendas 1, 3 e 4 desta Comissão. Votaram contra o parecer do relator os Srs. José Fragelli, Nelson Monteiro e Praxedes Pitanga, e a favor do projeto original o Sr. Pereira Diniz.

Sala Rêgo Barros, em 17 de outubro de 1957. — *Vitorino Corrêa* — Presidente em exercício. — *Broca Filho*, Relator.

Projeto de Resolução n. 141,
de 1957

Aprova as contas relativas à Secretaria da Câmara dos Deputados, correspondentes aos meses de julho e agosto de 1957.

(Da Mesa)

Em face do exame dos balancetes da receita e da despesa da Secretaria da Câmara dos Deputados, relativos aos meses de julho e agosto de 1957, apresentados pela Diretoria Geral da mesma Secretaria, resolve a Mesa oferecer à Câmara o seguinte projeto de resolução:

A Câmara dos Deputados resolve:

Artigo único — Ficam aprovadas as contas relativas à receita e à despesa da Secretaria da Câmara dos Deputados referentes aos meses de julho e agosto de 1957, na conformidade dos respectivos balancetes apresentados à Mesa pelo Diretor Geral da referida Secretaria.

Mesa, em 24 de outubro de 1957. — *Flores da Cunha*, Presidente. *Nicanor Silva*, Relator. *Rocha Loures*, *Mendonça Braga*.

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS
Balancete da "Receita" e da "Despesa" relativo ao mês de julho de 1957

RECEITA		DESPESA	
	Cr\$		Cr\$
Saldo que passou ao mês de junho próximo passado	24.814.536,30	Respos a pagar de 1956	
<i>Eventuais</i>		Pago a Elevadores Elbo Limhada	8.750,00
Importância recebida da venda de papéis usados, efetuada pela Diretoria da Biblioteca	3.610,20	<i>Saldo subsidiado de 1957</i>	
Verba 1.0.00 — Custeio		Pago à D. Isabel Tavares Machado Sobrinho e outro	46.700,00
Consignação 1.4.00 — Material Permanente		<i>Saldo do exercicio de 1956</i>	
Sub-consignação 1.4.03		Pago à Rosa de Ouro e outros	305.685,30
Importância creditada pelo Banco do Brasil S. A. referente a emissão de n.º-OC 6.498-57, debitada a mais	100,00	Verba 1.0.00 — Custeio	
<i>Recebido do Tesouro Nacional</i>		Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil	
3.º Trimestre		Pago pela sub-consignação 1.1.00	460.000,00
Verba 1.0.00 — Custeio		<i>Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação</i>	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação	1.175.000,00	Pago pela sub-consignação 1.3.12	32.074,40
Consignação 1.4.00 — Material Permanente	262.500,00	Pago pela sub-consignação 1.3.03	16.982,00
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros	1.012.500,00	Pago pela sub-consignação 1.3.04	70.285,70
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos	1.162.500,00	Pago pela sub-consignação 1.3.05	21.125,00
Verba 4.0.00 — Investimentos		Pago pela sub-consignação 1.3.08	135.549,00
Consignação 4.1.00 — Obras	825.000,00	Pago pela sub-consignação 1.3.11	62.388,10
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações	250.000,00	Pago pela sub-consignação 1.3.13	110.669,30
	5.287.500,00	<i>Consignação 1.4.00 — Material Permanente</i>	
		Pago pela sub-consignação 1.4.03	26.070,00
		Pago pela sub-consignação 1.4.11	14.190,00
		Pago pela sub-consignação 1.4.12	63.600,00
		<i>Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros</i>	
		Pago pela sub-consignação 1.5.03	124.500,00
		Pago pela sub-consignação 1.5.05	856,00
		Pago pela sub-consignação 1.5.06	408.276,30
		Pago pela sub-consignação 1.5.07	31.336,70
		Pago pela sub-consignação 1.5.11	64.199,20
		<i>Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos</i>	
		Pago pela sub-consignação 1.6.01	2.776,00
		Pago pela sub-consignação 1.6.10-1	95.000,00
		Pago pela sub-consignação 1.6.14-1	625.000,00
		Pago pela sub-consignação 1.6.14-2	500.000,00
		Verba 4.0.00 — Investimentos	
		<i>Consignação 4.1.00 — Obras</i>	
		Pago pela sub-consignação 4.1.06	74.000,00
		Saldo que passa para o mês de agosto	26.712.617,30
	<u>30.105.740,00</u>		<u>30.105.740,50</u>

Diretoria da Contabilidade da Secretaria da Câmara dos Deputados, em 31 de julho de 1957. — Paulo José Macisrali — Contador. — Aníbal Cruz Lopes de Sigueria — Chefe da S. F. — Francisco Sebastião Macisrali — Diretor.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
BALANÇETE DA "RECEITA" E DA "DESPESA" RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 1957

R E C E I T A	D E S P E S A
Saldo que passou do mês de julho próximo passado 26.712.817,30	RESTOS A PAGAR DE 1956
SALDO DO EXERCÍCIO DE 1956	Pago r. Adto do Brasil S. A. 716,60
Importância recebida do Ministério das Relações Exteriores como auxílio para a recepção ao Presidente de Portugal, General Craveiro Lopes 105.880,00	SALDO DO EXERCÍCIO DE 1956
Idem, idem, do Senado Federal 35.355,00	Pago ao Deputado Saldanha Derzi e outros 2.050.780,30
	SALDO 1.º SUBSÍDIO
	Pago auxílio de funeral do Deputado Walter Franco 36.000,00
	A Serviços de Imprensa Ltda. e outros ... 63.640,00
	99.640,00
	CREDITO ESPECIAL
	Art. 1.º da Lei n.º 3.036-56 pago à Empresa de Serviços Urbanos Ltda. 281.500,00
	VERBA 1.0.00 — CUSTEIO
	<i>Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil</i>
	Pago pela subconsignação 1.1.09 300.000,00
	<i>Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação</i>
	Pago pela subconsignação 1.3.02 412.156,30
	Pago pela subconsignação 1.3.03 46.800,00
	Pago pela subconsignação 1.3.04 151.809,60
	Pago pela subconsignação 1.3.05 33.728,50
	Pago pela subconsignação 1.3.08 140.896,00
	Pago pela subconsignação 1.3.11 29.492,80
	Pago pela subconsignação 1.3.13 50.109,30
	666.952,50
	<i>Consignação 1.4.00 — Material Permanente</i>
	Pago pela subconsignação 1.4.03 36.486,20
	Pago pela subconsignação 1.4.09 21.898,00
	Pago pela subconsignação 1.4.12 71.324,00
	129.708,20
	<i>Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros</i>
	Pago pela subconsignação 1.5.05 990,00
	Pago pela subconsignação 1.5.06 91.806,50
	Pago pela subconsignação 1.5.07 36.670,00
	Pago pela subconsignação 1.5.11 99.093,20
	228.564,00
	<i>Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos</i>
	Pago pela subconsignação 1.6.01 1.324,00
	Pago pela subconsignação 1.6.10-1 26.975,70
	Pago pela subconsignação 1.6.14-1 1.250.000,00
	1.278.300,70
	Saldo que passa para o mês de setembro 20.713.590,20
	26.853.852,30
26.853.852,30	

Diretoria da Contabilidade da Secretaria da Câmara dos Deputados, em 31 de agosto de 1957. — Paulo José Maestralli, Contador. — Aunilda Cruz Lopes de Siqueira, Chefe da S. F. — Francisco Sebastião Maestralli, Diretor.

Projeto n. 3.186-A, de 1953

Dispõe sobre o registro de diplomas expedidos pela extinta Escola Superior de Comércio de Alagoas quando a mesma funcionava sob o regime de subvenção federal e estadual; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e da Comissão de Educação e Cultura, contrário ao projeto, com voto do Sr. Alfredo Palermo.

PROJETO N.º 3.186, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica o Ministério da Educação e Saúde, pela presente Lei, autorizado a proceder o registro aos diplomas expedidos pela extinta Escola Superior de Comércio, hoje Escola Técnica de Comércio de Maceió, devidamente fiscalizada pelo Governo Federal.

Art. 2.º Fica autorizado o Inspetor da Escola Técnica de Comércio de Maceió, detentora do arquivo da extinta Escola Superior de Comércio, a visar todos os diplomas e vidas escolares expedidas pelo mesmo Estabelecimento de Ensino até 1937.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1953. — Ary Pitombo.

Justificação

Os fundadores e primeiros diplomados pela Escola Superior de Comércio de Alagoas, instalada em Maceió, em 29 de dezembro do ano de 1930, criada e mantida pela Sociedade Aliança Comercial dos Retailistas, considerada de utilidade pública federal pelo Decreto n.º 4.609, de 29 de novembro de 1922, sempre honraram o diploma que lhes foi conferido.

A Escola Superior de Comércio de Alagoas, foi considerada de utilidade pública pela Lei Estadual n.º 1.242, de 15 de maio de 1936, e dela saíram

diplomadas diversas turmas até 1937. Reconhecendo os bons serviços prestados pela referida Escola à causa do ensino técnico-comercial naquele Estado, houve por bem o Governo Federal de conceder-lhe no fim do ano de 1937 a subvenção de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), e posteriormente, a de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), relativa ao ano de 1938, quando não era ainda a Escola devidamente fiscalizada. Posteriormente o Governo do Estado concedeu ao mesmo Estabelecimento de Ensino, uma subvenção de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em virtude da difusão do ensino comercial assinada pelo citado Estabelecimento de Ensino a inidade estudantil do Estado de Alagoas.

A Escola Superior de Comércio, durante o tempo em que funcionou sob o regime de subvenção Federal e Estadual, cumpriu integralmente os re-

gumentos que regem o Ensino Técnico Comercial.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1953. — Ary Pitombo.

DESARQUIVAMENTO

Sr. Presidente:
Requeiro, na forma regimental, o desarquivamento dos seguintes projetos: números 1.354-51 — 1.360-52 — 2.966-53 — 3.133-53 — 3.818-53 — 4.850 e 4.618-54 e Evenda Constitucional n.º 9-53.
Sala das Sessões, em 2 de março de 1953. — Ary Pitombo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER
O projeto n.º 3.186-53, do Senhor Deputado Ary Pitombo, autoriza o Ministério de Educação e Saúde a proceder o registro dos diplomas expedidos pela extinta Escola Superior

do Comércio de Alagoas. hoje Escola Técnica de Comércio de Maceió devidamente fiscalizada pelo Governo Federal.

O inspetor do estabelecimento atual visará os diplomas em causa e a vida escolar dos interessados, para que a autoridade competente possa fazer o registro autorizado.

O mérito da providência, face à justificação oferecida pelo ilustre autor do projeto, depende de exame e pronunciamento da Comissão de Educação e Cultura, que dirá da sua conveniência, utilidade e oportunidade.

A Comissão de Constituição e Justiça limita-se a assinalar que a proposição sob o aspecto jurídico-constitucional, não encontra óbices à sua tramitação nesta Casa.

Sa a Afrânio de Melo Franco, 3 de novembro de 1953. — *Ilício Bittencourt*, Presidente. — *Antônio Herculano*, Relator. — *Augusto Meira*. — *Oswaldo Trigueiro*, vencido. — *Oliveira Brito*, vencido. — *Alberto Botino*. — *Tarso Dutra*. — *Godofredo Ilha*. — *João Roma* — *Arruda Câmara*. — *Bilac Pinto*, vencido. — *Murgel do Amaral*. — *Ulisses Guimarães*. — *Fernando Nobrega*, vencido. — *Paulo Couto*.

PARER DO RELATOR

Infelizmente não nos podemos firmar nos aspectos de simples justificação sentimental e humana para um pronunciamento favorável de nosso desejo, sobre o mérito do projeto de autoria do nobre deputado Ari Pitombo.

A questão tem de ser situada em termos de conformidade com a legislação de ensino, reservada a matéria, e o disposto nessa Legislação não favorece o interesse principal da proposição.

Em síntese o projeto, que ora apreciamos pretende assegurar o direito de registro no Ministério da Educação e Cultura aos diplomas expedidos pela extinta Escola Superior de Comércio de Alagoas.

Com essa providência seria conferido um caráter de validade oficial nos mencionados títulos, equivalente ao dos diplomas expedidos pelas atuais Escolas Técnicas de Comércio que funcionam no país sob vigência da fiscalização federal.

A antiga Escola Superior de Comércio de Alagoas, a despeito da reconhecida eficiência didática de seu ensino, foi organizada no chamado regime das escolas livres, particularmente, e durante toda sua existência, funcionou sem a supervisão fiscalizadora dos órgãos técnicos do Ministério da Educação. Só posteriormente transformada em Escola Técnica de Comércio de Maceió, se enquadrara nas normas oficiais de regulamentação do ensino comercial.

A circunstância de ter sido essa instituição, em sua primeira fase, considerada de "utilidade pública", por força de uma lei estadual, e recebido subvenções do governo de Alagoas e do Governo Federal não lhe outorga condições de validade para expedição de diplomas com direito ao registro no Ministério da Educação.

O Ministério da Educação e Cultura não poderia vincular a responsabilidade de seu endosso a títulos oriundos de um estabelecimento de ensino que não estava sob a vigência de sua fiscalização.

Consultada a respeito dos fundamentos desse projeto, a Divisão de Ensino Comercial teve um pronunciamento formalmente contrário, que pode ser resumido nos seguintes itens:

a) somente em 1954, pela Portaria Ministerial n.º 554, de 30 de junho, foi concedido reconhecimento ao curso técnico de contabilidade da Escola de Comércio de Alagoas, que

passou a denominar-se Escola Técnica de Comércio de Maceió.

b) Anteriormente, essa Escola, manteve cursos à margem da legislação federal do ensino comercial, apesar da existência de leis reguladoras da matéria. Os diplomas conferidos por essa Escola, antes da fiscalização federal, não podem obter registro agora porque emanaram de um estabelecimento que não se sujeitava às exigências legais do referido ensino.

c) Funcionando ainda hoje no país outros cursos de comércio, livremente, como alás faculta a Constituição Federal (art. 187), e precedente aberto com a aprovação desse projeto, seria perigoso porque não se poderiam estabelecer discriminações e a liberalidade teria de estender-se, por equidade, a todas as solicitações.

Como se vê claramente, o objetivo dessa proposição não encontra apoio na manifestação do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

E não seríamos nós, com a desvalia de nossa opinião, que iríamos aconselhar essa Comissão a aprovar uma matéria que subverte, de maneira tão flagrante, uma jurisprudência de ensino, firmada no mais louvado conceito de justiça e de honestidade.

Por esse motivo, nos inclinamos pela rejeição desse projeto que, longe de amparar direitos, porventura prejudicados, visa criar privilégios idênticos para situações de merecimento evidentemente diferentes.

Sala Carlos Peixoto Filho, em 23 de setembro de 1957. — *Oceano Carneal*, Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SR. ALFREDO PALERMO

Sr. Presidente:

Solicitei vista do projeto em tela para estudá-lo melhor. Pela ligeira exposição do eminente relator e pelos dados que, durante a leitura de seu parecer, me foram proporcionados, entendia ser possível atender em parte a pretensão do autor do projeto, o nobre Deputado Sr. Ari Pitombo.

Do exame a que procedi, no entanto, não cheguei a conclusão favorável: em 1940, o Ministério da Educação concedera à Escola de Comércio de Alagoas inspeção preliminar para o seu "curso propedêutico", designação que, na época, correspondia ao "curso básico de comércio", de nossos dias. E tudo ficou nisso. A direção da referida escola, embora conhecesse a lei ou as leis que regulamentam o Ensino Comercial, não procurou adaptar-se, a partir de 1943, quando foi reestruturado esse ramo do ensino profissional. Somente o fez em 1954. Não pode portanto, ser contemplada com qualquer espécie de benefício, nesse sentido.

Não fosse isso, estava eu inclinado a propor o registro dos diplomas conferidos antes de 1954, pela referida Escola, mediante exame de suficiência para seus titulares.

Nessas condições, Sr. Presidente, bem examinado o assunto, sou favorável ao parecer do digno relator, uma vez que, se escolhêssemos qualquer caminho menos ímprobo para o caso, estaríamos abrindo perigo precedente, totalmente adverso aos interesses da cultura.

Sala Carlos Peixoto Filho, 15 de outubro de 1957. — *Alfredo Palermo*.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião de 16 de outubro de 1957.

— presentes os Senhores Deputados Menezes Pimentel, Presidente; Laurito Cruz — Badaró Junior — Oceano Carneal — Menotti del Picchia — Alfredo Palermo — José Alves —

Georges Galvão — Rui Santos e Senhora Nita Costa.

— aprovou o parecer contrário do Sr. Oceano Carneal, com voto em separado, do Sr. Alfredo Palermo, ao Projeto n.º 3.186-53, que "Dispõe sobre o registro de diplomas expedidos pela extinta Escola Superior de Comércio de Alagoas quando a mesma funcionava sob o regime de subvenção federal e estadual".

Sala Carlos Peixoto Filho, em 16 de outubro de 1957. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Alfredo Palermo*, Relator.

Projeto n. 2.347-D, de 1957

Eleva para 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região e cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências; teno pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, com emendas; e da Comissão de Finanças, favorável às mesmas e com emenda ao art. 7.º.

Pareceres às emendas de primeira discussão: da Comissão de Legislação Social, com substitutivo; e da Comissão de Finanças, favorável a este.

Novo parecer, da Comissão de Legislação Social, retificando substitutivo anterior.

Novo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO N.º 2.347-C-57 A QUE SE REFEREM OS PARERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, elevado a 1.ª categoria, com aumento para sete do número de seus Juizes, na forma do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º São criadas na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, dez Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três com sede na cidade de Porto Alegre, uma em Caxias do Sul, uma em Livramento, uma em Passo Fundo, uma em Uruguaiana, todas no Estado do Rio Grande do Sul, uma em Blumenau, uma em Criciúma e outra em Joinville, no Estado de Santa Catarina.

§ 1.º Fica estendida a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento, ao das sediadas em Porto Alegre aos municípios de Canoas, Gravataí, Guaíba e Viçosa; b) da sediada em Florianópolis aos municípios de Biguaçu, Palhoça e São José; c) da sediada em Pelotas aos municípios de Arroio Grande e São Lourenço; d) da sediada em Rio Grande ao município de São José do Norte; e) da sediada em São Jerônimo aos municípios de General Câmara, Taquari e Triunfo.

§ 2.º A Jurisdição da Junta criada em Caxias do Sul será extensiva aos municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi e Nova Petrópolis; a de Livramento aos municípios de Dom Pedrito e Rosário do Sul; a de Passo Fundo aos municípios de Carazinho, Erechim, Getúlio Vargas e Lagoa Vermelha; a de Uruguaiana aos municípios de Alegrete e Itaquí; a de Blumenau aos municípios de Brusque, Gaspar e Itajaí e a de Criciúma aos municípios de Araranguá, Tubarão e Urussanga.

Art. 3.º Ficam criados e serão providos na forma do Decreto-lei número 9.797, de 10 de setembro de 1946, os seguintes cargos: dois de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, alheio aos interesses profissionais; dez de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro de Juiz do Trabalho Substituto, lotados em Porto Alegre; sete de suplente de Juiz do Trabalho, distribuídos entre

as sete Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta Lei (fora da sede da Região, e vinte funções de vogal, sendo dez para a apresentação de empregados e dez para atender ao disposto nos artigos 1.º e 2.º desta Lei.

§ 1.º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2.º Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções de que trata este artigo serão os fixados pela Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, publicada no Diário Oficial da mesma data.

Art. 4.º Ficam extintas as atuais funções de suplente de Juiz do Trabalho, Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento com sede em Porto Alegre, assegurando-se aos atuais ocupantes estáveis o aproveitamento no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante concurso de títulos.

Art. 5.º Os Mandatos dos vogais das Juntas ora criadas terminam simultaneamente com os dos titulares das atualmente em funcionamento no respectivo Estado.

Art. 6.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região promoverá a instalação das Juntas ora criadas, bem como as outras medidas decorrentes desta Lei.

Art. 7.º E o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, os créditos especiais para execução desta Lei, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 8.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 49-57, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, projeto de lei que eleva para 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região e cria Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os protestos de alta estima e mais distinta consideração.

Rio de Janeiro, 1.º de março de 1958. — *Juscelino Kubitschek*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 3 007 DE 1957, DO MINISTERIO DA JUSTICA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Em 3 de dezembro de 1958

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aceitando proposição do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, submeteu à apreciação deste Ministério sugestões no sentido de dotar a Justiça do Trabalho nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina de maior eficiência, a fim de que possa, realmente, ser cumprido o fim que levou a Nação a criar aquela Justiça especializada.

Trata-se, evidentemente, de medidas que há muito vêm sendo reclamadas pelas classes trabalhadoras e órgãos legislativos locais, já tendo mesmo algumas delas sido objeto de apreciação por parte do Congresso Nacional.

3. Dentre as principais sugestões destaca-se:

a) elevação daquele Tribunal Regional a 1.ª Categoria, aumentando-se de cinco para sete o número de seus Juizes;

b) criação de dez Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três em Porto Alegre e as outras distribuídas nos municípios de Caxias do Sul, Li-

tramento Passo Fundo e Uruguiana, no Estado do Rio Grande do Sul, Blumenau, Criciúma e Joinville, no Estado de Santa Catarina;

c) extensão da Jurisdição de Juntas em funcionamento e daquelas a serem criadas a 33 cidades dos referidos Estados, tornando mais útil o esforço despendido pela União visando maior harmonia entre o capital e o trabalho naquelas duas Unidades da Federação.

4. Examinando-se quadros estatísticos verifica-se que, depois da Primeira e Segunda Regiões, a Quarta é a que maior volume de trabalho apresenta nas duas primeiras instâncias trabalhistas. Tanto assim que o Tribunal sediado em Porto Alegre julgou durante o ano findo 607 feitos, numa média de 121,4 para cada Juiz e as 8 Juntas da Região resolveram 8.452 reclamações, cabendo as três de Porto Alegre 5.259, ou seja 1.753 por órgão, número bem superior à capacidade julgadora de um tribunal.

5. Também com referência às cidades selecionadas para sede das novas Juntas, parece justíssimo o critério, pois trata-se de municípios de grande valor industrial e econômico, sedes de comarcas já com regular frequência de dissídios de trabalho e tendente a aumentar com a confiança inspirada pelos órgãos próprios da Justiça do Trabalho e pela cobertura às cidades vizinhas de fácil acesso.

6. Com referência às extensões de jurisdição dispõem os Estados em apreço de importante rede ferroviária e de grande número de rodovias, é de supor que não haverá prejuízo para as partes que tiverem de se deslocar com o fim de apresentar reclamação nas sedes de Juntas de Conciliação e Julgamento; além de mais, trata-se de proposta do Senhor Juiz Presidente do Tribunal do Trabalho local, que é a autoridade com maior conhecimento da causa.

7. O Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, apreciando o assunto, manifestou-se favorável às medidas, que, aliás, nos pontos básicos foram consubstanciadas no Projeto de Lei n.º 1.636, de 1956, de iniciativa de Poder Executivo, para a Terceira Região da Justiça do Trabalho, compreendendo os Estados de Minas Gerais e Goiás.

8. Como decorrência da elevação do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região para a 1.ª categoria, cumpre considerar a norma expressa no § 3.º do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, que determina o funcionamento de Juizes do Trabalho Substitutos nas sedes das Regiões da 1.ª categoria, ao invés de Suplentes de Juiz, previstos no § 1.º do referido artigo 654.

9. Acresce, entretanto, que duas das atuais funções de Suplente de Juiz do Trabalho, a serem extintas, estão ocupadas por titulares estáveis, cuja situação pessoal cumpre respeitar.

10. Dentre as soluções que se poderiam adotar, pô-lo em disponibilidade ou aproveitá-los em cargos criados de Juiz de Trabalho Substituto parece mais acertada a segunda visto que não haveria lógica em colocar em disponibilidade ocupantes de funções sem remuneração efetiva, isto é, os suplentes de Juiz do Trabalho só percebem vencimentos quando convocados.

11. Há, também, objecção à prática do princípio adotado no projeto, de aproveitar os titulares em causa, sob a alegação de ferir o princípio constitucional da exigência do concurso para a primeira investidura em cargo de carreira (art. 186 de Constituição Federal). Cabendo ressaltar, entretanto, que no caso, é a própria Carta Magna (art. 141, § 3.º), que assegura "o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

12. Defende-se, no entanto, que a referida exigência de concurso não se aplica aos magistrados senão quando expressamente a Constituição o men-

ciona, tanto assim, que o preceito em estudo não é incluído nas disposições preliminares do capítulo referente ao Poder Judiciário. E, apenas, no tocante à investidura dos Juizes vitálicos locais, a Constituição exige o concurso de prova e, no que tange à investidura dos órgãos de Justiça do Trabalho, transfere o assunto para a lei ordinária (art. 122, § 5.º).

13. Em face do exposto, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, anexando, desde logo, mensagem e anteprojeto de lei para envio ao Congresso Nacional, caso o assunto mereça a integral aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de fundo respeito. — *Nereu Ramos*.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARER DO RELATOR

Acompanhado de mensagem presidencial, veio ao conhecimento e deliberação desta Casa o projeto de lei número 2.347-57, visando a elevar a 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho com sede em Porto Alegre, e a criar mais dez Juntas de Conciliação e Julgamento na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, sendo três na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, mais quatro no interior daquele Estado e três no interior do Estado de Santa Catarina.

Em outras disposições, a proposição procura estender a jurisdição das Juntas a serem criadas e de outras já existentes, de sorte a que mais de cinquenta municípios dos dois Estados fiquem atendidos por serviços judiciários especializados do trabalho.

O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, estudando a proposta, com os dados estatísticos à sua disposição, manifestou-se favorável à mesma encaminhando, nesse sentido, ao Ministério da Justiça, o ofício n.º GP-268-56 de 19 de outubro de 1956.

A medida em apreço vem sendo há muito reclamada por autoridades e organizações profissionais locais, sensíveis às necessidades de uma justiça mais expedita e especializada, a serviço das classes vinculadas às relações de trabalho.

Esclarecem os elementos estatísticos presentes ao processo "que o Tribunal Regional de Porto Alegre decidiu, durante o ano findo, 607 feitos, perfazendo uma média de 121,4 para cada Juiz, e as 8 Juntas da 4.ª Região resolveram 8.452 reclamações, cabendo às três de Porto Alegre 5.259, ou seja 1.753 por órgãos, número bem superior à capacidade julgadora de um tribunal.

Para localização das novas Juntas, foram verificadas as cidades de grande densidade industrial e comercial, com expressivos índices de dissídios já ajuizados ou em andamento e possibilidades de atendimento útil a municípios vizinhos, em face de existência de boas vias de comunicação e de distâncias não muito longas.

Quer quanto à produção de seu Tribunal Regional, quer quanto à de suas Juntas de primeira instância, a quarta Região é a que maior volume de trabalho apresenta no País, depois da Primeira e Segunda Regiões, com sede no Distrito Federal e em São Paulo. Os quadros estatísticos anexos ao processo, pertencentes ao Egrégio Tribunal Superior, são muito elucidativos a respeito mostrando que já há mais de quinze anos a quarta Região se avantaça sensivelmente à Terceira, com sede em Belo Horizonte, sem embargo desta já haver sido proposta anteriormente à primeira categoria, pelo projeto n.º 1.636, de 1956, encaminhado a 25 de julho do ano passado, pelo Poder Executivo; e que, situada em inferioridade relativamente às do Distrito Federal e São Paulo,

talvez seja por que estas vêm dispondo de organização numericamente mais eficiente em primeira instância, com 20 Juntas a primeira e 29 a segunda, enquanto a Região Rio Grande do Sul-Santa Catarina conta atualmente com apenas 8 Juntas de Conciliação e Julgamento.

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao projeto de lei número 2.347-57, quanto às preliminares de constitucionalidade e juridicidade e quanto ao mérito.

Sala Afrânio de Melo Franco, 26 de março de 1957. — *Tarso Dutra*, Relator.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 26-3-57, opinou unanimemente pela constitucionalidade, jurídica e aprovação do Projeto número 2.347-57, na forma do parecer do Relator, presentes os Srs. Deputados Oliveira Brito, Presidente, Tarso Dutra, Relator, Bilac Pinto, Rondon Pacheco, Guilherme Machado, Joaquim Duval, Ivan Bichara, Antônio Horácio Carlos Lacerda e Martins Rodrigues.

Sala Afrânio de Melo Franco, 27 de março de 1957. — *Oliveira Brito*, Presidente. — *Tarso Dutra*, Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

PARER DO RELATOR

De iniciativa do Poder Executivo, o projeto de lei n.º 2.347-57 tem a finalidade de elevar a primeira a categoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; e, bem assim, criar mais dez Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três na cidade de Porto Alegre e as demais em cidades do interior da referida Região da Justiça do Trabalho.

A proposição veio acompanhada de valiosos elementos estatísticos demonstrativos da necessidade da iniciativa tomada, dado o intenso volume de trabalho afeto, com prejuízo da eficiência do serviço e do interesse das partes reclamantes, assim ao Tribunal como às atuais Juntas de Conciliação a que ela se refere.

Estudando amplamente a matéria, pronunciou-se a Comissão de Constituição e Justiça unanimemente favorável à constitucionalidade, juridicidade e mérito da proposta em apreço.

Cabe observar, entretanto, a inexecutabilidade da lei a decorrer do projeto de lei n.º 2.347-57, no que se refere ao funcionamento das Juntas de Conciliação e Julgamento, sem a sua complementação necessária pela criação dos cargos de chefe de secretaria e oficial de justiça, na forma da Lei n.º 1.979, de 8 de setembro de 1953.

Para corrigir essa omissão da iniciativa em estudo, é oferecida a emenda abaixo, reafirmando-se, no mais, o parecer favorável à aprovação da matéria principal, nos mesmos termos em que o fez a douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda

Acrescente-se o seguinte artigo:

"São criados os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, para lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta lei:

Três de Chefe de Secretaria das JCIJ de Porto Alegre, padrão "M"; Sete de Chefe de Secretaria de JCIJ — padrão "K";

Três de Oficial de Justiça das JCIJ, de Porto Alegre — padrão "H";

Sete de Oficial de Justiça — padrão "G".

Sala Sabino Barroso, em 29 de março de 1957. — *Silvio Sanson*, Presidente. — *Tarso Dutra*, Relator.

EMENDAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

N.º I

Acrescente-se, no art. 2.º, depois da palavra "Uruguiana":
"... Santa Maria e Novo Hamburgo".

N.º II

Acrescente-se, no § 2.º, do artigo 2.º, depois da palavra "Itaquil":
"... a de Santa Maria, ao Município de Santa Maria; a de Novo Hamburgo, aos Municípios de Novo Hamburgo, (exclusive o Distrito de Lomba Grande), Nova Petrópolis, Sapiranga e aos Distritos de São Leopoldo, Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti".

N.º III

Acrescente-se o seguinte artigo, onde convier:
"Art. A jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo passa a ser aos Municípios de São Leopoldo (exclusive os Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti), Estelo, Cai e ao Distrito de Lomba Grande, Município de Novo Hamburgo".

N.º IV

O art. 3.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º Ficam criados e serão providos na forma do Decreto-lei n.º 9.797, de 10 de setembro de 1946, os seguintes cargos: dois de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, alheio aos interesses profissionais; doze de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro de Juiz do Trabalho Substituto, lotados em Porto Alegre; nove de suplente de Juiz do Trabalho, distribuídos entre as nove Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta lei fora da sede da Região, e vinte e quatro funções de vogal, sendo doze para a representação de empregados e doze para a de empregadores, para atender ao disposto nos artigos 1.º e 2.º desta Lei."

N.º V

Dê-se a seguinte redação à emenda do Sr. Tarso Dutra:

"Art. São criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, para lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas por esta lei:

Três de Chefe de Secretaria das JCIJ de Porto Alegre — símbolo PJ-6;

Novo de Chefe de Secretaria das JCIJ — símbolo PJ-7;

Três de Oficial de Justiça das JCIJ de Porto Alegre — padrão "H";

Novo de Oficial de Justiça — padrão "G".

N.º VI

Acrescente-se:

"Art. Fica transformada na 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, a função de Secretário da Presidência, no cargo isolado, de provimento efetivo de Secretário do Tribunal — símbolo PJ-6.

Parágrafo único. O provimento do mencionado cargo será feito pelo Presidente do Tribunal, mediante livre escolha dentre os funcionários de carreira do quadro do referido órgão judiciário e com aprovação do Tribunal Pleno".

N.º VII

Acrescente-se, onde convier, os seguintes artigos:

"Art. Fica criada uma Junta de Conciliação e Julgamento, na 1.ª Região, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com jurisdição no mesmo Município.

Art. Ficam criados os seguintes cargos:

Um de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta;
Um de Chefe de Secretaria;
Um de Oficial de Justiça;
Duas funções de vogal, sendo uma para representação dos empregados e uma para a de empregadores e seus respectivos suplentes."

Sala Sabino Barroso, em 3 de abril de 1957. — *Silvio Sanson*, Presidente. — *Adílio Viana*, Relator do vencido.

PARER DE COMISSÃO

A Comissão de Legislação Social, em reunião de 3 de abril de 1957, opinou pela aprovação do projeto n.º 2.347-57, com emenda nos termos do parecer do Relator, Sr. Tarso Dutra, e pela adoção de mais seis emendas nos termos propostos pelos Srs. Adílio Viana e Tenório Cavalcanti. Votaram os Senhores Silvio Sanson, Adílio Viana, Ivan Bichara, Jefferson de Aguiar, Tenório Cavalcanti, Elias Adalme, Frota Aguiar, Paulo Germano (com restrições constantes da ata e último de Carvalho).

Sala Sabino Barroso, 3 de abril de 1957. — *Silvio Sanson*, Presidente. — *Adílio Viana*, Relator do vencido.

PARER DO RELATOR

O Projeto n.º 2.347, de 1957, Mensagem do Poder Executivo, visa elevar a 1.ª Categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, e criar duas Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três na cidade de Porto Alegre, uma em Caxias do Sul, uma em Livramento, uma em Passo Fundo, uma em Uruguaiana, todas no Estado do Rio Grande do Sul, uma em Blumenau, uma em Criciúma e outra em Joinville, no Estado de Santa Catarina. Oria os cargos e funções correspondentes e abre os créditos especiais até a importância de Cr\$ 2.000.000,00.

Na Douta Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma A, realizada em 25-3-57, opinou unanimemente pela constitucionalidade, jurisdição e aprovação do projeto, na forma do parecer do relator Deputado Tarso Dutra.

Na Comissão de Legislação Social, também, mereceu unânime aprovação, inclusive emendas dos Deputados Tarso Dutra, Adílio Viana e Tenório Cavalcanti.

A emenda do nobre Deputado Tarso Dutra visa dar executabilidade da lei a decorrer do Projeto 2.347-57, no que se refere ao funcionamento das Juntas de Conciliação e Julgamento, propondo a criação dos cargos de Chefe de Secretaria e Oficial de Justiça, omissão constatada na Mensagem Presidencial.

A emenda Tarso Dutra recebeu uma subemenda do Deputado Adílio Viana, que foi aprovada, dando-lhe o devido enquadramento, passando os antigos padrões para símbolos, como os atuais Chefes de Secretaria se encontram atualmente.

Foram aprovadas mais as emendas, criando uma Junta de Conciliação e Julgamento em Novo Hamburgo e uma em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, e uma em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e os correspondentes cargos e funções.

A elevação para 1.ª categoria do Tribunal Regional e a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento, está fartamente justificada com elementos estatísticos do T.R.T. da 4.ª Região. Além disso, a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores esclarece que depois das Primeiras e Segundas Regiões, a Quarta é a que maior volume de Trabalho apresenta nas duas primeiras instâncias.

O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, estudando a proposta, à luz dos dados estatísticos, manifestou-se favoravelmente.

Ainda, recentemente, em 12-2-57, esta Comissão de Finanças, apreciando o Projeto 1.636-56, também oriundo de Mensagem Presidencial, elevando o T.R.T. da 3.ª Região — Belo Horizonte — opinou favoravelmente, não obstante o número de feitos trabalhistas se constituírem em números inferiores ao T.R.T. da 4.ª Região.

Em sua proposta, o Eminentíssimo Presidente do T.R.T. da 4.ª Região, informa que a despeito dos esforços dos Juizes Trabalhistas, "muitas vezes passam-se os meses antes que a 1.ª instância se possa manifestar em questões de pequena e grande monta..." e, sublinha: "Justiça tardia é denegação de Justiça".

A criação das Juntas, não só na capital mas também no interior, é justificada pelo crescente número de dissídios trabalhistas, face ao desenvolvimento industrial acentuado, não sendo possível aos Juizes de Comarca apreciarem, com a presteza que se faria necessária, os dissídios de 1.ª instância.

E, sob todos os aspectos, plenamente justificado o projeto, inclusive as emendas, pelo que sou favorável.

E de se salientar, entretanto, que não só se faz a omissão constatada no projeto do Executivo que não previra a criação dos Chefes de Secretaria e Oficial de Justiça, mas, também, tendo em vista as emendas aprovadas, o crédito previsto no projeto tornou-se insuficiente, daí a emenda que apresenta elevando aquele crédito para Cr\$ 3.000.000,00.

Sala Régio Barros, 10 de abril de 1957. — *Silvio Sanson*.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

No artigo 7.º, onde se lê "dois milhões de cruzeiros" leia-se: "Três milhões de cruzeiros".

Justificação: a emenda está justificada no relatório.

Sala Régio Barros, 9 de abril de 1957. — *Silvio Sanson*.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 4.ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 1957, presentes os Senhores Cesar Prieto, Presidente, Georges Galvão, José Fragelli, Vasco Filho, Praxedes Pitanga, Guilherme Machado, Hermógenes Príncipe, Último de Carvalho, Milton Brandão, Nelson Monteiro, Nogueira da Gama, Logo Coelho, Lino Braun, Silvio Sanson, Chalbaud Blescia, João Abdalla, Vitorino Corrêa, opina, por unanimidade, pela aprovação do Projeto n.º 2.347-57, com as emendas oferecidas pela Comissão de Legislação Social e a apresentada nesta Comissão de acordo com o parecer do Relator, Sr. Silvio Sanson.

Sala Régio Barros, 11 de abril de 1957. — *Cesar Prieto*, Presidente. — *Silvio Sanson*, Relator.

EMENDAS DE PRIMEIRA DISCUSSÃO A QUE SE REFEREM OS PARERES DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO SOCIAL E DE FINANÇAS

N.º 1

Acrescente-se:
"Art. — É elevada à 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região".

Justificação

A Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, que fixou critérios para novos vencimentos dos membros dos Tribunais e representantes do Ministério Público da União, e dá outras providências, estabeleceu que os Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª e 2.ª Regiões receberão vencimentos superiores aos que foram atribuí-

dos aos Juizes dos demais Tribunais do Trabalho do País.

Não há, entretanto, porque se manter distinção acima referida. Dir-se-á que nos Tribunais das 1.ª e 2.ª Regiões há maior movimento de julgados. Mas para atender ao maior movimento, há maior número de Juizes tanto na primeira como na segunda instância, de modo que o serviço judiciário é perfeitamente distribuído. De qualquer forma, porém, vencimento de cargo não se destina a pagar serviço extraordinário.

Além, volumoso também é o serviço dos demais Tribunais e Juntas de Conciliação e Julgamento de todo o Brasil. Volumoso e sobretudo sério e difícil, como o de qualquer outro Tribunal ou Juizo do Trabalho do País. Por que tal distinção, ferindo precisamente a parte econômica dos magistrados? Não há distinção sobre a relevância das matérias, sobre a responsabilidade da função, reservando-se exclusivamente o privilégio quanto à parte da remuneração, para rebaixar dois terços dos Tribunais e Juizes do Trabalho a uma categoria financeira inferior.

Realmente, no mesmo plano de judicatura, sem diferenciação de entrada, vamos encontrar entre os Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª e 2.ª Regiões, de um lado e de 3.ª a 8.ª Regiões, de outro, uma diferença gritante em matéria de vencimentos.

Os vencimentos atuais dos magistrados das 1.ª e 2.ª Regiões são mais elevados em 20% (vinte por cento) do que os vencimentos atribuídos aos Juizes dos demais Tribunais Regionais existentes no País.

A Constituição Federal considera como órgãos integrantes do Poder Judiciário, os Juizes e Tribunais do Trabalho, sem qualquer distinção, e a própria lei ordinária não estabeleceu, por igual, outra qualquer diferença. A organização, composição e funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho, estão expressamente regulados na Lei (Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-1943) e somente para efeito de jurisdição é que o território nacional foi dividido em oito regiões (art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho) não se justificando a atual discriminação em matéria de vencimentos, pelos motivos acima indicados, tanto que em maio de 1958, no Congresso realizado sob os auspícios do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, para comemorar o XV aniversário da criação da Justiça do Trabalho, foi aprovada resolução encarecendo a necessidade de corrigir esse tratamento injusto, portanto, inconstitucional.

Vale, por fim, acrescentar que no Projeto n.º 523, de 1955, que "Institui a Lei Orgânica da Justiça do Trabalho", apresentado pelo Deputado Armando Corrêa em tramitação no Congresso Nacional, pretende-se igualmente corrigir essa clamorosa injustiça.

Finalmente, idêntica providência já foi tomada pelo Sr. Presidente da República, em Mensagem dirigida ao Poder Legislativo, para atender à solicitação da mesma natureza feita pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, a qual foi transformada no Projeto de Lei n.º 1.636-56, ora em causa.

Pelos motivos expostos, e tendo em vista particularmente o maior prestígio e a eficiência da Justiça do Trabalho, em todo o território nacional, temos a honra de apresentar a presente emenda ao Projeto de Lei número 2.347, ora em tramitação nesta Câmara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1957. — *Armando Corrêa*. — *João Mendes*. — *Lobão da Silveira*. — *Teixeira Gueiros*. — *José Gutierrez*. — *Napoléon Fontenele*. — *Philadelpho Garcia*. — *Pontes Vieira*. — *Joaquim Ramos*. — *Mário Gomes*. — *Ranieri*

Massili. — *Leonardo Barbieri*. — *Pedro Firman Neto*. — *Newton Belo*. — *Pereira da Silva*. — *Clemente Medrado*. — *Rica Junior*. — *Ary Pitombe*. — *Aureo Melo*. — *Mendonça Braga*. — *José Maciel*. — *Afonso Martins*. — *George Galvão*. — *João Machado*. — *Lopo Coelho*. — *Sturking Soares*.

N.º 2

Acrescente-se:

"Art. ... É criada uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Capanema, no Estado do Pará, e jurisdição sobre os Municípios de Bragança, Nova-Timboteua, Igarapé-Açu, Castanhal, Inhangapi e João Coelho".

Justificação

A área territorial do Estado do Pará, cortada pela Estrada de Ferro de Bragança, denominada Zona Bragantina, é constituída pelos seguintes Municípios, com a respectiva população, segundo o recenseamento ... de 1950.

1 — Capanema	27.480
2 — Bragança	57.883
3 — Nova-Timboteua ...	14.801
4 — Igarapé-Açu	15.270
5 — Castanhal	14.261
6 — Inhangapi	2.901
7 — João Coelho	10.710

Total de habitantes 137.419

A Estrada de Ferro de Bragança, contando 228 quilômetros de Belém aquela cidade, torna-se o escaudouro do transporte para a Capital do Pará, de todos os Municípios da zona Bragantina e ainda da zona do Salgado, contigua territorialmente, e além disso é o eixo de uma área, a mais densamente povoada do Estado, a mais florescente economicamente. No centro dessa área fica a cidade de Capanema, hoje um centro industrial tendo por base as fibras para tecelagem, como a juta, uacima, etc. Acresce que um grave problema vem se apresentando, quanto ao funcionamento da jurisdição do trabalho, na referida área. Tem sido precária, de um modo geral, a aplicação da Justiça do Trabalho pelos Juizes de Direito, no interior do País, tal como determina o Consolidação das Leis do Trabalho. Só por uma questão de ordem financeira, evidentemente, é que não se justifica a criação, em todas as comarcas brasileiras, de Juntas de Conciliação e Julgamento, porque tudo o mais comunga no sentido positivo dessa providência.

Acontece que ao titular da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, do Pará, vêm sendo apresentadas numerosas e constantes queixas de trabalhadores domiciliados na zona Bragantina, contra a falta de interesse pela apreciação dos dissídios decorrentes da relação de emprego. Pode apontar-se, especialmente, os frequentes casos relacionados com a Comarca de Castanhal, na qual o Juiz de Direito, nega-se, pura e simplesmente a mandar processar as reclamações trabalhistas (como se denomina a ação no processo do trabalho). Em face disso, foram solicitadas as providências à Corregedoria Geral da Justiça do Estado, que assegurou colaboração porém deve ser tomada uma medida que corte o mal pela raiz.

A citada área mantém, como dissemos, o maior índice de habitantes do Estado do Pará e é a de maior densidade demográfica, por quilômetro quadrado. Há ali um comércio florescente e indústrias diversas que conquirento pequenas, são muitas. As relações de trabalho acentuam, portanto, e cumpre dar o devido amparo aos que pedem justiça.

A solução conveniente é, dessa maneira a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento, com juris-

dição geral na zona Bragançana, sede na cidade de Capanema.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1957.
 — **Armando Corrêa.** — **João Meneses.** — **Luiz da Silveira.** — **Teixeira Queiroz.** — **José Guimarães.** — **Sigfredo Pacheco.** — **Philadelpho Garcia.** — **Napoléon Fontenelle.** — **Ricardo Júnior.** — **Pereira da Silva.** — **Clemente Medrado.** — **Ary Pilombo.** — **Pontes Vieira.** — **Ranieri Mazzilli.** — **Pedro Firman Neto.** — **Newton Buló.** — **João Machado.** — **Georges Galvão.** — **Leonardo Barbieri.** — **Lopo Coelho.** — **Stirling Soares.** — **Ajorro Matos.** — **Mendonça Braga.** — **Aureo Melo.** — **José Maciel.**

N.º 3

Emenda ao Artigo 4.º

Redija-se:

Art. 4.º Fica assegurado aos atuais ocupantes estáveis das funções de suplentes de Juiz do Trabalho, Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento da 4.ª Região, o aproveitamento no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante concurso de títulos, considerada a antiguidade por tempo de serviço efetivamente prestado à Justiça do Trabalho durante as substituições.

Parágrafo único. Ficam extintas as atuais funções de suplentes de Juiz do Trabalho Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamentos com sede em Porto Alegre, que forem providas na forma do presente dispositivo.

Justificação

O substitutivo proposto para o artigo em tela, visa à reparação de uma situação irrecusavelmente injusta que resultará da vigência do Art. 4.º do projeto. Efetivamente:

O dispositivo, em exame tem por finalidade o aproveitamento no cargo inicial da carreira, ou seja como Juizes do Trabalho Substitutos, dos dois atuais ocupantes estáveis das funções de suplentes de duas Juntas ali sediadas. (P. Alegre).

Ora, em face da legislação vigente e equiparado o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região aos da Primeira e Segunda Regiões, o ingresso na magistratura do trabalho dar-se-á para o cargo de juiz do trabalho substituto, mediante concurso de provas, para provimento das vagas existentes na sede, e para o cargo de Juiz do Trabalho nas vagas que se verificarem nas Juntas do interior.

Assim, não há dúvida que o aproveitamento dos atuais suplentes estáveis no cargo inicial da carreira, mediante concurso de títulos é providência salutar, eis que visa a acuar a direito que adquiriram, em verdade, pelo exercício, mais ou menos prolongado, da função, durante as substituições, de modo a não serem prejudicados por candidatos com menor tirocínio da judicatura trabalhista.

Por "estável", no sentido da CLT, se entende o suplente que, reconduzido depois de um biênio da nomeação, "só pode ser demitido por falta que o torne incompatível com o exercício do cargo, apurada pelo Tribunal da respectiva Região" (§ 1.º do art. 654 da CLT).

Em consequência, se é o fato da estabilidade dos suplentes da sede que gera o seu direito ao aproveitamento nos cargos iniciais da magistratura do trabalho, porque não estender a regra aos suplentes das Juntas do interior da Região que se encontram nas mesmas condições de estabilidade, contando, em geral, mais tempo de serviço que os da Capital? Por que a exceção?

A distinção de tratamento que o projeto estabelece entre os dois suplentes estáveis da sede da Região e os demais suplentes, também estáveis, das Juntas do interior, prejudicialmente os de São Jerônimo, Rio Grande e Pelotas, mais antigos que

um dos dois suplentes da sede cuja situação o projeto pretende acuar, sobre ser injusta fere frontalmente o princípio de igualdade perante a lei inscrito no estatuto Básico e assegurado por todas as leis e regulamentos.

É bastante acentuar-se que o número de dias de serviço efetivamente prestado pelos suplentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, na Região, até a data de 31-12-1956, segundo lista fornecida pelo Tribunal Regional do Trabalho, é o seguinte: (com mais de mil dias):

- 1.º — De uma das Juntas de Porto Alegre — 1.440 dias.
- 2.º — da Junta de São Jerônimo — 1.279 dias.
- 3.º — da Junta de Rio Grande — 1.235 dias.
- 4.º — da Junta de Pelotas — 1.090 dias.

Os demais têm menos de mil dias de serviço, estando mesmo bastante atrasados desse número, por exceção o restante suplente estável da sede, de nomeação relativamente recente. Os suplentes do interior mencionados têm, os três, um mínimo de oito anos de nomeação, com exercício pelo tempo indicado acima, ou seja por um período equivalente, aproximadamente, à metade do tempo que ocupam as respectivas suplências. Vale dizer-se que já exerceram os cargos, durante as substituições, por mais tempo que os titulares que passaram pelos mesmos.

Todos os elementos indicados poderão ser confirmados, se necessário, pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta Região.

Como, então, admitir-se o alijamento dos suplentes assim: credenciados, do projeto, na oportunidade em que se pretende preservar a situação de dois colegas da sede da Região? Acrescendo que um deles está situado muito aquém na escala da antiguidade? A cautela legal deve ser, inquestionavelmente, extensiva a todos os suplentes estáveis, sob pena de inacreditar-se na lei dois pesos e duas medidas para situações idênticas.

O que se pleiteia, com a emenda, é que a reparação da injustiça decorrente do ingresso de terceiros no quadro da magistratura trabalhista — sem que sejam contemplados aqueles que já lhe vem prestando, há tempo, reconhecidos serviços — não aprove apenas dois suplentes estáveis da sede mas todos os da Região nas mesmas condições. Estes são em número de cinco ou seis na Região. Não haverá majoração na previsão da despesa constante do projeto. Isto porque o art. 3.º prevê a criação de quatro vagas de Juiz do Trabalho substituto e, portanto, aproveitamos nas mesmas os quatro suplentes de juiz do trabalho mais antigos, ou que preencham outras condições exigidas, restarão um ou dois suplentes estáveis que deverão aguardar novas vagas de juizes substitutos decorrentes do acesso dos primeiros aos cargos de juizes do Trabalho, o que não tar vista pelo mesmo projeto de novas vagas em consequência da criação prevista pelo mesmo projeto de novas Juntas e do preenchimento das duas vagas de juizes do Tribunal Regional do Trabalho mediante promoções que abrirão novos claros.

Sala das Sessões, em maio de 1957.
 Joaquim Duval.

Ns. 4 e 5

Ao artigo 2.º, § 2.º.

Exclua-se da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Passo Fundo, o município de Lagoa Vermelha.

Justificação

A subordinação do município de Lagoa Vermelha à jurisdição da projetada Junta de Conciliação e Julgamento de Passo Fundo despersonou naquél município generalizados protes-

tos das entidades mais prestigiosas daquela comuna gaúcha, a começar pelo seu brilhante corpo de advogados e por uma moção aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal. São numerosos os apelos que temos recebidos dali no sentido de excluir aquele grande e próspero município da jurisdição da Junta que pretende o projeto criar em Passo Fundo. As razões são óbvias. Dentre elas, sobleva a circunstância de só a sede do município de Lagoa Vermelha distar da de Passo Fundo cerca de 120 quilômetros, notando-se que a zona mais industrializada e onde são mais frequentes os dissídios trabalhistas está situada na parte septentrional do município, ditando, em média, mais de 200 quilômetros da sede da futura Junta. São, pois, compreensíveis os distúrbios e prejuízos que o projeto irá causar, se for recusada a nossa sugestão, para a grande maioria dos postulantes, em geral os empregados, que são os que, com mais frequência, são obrigados a recorrer às vias da Justiça do Trabalho. Calculem-se os prejuízos que terão, com despesas de transporte e de hospedagem, o que importará em última análise, em lhes tolher o uso das reclamatórias.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1957.

(Godoy Iha).

N.º 6

Ao Art. 2.º § 2.º.

Exclua-se da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Passo Fundo o município de Erechim.

Justificação

O projeto prevê a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em Passo Fundo, estendendo a sua jurisdição aos municípios de Carasinho, Erechim, Getúlio Vargas e Lagoa Vermelha. Carasinho e Getúlio Vargas distam cinquenta quilômetros da Cidade de Passo Fundo, mas Erechim, como sucede com Lagoa Vermelha, conforme já tivemos oportunidade de acentuar em outra emenda que oferecemos ao projeto com os mesmos objetivos desta, situa-se a cerca de 110 quilômetros da sede da projetada Junta — distância que vai aumentando à proporção que os seus distritos se aproximam da fronteira septentrional do Estado. São, pois, óbvios os inconvenientes de subordinar-se o importante município serrano à jurisdição da Junta de Passo Fundo, para onde se deverão deslocar os litigantes, com manifesto prejuízo para a maior parte dos postulantes, os empregados, que teriam de enfrentar, no uso das reclamatórias, despesas avultadas com transporte e hospedagem, além da perda dos dias de salários. Pode, ainda, acontecer que, muitas vezes, o valor da indenização não chegue para cobrir o montante daquelas despesas. Sucede, mais, que Erechim, é um dos mais prósperos e importantes municípios da região serrana, com população superior ao de Passo Fundo e grande número de estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas, sede de comarca de 3.ª entrância, com duas Varas, o que possibilita melhor atendimento dos litígios trabalhistas. O cruel seria a criação de uma Junta naquela Cidade, com a sua jurisdição estendida aos municípios de Gaurama e Aratiba, recentemente desmembrados de Erechim, e aos de Getúlio Vargas e Marcelino Ramos, que lhe ficam próximos (o primeiro cerca de 80 quilômetros e o segundo um pouco de cinquenta) e com grande facilidade de comunicações. Se, por dificuldades de ordem constitucional, não for possível a criação dessa Junta, como sugerimos em outra emenda, é preferível deixar-se a situação como está,

como acabam de se manifestar os órgãos mais autorizados da população erечimense e de que dão conta os numerosos e constantes apelos que ali vimos recebendo. Do contrário, iremos agravar as condições de modestos litigantes, obrigados a socorrerem-se das vias trabalhistas.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1957.

Godoy Iha.

N.º 7

Acrescente-se onde couvier:

"É criada uma Junta de Conciliação e Julgamento em Erechim, com jurisdição sobre os municípios de Aratiba, Gaurama, Getúlio Vargas e Marcelino Ramos.

Justificação

Conforme já tivemos ensejo de acentuar, na justificação de outra emenda oferecida ao Projeto, Erechim, justamente denominada de A Capital do Trigo, é um dos mais importantes municípios da região serrana, e mais populoso e dos mais prósperos. São numerosos o seus estabelecimentos comerciais e industriais, além de grande número de empresas agrícolas. Em consequência da expansão das suas atividades no comércio, na indústria e na lavoura, aumentam dia a dia os dissídios, os litígios aforados na Justiça do Trabalho. Além disso, é o centro de uma região altamente desenvolvida para ali convergindo o comércio dos municípios circunvizinhos e da região do Oeste catarinense, que lhe fica limítrofe. Portanto, em vez de se subordinar o município de Erechim à jurisdição da projetada Junta de Conciliação e Julgamento de Passo Fundo, o que se impõe é a criação de igual órgão naquela próspera comuna. As estatísticas do movimento da vara trabalhista são bem expressivas, pelo número e pelo vulto das reclamatórias, o que justifica plenamente a sugestão que a emenda contém.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1957.

Godoy Iha.

COMISSÃO E DLEGISLAÇÃO SOCIAL

PARECER DO RELATOR.

Ao ser submetido à discussão única em plenário, recebeu o projeto de lei n.º 2/347-57 sete (7) emendas, que o fizeram retornar à apreciação desta Comissão.

A primeira, de autoria do nobre deputado Armando Corrêa, visa a elevar também, à primeira categoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém e jurisdição extensiva aos Estados do Pará e Amazonas e ao Território do Amapá.

As razões, por certo respeitáveis, invocadas pelo nobre representante têm enderêgo a uma reforma de fundo na atual estrutura da Justiça do Trabalho, unificando-se, talvez as categorias de todos os Tribunais Regionais.

Projeto com finalidade especial e objetiva, entretanto, não é a instância mais indicada para esse estudo, que comporta o exame de numerosos fatores de apreciação a influenciarem uma ou outra solução.

Para se ter deia do assêrto, bastaria verificar que, aceita que fosse a proposição acessória em apreço, tribunais regionais do trabalho, com maior volume de encargos, como o sediado em Recife, por exemplo, ficaria em categoria inferior ao de Belém, mostrando o inconveniência da legislação fracionária, feita sem noção de conjunto e espírito de organização.

Examinando, assim, em espécie, tais indicações, em face dos diver-

esses índices que têm sido considerados, até aqui, para a elevação de categoria de Tribunais Regionais de Trabalho, somos de parecer contrário à emenda n.º 1.

Outra proposta, ainda do nobre Deputado Armando Corrêa, alvira a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Capane-ma, no Estado do Pará, e jurisdição extensiva a mais seis municípios vizinhos, que perfazem uma população de 137.410 habitantes.

No mesmo sentido, há a emenda n.º 7, de autoria do nobre Deputado Godoy Ilha, para instituir uma Junta de Conciliação e Julgamento em Brechim, no Rio Grande do Sul, com jurisdição extensiva a mais quatro municípios gaúchos.

Ao exame dos dados informativos constantes do processo e a importância econômica da região coberta pela jurisdição da Junta respectiva, somos de parecer favorável à emenda n.º 7, e ainda, por consequência, à de n.º 6.

A emenda de ns. 4-5 tem procedência, quando pleiteia a exclusão do município de Lagoa Vermelha da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Passo Fundo, dada a distância de mais de 200 quilômetros que separa as duas cidades, sem ligação ferroviária.

A emenda n.º 3, do nobre deputado Joaquim Duval, propõe nova redação ao art. 4.º para generalizar a medida não consignada a todos os ocupantes das funções de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, na 4.ª Região.

Salvo melhor redação, a medida se afigura razoável e justa. Outra não é a situação existente em São Paulo, cujo Tribunal Regional tem a primeira categoria.

As emendas ns. 2, de plenário, e ainda numerosas outras oferecidas na Comissão por nobres representantes, inclusive uma das quais já aprecia a criação de novas Juntas de Consenso acolhimento definitivo, todavia, pela Câmara dos Deputados, ficando, em conjunto, do mesmo passo que a de n.º 1, a elevação da categoria de tribunais regionais do trabalho ou a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento em várias unidades federativas, além de revestirem regimentalidade duvidosas face à face ao critério da pertinência com a matéria definida no projeto (art. 107), não se compadecem com a orientação sistemática formada no sentido de somente com derar objeto de estudo, em cada caso, as proposições acessórias relacionadas com a organização da Justiça do Trabalho na Região, especificamente, de que cogite a iniciativa principal.

Recomendadas, assim, à rejeição, todas as indicações que procuram extrapolar o prudente limite oposto ao direito de emenda, é o nosso parecer, em suma, favorável às emendas ns. 3, 4-5, 6 e 7, de plenário, e a outras apresentadas nas diversas Comissões, nos termos do anexo projeto-substitutivo total.

Sala "Sabino Barroso", em 19 de junho de 1957. — *Tarso Dutra*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Social, em reunião de 19 de junho de 1957, aprovou unanimemente o substitutivo oferecido ao Projeto n.º 2.347-57, emendada em discussão única, nos termos do parecer do relator, presentes os Srs. Silvio Sanson, Presidente, Tarso Dutra, Relator, Antônio Horácio, Paulo Germano, Último de Carvalho, Nestor José, Rogê Ferreira, Elias Adaine, Paulo Freire, Frota Aguiar e Aarão Steinbruch, que votou

favoravelmente ao substitutivo e às emendas.

Sala "Sabino Barroso", em 19 de junho de 1957. — *Silvio Sanson*, Presidente. — *Tarso Dutra*, Relator.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Eleva para 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

Art. 1.º É o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, elevado à primeira categoria, com aumento para sete do número de seus juizes, na forma do artigo 67º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º São criadas na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, treze (13) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três (3) com sede na cidade de Porto Alegre, uma em Caxias do Sul, uma em Erechim, uma em Livramento, uma em Novo Hamburgo, uma em Passo Fundo, uma em Santa Maria e uma em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, uma em Blumenau, uma em Criciúma e uma em Joinville, no Estado de Santa Catarina.

§ 1.º Fica estendida a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento e das sediadas em Porto Alegre, aos municípios de Canoas, Gravataí, Guaíba e Viamão; a da sediada em Florianópolis, aos municípios de Biguaçu, Palhoça e São José, a da sediada em Pelotas, aos municípios de Arroio Grande e São Lourenço; a da sediada em Rio Grande, ao município de São José do Norte; a da sediada em São Jerônimo, aos municípios de General Câmara, Taquari e Triunfo.

§ 2.º A jurisdição da Junta criada em Caxias do Sul será extensiva aos municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Farroupilha, Flores da Cunha e Garibaldi; a de Erechim, aos municípios de Aratiba, Gaurama, Getúlio Vargas e Marcelino Ramos; a de Livramento, aos municípios de Dom Pedrito e Rosário do Sul; a de Novo Hamburgo, com exclusão do Distrito de Lomba Grande, aos municípios de Nova Petrópolis, Sapiranga e aos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dols Irmãos e Ivoti, do Município de São Leopoldo; a de Passo Fundo, aos Municípios de Carazinho, Tapejara e Marau; a de Santa Maria, aos municípios de Júlio de Castilhos e São Pedro do Sul; e da Uruguaiana, aos municípios de Agreste e Itaqui; a de Blumenau, aos municípios de Brusque, Gaspar e Itajaí; e a de Criciúma, aos municípios de Araranguá, Tubarão e Urussanga.

§ 3.º A jurisdição da Junta de São Leopoldo passa a ser, com exclusão dos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dols Irmãos e Ivoti, extensiva aos municípios de Esteio e Cai, e ao Distrito de Lomba Grande, do município de Novo Hamburgo.

Art. 3.º Ficam criados e serão providos na forma do Decreto-lei número 9.797, de 10 de setembro de 1946, os seguintes cargos: dois de juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, alheio aos interesses profissionais; treze (13) de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta; dez (10) de Juiz do Trabalho Substituto, lotado nas Juntas de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, São Jerônimo, São Leopoldo e Florianópolis; dez (10) de Suplente de Juiz do Trabalho, distribuídos entre as dez (10) Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas por esta Lei fora das Capitais dos Estados integrantes da Região; e vinte e quatro (24) funções de vogal, sendo dez (10) para a representação de empregados e dez (10) para a representação de empregadores, para atender

ao disposto nos arts 1.º e 2.º desta Lei. § 1.º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2.º Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções de que trata este artigo serão os fixados pela lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955.

Art. 4.º São extintas as funções de suplente de Juiz do Trabalho, Presidente das atuais Juntas de Conciliação e Julgamento com sede em Porto Alegre, Pelotas, São Jerônimo, São Leopoldo e Florianópolis, assegurando-se aos seus ocupantes no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante concurso de títulos, considerada a antiguidade por tempo de serviço efetivamente prestado à Justiça do Trabalho durante as substituições.

Parágrafo único. A inscrição, dos atuais titulares das funções de suplente será automática nos concursos para Juiz do Trabalho Presidente de Junta e para Juiz Substituto, desde que os interessados não tenham atingido a idade limite estabelecida na Constituição.

Art. 5.º Os mandatos dos vogais das Juntas ora criadas terminarão simultaneamente com os dos titulares das atualmente em funcionamento no respectivo Estado.

Art. 6.º São criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, para dotação das Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas por esta Lei:

Três (3) de Chefe de Secretaria das JCY de Porto Alegre, símbolo PJ.6; Dez (10) de Chefe de Secretaria das JCY, símbolo PJ.7;

Três (3) de Oficial de Justiça das JCY de Porto Alegre, padrão "E"; Dez (10) de Oficial de Justiça, padrão "G".

Art. 7.º Para o provimento dos cargos instituídos por esta Lei, assim nos serviços judiciários propriamente ditos, como nos serviços auxiliares, não prevalecerão os efeitos de qualquer recurso feito anteriormente à data de sua promulgação.

Art. 8.º O Presidente do Tribunal Regional promoverá a instalação das Juntas ora criadas, bem como as outras mediante decorréncias da presente Lei.

Art. 9.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, — o crédito especial necessário à execução desta Lei, até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 10 A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Sabino Barroso, em 19 de junho de 1957. — *Silvio Sanson*, Presidente. — *Tarso Dutra*, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

Em Mensagem n.º 49, de 1.º de março de 1957 o Sr. Presidente da República ofereceu projeto de lei o qual eleva para a primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região e cria dez Juntas de Conciliação e Julgamento.

O projeto mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Tendo recebido emendas voltou à Comissão de Legislação Social que, aprovando 5 emendas das que foram oferecidas, terminou por apresentar um substitutivo total.

Segundo este último trabalho o Tribunal referido fica elevado à 1.ª categoria. São criadas treze Juntas de Conciliação e Julgamento, e não dez como fora proposto. Determina ainda o Substitutivo a Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, bem como a criação de todos os cargos necessários.

O Substitutivo prevê a abertura de um crédito especial até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 para fazer face às despesas decorrentes da lei.

Nada temos a opor à aprovação do trabalho da Comissão de Legislação Social no que se refere à nossa atribuição regimental.

Não podemos contudo deixar de salientar, para conhecimento desta Comissão, que se possível nos fosse, regimentalmente proporíamos a supressão do artigo 7.º do substitutivo que diz:

"Para o provimento dos cargos instituídos por esta lei, assim nos serviços judiciários propriamente ditos, como nos serviços auxiliares, não prevalecerão os efeitos de qualquer concurso feito anteriormente à data de sua promulgação".

Não concordamos com o artigo acima mas nada podemos fazer pois não falece competência para sua rejeição, aqui na Comissão de Finanças, onde devemos falar somente sobre e repercussão financeira da proposição.

Este é o nosso parecer e assim opinamos pela sua aprovação.

Sala Rego Barros, 22 de julho de 1957. — *Lopo Coelho*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 28.ª reunião ordinária, realizada em 25-7-57, presentes os senhores: Vitorino Correa, Vasconcelos Costa, Chal-baud Biscala, Último de Carvalho, Georges Galvão, Barros Carvalho, Nelson Monteiro, Pereira Diniz, Geraldo Mascarenhas, Vasco Filho, Lopo Coelho, opina, por unanimidade pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Legislação Social ao Projeto n.º 2.347-57, de acordo com o parecer do Relator, Sr. Lopo Coelho.

Sala Rego Barros, 25 de julho de 1957. — *Vitorino Corrêa*, Presidente em exercício. — *Lopo Coelho*, Relator.

REQUERIMENTO DO SR. ADILIO VIANA

Sr. Presidente:

Tendo em vista involuntária emissão, de parte do nobre Relator, na elaboração do substitutivo ao projeto n.º 2.347-57, que eleva o T.R.T. da 4.ª Região à 1.ª categoria, requero a volta da proposição à Comissão de Legislação Social, da qual faço parte, Plenário, 7 de agosto de 1957. — *Adílio Viana*.

NOVO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL, RETIFICANDO O SUBSTITUTIVO APROVADO EM 19-6-1957:

PARECER DO RELATOR

Reexaminando o projeto de lei número 2.347-B-57, nos termos do requerido pelo nobre Deputado Adílio Viana e deferido, a 14 de agosto corrente, pela Mesa da Câmara dos Deputados, a Comissão de Legislação Social retifica o substitutivo, nele suprimindo as omissões que se verificaram no trabalho de composição do vencido, na sessão de 19 de junho último.

As imperfeições em apréço decorreram, certamente, do desencontro entre o número de sete (7), das emendas apresentadas em Comissão, e o de seis (6) que constam como adotadas por ela, na assentada da sessão de 3 de abril do corrente ano, verificando-se, agora, entretanto, da ata dos trabalhos, que todas as proposições acessórias, sem exceção, haviam sido, então, acolhidas pelo órgão técnico.

Oferece, assim, a Comissão de Legislação Social, à consideração da Câmara dos Deputados, o seu substitutivo devidamente retificado, para os fins regimentais, com a incorporação, nele, da matéria da emenda n.º 6, que havia, pelos motivos expostos, escapado à sua redação.

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º É o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, elevado à primeira categoria, com aumento para sete o número de seus juizes, na forma do art. 679 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º São criadas, na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, treze (13) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três (3) com sede na cidade de Porto Alegre, uma em Caxias do Sul, uma em Erechim, uma em Livramento, uma em Novo Hamburgo, uma em Passo Fundo, uma em Santa Maria e uma em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, uma em Blumenau, uma em Criciúma e uma em Joinville, no Estado de Santa Catarina.

§ 1.º Fica estendida a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: a das sediadas em Porto Alegre, aos municípios de Canoas, Gravataí, Guabajaíba e Viamão; a da sediada em Florianópolis, aos municípios de Biguaçu, Palhoça e São José; a da sediada em Pelotas, aos Municípios de Arroio Grande e São Lourenço; a da sediada em Rio Grande, ao município de São José do Norte; a da sediada em São Jerônimo, aos municípios de General Câmara, Taquari e Triunfo.

§ 2.º A jurisdição da Junta criada em Caxias do Sul será extensiva aos municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Farroupilha, Flores da Cunha e Garibaldi; a de Erechim, aos municípios de Aratiba, Gaurama Getúlio Vargas e Marcelino Ramos; a de Livramento, aos municípios de Dom Pedrito e Rosário do Sul; a de Novo Hamburgo com exclusão do Distrito de Lomba Grande, aos municípios de Nova Petrópolis, Sapitanga e aos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti, do Município de São Leopoldo; a de Passo Fundo, aos Municípios de Carazinho, Tapera e Mazau; a de Santa Maria, aos Municípios de Júlio de Castilhos e São Pedro do Sul; a de Uruguaiana, aos municípios de Alegrete e Itaqui; a de Blumenau, aos municípios de Brusque, Gaspar e Itajaí; e a de Criciúma, aos municípios de Araranguá, Tubarão e Urussanga.

§ 3.º A jurisdição da Junta de São Leopoldo passa a ser, com exclusão dos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti, extensiva aos municípios de Estico e Cai, e ao Distrito de Lomba Grande, do município de Novo Hamburgo.

Art. 3.º Ficam criados e serão providos na forma do Decreto-lei número 9.797, de 10 de setembro de 1946, os seguintes cargos: dois de juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, alheio aos interesses profissionais; treze (13) de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dez (10) de Juiz do Trabalho Substituto, lotados nas Juntas de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, São Jerônimo, São Leopoldo e Florianópolis; dez (10) de Suplente de Juiz do Trabalho, distribuídas entre as dez (10) Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta Lei fora das Capitais dos Estados integrantes da Região; e vinte e quatro (24) funções de vogal, sendo dez (10) para a representação de empregados e dez (10) para a representação de empregadores, para atender ao disposto nos arts. 1.º e 2.º desta Lei.

§ 1.º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2.º Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções de que trata este artigo serão os fixados pela lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, para a 1.ª e 2.ª Regiões.

Art. 4.º São extintas as funções de suplente de Juiz do Trabalho, Presidente das atuais Juntas de Conciliação e Julgamento em sede em Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, São Je-

rônimo, São Leopoldo e Florianópolis, assegurando-se aos seus ocupantes o aproveitamento no cargo de Juiz do Trabalho Substituto mediante concurso de títulos, considerada a antiguidade por tempo de serviço efetivamente prestado à Justiça do Trabalho durante as substituições.

Parágrafo único. A inscrição dos atuais titulares das funções de suplente será automática nos concursos para juiz do Trabalho Presidente de Junta e para Juiz Substituto, desde que os interessados não tenham atingido a idade limite estabelecida na Constituição.

Art. 5.º Os mandatos dos vogais das Juntas ora criadas terminarão simultaneamente com os dos titulares das atualmente em funcionamento no respectivo Estado.

Art. 6.º São criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo para lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas por esta lei:

três (3) de Chefe de Secretaria das JCS de Porto Alegre, símbolo PJ-6; dez (10) de Chefe de Secretaria das JCS, símbolo PJ-7;

três (3) de Oficial de Justiça das JCS de Porto Alegre, padrão H; dez (10) de Oficial de Justiça, padrão G.

Art. 7.º Para o provimento dos cargos instituídos por esta lei, assim nos serviços judiciários propriamente ditos, como nos serviços auxiliares, não prevalecerão os efeitos de qualquer concurso feito anteriormente à data de sua promulgação.

Art. 8.º O Presidente do Tribunal Regional promoverá a instalação das Juntas ora criadas, bem como as outras medidas decorrentes da presente lei.

Art. 9.º Fica transformada na 4.ª Região, com sede em Porto Alegre a função de Secretário da Presidência, no cargo isolado, de provimento efetivo, de Secretário do Tribunal símbolo PJ-6.

Parágrafo único. O provimento do mencionado cargo será feito pelo Presidente do Tribunal, mediante livre escolha dentre os funcionários de carreira do quadro do referido órgão judiciário e com aprovação do Tribunal Pleno.

Art. 10.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito especial necessário à execução desta lei, até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 11.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala "Sabino Barros", em 14 de agosto de 1957. — Fróva Aguiar, Presidente (art. 52 do Regimento). — Tarso Dutra, Relator.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Social, em reunião de 21 de agosto de 1957, opinou pela aceitação da nova redação do substitutivo oferecido ao projeto n.º 2.347-A-57, nos termos do parecer do relator, Sr. Tarso Dutra. Estiveram presentes os Srs. Pêrilo Teixeira — Tarso Dutra — Ivan Bichara — Paulo Freire — Nita Costa — Campos Vergal — Licurgo Leite — Ulmino de Carvalho e Fróva Aguiar, que votou com restrições.

Sala "Sabino Barros", em 21 de agosto de 1957. — Fróva Aguiar, Presidente (art. 52 do Regimento). — Tarso Dutra, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARER DO RELATOR

O Projeto n.º 2.347-C, de 1957, volta a esta Comissão, a requerimento do Sr. Adail Barreto, para que opinemos sobre o substitutivo que lhe foi oferecido pela Comissão de Legislação Social, já aprovado em primeira dis-

cusssão, especificamente sobre o seu art. 7.º.

O projeto é de iniciativa do Poder Executivo e visa a elevar à 1.ª Categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, bem assim a criar novas Juntas de Conciliação e Julgamento, além de dar outras providências. Teve parecer favorável desta Comissão e recebeu substitutivo na de Legislação Social.

II

Sem quebra do apêço que nos merece a douta Comissão de Legislação Social, não seria de considerar-se o substitutivo que apresentou ao projeto, diante da letra expressa das disposições combinadas dos arts. 39, § 6.º, 50, parágrafo único, e 28, §§ 1.º e 6.º, do Regimento, que rezam:

"Art. 39. § 6.º Somente será admitida a apresentação de substitutivo pela Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição".

"Art. 50. Não cabe a qualquer Comissão manifestar-se:

Parágrafo único. Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação aos substitutivos elaborados com violação do art. 39, § 6.º, deste Regimento".

"Art. 28. A competência das Comissões Permanentes é a que se define nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º A Comissão de Constituição e Justiça compete opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico ou de técnica legislativa das matérias que lhe forem distribuídas; sobre o mérito de todos os assuntos atinentes ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e das proposições que envolvem matéria de Direito civil, comercial, penal, administrativo, fiscal, processual, eleitoral e aeronáutico; sobre registros públicos e juntas comerciais, desapropriações, naturalização, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração, condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais; sobre perda de mandato e licença para processar Deputados, bem como sobre direitos e deveres do mandato em geral, e sobre os recursos previstos neste Regimento.

Sempre que a Comissão de Constituição e Justiça, por dois terços de qualquer de suas Turmas ou por maioria absoluta dos membros que integram o seu todo, concluir parecer pela inconstitucionalidade de proposição, será esta enviada imediatamente ao plenário, por intermédio da Mesa, ainda quando já distribuída a outras Comissões. As quais, se não tiverem sido distribuídas, se julgar inconstitucional, estarão rejeitadas.

§ 6.º A Comissão de Legislação Social compete opinar sobre os assuntos referentes à organização do trabalho, relações entre este e o capital e previdência social, direito do trabalho e política social".

Vê-se, assim, a evidência:

a) que somente podem apresentar substitutivo a Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição;

b) que se consideram como não escritos os substitutivos elaborados com violação do disposto no art. 39, § 6.º, vale dizer, os apresentados por Comissão incompetente para falar sobre o mérito;

c) que não cabe à douta Comissão de Legislação Social e sim à de Constituição e Justiça opinar sobre o mé-

rito de todos os assuntos atinentes ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

d) que, cuidando o presente projeto, exclusiva e especificamente, elevar o Tribunal Regional da 4.ª Região à 1.ª Categoria e a criar novas Juntas de Conciliação e Julgamento, não há por onde fugir-se à conclusão de que o seu merecimento não poderia ser apreciado senão pela Comissão de Constituição e Justiça; já que a de Legislação Social não examina o mérito apenas dos assuntos referentes à organização do trabalho, relações entre este e o capital e previdência social, bem assim sobre direito do trabalho e política social.

Nestas condições, seria o caso de não se considerar o substitutivo que ofereceu ao projeto. Todavia, como o plenário já o aprovou em primeira discussão, não nos podemos furtar ao seu exame, conforme nos é solicitado.

Artigo 7.º

É flagrantemente inconstitucional a Justiça do Trabalho é organizada em carreira (Decreto-lei n.º 9.797, de 10 de setembro de 1946).

Ora, de acordo com o art. 186 da Constituição, a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á mediante concurso.

Assim, aqueles que, submetidos a concurso, logram aprovação, adquirem direito líquido e certo à nomeação nas vagas que ocorrem durante o prazo de validade do concurso. É uma vez que, como se pretende no artigo 7.º, vede aos que estão no gozo desse direito a investidura em cargos que ela própria crie na carreira para cujas vagas se habilitaram, é norma inconstitucional, por ferir em cheio o princípio do direito adquirido consagrado pelo art. 141, § 3.º, da Carta de 1946.

Não pode, assim, permanecer no projeto o seu artigo 7.º, pelo que sugerimos sua supressão.

O artigo 6.º

Não pode também prevalecer o artigo 6.º do substitutivo. É injurídico e inconveniente, como passamos a demonstrar.

A organização do pessoal administrativo da Justiça do Trabalho, desde a Lei n.º 409, de 25 de outubro de 1948, obedece a normas uniformes para as diversas Regiões.

A lei, não só enumera os cargos de que se compõe o quadro de cada Junta de Conciliação e Julgamento, como fixa os padrões de vencimentos dos cargos isolados e de carreira, bem como os valores dos símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas.

Ora, o artigo 6.º do substitutivo subverte inteiramente o sistema em boa hora adotado pela Lei n.º 409 e até hoje mantido, atribuindo aos cargos que cria símbolos e padrões de vencimentos muito mais elevados dos que os estabelecidos para os demais servidores da Justiça do Trabalho da 4.ª Região.

Oriaria, assim, uma situação privilegiada para os novos funcionários que venham a preencher os cargos criados em decorrência da aprovação do projeto, em contraste com os demais servidores da mesma Região, que continuariam ocupando embora cargos idênticos, a perceber vencimentos desiguais.

Se aprovado o dispositivo, teríamos, para corrigir os seus defeitos, um novo caso de equiparação de vencimentos sem lei, por decisão administrativa, não judiciária.

Entendemos, portanto, ser do nosso dever evitar que assim aconteça.

O artigo 3.º do substitutivo também irrompe contra a organização da Justiça do Trabalho, na parte referente aos juizes incumbidos de administrá-la, ao criar cargos de Juiz Substituto para Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas fora da sede da Região.

Ora, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 9.797, de 10 de setembro de 1946, só existe o cargo de Juiz Substituto nas sedes dos Tribunais de 1.ª Categoria, vale dizer, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Para as Juntas sediadas nas demais cidades do país, inclusive no interior dos Estados que compõem a 1.ª e 2.ª Regiões e nas capitais que são sede das demais Regiões, o Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento é substituído, em suas faltas e impedimentos, por seu suplente.

Dai a razão por que o projeto do Executivo, elevando o Tribunal da 4.ª Região à 1.ª Categoria, propõe a extinção dos cargos de suplentes das Juntas de Porto Alegre e as criadas, em seu lugar, dos de Juiz Substituto.

Ortar-se, porém, como que o artigo 3.º do substitutivo, cargos de Juiz Substituto para outras cidades da 4.ª Região, seria subverter a organização da Justiça do Trabalho, sem nenhum proveito, a não ser e inbenefício pessoal dos atuais detentores dos cargos de suplente.

Outro dispositivo que merece reparos pela impropriedade de que padece e pela tratamento discriminatório que estabelece, é o § 2.º do citado artigo 3.º.

Reza êle que os cargos criados pelo art. 3.º terão vencimentos iguais aos fixados pela Lei n.º 2.588, de 1955, para os Juizes da 1.ª e 2.ª Regiões. E então, perguntaríamos n.º 1, que vencimentos perceberiam os atuais Juizes da 4.ª Região? Os que percebem atualmente será a resposta. Teríamos, assim, na mesma Região, Juizes da mesma categoria percebendo vencimentos diferentes.

Não poderão, finalmente, prevalecer os artigos 4.º e seu parágrafo único, e 9.º, os dois primeiros, por padeçerem de vícios insanáveis, quer da forma, quer, mesmo, de inconstitucionalidade, e o último por flagrantemente inconveniente e não resultar de proposta ao Tribunal interessado.

Nestas condições, para corrigir os defeitos apontados e como nos compete, como Comissão de mérito que somos, oferecer substitutivo, tomamos a liberdade de apresentar o que se segue, o qual, consubstanciando os objetivos do projeto e as sugestões razoáveis contidas no trabalho da Comissão de Legislação Social, queremos crer satisfizessem os propósitos colimados na iniciativa governamental.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 1.º de outubro de 1957. — Oliveira Brito, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 17 de outubro de 1957, examinando o Projeto n.º 2.347-C-57, opinou, unanimemente, pela aprovação do Substitutivo apresentado pelo Relator. Estiveram presentes os Srs. Deputados Nogueira da Gama — no exercício da presidência, Oliveira Brito — Relator, Arino de Matos — Leoberto Leal — Milton Campos — Raymundo Brito — Paulo Germano — Prade Kelly — Rondon Pacheco e Osvaldo Lima Filho.

Sala Afrânio de Melo Franco, 17 de outubro de 1957. — Nogueira da Gama, no exercício da presidência. — Oliveira Brito, Relator.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, elevado à primeira categoria, com aumento para sete do número de seus juizes, na forma do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º São criadas, na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, treze (13) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo três (3) em sede na cidade de Porto Alegre, uma em Caxias do Sul, uma em Erechim, uma em Livramento, uma em Novo Hamburgo, uma

em Passo Fundo, uma em Santa Maria e uma em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, uma em Blumenau, uma em Criciúma e uma em Joinville, no Estado de Santa Catarina.

§ 1.º Fica estendida a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: a das sediadas em Porto Alegre, aos municípios de Canoas, Gravataí, Culebá e Viamão; a da sediada em Florianópolis aos municípios de Biguaçu, Palhoça e São José; a da sediada em Pelotas, aos Municípios de Arroio Grande e São Lourenço; a da sediada em Rio Grande ao município de São José do Norte; a da sediada em São Jerônimo, aos municípios de General Câmara, Taquari e Triunfo.

§ 2.º A jurisdição da Junta criada em Caxias do Sul será extensiva aos municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Farroupilha, Flores da Cunha e Garibaldi; a de Erechim, aos municípios de Aratiba, Guarana, Getúlio Vargas e Marcelino Ramos; a de Livramento, aos municípios de Dom Pedrito e Rosário do Sul; a de Novo Hamburgo com exclusão do Distrito de Lomba Grande, aos municípios de Nova Petrópolis, Sapiranga e aos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti, do Município de São Leopoldo; a de Passo Fundo, aos Municípios de Carazinho, Tapera e Marau; a de Santa Maria, aos Municípios de Júlio de Castilho e São Pedro do Sul; a de Uruguaiana, aos municípios de Alegrete e Itaqui; e de Blumenau, aos municípios de Brusque, Gaspar e Itajaí; e a de Criciúma aos municípios de Araranguá, Tubarão e Urussanga.

§ 3.º A jurisdição da Junta de São Leopoldo passa a ser, com exclusão dos Distritos de Carapó Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti, extensiva aos municípios de Esteio e Cafelândia, e ao Distrito de Lomba Grande, do município de Novo Hamburgo.

Art. 3.º Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados e serão providos na forma do Decreto-lei n.º 9.797, de 10 de setembro de 1946, os seguintes cargos: dois de juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região alheios aos interesses profissionais; treze de juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro de Juiz do Trabalho Substituto, lotados em Porto Alegre; dez de Suplente de Juiz do Trabalho para as dez Juntas ora criadas fora da sede da 4.ª Região, e vinte e seis funções de vogal, sendo doze para cada uma das Juntas criadas por esta Lei, observada a paridade na representação de empregados e empregadores.

§ 1.º Haverá um Suplente para cada vogal.

§ 2.º Os vencimentos dos cargos ou as gratificações de funções de que trata este artigo serão as fixadas pela Lei n.º 2.588, de 3 de setembro de 1955.

Art. 4.º Ficam extintas as atuais funções de suplentes de Juiz do Trabalho Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento com sede em Porto Alegre, assegurando-se aos dois atuais ocupantes estáveis o aproveitamento no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, desde que aprovados em concurso de títulos, a ser realizado em prazo de sessenta dias, a contar da vigência da presente Lei.

Art. 5.º Os mandatos dos vogais das Juntas ora criadas terminarão simultaneamente com os dos titulares das atualmente em funcionamento no respectivo Estado.

Art. 6.º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 4.ª Região, para lotação nas Juntas de conciliação e Julgamento criadas por esta Lei, os cargos constantes das tabelas anexas.

Art. 7.º O Presidente do Tribunal Regional promoverá a instalação das

Juntas ora criadas, bem como as outras medidas decorrentes da presente lei.

Art. 8.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito especial necessário à execução desta lei.

até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzelros).

Art. 9.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala Afrânio de Melo Franco, 14 de outubro de 1957. — Oliveira Brito.

TABELA ANEXA AO PROJETO N.º 2.347-57

Table with 3 columns: N.º de Cargos, Cargos, and Padrão. It lists various judicial positions like 'Chefe de Secretaria', 'Oficial de Justiça', and 'Auxiliar Judiciário' with their respective categories and standards.

Projeto de Decreto Legislativo N. 142, de 1957

Aprova o Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevideu, em 28 de dezembro de 1956; tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura. (Da Comissão de Diplomacia)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO A QUE SE REFEREM OS PARECERES.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica aprovado o "Convênio Cultural entre o Brasil e Uruguai, assinado em Montevideu, aos 28 de dezembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, Câmara dos Senhores Deputados, em 12 de setembro de 1957. — Hugo Napoleão, Presidente. — Carlos Albuquerque, Relator.

MENSAGEM N.º 110-37

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acôrdo com o preceito constitucional, submeto à Vossa apreciação, em cópias autenticadas e acompanhadas de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevideu, em 28 de dezembro de 1956.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1957. — Juscelino Kubitschek.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

DCI/DAI/54-542.6(44): 788. Em 16 de abril de 1957.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República:

Senhor Presidente: Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência as incluídas cópias autenticadas do Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevideu, a 28 de dezembro de 1956.

2. O referido Convênio Cultural representa, em parte, uma consolidação de Acordos Culturais em vigor entre o Brasil e o Uruguai. Os dispositivos de natureza cultural da Convenção Modificativa do Tratado de 22 de julho de 1918, firmado em 1918; o Convênio de Intercâmbio Artístico, assinado em 1933; e o Convênio sobre Intercâmbio de Professores e Alunos entre as Faculdades do Uruguai e do Brasil, foram transpostos para o presente instrumento com ligeiras modificações, no propósito de os tornarem mais facilmente executíveis.

3. O Convênio estabelece que a importância a ser destinada à instituição de um patrimônio para o intercâmbio intelectual, segundo a Convenção Modificativa do Tratado de 22 de julho, continuará sendo utilizada com essa finalidade.

4. Cada uma das Altas Partes Contratantes facilitará, em seu território, a criação e o funcionamento dos órgãos executivos para outra nomeação, para a consecução dos objetivos deste Convênio, e permitirá que instituições ou particulares os auxiliem voluntariamente, por meio de ajuda financeira ou de qualquer outra natureza.

5. Ambos os Governos procurarão incrementar, em seus institutos culturais e acadêmicos, o estudo da língua e das realizações culturais da outra; a criação de sociedades para divulgação da cultura e dos costumes do outro país; e os entendimentos entre instituições culturais de caráter privado, promovendo a conclusão de Convênio de intercâmbio e correspondência.

6. O Governo dos Estados Unidos do Brasil realizará periodicamente, em Montevideu, e o Governo da República Oriental do Uruguai, no Rio

de Janeiro, uma exposição de belas artes e artes aplicadas, destinada a fazer conhecer as produções culminantes de seus artistas.

7. As Altas Partes Contratantes realizarão periodicamente, principalmente no período das mencionadas exposições, concertos de música nacional erudita e folclórica, conferências sobre literatura e arte e demonstrações de artes e ofícios tradicionais, nas cidades mais importantes do outro país.

8. As Altas Partes Contratantes facilitarão aos professores de suas Universidades, Faculdades e de suas instituições oficiais de nível secundário e primário, a realização de cursos e conferências nas Universidades e nas instituições oficiais de nível secundário e primário do Brasil e do Uruguai respectivamente.

9. Cada uma das Altas Partes Contratantes admitirá, em seus cursos, os nacionais da outra Alta Parte Contratante que sejam ou tenham sido alunos de cursos congêneres em seu país, independentemente de exames de ingresso e de taxas, na série a que estejam habilitados por seus estudos anteriores, segundo as disposições legais vigentes em cada país.

10. Ambos os Governos concederão, anualmente, certo número de bolsas de estudo a cientistas, artistas, literatos, professores e técnicos do outro país.

11. O Governo do Brasil convidará anualmente arcando com todos os gastos, os três melhores alunos do Instituto de Cultura Uruguai-Brasileiro de Montevideu para uma visita de duas semanas aos maiores centros do país. O Governo do Uruguai convidará anualmente três brasileiros para uma visita ao país, de acordo com o critério que julgar mais conveniente, até a data em que for fundado o Instituto Brasil-Uruguai no Rio de Janeiro.

12. Os serviços oficiais de radioemissão de cada uma das Altas Partes Contratantes reservarão à outra Alta Parte a possibilidade de participar de seus programas de difusão cultural.

13. Com o fim de desenvolver o conhecimento e a compreensão mútua, as Altas Partes Contratantes se comprometem a dispensar todos os esforços à incrementação do turismo.

14. Cada uma das Altas Partes compromete-se a organizar, periodicamente, através de sua Missão diplomática e em colaboração com a imprensa da outra Alta Parte, um concurso que proporcionará um Prêmio ao melhor trabalho escrito sobre assunto relativo ao país ofertante.

15. As Altas Partes convêm em estabelecer um intercâmbio regular de livros e publicações entre suas principais bibliotecas.

16. O Convênio é de natureza a estreitar os laços culturais já existentes entre o Brasil e o Uruguai e facilitar, destarte, o bom entendimento entre os dois países.

17. Penso, Senhor Presidente, que o novo ato merece a aprovação do Congresso Nacional, parecendo-me, pois, conveniente que a este seja o mesmo submetido, de acordo com o art. 66, alínea I, da Constituição Federal, se com isso concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José Carlos de Macedo Soares.

CONVENIO CULTURAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai igualmente desejoso de manter e estreitar, em benefi-

cio recíproco, as relações culturais entre os dois países, na base da mesma civilização latina, e aproveitando o ensejo que lhes oferece a presença no Uruguai do Excelentíssimo Senhor Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, decidiram firmar um Convênio Cultural e nomearam, para esse fim, seus Plenipotenciários:

O Governo dos Estados Unidos do Brasil Sua Excelência o Senhor Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Governo da República Oriental do Uruguai, Sua Excelência o Senhor Doutor Francisco Gamarrá, Ministro de Estado na Pasta das Relações Exteriores;

os quais, depois de haverem exibido as respectivas Cartas de Plenos Poderes, achadas em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em continuar utilizando para o intercâmbio cultural a importância referida no artigo II da Convenção Modificadora do Tratado de 22 de julho de 1918, destinada à instituição dum patrimônio para o intercâmbio intelectual entre os dois países.

Artigo II

Cada uma das Altas Partes Contratantes facilitará, em seu território, a criação e o funcionamento dos órgãos executivos pela outra nomeados, para a consecução dos objetivos deste Convênio, e permitirá que institutos e ou particulares auxiliem voluntariamente, por meio de auxílio financeiro ou de qualquer outra natureza.

Artigo III

Cada uma das Altas Partes Contratantes procurará incrementar, em seu território, e em seus institutos culturais e acadêmicos:

a) o estudo da língua, da literatura, da história, das instituições e realizações culturais da outra;

b) a criação de sociedades para divulgação da cultura e dos costumes do povo do outro país; e, para maior êxito dessas atividades, aceitará qualquer colaboração que os respectivos Governos possam reciprocamente oferecer, por via de cessão mútua de pessoal, donativos; material ou quaisquer outros meios;

c) as Altas Partes Contratantes estimularão os entendimentos e acordos de cooperação intelectual entre instituições culturais de caráter privado, promovendo a conclusão de intercâmbio e correspondência.

Artigo IV

O Governo dos Estados Unidos do Brasil realizará periodicamente, em Montevideu, e o Governo da República Oriental do Uruguai, no Rio de Janeiro, uma exposição de belas artes e artes aplicadas, destinada a fazer conhecer as produções culminantes de seus artistas. A "Exposição Brasileira" em Montevideu será organizada pela Escola Nacional de Belas Artes ou pelos museus e instituições de arte do Rio de Janeiro e de São Paulo, e a "exposição Uruguiaia" no Rio de Janeiro, pela Comissão Nacional de Belas Artes ou pelos museus e instituições de arte de Montevideu. As Altas Partes Contratantes arcarão, respectivamente, com os gastos necessários para o cumprimento deste artigo.

As Exposições constarão de obras de arte e de artes decorativas, com uma seção especial de trabalhos arquitetônicos.

O Governo do país que promover a Exposição custeará sua organização e o transporte dos volumes até a capital do outro país e, igualmente, os gastos de viagem e permanência de todo

pessoal, inclusive artistas e conferencistas, necessários ao êxito do certame.

Os gastos de instalação e polícia da Exposição serão feitos pelo Governo do país onde ela se realizar.

O Governo do país onde se realizar a Exposição compromete-se a desembarcar, livre de direitos aduaneiros ou de qualquer outro ônus, os volumes a elas destinados e, uma vez terminada a Exposição, a reembarcá-los as mesmas condições.

Artigo V

As Altas Partes Contratantes realizarão, periodicamente, pelo menos no período das Exposições mencionadas no artigo anterior, concertos de música nacional erudita e folclórica, conferências sobre literatura e arte e demonstrações de festas e bailes tradicionais, nas cidades mais importantes do outro país.

Artigo VI

As Altas Partes Contratantes facilitarão aos professores de suas Universidades e Faculdades e de suas instituições oficiais de nível secundário e primário, a realização de cursos e conferências nas Universidades e nas instituições oficiais de nível secundário e primário do Brasil e do Uruguai respectivamente.

Esses cursos e conferências tratarão de matérias de interesse americano ou relacionados com fatos dum ou mais países da América, especialmente do país do Professor, não devendo, entretanto, versar sobre assuntos de natureza política.

As Universidades, Faculdades e instituições oficiais de nível secundário e primário do Uruguai e do Brasil comunicarão todos anos, àquelas com as quais desejam estabelecer intercâmbio, os assuntos que seus respectivos professores tencionem lecionar, assim como os que preferiram que sejam tratados em suas aulas.

A remuneração do Professor ou Professores correrá por conta do Governo, Universidade, Faculdade ou instituição oficial de nível secundário ou primário que o designar. No caso de ser seus serviços solicitados, a remuneração estará a cargo do organismo que fizer o convite.

Artigo VII

Cada uma das Altas Partes Contratantes admitirá em seus cursos os nacionais da outra Alta Parte Contratante que sejam ou tenham sido alunos de cursos congêneres em seu país, independentemente de exames de ingresso e de taxas, na série a que estejam habilitados por seus estudos anteriores, segundo as disposições legais vigentes em cada país.

Os pedidos de matrícula de estudantes, candidatos a estágio ou a curso de especialização, serão apresentados por via diplomática, com indicação do acordo da mais alta autoridade educacional do país de origem.

Artigo VIII

Cada uma das Altas Partes Contratantes concederá certo número de bolsas de estudo a cientistas, artistas, literatos, professores e técnicos do outro país.

Cada uma das Altas Partes Contratantes concederá aos nacionais da outra que desejarem especializar-se em seus institutos técnicos facilidades para ingresso e estágio em tais estabelecimentos.

Artigo IX

O Governo dos Estados Unidos do Brasil convidará anualmente, arcando com todos os gastos, os três melhores alunos do Instituto de Cultura Uruguai-Brasileiro de Montevideu para uma visita de duas semanas aos maiores centros do país.

O Governo da República Oriental do Uruguai convidará, anualmente,

três brasileiros para uma visita ao país, de acordo com o critério que julgar mais conveniente, até a data em que for fundado o Instituto Brasil-Uruguai no Rio de Janeiro.

Artigo X

Os serviços oficiais de radioemissão de cada uma das Altas Partes Contratantes reservarão à outra Alta Parte Contratante a possibilidade de participar de seus programas de difusão cultural, por meio de conferências, música e palestras sobre temas de caráter intelectual.

Artigo XI

Com o fim de desenvolver o conhecimento e a compreensão mútua, as Altas Partes Contratantes se comprometem a dispensar todos os esforços à incrementação do turismo.

Artigo XII

Cada uma das Altas Partes Contratantes compromete-se a organizar, periodicamente, através de sua Missão diplomática e em colaboração com a imprensa da outra Alta Parte, um concurso que proporcionará um Prêmio ao melhor trabalho escrito sobre assunto relativo ao país ofertante. O Prêmio dará direito a uma permanência dum semana no país ofertante. O Governo que oferecer o Prêmio arcará com as despesas de transporte de ida e volta e hospedagem.

Artigo XIII

As Altas Partes Contratantes convêm em estabelecer um intercâmbio regular de livros e publicações entre suas principais bibliotecas.

A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca Nacional de Montevideu ficam obrigadas a manter permanentemente o intercâmbio de dois órgãos de imprensa do outro país.

Artigo XIV

O presente Convênio entrará em vigor imediatamente após a troca dos instrumentos de ratificação, a qual se efetuará na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Altas Partes Contratantes poderá denunciar este Convênio em qualquer momento e seus efeitos cessarão um ano após a comunicação da denúncia.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima indicados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, igualmente válidos, e lhes apõem seus selos na cidade de Montevideu, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

CONVENIO CULTURAL ENTRE LOS ESTADOS UNIDOS DEL BRASIL Y LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY.

El Gobierno de los Estados Unidos del Brasil y el Gobierno de la República Oriental del Uruguay, igualmente deseosos de mantener y estrechar, en beneficio recíproco, las relaciones culturales entre los dos países, en base de la misma civilización latina, y aprovechando la oportunidad que les ofrece la presencia en el Uruguay del Excelentísimo Señor Embajador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado para las Relaciones Exteriores del Brasil, decidieron firmar un Convenio Cultural y Nombraron, para ese fin, sus Plenipotenciarios:

El Gobierno de los Estados Unidos del Brasil, a su Excelencia el Señor Embajador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado para las Relaciones Exteriores; y

El Gobierno de la República Oriental del Uruguay, a su Excelencia el Señor Doctor D. Francisco Gamarrá,

Ministro de Estado en la Cartera de Relaciones Exteriores;

Os cuales, después de haber exhibido las respectivas cartas de plenos poderes, halladas en buena y debida forma, — convinieron en lo siguiente:

Artículo I

Las Altas Partes Contratantes convienen en continuar utilizando para el intercambio cultural da cantidad referida en el Artículo II de La Convención modificadora del Tratado del 22 de Julio de 1918, destinada a la institución de un patrimonio para el intercambio intelectual entre los dos países.

Artículo II

Cada una de las Partes Contratantes facilitará, en su territorio, la creación y el funcionamiento de los órganos ejecutivos nombrados por la otra, para la consecución de los objetivos de este Convenio, y permitirá que institutos y o particulares la auxilien voluntariamente, por medio de auxilio financiero o de cualquier otra naturaleza.

Artículo III

Cada una de las Altas Partes Contratantes procurará incrementar, en su territorio y en sus institutos culturales y académicos:

a) El estudio de la lengua, de la literatura, de la historia, de las instituciones y realizaciones culturales de la otra;

b) La creación de sociedades para divulgación de la cultura y de las costumbres del pueblo del otro país; y, para mayor éxito en esas actividades, aceptará cualquier colaboración que los respectivos Gobiernos puedan recíprocamente ofrecer, por vía de cesión mutua de personal, donativos, material, o cualesquiera otros medios.

c) Las Altas Partes Contratantes estimularán los entendimientos y acuerdos de cooperación intelectual entre instituciones culturales de carácter privado, promoviendo la celebración de Convenios de reciprocidad y corresponsalia.

Artículo IV

El Gobierno de los Estados Unidos del Brasil realizará periódicamente, en Montevideo, y el Gobierno de la República Oriental del Uruguay, en Río de Janeiro, una exposición de bellas artes y artes aplicadas, destinada a hacer conocer las producciones culminantes de sus artistas. La "Exposición Brasileña" en Montevideo será organizada por la Escuela Nacional de Bellas Artes o por Los Museos e Instituciones de Artes de Río de Janeiro y de San Pablo, y la "Exposición Uruguaya" en Río de Janeiro por la "Comisión Nacional de Bellas Artes" o por los Museos e instituciones de Arte de Montevideo. Las Altas Partes Contratantes cargarán, respectivamente, con los gastos necesarios para el cumplimiento de este artículo.

Las Exposiciones, constarán de obras de arte y de artes decorativas, con una sección especial de trabajos arquitectónicos.

El Gobierno del país que promoviere la Exposición costeará su organización y transporte de los volúmenes hasta la Capital del otro país e, igualmente, los gastos de viaje y de permanencia de todo el personal, inclusive artistas y conferencistas, necesarios al éxito del certamen.

Los gastos de instalación y policía de la Exposición serán hechos por el Gobierno del país donde ésta se realizare.

El Gobierno del país donde se realizare la Exposición se compromete a descargar, libre de derechos aduaneros o de cualesquier otros gastos, los volúmenes a ella destinados, y una vez terminada la Exposición, a reembolsarlos en las mismas condiciones.

Artículo V

Las Altas Partes Contratantes realizarán, periódicamente, por lo menos en el período de las Exposiciones mencionadas en el Artículo anterior, conciertos de música nacional erudita y folklórica, conferencias sobre literatura y arte, y demostraciones de fiestas y danzas tradicionales, en las ciudades más importantes del otro país.

Artículo VI

Las Altas Partes Contratantes facilitarán a los profesores de sus Universidades y Facultades, y de sus instituciones oficiales de nivel secundario y primario, la realización de cursos y conferencias en las Universidades y Facultades y en los institutos oficiales de nivel secundario y primario del Brasil y del Uruguay respectivamente.

Estos cursos y conferencias tratarán sobre materias de interés americano o relacionados con hechos de uno o más países de América, especialmente del país del Profesor; no debiendo, sin embargo, versar sobre asuntos de naturaleza política.

Las Universidades, Facultades e institutos oficiales de nivel secundario y primario del Brasil y del Uruguay comunicarán, todos los años, a aquéllos con los cuales desean establecer intercambio, los temas que sus respectivos profesores se proponen tratar en sus lecciones, así como los que prefieran ver tratados en sus aulas.

La remuneración del Profesor o Profesores correrá por cuenta del Gobierno, Universidad, Facultad o Instituto oficial de nivel secundario o primario que lo designare. En el caso de ser solicitados sus servicios, la remuneración estará a cargo del organismo que hiciere la invitación.

Artículo VII

Cada una de las Altas Partes Contratantes admitirá, en sus cursos a los nacionales de la otra Alta Parte Contratante que sean o hayan sido alumnos de cursos conógenes en su país, independientemente de exámenes de ingreso y de tasas, en la serie para la cual se encuentran ya habilitados por sus estudios anteriores, según las disposiciones legales vigentes en cada país.

Las solicitudes de matrícula de estudiantes, candidatos a estudios temporarios o a cursos de especialización, serán presentadas por vía diplomática, con indicación del acuerdo de la más alta autoridad educacional del país de origen.

Artículo VIII

Cada una de las Altas Partes Contratantes, concederá cierto número de becas de estudio a científicos, artistas, literatos, profesores y técnicos del otro país.

Cada una de las Altas Partes Contratantes concederá a los nacionales de la otra que desearan especializarse en sus institutos técnicos, facilidades para su ingreso y estada en tales establecimientos.

Artículo IX

El Gobierno de los Estados Unidos del Brasil invitará anualmente, cargando con todos los gastos, a los tres mejores alumnos del Instituto de Cultura Uruguayo-Brasileno de Montevideo para una visita de dos semanas a los mayores centros del País.

El Gobierno de la República Oriental del Uruguay invitará, anualmente, a tres brasileños para una visita a su país, de acuerdo con el criterio que juzgare más conveniente, hasta la fecha en que fuere fundado el Instituto Brasil-Uruguay en Río de Janeiro.

Artículo X

Los servicios oficiales de radio-emisión de cada una de las Altas Par-

tes Contratantes reservarán a la otra Alta Parte Contratante la posibilidad de participar en sus programas de difusión cultural por medio de conferencias, música y disertaciones sobre temas de carácter intelectual.

Artículo XI

Con el fin de desarrollar el conocimiento y la comprensión mutua, Las Altas Partes Contratantes se comprometen a dispensar todos los esfuerzos a la incrementación del turismo.

Artículo XII

Cada una de las Altas Partes Contratantes se compromete a organizar, periódicamente, a través de su Misión Diplomática y en colaboración con la prensa de la otra Alta Parte, un concurso que proporcionará un Premio al mejor trabajo escrito sobre un tema relativo al país ofertante. El premio dará derecho a la permanencia de una semana en el país ofertante. El Gobierno que ofrezca el premio cargará con los gastos de transporte de ida y vuelta, y hospedaje.

Artículo XIII

Las Altas Partes Contratantes convienen en establecer un intercambio regular de libros y publicaciones entre sus principales Bibliotecas.

La Biblioteca Nacional de Río de Janeiro y la Biblioteca Nacional de Montevideo quedan obligadas a mantener permanentemente, el intercambio de dos órganos de prensa del otro país.

Artículo XIV

El presente Convenio entrará en vigor inmediatamente después del canje de los instrumentos de ratificación, el qual se efectuará en la ciudad de Río de Janeiro dentro del mas breve plazo posible.

Cada una de las Altas Partes Contratantes podrá denunciar este Convenio en cualquier momento y sus efectos cesarán un año después de la comunicación de la denuncia.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios arriba indicados firman el presente Convenio, en dos ejemplares en las lenguas portuguesa y española, igualmente válidos y les ponen sus sellos en la ciudad de Montevideo a los veintiocho días del mes de diciembre del año mil novecientos cincuenta y seis. — (L. S.): J. C. de Macedo Soares — (L. S.): Francisco Gamarra.

COMISSÃO DE DIPLOMACIA

PARECER DO RELATOR

Em Mensagem de 24 de abril de 1957, sob o n.º 110-57, o Chefe do Poder Executivo encaminha a apreciação do Congresso Nacional o texto do "Convenio Cultural entre o Brasil e o Uruguai", assinado em Montevideo em 28 de dezembro de 1956.

O aludido Convenio foi celebrado por ocasião da estada no Uruguai do Excmo. Sr. Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, que o firmou em nome do nosso Governo, sendo o Governo da República Oriental do Uruguai representado por Sua Excelência o Senhor Francisco Gamarra, Ministro de Fasta das Relações Exteriores.

O Convenio Cultural objeto da Mensagem Presidencial consta de XIV artigos, nos quais as obrigações e os direitos são rigorosamente iguais para ambas as Altas Partes Contratantes, visando a consolidar os Acórdos Culturais em vigor entre os dois países.

Na Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores Doutor J. C. de Macedo Soares, encontra-se a perfeita definição e o exacto sentido do Ato diplomático ora em exame.

"O Convenio é de natureza a estreitar os laços culturais já existentes entre o Brasil e o Uruguai e facilitar, deante o bom entendimento entre os dois países".

A universalização da cultura constitue, de há muito, preocupação das mais significativas dos governos democráticos.

Não há conta os atos e ajustes diplomáticos entre nações amigas no sentido da permuta recíproca de conhecimentos especializados cu de ordem geral.

O Convenio Cultural com o Uruguai sóbre o qual temos que nos manifestar é dos mais simpáticos e dignos do nosso apreço, porque abrangendo todo um programa de intercâmbio cultural desde o de nível primário até o superior e das Belas Artes, contribuirá poderosamente para tornar mais sólida, mais profunda a amizade tradicional que liga a República Oriental do Uruguai ao Brasil.

A vizinhança geográfica das duas nações os sentimentos fraternos dos dois povos, facilitarão extraordinariamente a boa execução deste Tratado. Pelo exposto somos pela aprovação desse Convenio.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1957. — Hugo Napoleão — Presidente. — Carlos Albuquerque — Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Diplomacia, em reunião desta data, aprovou por unanimidade, parecer com Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Carlos Albuquerque, relator número 110-57, do Poder Executivo, referente ao "Convenio Cultural entre o Brasil e o Uruguai" assinado em Montevideo, em 28 de dezembro de 1956. Votaram os Senhores Deputados Hugo Napoleão, Presidente, Menotti del Picchia, Vice-Presidente, Carlos Albuquerque, D'Almeida Cruz, Leoberto Leal, Georges Galvão, José Arnaud, Ovidio de Azevedo, Pereira da Silva, Uriel Aymm e Wanderley Júnior.

Sala "Bueno Brandão", em 11 de setembro de 1957. — Hugo Napoleão — Presidente. — Carlos Albuquerque — Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DO RELATOR

I. — Assunto

O Poder executivo submete à apreciação da Câmara dos Deputados os termos do "Convenio Cultural entre o Brasil e o Uruguai", assinado em 28 de dezembro de 1956, em Montevideo, em que compareceram como representantes credenciados os Senhores Francisco Gamarra, pelo Uruguai, e Macedo Soares, pelo Brasil, ambos ministros do exterior.

O convenio em tela visa às seguintes finalidades:

a) "incrementar o estudo da lingua e das realizações culturais";

b) "criação de sociedades para divulgação da cultura e dos costumes" de ambos os países;

c) "entendimentos entre instituições culturais de caráter privado, promovendo a conclusão de convenio de intercâmbio e correspondência".

Para fortalecer a execução de tais propósito, as altas partes contratantes procuram realizar, "periódicamente, exposições de belas artes e artes aplicadas, concertos de música nacional erudita e folclórica, conferencias sobre literatura e arte e demonstrações de festas e ballados tradicionais, nas cidades mais importantes" de cada um dos dois países.

Inclui-se no programa de aproximação a outorga de bolsas de estudo a cientistas, artistas literatos, professores e técnicos.

II — Parecer

Trata-se de convênio destinado a intensificar as relações de amizade entre duas nações irmãs, pela via mais adequada: a cultura. E não apenas pela cultura livre-esca, mas pelo encontro de sábios e artistas e pela aproximação pessoal de bolsistas — caminho seguro de divulgação e de aproximação entre as nações.

Somos de parecer que o "Convênio Cultural entre Brasil e Uruguai" ra em discussão deverá originar outros convênios: é o caminho melhor para a cooperação internacional e para manutenção da paz. Não es que apresentam problemas semelhantes, em suas lutas pela sobrevivência social, política e econômica, devem os países sul-americanos procurar uma definitiva integração cultural que reúna os espíritos e os talentos.

Somos pela aprovação, portanto, do presente convênio.
Sala Carlos Peixoto, 15 de outubro de 1957. — Alfredo Palermo — (Relator).

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião de 18 de outubro de 1957, — presentes os Senhores Deputados Menezes Fimentel, Presidente e Laurio Cruz Padaro Júnior, Océano Cordeiro, Menotti del Picchia, Alfredo Palermo José Alves, Georges Galvão, Rui Santos e a Senhora Nita Costa, — aprovou parecer favorável do Senhor Alfredo Palermo, a Mensagem n.º 110-57, do Poder Executivo, que "Submete à aprovação do Congresso Nacional o Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1956".

Sala Carlos Peixoto, Filho, em 18 de outubro de 1957. — Menezes Fimentel — Presidente. — Alfredo Palermo — Relator.

SAO DEFERIDOS OS SEGUINTE

Requerimentos

Requerimento n. 2-756, de 1957

Solicita informações ao Poder Executivo sobre os motivos que levaram a COFAP a adotar o tabelamento da carne.

(Do Sr. Antônio Carlos)

Excelentíssimo Senhor Presidente. Na forma regimental venho requerer sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1. Quais os motivos que levaram a COFAP a adotar o tabelamento da carne?

2. O tabelamento fixado obedeceu a estudos previamente realizados para determinação dos custos de produção do gado de corte e da industrialização? Em caso positivo qual o órgão que os realizou, juntando cópia dos respectivos pareceres.

3. Além da COFAP outros órgãos se manifestaram pelo tabelamento da carne? Em caso positivo quais foram esses órgãos e quais os fundamentos em que se basearam para sugerir a medida?

4. O Ministério da Agricultura, através do seu Departamento de Produção Animal, participa habitualmente de reuniões da COFAP para estudo de assuntos técnicos que interessam à pecuária tendo em vista a garantia de preço mínimo aos produtores para que estes se interessem pelo aumento da produção?

5. A COFAP dispõe de órgão especializado para estudar, dos pontos de vista técnico e econômico, as questões relativas à pecuária? Em caso positivo como se denomina esse órgão, quantos técnicos o integram e quais as credenciais dos mesmos?

6. Na última reunião em que foi tabelada a carne estiveram presentes os representantes do Ministério da Agricultura e dos Economistas? Em caso positivo informar como se manifestaram esses representantes, juntando cópia das razões por eles alegadas para justificar o tabelamento.

Justificativa

É do conhecimento público que os grandes mercados consumidores do centro do país — notadamente o Distrito Federal e a cidade de São Paulo — atravessam séria crise de abastecimento de carne que tende a agravar-se, anunciando-se desde já a importação do produto da Argentina, medida que "a priori" deve desde logo ser condenada. A carne, por motivo do tabelamento, poderá desaparecer dos açougues, com grandes prejuízos para a população, tornando-se indispensável, portanto, que o problema seja solucionado no mais curto prazo.

É louvável, não resta dúvida, a ação dos Poderes Públicos em benefício da economia do consumidor, de forma a livrá-lo dos especuladores que contribuem para aumentar o custo da vida. Também é louvável a ação desses mesmos poderes públicos quando ela se desdobra em proclamação dos homens que militam no campo e na indústria, que constituem os alicerces fundamentais em que repousa o bem estar das populações cidadãs, razão bastante para que sejam estimuladas a incrementarem a produção de que tanto precisamos.

Os interesses são recíprocos, portanto. Não é possível atender a uns prejudicando aos outros porque no final ambos acabam sofrendo as consequências de qualquer medida tomada apressadamente e com ela a pecuária e o abastecimento nacionais.

Durante alguns anos militamos no Ministério da Agricultura, onde exercemos a função de Chefe de Gabinete do Ministro João Cleophas. Durante a nossa permanência naquele importante órgão de Administração Pública Federal tivemos ensejo de tomar contato com os seus serviços e apreciar vários problemas atinentes à lavoura e à produção animal, entre os quais o da carne. Daí o motivo que nos leva a fazer o presente requerimento de informações a fim de tomarmos conhecimento da matéria e sobre a mesma nos manifestarmos no momento oportuno tendo em vista única e exclusivamente os interesses do país nesse destacado setor da sua economia.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1957. — Antônio Carlos, Deputado Federal.

Requerimento n. 2-757, de 1957

Solicita ao Poder Executivo informar se é certo que a Delegacia do IAPI está pretendendo instalar um posto de Assistência Médica na cidade de Barra do Piraí, em local inadequado.

(Do Sr. Arino de Mattos)

Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro, na forma regimental, sejam prestadas, com urgência, pelo Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio as seguintes informações:

1. Se é certo que a Delegacia do Estado do Rio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários está pretendendo instalar um Posto de Assistência Médica na cidade fluminense de Barra do Piraí.

2. Em caso afirmativo, em que condições para o I.A.P.I. e para os próprios doentes está se processando a instalação daquele Posto.

3. Se é certo que o prédio escolhido, ou em vista (Rua Aureliano Garcia n.º 102) não preenche os requisitos para uma instalação dessa natureza, isto é, local tranquilo, silêncio e arejamento.

4. Se é certo que esse prédio, onde atualmente está instalado um hotel, fica em local trepidante e barulhento daquela cidade, em ponto ferroviário, junto à Estação da Central do Brasil.

5. Qual o valor por quanto está alugado atualmente e por quanto seria a locação pretendida pela Delegacia do I.A.P.I. do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1957. — Arino de Mattos.

Justificação

Aproximam-se as eleições e a Delegacia do I.A.P.I. no Estado do Rio lembrou-se de que deve promover a instalação de um Posto de Assistência Médica na progressista cidade fluminense de Barra do Piraí.

Até aí está tudo bem. Não somos contra a instalação desse Posto. Pelo contrário. É uma iniciativa que deve ser saudada com entusiasmo e simpatia. Acharmos, entretanto, que não é curial o agendamento com que se pretende levar a termo uma providência dessa natureza. O prédio em vista está em local inadequado, junto à estação ferroviária, em meio a grande barulho e fumaça das locomotivas e trepida dia e noite. Seu valor locativo consta ser de dez mil cruzeiros e informa-se que a Delegacia do I.A.P.I. no Estado do Rio estaria na disposição de pagar trinta mil cruzeiros mensais de aluguel. — Arino de Mattos.

Requerimento n. 2-758, de 1957

Solicita ao Poder Executivo informar qual a data de entrada e situação atual do processo U.T.M. 756, de 1957, na Delegacia do Trabalho Marítimo.

(Do Sr. Rogê Ferreira)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

1. Qual a data em que deu entrada o processo n.º D.T.M. 756, de 1957, na Delegacia do Trabalho Marítimo;

2. Quais os nomes dos requerentes e o assunto pleiteado;

3. Onde se encontra o processo, quais os pareceres, e qual a data do último despacho;

4. Em que condições são concedidos os benefícios da previdência social e quais os associados que gozam dos mesmos benefícios.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1957. — Rogê Ferreira.

Justificação

Diversos trabalhadores subordinados à Delegacia do Trabalho Marítimo requereram à mesma reivindicação dos benefícios da previdência social sem que, até agora, obtivessem qualquer resultado. A matéria é tratada difusamente e com uma legislação esparsa e cheia de exceções. A fim de sabermos exatamente o que acontece nesse setor tão importante — sanão o principal — da legislação social, inclusive quanto ao resultado do processo n.º 756-57 que diz respeito ao assunto, formulamos o presente requerimento de informações. — Rogê Ferreira.

Requerimento n. 2-759, de 1957

Solicita ao Poder Executivo informações detalhadas sobre a declaração de bens do atual Presidente da C.N.S.A., ao tomar posse do cargo.

(Do Sr. Elias Adalme)

Nos termos do preceito regimental, requeiro sejam solicitadas à Secretaria da Presidência da República, as informações seguintes.

1 — Informações detalhadas sobre a declaração de bens do atual Presidente da C.N.S.A., feita ao se empossar no cargo;

2 — Quais as propriedades adquiridas pelo atual Presidente que foram comunicadas posteriormente;

3 — Total de vencimentos, comissões, honorários, ajuda de custo, gratificações ou qualquer vantagem pecuniária, recebidas no exercício do cargo, pelo atual Presidente da C.N.S.A.;

4 — Se até 15 de Setembro a MECATRAL já havia cumprido as exigências impostas pelo Serviço de Inversão da C.N.S.A.;

5 — Porque tais exigências não foram cumpridas antes da entrega da importância;

6 — Tal operação foi objeto de prévia autorização da Diretoria?

7 — Em caso positivo, fornecer cópia da Ata que aprovou "a priori" a transação.

Sala das Sessões. — Elias Adalme,

Requerimento n. 2-760, de 1957

Solicita informações ao Poder Executivo a respeito do serviço de apostilas nos títulos ou portarias de nomeação dos tesoureiros e conferentes das Caixas Econômicas Federais.

(Do Sr. Celso Peçanha)

Excmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro a V. Ex.ª que, na forma do Regimento, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

a) O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais já determinou aos órgãos competentes dessa autarquia — Lei n.º 3.205, de 26 de Julho de 1957 — mandando apostilar os títulos ou portarias de nomeação de seus tesoureiros, tesoureiros auxiliares e conferente?

b) Em caso negativo, quando estará terminado o serviço das citadas apostilas e dadas as ordens para os respectivos pagamentos?

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 1957. — Celso Peçanha.

Justificação

São decorridos mais de noventa dias da publicação da Lei do Congresso Nacional n.º 3.205, de 15 de Julho de 1957. Esse diploma legal entrou em vigor a 16 de Julho do corrente ano, data da sua publicação no Diário Oficial, e, por força do que nele se contém, foi alterado o art. 1.º da Lei n.º 403, de 24 de Setembro de 1948, que reestruturou os cargos de tesoureiro e tesoureiros auxiliares do Serviço Público Federal. De acordo com a Lei n.º 1.095, de 1950, foi dada interpretação fiel ao determinado pela Lei n.º 403 de 24 de Setembro de 1948, considerando-se amparados por esta última, tesoureiros e tesoureiros auxiliares de todas as autarquias federais. Daí porque foram reestruturadas, em 1948, for força da Lei n.º 403, os tesoureiros e tesoureiros auxiliares das Caixas Econômicas Federais em todo território nacional.

sem que se conheça as causas determinantes do fato, até hoje, passados mais de três meses da data em que começou a vigorar a Lei 3.205 de 1957, não foi a mesma posta em execução naquela autarquia. O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais é o órgão de cúpula que regula a vida e o funcionamento das Caixas Econômicas Federais em funcionamento no País. E' de sua competência e de sua responsabilidade, ordenar o cumprimento e o respeito às Leis emanadas do Congresso Nacional.

As Caixas Econômicas Federais, em seu conjunto e sob a direção geral do seu Conselho Superior constituem autarquias federais vinculadas ao Ministério da Fazenda.

Nesta data, o Ministério da Fazenda, em todos os seus setores fundamentais e como consequência da Portaria 288-57, do respectivo Ministro, dá inteira execução à Lei 3.205, de 15 de Julho de 1957, efetivando o pagamento a todos os seus tesooueiros e tesooueiros auxiliares com os vencimentos, adicionais, diárias, subvenções e "quêbra de caixa", já sob as novas bases.

Dai porque se justifica o presente requerimento de informação para a resposta oficial a esta Casa do Congresso e completo esclarecimento de parte do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais sobre o cumprimento da Lei 3.205 de 15-7-57.

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 1957. — Celso Peçanha.

Requerimento n. 2.761, de 1957

Solicita ao Poder Executivo informações sobre recolhimento ao IAPM, pelas autarquias federais, a taxa de 5% relativa a pensões, bem como acerca do pagamento e da escrituração do referido benefício.

(Do Sr. Gurgel do Amaral).
Sr. Presidente:

Requiro a V. Exa. que, na forma do Regimento, a Câmara dos Deputados oficie ao Sr. Ministro do Trabalho, para que informe o seguinte:

1.º Desde quando as autarquias federais Lóide Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Serviço de Navegação da Baía do Prata e Serviço de Navegação do Amazonas e Portos do Pará, recolhem ao IAPM a taxa de 5% destinada ao custeio das pensões dos beneficiários dos seus servidores e paga por eles, mediante desconto mensal em folha?

2.º Qual o número de segurados do Instituto, em 30 de junho do corrente ano, sujeito ao regime instituído pela Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950?

3.º Qual o número de pensionistas vitalícios e temporários, em 30 de junho do corrente ano, beneficiários de segurados sujeitos ao regime instituído pela Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950?

4.º Qual o montante recolhido pelas autarquias acima mencionadas, até 30 de junho do corrente ano?

5.º Qual o montante correspondente ao pagamento das pensões, até 30 de junho do corrente ano?

6.º Qual o saldo existente, referente ao dito recolhimento de 5%, em 30 de junho do corrente ano?

7.º As quantias recolhidas e referentes à taxa de 5% destinada ao custeio das pensões, são escrituradas em conta própria? Na negativa, tratando-se, como se trata, de taxa específica, por que não obedece a sua escrituração aos preceitos legais?

Justificação

O Regulamento para a execução da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de

1950, aprovado pelo Decreto número 28.798 "A", de 26 de outubro de 1950, especifica no seu art. 9.º, item I, "que a taxa de 5% — (cinco por cento) — sobre o total do respectivo vencimento, remuneração ou salário, paga pelo servidor de autarquia federal, mediante desconto em folha, a favor do Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões de que é associado o servidor, se destina ao custeio das pensões.

Tratando-se, consequentemente, como se trata, de uma taxa de contribuição para um fim específico — (custeio das pensões) — deve ela ter uma escrituração própria, porque, dita conta só pode ser movimentada para custeio do benefício que a Lei especifica.

Tenho denúncia de que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos não está procedendo em relação a essa conta conforme determinam os preceitos legais.

Transcrevo na íntegra o memorial que, a respeito, me foi enviado e cujos termos são os seguintes:

Ofício 255-57.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1957.

"Exmo. Sr. Deputado Gurgel do Amaral.

Os servidores das autarquias federais, por força do art. 1.º da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1956, — sic —

"Os servidores dos órgãos autárquicos da União, que contribuem regularmente para os Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões, serão aposentados com as mesmas vantagens e condições em que o forem os servidores civis da União".

Por sua vez, os beneficiários desses servidores, por força do art. 2.º, daquela mesma Lei — sic —

"O beneficiário ou beneficiários do ex-servidor das autarquias compreendidas na presente Lei terão direito a pensão nas mesmas bases e condições em que a tiverem os do ex-servidor civil da União".

ficaram com direito a uma pensão como se de fato, fossem beneficiários de ex-servidor público civil da União.

Em síntese, por força da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, os servidores das autarquias federais e os seus beneficiários, para efeito de aposentadoria e pensão ficarão equiparados ou assemelhados, respectivamente, aos servidores públicos civis da União e a seus beneficiários.

Ainda mais, por força do art. 3.º da Lei citada — sic —

"Esses servidores passarão a pagar ao Instituto ou Caixa, mediante desconto em folha, percentagem fixada em Regulamento do Poder Executivo, segundo os cálculos do Serviço Atuarial, de Previdência Social do Ministério do Trabalho, a qual se poderá elevar até o máximo de 8% sobre o total do vencimento, remuneração ou salário".

e por força do art. 4.º da Lei — sic — "Os proventos da aposentadoria e pensão serão pagos pelo Instituto ou Caixa de que for associado o servidor".

Por força do Regulamento que acompanha o Decreto n.º 28.798 "A" de 26 de outubro de 1950, a concessão das pensões por morte do servidor sujeito ao regime instituído pela Lei n.º 1.162, citada, obedece ao regime instituído pelo Decreto-Lei número 3.347, de 12 de junho de 1941, por força do seu art. 3.º — sic —

"A aposentadoria e a pensão por morte serão concedidas e pagas pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões de que for segurado o servidor, com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condições que vigoram para os servidores públicos civis da União, a saber:

I — quanto à aposentadoria:
a)
b)

II — quanto à pensão, de acordo com os dispositivos constantes do Decreto-Lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, referente à matéria".

Tratando das verbas, para o custeio das vantagens instituídas pela Lei n.º 1.162, citada, o Regulamento em vista, preceitua no seu art. 4.º — sic —

"O custeio dos benefícios de que trata o presente Regulamento será feito da seguinte forma:

I — a aposentadoria,

II — A pensão, por uma contribuição mensal, paga pelo servidor mediante desconto em folha, incidente sobre o total do respectivo vencimento, remuneração ou salário, e fixada consoante o disposto nos arts. 8.º e 9.º"

Tratando dos benefícios estabelecidos no regime de cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, o regulamento em vista, preceitua no parágrafo único do seu art. 1.º — sic —

"Os outros benefícios estabelecidos no regime de cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, a que forem filiados os servidores das diferentes autarquias de que trata este artigo, continuarão a ser-lhes concedidos nas mesmas bases e condições vigentes para os outros segurados".

e, como ditos benefícios necessitam de cobertura numerária para a sua concessão, o parágrafo único do artigo 4.º do Regulamento em vista, preceitua — sic —

"Os outros benefícios referidos no parágrafo único do art. 1.º deste Regulamento continuarão a ser custeados pela contribuição triplíce e igual da União, da autarquia empregadora e do servidor segurado, prevista na legislação de previdência social, em percentagem incidente sobre o valor do vencimento, remuneração ou salário do servidor, até o máximo estabelecido nos regimes dos Institutos e das Caixas de Aposentadoria e Pensões fixada consoante o disposto nos arts. 8.º e 9.º"

Tratando das taxas de contribuições, o Regulamento em vista, pelo seu art. 8.º, preceitua — sic —

"As taxas das contribuições a que se referem o item II e o parágrafo único do art. 4.º serão fixados periodicamente, pelo prazo de cinco anos, com base nos estudos do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista as condições econômico-financeiras de cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões".

e, o art. 9.º do Regulamento em vista, fixa, a título provisório, ditas taxas, como se verifica — sic —

"Até a fixação definitiva, na forma do art. 8.º vigorarão as seguintes taxas de contribuição:

I — de 5% para o custeio da pensão — (art. 4.º, item II);

II — de 3% para o custeio dos demais benefícios de que trata o parágrafo único do art. 1.º, (art. 4.º, parágrafo único).

Por sua vez, o Regulamento em vista, determinando o início das contribuições, preceitua no seu art. 10.º — sic —

"As contribuições nas bases estabelecidas nos arts. 4.º e 9.º, serão descontadas e recolhidas a contar do mês de novembro do corrente ano".

Como se verifica, Senhor Deputado, o Poder Executivo baixando o Regulamento solicitado pela Lei n.º 1.162 de 22 de julho de 1950, conforme preceitua o seu art. 5.º, teve a preocupação de, determinando as taxas de contribuições, definir o seu emprego específico pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Consequentemente, ditas taxas devem ter uma escrituração própria,

a fim de que, em qualquer tempo, sendo elas examinadas, possam o Poder Executivo e as Administrações dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, situar a condição econômico-financeira da instituição, para atendimento do que preceitua o art. 8.º do Regulamento que acompanha o Decreto n.º 28.798 "A", de 26 de outubro de 1950.

No entanto, Senhor Deputado, tal procedimento não está sendo cumprido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em relação à taxa específica de 5% destinada ao custeio das pensões dos beneficiários dos servidores das autarquias federais sujeitos ao regime instituído pela Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950.

Dito Instituto emprega a citada taxa como se ela fosse renda normal da instituição, e essa norma, verdadeira apropriação indébita, irá refletir na normalização dos pagamentos das pensões quando majoradas em função do que preceitua o art. 260 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Porque irá refletir, Senhor Deputado? Simplesmente porque, tendo o Instituto dos Marítimos desviado dita verba para outros misteres, fatalmente, aleará falta de numerário para dar cumprimento às majorações das pensões que serão autorizadas por Lei conforme institui o art. 260 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Por esta razão e mais, com o objetivo de fazer com que aquele Instituto empregue a arrecadação da taxa de 5%, exclusivamente, no custeio das pensões instituídas por força da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, e que esta Associação, pelo seu Presidente abaixo assinado, entrega a Vossa Excelência a causa dos beneficiários daqueles servidores pedindo a Vossa Excelência, como início da ação que será desenvolvida, que, através de um requerimento seja solicitado àquele Instituto as informações necessárias, informações essas que pedimos licença a Vossa Excelência para sugerir.

Confiante em que a atitude que Vossa Excelência irá tomar por fim à violação dos preceitos legais por parte daquele Instituto, temos a satisfação de apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações e a garantia de nossa inteira solidariedade. — Pedro Lopes Muciera, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.162, DE 22 DE JULHO DE 1950
Estabelece normas para a aposentadoria e pensão dos servidores das autarquias pertencentes ao patrimônio da União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os servidores dos órgãos autárquicos da União, que contribuem regularmente para os Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões, serão aposentados com as mesmas vantagens e condições em que o forem os servidores civis da União.

Art. 2.º O beneficiário ou beneficiários do ex-servidor das autarquias compreendidas na presente Lei terão direito a pensão nas mesmas bases e condições em que a tiverem os do ex-servidor civil da União.

Art. 3.º Esses servidores passarão a pagar ao Instituto ou Caixa, mediante desconto em folha, percentagem fixada em Regulamento do Poder Executivo, segundo os cálculos do Serviço Atuarial de Previdência Social do Ministério do Trabalho, a qual se poderá elevar até o máximo de 8% sobre o total do vencimento, remuneração ou salário.

Art. 4.º Os proventos da aposentadoria e pensão serão pagos pelo Ins-

Muito ou Caixa de que for associado servidor.

Art. 3.º O Poder Executivo baixará o Regulamento necessário à execução da presente Lei, que entrará em vigor 30 dias depois da data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1950; 12.º da Independência e 62.º da República. — Eurico G. Dutra. — Marcial Dias Pequeno. D.O. de 28-7-1950.

DECRETO Nº 28.798-A, DE 26 DE OUTUBRO DE 1950

Aprorro o Regulamento para a execução da Lei 1.162, de 22 de julho de 1950.

O Presidente da República,

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para execução da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor a 26 de outubro de 1950.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1950; 12.º da Independência e 62.º da República. — Eurico G. Dutra. — Marcial Dias Pequeno.

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 28.798-A, DE 26 DE OUTUBRO DE 1950.

Art. 1.º Os servidores das autarquias da União, compreendidas no regime especial estabelecido pela Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, terão os benefícios de aposentação de qualquer natureza, e de pensão por morte, reguladas pela forma prevista no presente Regulamento.

Parágrafo único. Os outros benefícios estabelecidos no regime de caixa Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, que foram ligados os servidores das diferentes autarquias e que trata este artigo, continuarão a ser-lhes concedidos nas mesmas bases e condições vigentes para os outros segurados.

Art. 2.º

II —

Parágrafo único

Art. 3.º A aposentadoria e a pensão por morte serão concedidas e pagas pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões de que for segurado o servidor, com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condições que vigorarem para os servidores públicos civis da União, a saber: I — quanto à aposentadoria: a)

b)

II — quanto à pensão, de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, referentes à matéria.

Art. 4.º O custeio dos benefícios de que trata o presente Regulamento será feito da seguinte forma: I — a aposentadoria,

II — a pensão, por uma contribuição mensal, paga pelo servidor mediante desconto em folha, incidente sobre o total do respectivo vencimento, remuneração ou salário, e fixada consoante o dispositivo nos arts. 8.º e 9.º.

Parágrafo único. Os outros benefícios referidos no parágrafo único do art. 1.º deste Regulamento continuarão a ser custeados pela contribuição tripartite e igual da União, da autarquia empregadora e do servidor, segundo prevista na legislação de previdência social, em percentagem incidente sobre o valor do vencimento, remuneração ou salário do servidor até o máximo estabelecido nos regimes dos Institutos e das Caixas de Aposentadoria e Pensões, fixada consoante o disposto nos arts. 3.º e 9.º.

Art. 5.º O processamento e o julgamento dos benefícios de que trata

este Regulamento far-se-ão de forma análoga a dos outros concedidos pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões de que for segurado o servidor, com as adaptações que forem necessárias.

Art. 6.º

Parágrafo único

Art. 7.º

Parágrafo único

Art. 8.º As taxas das contribuições a que se referem o item II e o parágrafo único do art. 4.º serão fixadas periodicamente pelo prazo de cinco anos, com base nos estatutos do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista as condições econômica-financeiras de cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pen-ões.

Art. 9.º Até a fixação definitiva, na forma do art. 8.º, vigorarão as seguintes taxas de contribuição: I — de 5% para o custeio da pensão — (art. 4.º item II);

II — de 3% para o custeio dos demais benefícios de que trata o parágrafo único do art. 1.º — (art. 4.º, parágrafo único);

Art. 10. As contribuições, nas bases estabelecidas nos arts. 4.º e 5.º, serão descontadas e recolhidas a contar do mês de novembro do corrente ano.

Art. 11

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1950. — Marcial Dias Pequeno. D.O. de 4-11-1950.

Em face do exposto, considero suficientemente justificado o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1957. — Gurgel do Amaral.

Requerimento n. 2.762, de 1957

Solicita ao Poder Executivo informações sobre o motivo da retenção de dólares relativo ao convênio de frutas com a Argentina, bem como a que se destina à receita em apréio.

(Do Sr. Mário Guimarães)

Senhor Presidente:

Requeiro que o Exmo. Sr. Ministro de Estrada da Fazenda preste seguintes informações:

1.º O Convênio de Frutas recentemente renovado com a Argentina prevê uma troca de bananas, abacaxis e laranjas brasileiras por maçãs, peras, uvas e outras frutas argentinas, num valor igual estimado em US\$25 milhões de dólares-convênio Argentina-Brasil.

2.º Para tanto, o governo argentino compra e vende tais dólares à taxa fixa de 18 pesos por dólar. O Governo brasileiro comprava e vendia os mesmos dólares a 55 cruzeiros.

3.º Entretanto, com o advento das disposições cambiais da nova lei de tarifas, o Governo brasileiro colocou as frutas importadas na classificação de "categoria especial", o que não se justifica, pois são frutas de consumo popular, e nos leilões de divisas realizadas, estipulou o "ágio" mínimo de US\$61, por dólar, ou seja, fixou o valor do dólar CAB em Cr\$ 87,00.

4.º Por outro lado, em decisão da SIMOC de 16-10-57, ficou resolvido colocar as frutas brasileiras no "Plano Testa Filho", de compra e venda simbólica, equivale a dizer, conceder-lhes o câmbio de Cr\$ 67,00 por dólar.

5.º Pergunta-se: — Qual o preteito para a retenção, por parte do Governo, dos Cr\$ 20-00 por dólar, tendo em vista:

a) tratar-se de intercâmbio "fechado", isto é, de igual montante na importação e exportação, em que fruta argentina é paga com fruta brasileira;

b) não haver sequer possibilidade remota de aplicação do valor retido, em financiamentos de vez que se trata de frutas altamente perecíveis?

6.º Pergunta-se, ainda: — Qual o destino que o Governo dará aos 500 milhões de cruzeiros assim arrecadados no decurso da execução do Convênio?

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1957. — Mário Guimarães.

Requerimento n. 2.763, de 1957

Solicita informações ao Poder Executivo, a respeito de processo que trata da contagem em dobro de licença-prêmio não gozada.

(Do Sr. Adylo Martins Vianna)

Senhor Presidente: O Deputado que este subscreve, vem, nos termos regimentais, solicitar a V. Ex.ª se digne de dirigir-se ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pedindo as seguintes informações:

1.º Em qual data teria dado entrada no Ministério do Trabalho, o pedido de revisão da CAPPESP, relativamente ao despacho prolatado no proc. MTIC-174.175-51, que trata da contagem em dobro da licença prêmio não gozada?

2.º Qual a decisão ministerial quanto ao pedido de revisão?

3.º Se denegatória a decisão, sob quais fundamentos?

4.º Foi revogado o disposto no § 2.º do art. 38.º do Decreto número 26.778 de 14 de junho de 1949?

Pernambuco, outubro de 1957. — Adylo Vianna.

SÃO DEPRIDOS OS SEGUINTES REQUERIMENTO

Comissão de Economia

Of. nº 20-57.

Rio, 11 de outubro de 1957.

Senhor Presidente:

Cumprindo o deliberado por esta Comissão, em reunião de 8 do corrente, em atenção a requerimento do Sr. Deputado Luiz Tourinho, requerido a V. Ex.ª de acordo com o art. 33 da Lei nº 2.004, de 3-10-53, sejam solicitadas à Petrobrás, as seguintes informações, por intermédio da Secretária da Presidência da República:

1.º Se o aumento da produção do petróleo nacional ou da percentagem do refino influem na formação do preço de venda dos combustíveis e lubrificantes em território nacional.

2.º Se o preço de custo do produto proveniente das refinarias nacionais é inferior ao preço "cif" do produto importado, calculado à base do câmbio preferencial.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.ª os meus protestos de alta estima e consideração. — Daniel Faraco, Presidente.

Comissão de Educação e Cultura.

Em 27 de outubro de 1957.

Ofício nº 31-57:

Senhor Presidente,

Reitero a Vossa Excelência o pedido de audiência, por intermédio da Secretária da Presidência da República, ao Conselho Nacional de Pesquisas sobre a conveniência do Projeto nº 2.942-53, que cria o Centro Nacional de Pesquisas Atômicas e de outras providências.

Renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Meneses Pimentel, Presidente.

Projeto apresentado.

Projeto n. 3.397, de 1957

Altera dispositivo da Lei número 1.316, de 20-1-1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

(Do Sr. Benjamin Farah)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica incluída no inciso II, do artigo 334, da Lei nº 1.316 de ... 20-1-1951, a Associação dos Militares Reformados do Brasil.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1957. — Benjamin Farah.

Justificação

A Associação dos Militares Reformados do Brasil, fundada em 18-9-54, na conformidade do § 12 do artigo 141, da Constituição Federal, tem sua sede e fóro nesta Capital, sendo uma sociedade civil de caráter beneficente, cultural e recreativa.

Tem a referida associação os seus Estatutos devidamente registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e publicados no Diário Oficial de 19-9-56.

Segundo os mesmos Estatutos, são as seguintes principais finalidades da Sociedade:

a) promover a aproximação, solidariedade e união de todos os militares reformados do Brasil, obedecendo, todavia o respeito hierárquico entre os seus componentes;

b) auxiliar os seus associados em todas as suas legítimas reivindicações ante os poderes públicos, prestando-lhes assistência jurídica, se for o caso;

c) cultivar o sentimento cívico e patriótico, realizando conferências sobre temas em que sejam exaltados os valores e as datas históricas nacionais;

d) desenvolver o gosto pela arte e pela cultura, criando cursos e os mantendo para os filhos de seus associados;

e) auxiliar, sem prejuízo de suas finalidades, os poderes constituídos em tudo que condiga com o interesse coletivo;

f) fazer o seguro de seus associados e respectivas esposas;

g) proporcionar a seus membros distrações e reuniões familiares;

h) proporcionar auxílios pecuniários a seus associados, em determinadas circunstâncias previstas nos Estatutos. Tais são em síntese as principais finalidades da associação.

Invoca-se, finalmente, em amparo do presente projeto, o que prescreve o Art. 2.º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, como condição sine qua non para o desenvolvimento e progresso dessa útil sociedade.

Legislação citada

Lei nº 1.316 de 20-1-1951.

Art. 334 Podem ser consignatários:

II — Associações de classe;

a)

Lei nº 1.134 de 14 de junho de 1950 (Diário Oficial de 20-6-51)

Faculta representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária às associações de classe que especifica.

O Congresso Nacional decreta e eu, Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 79, § 4.º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º As Associações de classe existentes na data da publicação desta Lei, sem nenhum caráter político, fundadas nos termos do Código Civil e enquadradas nos dispositivos constitucionais que congreguem funcionários ou empregados de empresas industriais da União, administradas ou não por elas, dos Estados, dos Municípios e de entidades autárquicas, de modo geral, é facultada a representação coletiva ou individual de

seus associados perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária.

Art. 22 A essas associações, que passam a ter as prerrogativas de órgãos de colaboração com o Estado, no estudo e na solução dos problemas que se relacionarem com a classe que representarem, é permitido, mediante consignação em folha de pagamento de seus associados, o desconto de mensalidades sociais.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de junho de 1950. — *Nereu Ramos*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Passa-se ao pequeno expediente. Tem a palavra o Sr. Hugo Cabral, para uma comunicação.

O SR. HUGO CABRAL:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, recebi da Comissão Organizadora dos Festejos do 25.º Aniversário de Fundação de Rolândia, Cidade situada na região norte do Paraná, a seguinte carta: Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

"Ref.: Of. 57-21

Rolândia (PR), 26 de julho de 1957.

Senhor Deputado.

Na qualidade de Comissão Organizadora dos Festejos do 25.º Aniversário de Fundação de Rolândia, vimos convidar V. Ex.ª a participar dos festejos comemorativos de sua passagem, que se realizarão, na segunda quinzena do próximo mês de novembro.

2. Além de, em nosso programa estarem incluídas várias solenidades cívicas e uma exposição agropecuária, que contarão com o apoio de instituições oficiais e autárquicas, temos a destacar, como ponto central das comemorações, não só pela sua magnitude, como também pelo fato de envolver relações internacionais, a doação por parte do povo de Bremen, Alemanha, de uma estátua do personagem histórico "Roland", monumento de granito, de 7,50 m de altura, com peso de 20 toneladas. Na oportunidade de sua entrega, deverão estar presentes, além de autoridades civis da aludida cidade, homens de negócio e membros da colônia alemã no país.

3. Como poderá V. Ex.ª verificar, não se trata apenas de se festejar a passagem do aniversário da cidade, mas também, e principalmente, de propiciarmos, aqueles que nos visitam e nos trazem em seu oferecimento uma mensagem de amizade e congratulamento de povos, uma demonstração da vitalidade desta região, de seus homens e sua pujança agropastoril.

4. Assim, permitimo-nos recorrer aos seus preciosos préstimos no sentido de, através da tribuna dessa Casa do Congresso Nacional divulgar as comemorações que se acham programadas, ressaltando o fato da doação de um monumento, do valor aproximado de Cr\$ 1.000.000,00, por parte do povo de um país amigo à cidade de Rolândia.

5. Pedimos venia, para informar que a colaboração de V. Ex.ª assim como de toda a bancada do Estado do Paraná, a cujos outros deputados também estamos nos dirigindo, é de valor imprescindível, uma vez que suas palavras e dos demais parlamentares, de notória repercussão, fariam sentir aos órgãos da administração pública a ampliação de nossas festividades

e de sua divulgação, em nosso Estado, de cuja colaboração não podemos prescindir.

6. Ressalte-se, ainda, que agora o evidente aspecto cívico das solenidades, não podemos deixar de notar o seu lado econômico. Assim é que, sendo este município região eminentemente cafeeira e a cidade de Bremen, Alemanha, doadora do monumento, primeiro porto importador de café daquele país, aqui estarão reunidos homens de negócios dos dois países, além de representantes de órgãos oficiais ligados à economia cafeeira, o que certamente trará aos visitantes um melhor e aprofundado conhecimento de nosso produto base, possibilitando-lhe, através desta propaganda, melhorar sua situação perante aquele país.

7. Certos de que V. Ex.ª, na qualidade de digno representante deste Estado, trará à nossa proposição a sua tão conhecida e prestimosa colaboração, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa alta estima e distinta consideração. — *Benedito Packed* — Presidente. *André C. A. Moreira* — Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Hugo Cabral — Digníssimo Deputado Federal".

O DEPUTADO SR. SEIXAS DORIA PROFERE DISCURSO, QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PLÍNIO LEMOS:

(Para uma comunicação) — *Sem respeito do orador* — Sr. Presidente, o Município de Campina Grande construiu, há alguns anos, em cooperação com o DNOCS, o Açude Galante Segundo, cuja destinação é abastecer a Vila de Galante, o recanto mais seco daquele Município da Paraíba. Quando Prefeito de Campina Grande procedi aos estudos e à elaboração de uma planta para construção da adutora, tendo mesmo chegado a adquirir os canos, só parcialmente chegados àquela cidade no decorrer da minha administração.

Representando o meu Estado, incluí no Orçamento deste ano verba para auxiliar o Município, pois a sua renda não permite o atendimento da despesa que é de vulto. A inclusão de tal verba foi feita no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, já que a rede ferroviária do Nordeste abastece as suas locomotivas na base da seca na Vila de Galante. O Presidente da República incluiu no plano de economia a verba de um milhão de cruzados.

Venho recebendo, agora, insistentes cartas e telegramas, transmitindo o doloroso drama que se renova numa aflição sem limites: a população pobre da Vila e das vizinhanças tem que se dessecar, subindo serra excessivamente íngreme, para chegar à barragem onde vai buscar a água com que há de alimentar-se.

Desejo, Sr. Presidente, com a exposição rápida que ora faço, chegue ao conhecimento do Sr. Presidente da República o fato, para que S. Ex.ª libere e mande entregar à Rede Ferroviária do Nordeste essa importância tão pequena, a fim de que seja solucionado o problema, à semelhança daquele outro já resolvido por Sua Excelência — o abastecimento d'água da cidade de Campina Grande e, ainda recentemente, do Distrito de Queimados, do mesmo Município. O Distrito de Galante, dentre todos, é o mais necessitado, pois, como há pouco afirmei, trata-se de região das mais secas e de difícil acesso a qualquer ponto onde possa o povo abastecer-se.

Espero que o Sr. Presidente da República, compreendendo a significação das minhas palavras, determine, o quanto antes, ao Departamento Na-

cional de Estradas de Ferro a execução desse trabalho, para que a seça, que se vai prolongar durante muitos meses, não venha prejudicar a população de Galante, que é ordeira e trabalhadora, que colabora extraordinariamente, dentro do plano de reergulimento da economia estadual, mais do que qualquer outro recanto do meu Estado.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República, que tem voltadas as suas vistas, devo aqui fazer-lhe esta justiça, para a solução do ingente problema do abastecimento d'água da mais populosa de todas as cidades do Norte e Nordeste do Brasil, cidades interiores, resolva também, e quanto antes, o caso do abastecimento d'água da Vila de Galante, ficando-lhe devendo os parabéns, por isso, a sua gratidão. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Guimarães, por cessão do Senhor Deputado Djalma Maranhão.

O SR. MÁRIO GUIMARÃES:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, é com a mais viva emoção que assinalo a passagem, no dia de hoje, da data natalícia do Sr. Raul Fernandes.

Sou suspeito para elogiar esse eminente brasileiro. Desde muito jovem, eu o considero meu mestre, meu chefe e meu amigo. E, ainda agora, decorridos quase 30 anos do meu ingresso na política do Estado do Rio, não tive de que me arrepender por assim o haver considerado na mocidade.

O Sr. Celso Peçanha — Gostaria de juntar as minhas palavras às de exaltação que V. Ex.ª está pronunciando, neste instante, relativamente à vida e à obra de Raul Fernandes. Junto-as não em meu nome, nem em nome do meu partido, porque creio que V. Ex.ª está interpretando o pensamento de todos os fluminenses que admiram em Raul Fernandes uma figura de cultor do Direito e homem que esteve sempre com seu pensamento voltado para as coisas do nosso Estado.

O SR. MÁRIO GUIMARÃES —

Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, herdeiro de uma tradição de honradez que me foi legada por meu saudoso pai, que procurarei com todo o esmero, como tenho procurado até agora, transmitir a meus filhos, devo dizer, entretanto, que, na vida de Raul Fernandes, encontrei sempre um incentivo para manter-me dentro de uma linha de conduta irrepreensível, da qual poderia orgulhar-se os meus descendentes. Dá, a minha suspeição. Não será demais, porém, que nesta oportunidade eu refira, para que conste do meu discurso, o esplêndido artigo hoje escrito pelo brilhante jornalista Prudente de Moraes Neto, o magnífico Pedro Dantas, sob o título "Fernandes do Brasil", em que a atuação, no âmbito internacional, do eminente aniversariante foi realçada com palavras de inteira justiça.

O artigo é o seguinte:

"FERNANDES, DO BRASIL

Completa hoje 80 anos o Senhor Raul Fernandes, homem público dos mais eminentes deste País. As gerações formadas sob a República e politicamente sacrificadas pela perturbação de toda a vida nacional, como conseqüência imprevista e extra-programa (anti-programa, até) da revolução de 30, que também faz anos hoje, tiveram, desde cedo, em Raul Fernandes, uma de suas figuras expo-nenciais, cuja carreira só não pôde ser mais completa pelo hiato que sofreu a vida demo-

crática brasileira, tão longamente sufocada e subvertida.

Mas, a estatura de um homem como o Sr. Raul Fernandes não se mede pelos cargos ocupados ou pelos mandatos populares que recebeu. Sua importância e sua significação para a vida brasileira está no que ele representa como valor pessoal, independente de cargos ou missões: na excepcional categoria que faz desse mestre das boas letras jurídicas, um dos mais altos valores de que possa orgulhar-se a cultura brasileira.

Esse estadista sem governo, esse professor sem cátedra, é dos que valorizam e prestigiam as missões que lhe são confiadas. Foi pelo raro saber, aliado, no seu caso, a uma não menos rara sabedoria, e não pelos poderes recebidos, que "Fernandes do Brasil", conquistou um renome internacional consagrado, impondo-se à admiração e ao respeito de todos os Congressos de notáveis de que tem participado.

Nessas missões, não se limitou o Sr. Raul Fernandes a servir o Brasil. Cidadão do mundo, elevou o Brasil, servindo à ordem jurídica internacional.

Sempre que falou pela sua voz o Brasil manteve-se no primeiro plano dos conclaves internacionais. E' de crer que, inicialmente, não sem causar alguma surpresa, pelas características da sua oratória, em manifesto desacórdio com os clássicos padrões sul-americanos e mesmo brasileiros.

Ora, já o tipo físico do Senhor Raul Fernandes não condiz com o figurino tradicional. Dir-se-ia, antes, um ministro britânico, e essa primeira impressão fortaleceu-se, a ouvi-lo proferir seus discursos admiráveis, de estilo enxuto e funcional, a que não faltam as notas bem dosadas de "humour" autêntico. O alcance em profundidade de sua palavra não é pôsto em evidência por aquela espécie de grifo mental com que alguns autores adverte-m ao seu público, parecendo dizer de momento em momento: "vejam que preciosos e fornidáveis pensamentos eu vou esparzindo generosamente, sem maior aparato!"

E' preciso, pelo contrário, descobri-lo na aparente simplicidade de uma formulação lúcida e precisa, freqüentemente do tipo lapidário, e de tem acuidade para feição naturalmente cética do seu espírito.

Foi assim que, nas conferências internacionais, o Sr. Raul Fernandes sempre se colocou — e com ele, ao Brasil — no lugar preeminente que sempre lhe é devido. E, quando as circunstâncias o puseram em evidência, como aconteceu no Quitandinha, onde lhe cabia fazer as honras da casa, a responsabilidade encontrou quem a assumisse com tão natural elegância e tal apuro, que foi, realmente, o Brasil um dos vencedores, para não dizer o vencedor, pelo menos, do torneio das idéias.

E' a este homem assim excepcionalmente dotado, a esta figura de porte realmente internacional, que a Nação tributa hoje homenagens mais que devidas, festejando unânime, os 80 anos do eminente homem de Estado.

Tão mais significativas são essas homenagens quanto a data, o vem encontrar afastado das atividades públicas, das que está ausente há dois anos, f. pois, ao homem e seu alto espírito que se presta homenagem,

pelo muito que representa para a cultura brasileira e pela qualidade dos serviços que em sua vida pública pôde prestar ao Brasil.

O Sr. Herbert Levy — Desejaria afirmar a V. Ex.ª as palavras com que saudou o eminente brasileiro Ministro Raul Fernandes podem perfeitamente ser compreendidas como uma manifestação de toda a nossa bancada numa justa homenagem ao grande brasileiro.

O SR. MARIO GUIMARAES — Muito obrigado a V. Ex.ª pelo aparte. Não será necessário, entretanto, focalizar a figura do Ministro Raul Fernandes para tecer elogios à sua personalidade, uma vez que já está consagrada no conceito unânime dos brasileiros. Desejo, por isso, apenas assinalar que ao completar 80 anos de idade, depois de haver ocupado os mais altos postos da administração pública do Brasil o Sr. Raul Fernandes volta dignamente, ao seu escritório de advocacia onde procura obter os proventos para a manutenção sua e de sua família. Este exemplo é de ser seguido pelos políticos brasileiros, que encontrarão no Senhor Raul Fernandes o paradigma da honra, da dedicação à causa pública, do constante propósito de servir aos grandes interesses do Brasil.

Devo ainda Sr. Presidente, destas rápidas palavras, recordar um episódio que bem define o aniversariante de hoje. Há alguns anos, quando assumia o Governo o Sr. Getúlio Vargas em substituição ao Marechal Eurico Dutra, o Sr. Raul Fernandes, que deixara o Ministério das Relações Exteriores, foi convidado para integrar a Cbete Internacional de Justiça, e S. Ex.ª me disse que não podia aceitar aquele pedido porque não sabia se ao fim do mandato teria ainda energia para reiniciar a sua vida na profissão que abraçara desde a infância.

Estas modestas palavras em as profiro como homenagem sincera, de todo o coração, ao grande brasileiro que hoje, para glória de toda a Nação, completa 80 anos de idade. (Muito bem, Palmeira).

O SR. NEY MARANHÃO:

(Lê o seguinte texto) — Senhor Presidente, Sr. Deputados, encaminhado à Mesa o seguinte projeto:

PROJETO N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para construção de uma barragem e serviço de abastecimento d'água da Cidade de Paulista, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado à construção de uma barragem e a serviço de abastecimento d'água da cidade Paulista, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 24 de outubro de 1957. — Ney Maranhão.

Justificação

Inicialmente, desejamos ressaltar que o município de Paulista é o maior centro industrial do Estado de Pernambuco, com uma população de 300 mil habitantes, na sua quase totalidade localizada na sede da comuna, que centraliza toda a vida municipal.

Situada a 26 quilômetros da capital pernambucana, o aludido muni-

cípio, servido por estrada asfaltada, serve também de centro de escoamento rodoviário de toda uma região.

Cidade "sui generis" no Brasil, habitada quase que exclusivamente por operários, notadamente os da indústria têxtil, encontra na ausência de um serviço de abastecimento d'água, o maior obstáculo ao seu progresso. Desde que se tomou por base o que a União arrecada naquela comuna e o que faz reverter para lá, através de serviços federais, verifica-se o quanto o governo federal tem sido omissivo no que diz respeito ao atendimento das imperiosas necessidades do mais próspero dos municípios de Pernambuco, procurando a Coleção Federal ali sediada arrecada anualmente dezenas de milhões de cruzeiros.

Ao lado desse aspecto sumamente desolador de uma cidade em plena marcha ascensional de progresso, privada de abastecimento d'água sem que o governo central vá ao encontro de tão justa aspiração de toda uma coletividade, some-se o fato de que as águas da vizinhança, grandemente poluídas, são responsáveis pela incidência da esquistossomose e outros males no seio da população oboeira do município de Paulista.

Em nome de humildes operários, que vêem dia a dia ameaçada a sua saúde e a dos seus familiares, conclamamos que o atual governo dará pronta execução ao disposto no presente Projeto cuja ressonância promana da justa aspiração de milhares de brasileiros, reunidos numa coletividade das que mais contribuem para o engrandecimento da Pátria comum.

Outras cidades em vários outros Estados, de menor população, menor renda, menor importância na vida do país, já viram atendidas pelo Executivo Federal as suas pretensões no que diz respeito ao serviço de abastecimento d'água.

Ante o exposto, é de se esperar que as altas autoridades do país notadamente o Presidente da República e o Ministro de Viação, não façam ouvidos de mercador à justa aspiração da cidade de Paulista que tanto tem dado ao Brasil e que até agora não conseguiu sequer a introdução do serviço de abastecimento d'água.

No caso presente ressalta inequivocamente o fato de que constitui dever do Governo ir ao encontro da solicitação contida no Projeto de Lei ora encaminhado à consideração do Congresso, pois a ninguém é dado de desconhecer que os municípios com os seus próprios recursos, grandemente esvaziados através da arrecadação federal, não pode fazer face a uma obra deste vulto.

Sala das Sessões 24 de outubro de 1957. — Ney Maranhão.

Sr. Presidente, venho mais uma vez apelar para o Sr. Presidente da República e para o Sr. Presidente do Banco do Brasil, para tomarem imediatas providências sobre a grave crise que está ocorrendo nas indústrias de fiação e tecelagem, principalmente no Estado de Pernambuco, onde milhares de trabalhadores estão às portas da miséria, como é o caso das indústrias de fiação e tecelagem do Município de Goiânia. Convém lembrar que a fábrica desse Município sempre foi o centro propulsor de todas as outras atividades econômicas do mesmo.

O reflexo da situação em apreço não se restringe ao âmbito da fábrica, mas a todo o Município, que vive das atividades dela. O comércio de Goiânia está também nume em falência e mais de 5.000 pessoas que dependiam da fábrica estão morrendo de fome, o que cria um problema social ainda mais grave, não só para o Município, como também para toda o Estado de Pernambuco. Urge, pois, que o Governo tome

imediatas medidas, para as quais os próprios trabalhadores apresentam as seguintes soluções, o que demonstra sinceridade, amor ao trabalho e desejo do engrandecimento de sua terra:

1.º Liberação pelo Banco do Brasil de parte dos bens apreçados, sem prejuízo de suas garantias, mediante reavaliação do patrimônio, se for necessário, para que a fábrica possa aliená-lo ou oferecê-lo em garantia de outros empréstimos;

2.º Ampliação do empréstimo feito pelo Banco do Brasil, uma vez que o patrimônio da fábrica pode garantir o êxito da operação;

3.º Intervenção do Banco para que, por intermédio de seus prepostos, assumam a gestão da fábrica para que ela possa reiniciar suas atividades, devendo a intervenção permanecer até a restauração do seu equilíbrio econômico.

Esta parece ser a solução mais acertada, mesmo porque resguarda o crédito do Banco.

C que não se pode justificar é que o Governo fique de braços cruzados, deixando na miséria, como já dizem mais de cinco mil famílias, se não fosse o Governo do Estado de Pernambuco, na pessoa do General Cordeiro de Farias, torcendo toda a semana gêneros alimentícios, já teria havido saques, resultantes da miséria por que está passando o operariado.

Termina, portanto, fazendo veemente apelo, como um dos representantes do povo pernambucano, para o Governo Federal tomar medidas energéticas, como o caso requer. (Muito bem).

O SR. HERBERT LEVY:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não pode esta Câmara deixar de tomar conhecimento das graves denúncias formuladas na imprensa de São Paulo e desta Capital a propósito das atividades de uma empresa com o nome de "Companhia Progresso Rural". A respeito, Sr. Presidente, estou encaminhando minucioso requerimento de informações à Mesa, dirigido aos Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura, porque os fatos apresentados são de tal natureza que reclamam pronto esclarecimento dos Poderes Públicos. Estou de posse do balanço desta empresa, divulgado no "Diário Oficial" de terça-feira, 30 de abril de 1957, pelo qual se verifica existir à sua disposição a importância de nada menos de Cr\$ 247.121.236,60, a ser aplicada em colonização. Os recursos, oriundos do próprio Poder Público, da verba de águas destinadas à lavoura, foram destinados, segundo as denúncias, com aprovação do Conselho da SUMOC.

Ora, não é preciso salientar a gravidade dos fatos, de vez que a empresa em foco não é uma companhia com fim de colonização e com capital que justificasse quaisquer concessões financeiras, mesmo de vulto bem inferior a este que a SUMOC entendeu poder outorgar.

Trata-se de empresa destinada ao comércio de importação e de exportação, que nada tem a ver com colonização.

Como, portanto, a uma empresa com Cr\$ 6.000.000,00, cujo destino é totalmente estranho à colonização, pôde destinar o Tesouro Nacional, através da SUMOC, até 31 de dezembro do ano passado, a soma de Cr\$ 247.000.000,00?

V. Ex.ª, Sr. Presidente, há-de convir, e a Casa também, que o assunto é de maior gravidade, precisando ser esclarecido em todas as suas minúcias, com a devida apuração das responsabilidades.

Sr. Presidente, desejo faça parte de meu discurso a resposta da Companhia Hidrelétrica do São Francis-

co a requerimento que ofereci a propósito das taxas que vigoram em Recife e na Bahia para o fornecimento de energia elétrica às duas capitais. Em virtude de objeções surgidas durante conferência que promovi na Escola Superior de Guerra, apresentei o pedido de informações, cuja resposta, após bastante completa, traz a necessária luz sobre a matéria. É a seguinte: Ministério de Viação e Obras Públicas. — Rio de Janeiro.

N.º 308-GM.

Em 1 de outubro de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Com referência ao ofício n.º 1.097, de 30 de julho último, dessa Secretaria, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª, em anexo, cópia das informações prestadas pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, relativamente ao assunto objeto do Requerimento n.º 2.543, de 1957, de autoria do Senhor Deputado Herbert Levy.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª, as protestos de elevada estima e distinta consideração. — Lúcio Meira.

COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

4535-30.06.

Rio de Janeiro, D.F., 6 de setembro de 1957.

Senhor Ministro:

Antecipando-nos ao pedido de informações que certamente seria endereçado a esta Companhia pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, em virtude do requerimento do Senhor Deputado Herbert Levy, de n.º 2.543, de 1957, publicado no Diário do Congresso Nacional de 27 de julho deste ano, pag. 5.352, apuramos prestar os esclarecimentos seguintes:

1) As tarifas para os serviços executados por qualquer empresa de energia elétrica são fixadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, havendo, portanto, as tarifas em vigor da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, as da Companhia de Energia Elétrica da Bahia, concessionária em Salvador e as da Pernambuco Tramways Company Limited, concessionária em Recife, sido fixadas pelo referido órgão governamental.

2) As tarifas de energia elétrica são estabelecidas, de acordo com o que determina a legislação pertinente ao assunto — Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas) — sob a forma do serviço pelo custo, levando em conta a cobertura dos seguintes itens:

a) todas as despesas de operação, impostos e taxas de qualquer natureza lançados sobre a empresa, excetuadas as taxas de benefícios;

b) as reservas para a depreciação, amortização ou reversão;

c) a remuneração do capital investido na empresa nas suas instalações de produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica.

3) As tarifas fixadas pela Portaria Ministerial n.º 1.431, de 7 de outubro de 1954 para a CHESF, por proposta desta, não foram calculadas para proporcionarrem a remuneração legal de 10% do capital investido a que tem direito as empresas de energia elétrica (art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.128, de 19 de março de 1941). Assim é que as tarifas consideram remuneração equivalentes a 6% e 8% do investimento, que deveriam ser calculadas, respectivamente, nos anos de 1955 e 1957, não tendo os cálculos que serviram de base à fixação das tarifas previsto remuneração em 1955.

Destarte, por própria iniciativa da CHESF, deixaram de ser previstas nas

tarifas em apêço 40% e 20% do lucro legal a que tinha direito esta Companhia nos exercícios de 1956 e 1957.

4) Em virtude do atraso na ligação de alguns dos nossos distribuidores, e em grande parte pela prolongada greve que, paralisando durante mais de seis meses as fábricas da Westinghouse, nos Estados Unidos, impediu que a CHESF recebesse dentro dos prazos previstos o equipamento de 15 das subestações secundárias de seu sistema, não atingimos nos anos de 1956 e 1957 as rendas operativas esperadas, deixando, portanto, de ser proporcionadas as remunerações citadas no item anterior.

Quando ao ano de 1957, com base nas vendas correspondentes ao primeiro semestre, também não alcançamos, com as tarifas em vigor, a receita de operação prevista.

5) O benefício que a Usina de Paulo Afonso vem proporcionando às cidades de Recife e Salvador, cujo suprimento era realizado com energia elétrica gerada termicamente, pode bem ser apreciado quando se comparam os custos de geração termelétrica do kWh, estimados para as referidas cidades a partir de março do ano em curso, quando passou a vigorar a Portaria n.º P-3-57 do Conselho Nacional do Petróleo, fixando novos preços para os derivados do petróleo, com os preços pelos quais a energia de Paulo Afonso chega aos distribuidores daquelas cidades.

Tomando dados fornecidos pela Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras (grupo a que pertencem as concessionárias de Recife e Salvador), referentes às instalações termelétricas em que era gerada a energia fornecida às referidas cidades antes de Paulo Afonso, chega-se aos seguintes custos de geração do quadro abaixo:

Custo de geração termelétrica — Preço de venda da energia da CHESF
Recife — Cr\$ 1,58/kWh Cr\$ 0,45/kWh
Salvador — Cr\$ 1,48/kWh Cr\$ 0,50/kWh

Assinala-se que os preços da energia da CHESF acima indicados já incluem as sobretaxas de que tratam as Portarias Ministeriais n.º 308 e 913, respectivamente, de 17-3-56 e 11-9-56, que autorizaram as empresas de energia elétrica o ressarcimento dos ônus decorrentes de diferenças cambiais e do novo salário-mínimo.

6) A política de venda de energia pela CHESF é a de vendê-la em grosso a distribuidores já existentes anteriormente ou a organizações que se constituíram para se encarregar da distribuição. Essa política decorre não só do que dispõe o art. 2.º do Decreto n.º 19.706, de 3 de outubro de 1945, isto é —

“O aproveitamento destina-se ao fornecimento de energia elétrica, em alta tensão, aos concessionários de serviço público na zona compreendida dentro de uma circunferência de 450 quilômetros de raio, tendo como centro a usina a ser construída para o aproveitamento inicial” —

mas também por considerar a Diretoria da CHESF que, para uma empresa do seu tipo, seria mais conveniente encarregar-se apenas da produção e da transmissão de energia elétrica, deixando a cargo de outras organizações a parte da distribuição. Isto não impede, porém, que a CHESF forneça diretamente energia a grandes e médios consumidores fora das áreas abrangidas pelos concessionários de distribuição existentes e, mesmo dentro dessas áreas, quando as demandas desses consumidores sejam de 50% ou mais da capacidade de fornecimento dos detentores de contratos de distribuição nas áreas respectivas.

7) Como ficou dito no item 2 deste ofício, as tarifas que regulam os preços pelos quais é vendida a energia elétrica são calculadas de acordo com critérios estabelecidos detalhadamente no Código de Águas, nas lei complementares desse Código e seus regulamentos baixados pelo Governo Federal. Certamente a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, ao fixar as tarifas que regulam os preços pelos quais é vendida, pelos distribuidores em Recife e Salvador, a energia elétrica que eles recebem, em grosso, da CHESF, seguiu aqueles critérios referidos.

A distribuição de energia elétrica é uma fase bastante onerosa das por que passa essa energia desde a sua produção até sua entrega aos menores consumidores. Ela exige investimento vultoso para o estabelecimento das redes de distribuição e pessoal numeroso para atender aos múltiplos serviços a que a distribuição tem de atender. E tanto os encargos financeiros relativos a esse investimento quanto as despesas com a manutenção e a operação das redes de distribuição e com os serviços administrativos correspondentes, oneram, evidentemente, as tarifas de distribuição.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e alto apêço. — *Antônio José Alves de Souza* — Presidente.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. NEWTON GARNEIRO:

(*Para uma comunicação — Sem revista do orador*) — Sr. Presidente, a opinião pública nacional efetivamente se tem voltado nos últimos tempos para o problema da liberdade de radiodifusão, e diversos pronunciamentos da mais alta valia têm sido registrados, merecendo destaque especial o que acaba de fazer a Câmara Municipal de Marília, no Estado de São Paulo, por meio de requerimento de autoria do Vereador Nasib Cury, o qual passo a ler para que consta dos Anais da Câmara:

“Marília, aos 7 de outubro de 1957.

Excelentíssimo Senhor

Para as atenções que merecerem, tenho a honra de transcrever abaixo, o Requerimento número 3.466, de autoria do vereador senhor Nasib Cury, aprovado na última sessão ordinária desta Câmara Municipal:

“Requiro, em regime de urgência, após ouvido o Plenário seja oficiado aos Srs. Presidente da República, Governador do Estado, aos Líderes da Câmara Federal, Vieira de Mello, Carlos Lacerda, Teotônio Monteiro de Barros, João Batista Ramos a fim de ser resolvida a Libertação da Televisão e Rádio, pois atualmente se encontra amordaçada, em flagrante desrespeito a nossa constituição. Publique-se em todos os jornais e rádios de Marília.”

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª as minhas considerações de alto apêço. *Revd. Alvaro Simões* — Vice-Presidente, em exercício.”

Sr. Presidente, além deste assunto, dou conhecimento a Casa que, há dois dias, delatada, no Juízo de Juri da, de uma interpelação da Gazeta do Povo, dirigida pelo Sr. Pinheiro Junior, atual Chefe de Polícia do Paraná, visando a que precise esse jornal uma série de acusações que vem fazendo contra mim. Tais imputações foram desmentidas de forma absolutamente documental e detalhada, entretanto essa folha oficiosa e oficial continuou, na sua campanha, de forma insidiosa, de forma capciosa, que, presentemente, dado o vulto da luta que vimos movendo aqui e no Paraná contra o Governador do Estado, to-

mou maior intensidade, inclusive com a publicação de pseudos documentos, firmados por terceiro contra mim e o Senador Othon Mader.

Sr. Presidente, esta luta prosseguirá e talvez em ritmo cada vez maior.

Confio nesta Casa e na Justiça do meu Estado. Aliás, no último número que chegou às minhas mãos li a declaração desse jornal segundo a qual não nos visa precisamente; tal atitude representa uma espécie de provocação da opinião pública para o julgamento de Governo de que fiz parte. Assim, despersonaliza a campanha.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, fui à Justiça para que essas acusações veladas sejam efetivamente precisadas, dando-me a possibilidade de mover a competente ação criminal contra esse diário. (*Muito bem*).

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(*Para uma comunicação*) — Sr. Presidente, já havia distribuído à imprensa um requerimento sobre as atividades da Companhia Progresso Rural, quando ouvi no Seno do Expediente o discurso do nobre Deputado Herbert Levy. Essa empresa também exerce atividades no meu Estado — as Alagoas. Houve um negócio ao tempo do governo da União Democrática Nacional, na minha terra, na época em que ali governou o Sr. Arnon de Melo, que o governo atual do Sr. Murtiz Falcão denunciou e que tinha relação com as glebas de Inioca.

Sr. Presidente, o meu requerimento creio que é circunstanciado. Não sei se vai completar o do Deputado Herbert Levy ou se o de S. Ex.ª vai completar o de minha autoria. Quero publicamente aplaudir a campanha de “O Globo”, de Rio, e da “Folha da Manhã”, de São Paulo, pedindo ao Governo da República rigorosa inquirição para anular as responsabilidades dessa espécie de C.T.A., que vem — segundo lei — fazendo negociações às custas do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, o meu requerimento está assim redigido:

“Senhor Presidente:

Requiro a V. Ex.ª nos fârmos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda (SUMOC) nas seguintes informações:

1. Se a Superintendência da Moeda e do Crédito emprestou ou financiou empréstimos da Companhia Progresso Rural, com sede nesta Capital.
2. Quais os empreendimentos, onde estão localizados e quais as finalidades da Companhia?
3. Por que verba foi feito o respectivo financiamento e a quanto monta o mesmo e quais as importâncias, até o presente data, retiradas pela Companhia Progresso Rural?
4. Qual a documentação apresentada que habilitou a referida Companhia a gozar do financiamento, enviado cópia da mesma;
5. Qual a garantia que tem a Superintendência da Moeda e do Crédito quanto à devolução das quantias já emprestadas;
6. Quais os Diretores da Companhia Progresso Rural e qual o seu patrimônio;
7. Se a Superintendência da Moeda e do Crédito, ou o órgão competente, tem fiscalizado o emprego dos dinheiros entregues à Companhia Progresso Rural, por conta do financiamento;
8. Enviar cópia da Ata da Reunião da SUMOC que aprovou e discutiu a concessão do financiamento.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1957. — *Aurélio Vianna*.

Justificação

Um dos vespertinos mais conhecidos desta Capital, “O Globo”, publicou entrevista do Sr. Bernardino Lapa a respeito do meu financiamento concedido à Companhia Progresso Rural, fazendo as mais severas críticas a essa firma. Declara que já foram levantados, por conta do financiamento concedido, pela SUMOC, mais de 300 milhões de cruzados e que estão sendo envolvidos colônias que, provavelmente, terão de repor as quantias já recebidas.

É uma entrevista impressionante e que merece um esclarecimento das autoridades competentes a fim de que não perdue o crédito quanto ao emprego dos dinheiros em setores da maior importância para o desenvolvimento do país.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1957. — *Aurélio Vianna*.”

Sr. Presidente, com este requerimento, desejo dar à publicação tanto a reportagem de “O Globo” como as considerações da “Folha da Manhã”, acerca desse novo escândalo nacional.

“PEDIDO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS OCORRÊNCIAS NA COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO

— Se o leitor atentar bem para as condições em que funciona a Companhia Progresso Rural, reconhecerá logo que está diante de um caso de polícia — declarou-nos o Engenheiro Bernardino Lapa, que durante mês e meio foi consultor-técnico da empresa criada para fins de colonização.

E acrescentou:

— Pondo de lado o aspecto moral, que abordarei adiante quero ressaltar que os colonos, quando assinam contratos assumem compromissos que vêm restringir a liberdade até dos seus netos pois estes ficam obrigados a residir nas proximidades da companhia.

ADVERTÊNCIA AO GOVERNO

— Neste meu primeiro contato com o “O Globo” — disse-nos o Senhor Bernardino Lapa — faço uma advertência de quem deseja cooperar com o Governo e participar da sorte de todos os brasileiros — para que as autoridades competentes procedam a uma investigação sobre essa companhia criada com fins de colonização, e não tenho dúvidas de que muita gente terá de pagar pelos seus erros e intenções desconexas. A Companhia Progresso Rural, a despeito de nela figurarem nomes ilustres e que nada têm com os seus descobertos, pois a finalidade é aparentemente boa, é uma “rapuca” a cuja frente se encontram pessoas de nacionalidade estrangeira que aqui vieram por espírito de aventura e com esse intuito conseguiram até o título de cidadania brasileira, como é o caso do Sr. João Vayda, filho de nascimento que emigrou para a Suíça mudando-se do passaporte n.º 16.756 e desembarcou nesta Capital procedente de Buenos Aires, como delegado da “Caritas”, organização suscitada que explorava o auxílio norte-americano aos infelizes desajustados da guerra, na Europa.

QUEM É VAYDA

— O Sr. João Vayda — informamos o engenheiro Bernardino Lapa — é um aventureiro. Aqui chegando, conseguiu registro no Serviço de Estrangeiros, n.º 250.132-48 e pouco tempo depois ach a proteção do então famoso “benente” Gregório conseguiu naturalizar-se apesar de parecer desfavorável da população jurídica do Ministério da Justiça. ○

processo de naturalização tomou o n.º 8.865 e está inscrito no livro 8, fls. 54, em 1952. Ainda desse ano, conseguiu a 15 de dezembro o passaporte n.º 134.330 e viajou para o estrangeiro. Novamente em 1956 foi ao exterior com o passaporte diplomático n.º 5.911. Reside na Rua Aprozível, 129, telefone 42-0211.

COMPANHEIRO CONTRABANDISTA

— Outro sócio dessa empresa é o Sr. Henri Bertholet, residente na Rua Sacopá, 5 telefone 26-9161, conhecido contrabandista e que está registrado no Serviço de Estrangeiros, sob o n.º 549.146. Obteve permanência no Brasil, em julho de 1948.

A COMPANHIA PROGRESSO RURAL

Esses estrangeiros — disse-nos — que têm escritório na Avenida Franklin Roosevelt, 194, conjunto 807-8 (no endereço figura o nome do Senhor Inácio Aragão, advogado, funcionário do Banco do Brasil e um dos diretores dos mais espertos), foram os mentores da fundação da Companhia Progresso Rural que está registrada no Cartório Queiroz Lima, tendo sido publicados a escritura e o estatuto no "Diário Oficial", de 21 de maio de 1953, pouco antes de o Governo aprovar o Plano Nacional de Colonização, que previa a criação de 32 núcleos. O capital inicial da companhia era de 3 milhões de cruzeiros elevado no mês de agosto daquele ano para 6 milhões de cruzeiros, através da incorporação de uma gleba de terra no município de Nova Friburgo, de mais ou menos 200 mil metros quadrados. Com esse capital foram levantados financiamentos por intermédio da SUMOC da ordem de quase 300 milhões de cruzeiros, além de 7 milhões de cruzeiros pela Comissão de Renda de Materiais do Ministério da Agricultura, com pareceres favoráveis no processo do Sr. João Gonçalves de Souza, então presidente do INIC e um dos acionistas da empresa.

CONTINUAM OS FINANCIAMENTOS

— Os financiamentos da SUMOC continuam a ser retirados mediante requisição da Companhia Progresso Rural, constituindo essas retiradas débito dos colonos (muito poucos dos núcleos de Santo Antônio) (em Barina Mansa) e Pintorama (em Alagoas), onde também existia outro — o de Ipioca — que foi tomado pelo Governo daquele Estado, tal a desorganização ali reinante. Tecnicamente as realizações da Companhia nos setores de engenharia, agronomia e pecuária não têm valor algum. O que foi construído teve uma única finalidade: salvar as aparências. O dinheiro retirado da SUMOC tinha outra destinação que é fácil supor visto como foi levantada à custa de leilões de francos suíços realizados a partir de maio de 1954 atingindo as licitações a 50 milhões de dólares destinando o Governo o saldo dos ágios para o "Fundo Especial de Colonização".

A SUMOC ESPERA SER REEMBOLSADA

— O chefe da Divisão de Assuntos Internacionais da SUMOC, Senhor Fernando Bergstein — prosseguiu — espera reaver esse dinheiro, da responsabilidade dos colonos. Mas como se é próprio reconhecer "que os colonos não dispõem de recursos para garantir coisa alguma?" Tenho desconfiança, e outras pessoas pensam a mesma coisa de que o financiamento da SUMOC foi destinado para importações da Suíça, coisa que o Governo poderá verificar se tem procedência ou não.

SALVANDO AS APARÊNCIAS

— No meu entender — continuou — o Sr. João Vayda e o advogado Inácio Aragão, que abusou da sua influência de funcionário categorizado do Banco do Brasil para dar aparência de empreendimento honesto, colocaram como diretores da Companhia pessoas cujos nomes merecem o nosso maior respeito e que não podem ser responsabilizadas por desonestidades. Entretanto, outros nomes, também conhecidos, figuram no rol, mas compactuavam com o assalto aos dinheiros públicos e a exploração aos infelizes colonos. Assim figuravam como diretores os Srs. Rafael Levi Miranda, presidente; e diretores João Vayda, Inácio Aragão, René Bertholet e Prof. Walter W. Sauer.

COMISSÃO DE INQUÉRITO

— E, preciso — concluiu o Senhor Bernardino Lapa — que o Governo mande abrir um inquérito para apurar o que se está passando com a Companhia Progresso Rural, mas um inquérito honesto para apurar tudo, dêle saindo com a sua reputação ilhada quem sempre a teve, e que purgue as suas faltas quem as cometeu.

"AS ESPECULAÇÕES SOBRE A COLONIZAÇÃO NO BRASIL — CONSIDERADA A COMPANHIA PROGRESSO RURAL SIMÉLIS FACHADA PARA IMPORTAÇÕES E OUTROS NEGÓCIOS"

Essa a interpretação dos fatos até agora denunciados, nos meios oficiais do Rio de Janeiro — Vantagens cambiais especiais beneficiaram os importadores ligados aos "colonizadores" — As investigações em andamento Constantino Lanni

Rio, 23 — Entre os comentários que se fazem no Rio de Janeiro em torno do financiamento de projetos de colonização com ágios cambiais, pela SUMOC, nas condições já reveladas por este jornal e por alguns órgãos da imprensa carioca, destacam-se os de alguns círculos oficiais especialmente os ligados ao nosso comércio exterior. Nesses meios, muitos técnicos competentes declararam-se convencidos, diante do conjunto dos fatos e das circunstâncias do citado financiamento, que a "colonização" foi apenas uma "fachada" para acobertar e justificar facilidades para firmas importadoras. Ao mesmo tempo, quer as importações, quer o financiamento da Companhia Progresso Rural, que já recebeu da SUMOC cerca de 250 milhões de cruzeiros, deram lugar ao desenvolvimento de outras atividades que nada têm a ver com os projetos de colonização, aos quais se destinam os mesmos financiamentos que ainda continuam a ser feitos legalmente, apesar da existência da Carteira de Colonização do Banco do Brasil e do INIC (Instituto Nacional de Imigração e Colonização). Os fatos que os citados técnicos salientam nos seus comentários (e alguns deles já estão sendo investigados pelas autoridades competentes), podem ser assim resumidos:

Favores Cambiais em 1950

Quando foi instalada a colônia de Guarapuava, por volta de 1950, firmas importadoras receberam licenças especiais para a aquisição de mercadorias suíças, naturalmente com câmbio oficial, no valor de cerca de 50 milhões de dólares, para transferência ao câmbio com prazo de um ano e meio. Esse licenciamento ao tempo da crise, foi a contrapar-

tida para que os exportadores, bancos, indústria e governo suíços, através da "Ajuda Suíça à Europa", "financiassem" a instalação do citado núcleo colonial. Já afirmamos que essa colonização, na realidade, foi financiada pelo consumidor brasileiro de importações suíças. A interpretação da "operação Guarapuava" — nome sob o qual agora se menciona o fato — pelos citados técnicos, é a seguinte: naquele tempo o regime normal do nosso comércio exterior, decorrente da situação cambial (escassez de divisas), era o de acordos bilaterais e de compensação direta, que deu lugar a tantas irregularidades. Nesse regime, o importador, na prática, pagava um sobrepreço pelo que recebia, representado pelo encarecimento — como então se dizia — das nossas importações. Fazem-se mesmo cálculos ou lembram-se estimativas realizadas em torno desse sobrepreço, que constituía uma espécie ou forma de ágio. Pois bem, salienta-se, o licenciamento especial ligado à "operação Guarapuava" dispensou os importadores suíços, que dele se beneficiaram desse sobrepreço, de modo que puderam obter lucros adicionais com as importações efetuadas através desse licenciamento "colonizador". Cálculos feitos sobre as vantagens especiais indicam que o "financiamento" da instalação do Núcleo Colonial de Guarapuava pelos "suíços", estimado em 80 milhões de cruzeiros, segundo o Senhor Fernando Bergstein, da SUMOC, foi na verdade o lucro adicional proporcionado por câmbio fornecido sem o sobrepreço a que estavam sujeitas as transações pelo sistema comum da compensação então vigente. Apesar disso, foi preciso um empréstimo de 25 milhões de cruzeiros, da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, para que a instalação da colônia fosse terminada.

Outra vantagem, que os técnicos em câmbio acreditam ter havido na mesma operação, foi o fato de que a aceitação, pelas nossas autoridades, da transferência do câmbio com o prazo de um ano e meio (o que deu lugar a se apresentarem tais importações como um financiamento de nossas compras pelo exportador suízo) implicava em uma garantia de transferência, num período em que tal garantia não existia para nenhum país, e todos estão lembrados de que os "atrasados comerciais" se acumulavam então.

As vantagens de 1954

Como em 1950, a operação de 1954, baseada no regime instituído pela Instrução n.º 70 da SUMOC, permitiu incentivar as exportações suíças para o Brasil em condições incompatíveis com a posição da nossa balança comercial com esse país. Por exemplo, segundo dados do relatório do Banco do Brasil, referente a 1954 as nossas exportações para a Suíça representaram cerca de 131 milhões de cruzeiros ou ao câmbio oficial (exclusive ágios), quase 65 milhões de dólares. Somente as divisas em francos suíços licitadas nesse mesmo ano, somaram o equivalente a 15 milhões de dólares além de outras licitadas em dólares e de possíveis importações sem ágio, problema a ser ainda esclarecido. Desse modo, elevou-se o déficit de nossa balança comercial com esse país, por força dos leilões especiais com cujos ágios se constituiu o fundo para financiamento da Companhia Progresso Rural, de que são acionistas fir-

mas importadoras participantes dos mesmos leilões.

Outro aspecto dessa operação de 1954 (que já se poderia chamar "operação Companhia Progresso Rural") é que, convertidas todas as moedas em dólar norte-americano, o ágio médio pago pelos leilantes de francos suíços em 1954 foi de 26 cruzeiros por dólar, enquanto o pago pelos leilantes de libras foi de 46 cruzeiros e o pago pelos leilantes de dólares norte-americanos foi de 41 cruzeiros por dólar (média ponderada, segundo dados do Boletim n.º 1 da SUMOC, de setembro de 1955). Objetiva-se que esse ágio médio relativamente baixo para o câmbio suízo, contrasta com o fato de que as mercadorias de origem suíça incluem muitas menos essenciais do que as normalmente importadas da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos.

O reflexo sobre o capital dos acionistas

Os documentos relativos a algumas das firmas importadoras que são acionistas da Companhia Progresso Rural, depositados no Departamento Nacional da Propriedade Industrial (arquivo de documentos de firmas, etc.), demonstram que várias delas aumentaram o seu capital depois de 1953.

Outros fatos criticados

Aceta-se como evidente que tais operações foram imaginadas engenhosamente diante da circunstância de que, não havendo desde 1950 possibilidade de o Brasil concluir um acordo bilateral de comércio com a Suíça, devido ao desequilíbrio estrutural da nossa balança comercial resultante do fato de esse país comprar pouco do Brasil, os licenciamentos e os leilões especiais seriam o meio adequado para expandir as exportações suíças.

Critica-se também, como indicio de que a obtenção de favores especiais do governo era plano da empresa, o fato de os seus fundadores notadamente o suízo Henri Bertholet, o húngaro Janos Vayda ou Vayda e o Advogado Inácio Aragão (advogado do Banco do Brasil, atualmente licenciado) procurarem rodear-se de nomes de personalidades brasileiras respeitadas nos meios oficiais, sobretudo funcionários do Banco do Brasil do Ministério da Agricultura, um Ministro do Tribunal de Contas e outros. O próprio presidente da Companhia Progresso Rural é um homem notável pela sua dedicação a obras de caridade, que custeia angariando pessoalmente doativos, e o seu nome é especialmente no Banco do Brasil, de que é funcionário (já muitos anos à disposição da presidência da República para poder dedicar-se à sua caridosa ação social), uma bandeira de espírito público. No entanto, ele nada tem a ver com o que faz ou deixa de fazer a Companhia Progresso Rural que apenas usa seu nome, como o de outros funcionários públicos acionistas ou conselheiros para adquirir prestígio junto aos governos dos quais pleiteia favores. Até hoje a empresa teve êxito, pois muitos funcionários do Banco do Brasil e do INIC, que conheciam os aspectos por nós denunciados do financiamento da SUMOC, deixaram de cumprir o seu dever de levá-los ao conhecimento das autoridades competentes por temor das "pessoas importantes", sob cuja sombra se agasalhavam os cabanos da operação Progresso Rural, que são os Srs. Vayda, Bertholet e Aragão, considerados

respectivamente, o "cérebro", o "diplomata" e o que garante a "cobertura" nas relações com os poderes públicos".

Sr. Presidente, passo ainda à Mesa o seguinte requerimento:

"REQUERIMENTO N.º 57

Na forma do Regulamento Interno, requeiro a V. Ex.ª sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1. — Quais os cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho que foram aumentados nos seus padrões de vencimentos, por apostilas, em 1956, especificando-os;

2. — Em consequência dos títulos apostilados, foram pagas pela Diretoria da Despesa Pública diferenças de vencimentos, a partir de abril de 1953, por exercício findo?

3. — Em caso positivo, em que data deram entrada no Tesouro Nacional os respectivos processos, bem como a data em que foi efetuado o pagamento dessas diferenças aos interessados e qual o seu montante.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1957 *Aurélio Vianna*.

Sr. Presidente, o requerimento fala por si mesmo.

Ainda dentro dos cinco minutos de que disponho, quero fazer uma reclamação, da tribuna da Câmara, sobre o Sanatório Severiano da Fonseca, no meu Estado.

Existem cerca de seis mil tuberculosos fichados nas Alagoas, para sessenta leitos naquele nosocômio.

O Governador do Estado, Deputados Federais e Senadores da República — não faço distinção de Partidos — têm apelado todos para a Presidência da República, no sentido de liberação e pagamento das verbas devidas àquele estabelecimento. As Alagoas, entretanto, constituem uma espécie de exceção, na Federação brasileira.

Verificamos que uma pequena verba para o Hospital Severiano da Fonseca, naquela Estado, não é paga para que, pelo menos, sejam mantidos os sessenta leitos para os tuberculosos do meu Estado.

Aquêle Sanatório está ameaçado de fechamento imediato, porque já não há mais quem forneça o material necessário, medicamentos e alimentação, para os doentes que ali se encontram. Daqui, lançando meu protesto, faço um apêlo, que acredito seja inócua, aos poderes públicos, no sentido de que sejam pagas pelo menos as verbas devidas ao Hospital Severiano da Fonseca. (*Muito bem*).

O SR. LINCOLN FELICIANO:

(*Lê a seguinte comunicação*) — Sr. Presidente; Srs. Deputados: a guerra dos setores federais contra São Paulo continua: surda, subterrânea, endemoninhada.

Agora, vem do Banco de Crédito da Amazônia, que controla, com inércia ou displicência, o monopólio da borracha.

Reina intransigente entre os produtores de artefatos de borracha — que representam 90% de seus consumidores — no meu Estado: São Paulo.

É que eles só têm estoque para trabalhar durante um mês estando, portanto, com a sua indústria ameaçada de paralisação, sem que esse Banco tenha dado qualquer providência para evitar-lhes o prejuízo disso, decorrente.

O monopólio do comércio da borracha, no Brasil, tem sido fonte de permanente desconfortamento para os consumidores e de danos para a economia nacional. Sob a capa de proteger a borracha, o que ele faz é proteger os donos dos seringaais e não o produto nem os pobres homens que, como escravos da floresta, saíram as árvores para a extração do produto.

Ninguém consegue importar borracha, mesmo que insuficiente, seja a produção nacional. É insuficiente, porque os seringaais não são convenientemente replantados e porque os métodos de extração, ainda são obsoletos, primitivos, não se tendo introduzido neles nenhuma modernização.

Eis por que a borracha, quando importada, supletivamente, custa o mesmo preço da brasileira, às vezes menos.

Compreende-se, assim, que estejam intranquillos os produtores de artefatos de borracha, de São Paulo. Freqüentes são as crises de abastecimento. Tais produtores são obrigados a reservar parte de seus lucros para inversão em plantações de seringueiras com desvio de seus campos naturais de trabalho. Consumidores de outras matérias-primas há, no Brasil, mas nenhum deles é forçado a uma tal imposição oficial.

Para o problema, peço a atenção do Sr. Presidente da República, pois, com a política do Banco de Crédito da Amazônia, a indústria de artefatos de borracha, no meu Estado, terá de encerrar as suas atividades. Se ela, que consome 90% da produção nacional, assim proceder, a borracha entrará em nova crise para nunca mais se levantar. Para isso está se esforçando o nefasto monopólio.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Há um ano, a COFAP, importou do Uruguai 2.971 sacas de farinha de trigo. Vieram elas para Santos pelo vapor "El Oriente", precisamente em 31-10-1956. Quando esse órgão controlador procurou desembarcá-las, na respectiva Alfândega, já o produto estava pôdre, infestado de carunchos. Nem para a alimentação de irracionalis poderia ser aproveitado. Houve um enorme prejuízo para a Nação. Peço ao Sr. Presidente da República que, incontinenti, mande apurar a quem cabe a responsabilidade pela desídia, punidos civil e criminalmente, os culpados.

Era, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que eu tinha a dizer sobre os dois assuntos. (*Muito bem*).

O SR. MARCOS PARENTE:

(*Lê a seguinte comunicação*) — Senhor Presidente, no momento em que o povo brasileiro tem a sua atenção voltada para o grande Estado de São Paulo, onde milhares de trabalhadores paralisaram os serviços, clamando contra a alta do custo de vida e pleiteando a majoração de seus salários, volto-me para o meu Estado, o meu Piauí, de cuja Assembléia recebi um patético apêlo, sobre a angustiada situação dos Servidores da Estrada de Ferro Central do Piauí, extranumerários, cujos salários, sob a responsabilidade dos Ministros da Viação e Obras Públicas e da Fazenda, acham-se atrasados desde agosto, embora esse pagamento já haja sido determinado pelo Emo. Senhor Presidente da República.

Esses modestos servidores da Nação, que não se arremigram para prestarem sequer, que mourejam de sol a sol e que sofrem em silêncio, embora dêem ao país o melhor dos seus esforços, acham-se em extrema situação de penúria que se reflete nos lares dessa gente, ordeira quanto humilde, onde a fome já se faz sentir.

Em que país, Sr. Presidente, afinal estamos, onde no Estado de São Paulo, mostram as fotografias, Sua Excelência o Vice-Presidente do Estado marcha à frente de grevistas, com eles se solidarizando, e aqui no Rio em pleno coração do Brasil, os Ministros citados, da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, retêm vencimentos de humildes servidores nacionais, sem razão de ser, por um simples capricho... ou por um esquecimento imperdoável...

Que atente bem o Governo, para situações como estas!

É o desespero que está presente hoje nos lares modestos dos trabalhadores do Brasil inteiro. Não se justifica assim, de forma alguma, proteções, no pagamento dos magros vencimentos, como o que presentemente se verifica com relação aos servidores da Estrada de Ferro Central do Piauí.

A este respeito, recebi, o seguinte telegrama:

"Deputado Marcos Parente — Palácio Tiradentes — Rio, D.F.
De Teresina. PI 504.142 — 15-17 horas.

81-57 — Acabo telegrafar Ministros Viação e Obras Públicas e Fazenda, seguintes termos: "Atendendo requerimento Sr. Deputado Samuel Tupinambá, aprovado, hoje, tenho honra de apelar para vossência em nome esta Assembléia sentido seja autorizado imediato pagamento servidores Estrada Ferro Central Piauí, extranumerários, cujos salários atrasados desde agós. causando situação penúria suas famílias. Esclareço esse pagamento, já determinado Sr. Presidente República conforme despacho presidencial publicado *Diário Oficial* 23 setembro último". Esse apêlo atende ainda desejo autor requerimento, solicitando empenho representantes Estado duas Casas Congresso Nacional junto mencionados Ministros. Ats. Saudações — Doutor Francisco Ferreira de Castro, Presidente Assembléia Legislativa Piauí".

Em vista do exposto, ergo minha voz fazendo um apêlo a ambos os Ministros de Estado, para que voltem suas vistas aos pequenos servidores de minha terra, determinando com a urgência que o caso requer, o pagamento desses pobres funcionários, que já sentem os horrores da fome, da necessidade, da privação e da miséria. (*Muito bem*).

O SR. MEDEIROS NETO:

(*Para uma comunicação*) — Sr. Presidente, em 1950, na vigência da gestão do Sr. Marechal Eulício G. Dutra, tive a honra de submeter à aprovação desta Casa proposição que êxito logrou com sanção presidencial posterior, e que possibilitava a doação do antigo prédio do 8.º Batalhão de Caçadores à Sociedade Civil Faculdade de Medicina de Alagoas. Surgiu essa unidade, integrante da rede educacional de Ensino Superior, no País, sob os melhores auspícios. Depois de sete anos, vai agora dar a segunda turma de médicos, preenchendo os claros ocorrentes na Federação. Temos, atualmente, no Brasil, um médico para cada 100 mil habitantes.

Sr. Presidente, acabo de receber a feliz notícia de que o parecer oferecido ao Projeto n.º 2.544, resultante de Mensagem presidencial, está sendo aprovado na douda Comissão de Constituição e Justiça, e igualmente a emenda por mim apresentada ao mesmo, cogitando da federalização da Faculdade de Medicina de Alagoas. Não poderia eu concluir o estágio da minha vida pública sem destrutar dos benefícios dessa obra que, desde os seus primeiros dias de vitória até esta altura, contactos permanentes estabelece com a minha vida parlamentar. Considero a Faculdade de Medicina de Alagoas uma das cinco faculdades que saíram de minhas mãos para soergimento cultural da minha gente e para felicidade dos alagoanos. Ao nobre e ilustre colega Deputado Prado Kelly, relator da proposição em tela, os meus agradecimentos e segurança da gratidão da mocidade alagoana. Teremos, desarte, duas Faculdades federalizadas, em Alagoas: a de Medicina e a de Direito. Ao futuro do Brasil, tão promissor e certo, oferecemos duas casas de ciência e cultura, que poderão marcar, junto às congêneres, as etapas definitivas da nossa evolução, no domínio do pensamento e da sabedoria. O Direito e a Ciência complê-

tam-se sempre que têm de exercer o papel de fatores da civilização. O médico e o bacharel, neste País, exercem ininterruptamente a função salvadora e generosa de construtores do bem e da paz. (*Muito bem*).

O SR. FROTA AGUIAR:

(*Para uma comunicação — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, o jornalista José Irineu de Souza, Presidente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, es.ava hoje, em companhia de diversos colegas, no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, o Professor José Maria de Alkmin, a fim de solicitar de S. Exa. o seu apoio no sentido de lhes facilitar, na Caixa Econômica, um empréstimo para construção da casa própria. Ao lhe ser mostrada a planta, S. Exa. tachou-a de luxuosa.

O Sr. *Ultimo de Carvalho* — V. Exa. fala a verdade. Estive presente à entrevista, e peço o testemunho dos jornalistas que lá compareceram. O Presidente do Sindicato disse não se tratar de uma construção luxuosa, tendo o Sr. Ministro replicado que atenderia aos jornalistas, mesmo que se tratasse de construção luxuosa. Isto o que se passou.

O SR. FROTA AGUIAR — Sr. Presidente, aceito a retificação do Sr. Deputado *Ultimo de Carvalho* segundo o qual o Sr. Ministro da Fazenda auxiliara os jornalistas nesta pretensão. Sabemos, no entanto, que S. Exa. não poderia jamais deixar de ir em socorro desses inquilinos sofredores, porque S. Exa. também é um inquilino, um eterno sofredor.

O Sr. *Ultimo de Carvalho* — Por que V. Exa. não foi conosco lá para falar a favor? Ficou só de longe.

O SR. FROTA AGUIAR — V. Exa. está zangado por causa disso?

O Sr. *Ultimo de Carvalho* — Não. Só queria que V. Exa. tivesse ido.

O SR. FROTA AGUIAR — Faço apêlo ao nobre Deputado *Ultimo de Carvalho*, amigo íntimo de S. Exa., o Sr. Ministro da Fazenda, candidato a Governador de Minas...

O Sr. *Ultimo de Carvalho* — Na opinião de V. Exa.

O SR. FROTA AGUIAR — V. Exa. está contrariando o Sr. Dr. Tancredo Neves.

O Sr. *Ultimo de Carvalho* — Todos eles são bons candidatos.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O SR. FROTA AGUIAR — O referido de V. Exa. é o Sr. José Maria Alkmin.

Sr. Presidente, desejava colaborar com todos, a fim de ser atendida a reivindicação dos jornalistas e passo a ler o discurso do Sr. José Irineu de Souza, pronunciado, hoje, no gabinete do Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Ministro José Maria Alkmin:

A vida que é o bem supremo deixa de ser verdadeiramente um bem para quem não possui um lar. O lar, Sr. Ministro, não é o abrigo inviolável consagrado pela letra fria da nossa Carta Magna. Ele é muito mais. O seu conceito humano dificilmente poderia ser expresso na brevidade recomendável a quem fala a um homem de Estado, que carrega sobre os ombros as pesadas atribuições ministeriais de V. Exa. Nós, que somos pouco visitados pelos bafejos da caprichosa fortuna, não podemos afirmar, com muita segurança, que temos um lar. Eis que as nossas moradias de aluguel não podem nos oferecer aquelas condições de tranquilidade que são atribuído indispensável do verdadeiro lar. E, como poderia uma casa que não é nossa oferecer-nos o abrigo inviolável de que nos falamos em Cartas de todos os povos? Como teremos a certeza de que a aprovação de uma

nova lei de inquinato não nos trará, amanhã, um nível de locação que os nossos limitados recursos não comportariam? Como poderíamos estar convencidos de que o senhorio não nos obrigaria a deixar o nosso lar, através dos vários recursos existentes na legislação, para fazê-lo?

Somente a casa própria pode ser chamada de lar. Só ela oferece o abrigo inviolável, tranquilo e seguro, por todos amado e a que todos têm direito. Daí o nosso apelo a Vossa Excelência. Daí recorremos ao financiamento pela Caixa Econômica Federal, único meio que se nos antolha viável para a colimação dos nossos objetivos.

Soute — Senhor Ministro — por intermédio do deputado Milton Brandão e do nosso companheiro Paulo Pereira, do vivo interesse de Vossa Excelência, em atender a nossa preceção. Como tivemos oportunidade de esclarecer, no requerimento que assinamos, e enviamos a Vossa Excelência — queremos enovada seja luxo e sem fausto, que nos possibilite realizar nossas funções num ambiente de segurança e tranquilidade. Condições indispensáveis à elaboração de um trabalho altamente intelectual que o nível de cultura do povo carioca exige de sua imprensa.

Assim sendo, apelamos de viva voz que Vossa Excelência, se digno atender-nos de vez que já estamos preparados para encaminhar à Caixa Econômica Federal a planta do nosso terreno, já aprovada pela Prefeitura, sem a exigência da lei que obriga a construção da garagem individual. Só ela — Senhor Ministro — obrigar-nos-ia a mais um esforço e a mais um pedido.

Portanto, usamos de toda a franqueza para com Vossa Excelência, que como nosso velho e querido amigo, saberá como nos atender na nossa honesta e justa preceção.

Picam, assim, expressas, nestas breves palavras, as esperanças que depositamos em suas mãos honradas que sabemos de antemão, jamais deixaria de atender-nos".

Sr. Presidente, pela palavra do Sr. Deputado Ulisses Guimarães, temos a convicção de que a aspiração dos jornalistas será atendida pelo Sr. Ministro da Fazenda. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Frota Aguiar, o Sr. Rocha Loures, 3.º Secretário, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Ulisses Guimarães, Presidente.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejava trazer ao conhecimento da Casa a resposta que me foi enviada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda a um requerimento de informações e que vem comprovar as denúncias que fiz desta tribuna a respeito de irregularidades e de fraudes em vendas e loteamentos de terrenos pertencentes ao patrimônio da União situados em Santa Cruz, nesta Capital.

Passo a ler a resposta e uma apreciação que faço sobre o assunto, para que as autoridades tomem imediatamente providência que se faz urgente e necessária.

MINISTERIO DA FAZENDA

Aviso n.º 823:

*Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício número 1.387, de 3 de setembro do corrente ano, com o qual essa

Casa do Congresso Nacional solicita informações a respeito do Requerimento n.º 2.629, de 1957, do Sr. Deputado Sérgio Magalhães, sobre a remissão das terras do patrimônio da União situadas em Santa Cruz, nesta Capital, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos, prestados pela Direção Geral da Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — João de O. Castro Vianna.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela Câmara dos Deputados a este Ministério (Ofício n.º 1.387, de 3-9 de 1957, anexo às fls. 1), a propósito do Requerimento n.º 2.629 de 1957, do Senhor Deputado Sérgio Magalhães — fls. 2 — esta Direção Geral propõe seja transmitidas a seguinte as informações que se seguem.

2. Quanto ao item a do preceitado Requerimento, cumpre esclarecer que o Processo n.º M.F. 224.585-26, atualmente na Procuradoria da Fazenda Nacional, no Distrito Federal, e que versa importante matéria, relativa à pretensão de remissão de áreas nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, está sendo objeto de acurado estudo pelos competentes órgãos deste Ministério, a fim de que possa ser submetido à apreciação do Senhor Ministro da Fazenda.

3. No que concerne ao item b, concluiu-se, das informações prestadas pelo Serviço do Patrimônio da União, que se acha em vigor o aforamento do terreno com a área de 1.599.280,10 m², denominado "Curral Falso", situado na Avenida Antares, dentro dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado desde 1928 a José Maria Rollas e Francisco Rollas, cujos títulos e situação foram examinados e julgados regulares pela extinta Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, e cujo foro (anual de Cr\$ 54,20) referente ao ano de 1956 foi pago na Recebedoria do Distrito Federal pela Guia n.º 1.049, de 13-4-56.

4. Por isso, e finalmente, à vista da pergunta formulada no item c, pode-se dizer que à União é absolutamente estranho qualquer processo especulatório que envolva as terras em apreço, cujo aforamento, é de repetir-se, se encontra em vigor, conforme já assinalado.

5. Por outro lado, é certo que, na forma da legislação aplicável à espécie (art. 112 e seguintes do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46), a transferência de terrenos aforados está sujeita a prévia autorização do Serviço do Patrimônio da União, e, conforme adianta esse Serviço, não consta de seus registros qualquer pedido de licença para que os mencionados foreiros das terras de que se trata as possam transferir a terceiros, total ou parcialmente.

6. Ademais, a lei dispõe que a transmissão por ato entre vivos do domínio útil de terrenos aforados obrigatoriamente se fará mediante escritura pública, da qual deve constar a transcrição integral da licença para a transferência (art. 117 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46), sendo anuláveis as que não contiverem essa transcrição e a Fazenda Nacional dado ressarçar-se das importâncias correspondentes ao laudêmio devido em cada transferência onerosa operada.

7. São essas as considerações que esta Direção Geral julga ne-

cessário fazer, a respeito do assunto, no submetido à consideração do Senhor Ministro, frente ao que se contém no Requerimento n.º 2.629-1957, sob apreciação.

Direção Geral da Fazenda Nacional, em 24 de setembro de 1957. — João de Oliveira Castro Vianna Junior, Diretor Geral.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

As informações que me foram enviadas pelo Ministério da Fazenda, em resposta ao Requerimento número 2.629-57, relativamente ao loteamento da chamada "Fazenda do Curral Falso", área de 1 milhão e 600 mil metros quadrados, situada em Santa Cruz, dentro dos limites da Fazenda Nacional, vieram confirmar as denúncias que recebi a respeito e que provocaram a apresentação do referido pedido de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O esclarecimento prestado pela Direção Geral daquele Ministério, de que "na forma da legislação aplicável à espécie (artigos 112 e seguintes do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946), a transferência de terrenos aforados está sujeita a prévia autorização do Serviço do Patrimônio da União e, conforme adianta o referido Serviço, não foreiros das terras de que se trata as possam transferir a terceiros, total ou parcialmente", demonstra a má fé da empresa que vem negociando aquela gleba em pequenos lotes residenciais, auferindo lucros espantosos, já que paga à Fazenda a ridícula soma de 54 cruzeiros e 20 centavos por ano, e vem vendendo lotes à razão de 150, 200 e 300 mil cruzeiros, cada um.

A vista dos esclarecimentos que me foram prestados pelo Ministério da Fazenda, que evidenciam uma audaciosa fraude às leis que regulam a matéria, solicitamos ao Senhor Presidente da República que determine providências imediatas no sentido de impedir o prosseguimento de tão inqualificável assalto às economias do povo, que de boa fé é iludido pelo propaganda dos vendedores de terras do Estado, mandando expropriar aquele valioso imóvel. Ao mesmo tempo, pedimos ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, que, em um ato de legítima defesa do patrimônio da União, faça doação daquela gleba a um instituto de previdência social, para o fim de ser ali construído um conjunto residencial para trabalhadores.

E vamos mais longe sabendo-se que os loteamentos de terras da União, proliferam de maneira assustadora, na área compreendida pela Fazenda Nacional de Santa Cruz, fazemos um apelo ao Sr. Juscelino Kubitschek, no sentido de que mande proceder a um rigoroso levantamento das propriedades do Estado que ali permanecem inaproveitadas há longos anos, a fim de que as mesmas sejam dada uma destinação diferente, que não a de facilitar o enriquecimento fácil de alguns especuladores, em detrimento das economias do povo carioca.

Essa providência do Sr. Presidente da República, que como candidato assumiu sérios compromissos com a população local, viria possibilitar o desenvolvimento social, econômico e demográfico daquele tradicional subúrbio da zona rural, que vive confinada a uma política estreita e prejudicial aos seus ideais de progresso e de crescimento.

Em 23 de outubro de 1957. — Fernando de Carvalho.

O SR. RUY NAZARETH:

Enviou à Mesa o seguinte:

"Sr. Presidente — Os plantadores de algodão de São Paulo estão inquietos e decepcionados com o Governo Federal.

Inquietos porque temem que o pronunciamento oficial sobre o preço mí-

nimo do algodão para a safra de 58 venha tardiamente; e decepcionados por saberem já que os técnicos do Ministério da Fazenda preconizam a adoção de bases que não correspondem às verdadeiras necessidades da lavoura algodoeira. Tanto essa desconfinça é real que, recentemente em São José do Rio Preto, reuniram-se os cotonicultores da média e alta Araraquarense para uma apreciação conjunta dos fatos que determinam essa injustificada indiferença do Governo da República.

Com efeito, Sr. Presidente, demonstraram aqueles lavradores — e disso já tem conhecimento S. Ex.ª o Ministro da Fazenda — que as médias apuradas por alqueire, em 1957, não foram além de 90 ou 100 arrobas, e que as médias prováveis para a próxima safra não ultrapassarão 150 arrobas. Assim, quando determinados setores do Ministério da Fazenda proclamam a necessidade de serem eliminadas as lavouras que não produzirem o mínimo de 220 arrobas, na realidade estão decretando a liquidação de 90% das lavouras paulistas. Alheios à realidade, partem desse pressuposto para oferecerem aos lavradores a cobertura insignificante de 170,00 por arroba, quando, em verdade, o mínimo indispensável para que não pereça a lavoura algodoeira de São Paulo é essa cobertura à base de 185,00. Essa, de fato, Sr. Presidente, foi a sugestão dos lavradores paulistas, desde logo prestigiada pelo Governo paulista, que nesse sentido já se dirigiu, por mais de uma vez, ao Sr. Ministro da Fazenda, encarecendo-lhe a urgência de ser adotada a fórmula que corresponde aos legítimos anseios dos produtores de algodão.

E não é só o que pretendem os lavradores que plantam algodão. Desejam, paralelamente à fixação de preço mínimo, a liberação dos seus subprodutos, principalmente da torta, que é vendida por 4.000,00 a ton. no mercado negro, enquanto a COFAP toma-a do lavrador ao preço vil de 720,00 para entregá-la algumas vezes a pecuaristas mas quase sempre, talvez involuntariamente, aos que dela se servem para outros fins. Apesar de tudo isso, Sr. Presidente, São Paulo, obstinadamente, continua plantando algodão, e nada mais pede ao Governo da União, como se vê, senão que se lhe faça justiça, dando-se-lhe o que de direito lhe pertence.

Sr. Presidente — Desde que os trabalhadores paulistas iniciaram a jornada da greve para a melhoria de seus salários, imediatamente as atenções de todo o País convergiram para São Paulo, sobretudo porque nesse mesmo instante, deslocando-se para o centro do justo movimento dos operários, ali se instalaram interesses os mais subalternos, numa tentativa, felizmente frustrada, de extrair o melhor rendimento político possível. Nesse ato, Sr. Presidente, tanto se empenharam que já agora não mais podem continuar embuçados, desmascarados que estão perante mesmo os mais desavisados. Entretanto, Sr. Presidente, o que nos traz a estes comentários é, antes de mais nada, o impulso irrefreável de realçar a atuação do Sr. Governador de São Paulo que, digam o que quiserem os seus pequeninos adversários, se houve com prudência e energia à altura de suas altas responsabilidades. Tudo fizeram para jogá-lo de encontro às legítimas aspirações dos trabalhadores, num trabalho de envolvimento que atingiu as raízes da mais baixa provocação, porém, Sr. Presidente, sempre em pura perda. Mesmo quando se pretendeu dar à Nação a falsa certeza de que São Paulo estaria sob o regime do saque e da depredação, e quando já claramente se insinuava o tema da intervenção, a veemência da repulsa de S. Excia. foi de desencorajar quantos, para a satisfação de seus apetites, não hesitam nem mesmo face à pos-

abilidade de se repetir em São Paulo o drama alagoano.

Estampa hoje o Jornal do Comércio declarações do Presidente da Federação das Indústrias, Sr. Antonio Devisate, por meio das quais se vê claro que as depreciações que serviram de motivação à grande bulha que se pretendeu armar em São Paulo não passam afinal de pequenos danos causados a quatro firmas apenas.

Afastado o meu Partido da órbita do Governo do Sr. Janio Quadros, e com ele nem sequer mantenho desde 24 de março quaisquer relações, nem por isso me é menos grato assinalar daquela minha satisfação ao identificar na figura atual do Governador o líder que fez em São Paulo o 22 de março. Socialista que sou, Sr. Presidente, é com agrado que ouço — e mais sinto do que ouço — o retorno de S. Ex.^a às suas origens verdadeiramente populares, reencontrando-se a si próprio quando declara, no seu velho estilo, que "O Governo do Estado não é a guarda prebitoria do poder econômico, nem foi constituído com o apoio político ou financeiro desse mesmo poder".

Que fiquem nos anais desta Casa estas palavras corajosas, que valem tanto mais quanto se sabe que os grupos políticos dominantes nada mais são do que a expressão mesma desse poder econômico, que vê no Estado apenas um instrumento de seus interesses. Que fiquem nos anais, senhor Presidente, porque, representando uma definição preciosa, contém uma lição de independência digna dos melhores aplausos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Como é do conhecimento da primeira parte do Grande Expediente de hoje foi destinada, pela Mesa, às manifestações com que o Brasil e as nações civilizadas do mundo comemoram a efeméride que recorda o aniversário da Organização das Nações Unidas.

Obviamente, a Câmara dos Deputados não poderia deixar de participar das homenagens que, em todas as partes do mundo, na data de hoje, recordam essa entidade, cujo supremo objetivo é unir todas as nações em torno dos ideais de paz e de prosperidade geral.

Falará pela Câmara o nobre Deputado Carlos Albuquerque, a quem dou a palavra.

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE:

— Sr. Presidente e Srs. Deputados, neste momento em que o homem se lança em busca de espaço sideral; neste momento em que se abre à humanidade a astronáutica, encorajando distância entre planetas e encolhendo o Mundo; neste momento em que a humanidade sofre o pavor dos engenhos de destruição, prevendo a mais tremenda das catástrofes que se possa conceber — é realmente um lenitivo, é um oásis no meio do flagelo, este dia 24 de outubro, em que se comemora a fundação da Organização das Nações Unidas.

Foi há doze anos, nesta data, que, na Cidade de São Francisco, representantes de 51 nações firmaram a Carta das Nações Unidas, em cujo preâmbulo estabelece: "No, os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações futuras do flagelo da guerra que, por duas vezes, no espaço da nossa vida trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade...". Com este preâmbulo, não em nome dos Governos, mas em nome dos seus povos, 51 representantes firmaram o documento, pelo qual as nações signatárias, entre elas o Brasil, se comprometem a agir pela defesa da paz, da segurança, dos direitos humanos, da lei e da liberdade.

O que tem sido ao longo de 12 anos a vida agitada deste grande organismo internacional, o maior que já

houve sobre a face da terra, está bem presente na memória de todos nós. Era natural que resistências, obstáculos, dificuldades de toda ordem surgissem nesse organismo, dificuldades e obstáculos que tinham e têm suas origens na luta ideológica em que o mundo se agita e, principalmente, no conceito de vida e de política e nos interesses econômicos das várias nações ali representadas.

Srs. Deputados, vale recordar, entretanto, a ação mais recente e mais eficiente da Organização das Nações Unidas quando do conflito surgido no Oriente Médio, com a invasão do território da República Egípcia.

Naquele momento de apreensão para o mundo a ação da ONU foi decisiva. Imediatamente, o organismo internacional reuniu-se e pediu aos invasores bem assim à Nação agredida que cessassem fogo. Atendido o apelo, a seguir foi formulado outro, mais forte e mais veemente, no sentido de que os invasores retirassem suas tropas, também este foi atendido. Então, verificou-se que, pela primeira vez no mundo, foi possível, no curto prazo de três dias, organizar-se uma força legitimamente internacional que, embora constituída de pequeno efetivo de seis mil homens, tinha representantes de dez nações de quatro continentes e um comando próprio, conhecida como a Força de Emergência das Nações Unidas. Essa tropa imediatamente deslocou-se para o teatro de operações. E em menos de oito dias já haviam chegado ao território exímico os primeiros contingentes. Sem dúvida, não fora a presteza e a autoridade moral da Organização das Nações Unidas e o Oriente Médio, tão tristemente oclobre com o estopim de guerras, teria dado ao mundo mais um grande sofrimento, o maior e o mais terrível, por certo. Mais para trás, há a recordar-se a atitude da ONU no conflito da Coreia. Ali, a Força Internacional de dezesseis países evitou que o conflito se alastrasse naquele perigoso sudeste asiático. Foi uma guerra de dois anos na qual, de um lado, combatia a força invasora e, de outro as tropas da Organização das Nações Unidas.

Graças ainda a esse prestigioso órgão internacional, pôde-se evitar o conflito mundial que pairava como um sinistro e terrificante pesadelo sobre a consciência de todos os homens.

Mas não apenas para delimitação de conflitos internacionais tem agido a ONU. Merece assinalado o episódio da revolução húngara, onde, se é verdade, a ONU não pôde impor a sua vontade, não pôde sequer fazer prevalecer o conceito de liberdade e de humanidade, para deter a invasão daquele pequeno país pelas forças russas, não é menos certo que, graças à influência moral da ONU que polarizou e orientou a opinião mundial, o conflito cessou com menos derramamento de sangue do que seria previsível sem a sua intervenção.

Mais do que fazer cessar a luta interna na Hungria vale a circunstância de que os observadores da ONU puderam constatar a gênese da revolução, determinando precisamente que aquele movimento nascia do mais profundo da alma do bravo povo húngaro que ansiava e anseia pela sua libertação. Pôde a ONU dizer ao mundo, com a sua autoridade insuspeita, que a invasão dos tanques russos para fazer calar o surto patriótico do povo magiar era uma violação dos direitos humanos, era a violência brutal sobre uma Nação civilizada, ansiosa de sua liberdade.

Sabem os Srs. Deputados que, não apenas no terreno político, senão também em todas as outras manifestações modernas das atividades internacionais, tem a ONU desenvolvido papel de maior relevância. As entidades filiadas à ONU são numerosas. No setor das relações do trabalho existe a Organização Internacional do Trabalho; no terreno da manifesta-

ção das Ciências e da Cultura, todos temos bem presente a importância da UNESCO, onde, por sinal, desenvolve brilhante atuação o ilustre patriótico Dr. Paulo Carneiro. No setor da saúde as atividades da ONU são orientadas e dirigidas pela Organização Mundial de Saúde, cujo presidente é também um brasileiro ilustre, o Dr. Marcolino Candau.

A mais recente das instituições correlatas da ONU é a Agência Internacional para Utilização Pacífica de Energia Atômica. É agradável recordar que essa entidade, nascida sob a inspiração do Presidente Eisenhower, surgiu de uma conferência em Genebra, presidida pelo Embaixador brasileiro, Dr. João Carlos Muniz. Hoje, essa instituição tem sua sede em Viena e precisamente nesta data está encerrando sua primeira reunião ordinária.

No terreno econômico e financeiro, que se tem desenvolvido e revelado dos mais eficientes, trazendo substancial ajuda aos povos subdesenvolvidos, conhecemos o Banco Internacional de Reconstrução e Fomento e, mais recentemente, a Corporação Financeira Internacional, a primeira dessas instituições destinada a fazer empréstimos às Nações necessitadas e a segunda incentiva o investimento de capitais particulares. No terreno da alimentação — e talvez nesse terreno a O. N. U. se sobreleva aos demais — a organização internacional conhecida pela sigla F. A. O. tem cuidado, de uma forma que não há como agradecer, dos povos desnutridos da África, da Ásia e da América Latina.

O Sr. Castilho Cabral — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — Com muito prazer.

O Sr. Castilho Cabral — Sem dúvida, Sr. Deputado, a O. N. U. tem prestado relevantes serviços ao mundo. Quero, no entanto, salientar que da mesma maneira que a Liga das Nações, a Liga genebrina, trazia no seu bojo, na sua instituição, um erro que a levou à derrocada, também a Organização das Nações Unidas precisa vencer três erros iniciais na sua constituição para que realize o ideal dos povos. O primeiro é a falta de base universal, ou seja, a possibilidade de os atuais membros da Organização impedirem a entrada de outro povo, de outro Estado, e, conseqüentemente, o direito de expulsão de um Estado-membro. Sempre considere — e nesse sentido fiz estudo a respeito da Organização das Nações Unidas — que ela deveria ter essa base universal que foi proposta, superada e reclamada no conhecido manifesto dos 145 internacionalistas reunidos no Canadá, entre os quais lembro a figura querida do ilustre jurista americano Charles Perwick, que por tantos anos pertenceu à Comissão Jurídica Interamericana, com sede nesta Capital. Sempre sustentei que, ao filiar-se à Organização, estava a Nação que surgia na mesma situação que o homem, ao nascer, que entra para a sociedade nacional independentemente de decisão deste ou daquele poder. Este o primeiro erro. O segundo foi a atribuição do chamado veto, que na linguagem da Carta é a seguinte: Exigir do Conselho de Segurança Nacional a concorrência do voto das cinco grandes Nações. Esse direito de veto, já transformado em virtude do caso da Coreia, com a possibilidade de recurso à Assembleia, é outro erro. E o terceiro, Sr. Deputado, que serve de lema, de objetivo, para grandes movimentos de opinião no mundo, ser a Assembleia das Nações Unidas constituída de representantes de governos. Isso não pode mais continuar, no interesse da paz democrática do mundo. É preciso que os povos se façam representar na Assembleia. E, quando apresentar a

esta Câmara o relatório que me compete, como chefe da Delegação Brasileira à Conferência Interparlamentar de Londres, terei ocasião de fazer sugestões no sentido de se atribuir aos Congressos Nacionais o direito de elegerem, na proporção das forças que os compõem, os representantes das respectivas Nações à Assembleia das Nações Unidas.

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — Agradeço sobremaneira o honrada e brilhante aparte de Sr. Deputado Castilho Cabral, por todos os títulos figura exponencial nestes assuntos, e reservo-me para dar-lhe resposta mais adiante.

Palava eu da F. A. O. ou seja, daquele Setor da O. N. U. que cuida da alimentação. O mundo inveterado tem conhecimento do esforço desenvolvido nesse sentido para alimentar as crianças subnutridas, notadamente da África e da Ásia, e para abençoar aos povos que abandonam suas pátrias invadidas, como, por exemplo, cerca de 900 mil exilados da Palestina.

As instituições a que acabei de me referir são todas mercadoras da gratidão universal.

Quanto ao aparte do nobre Deputado Castilho Cabral, creio que tem razão ao apontar os três erros por S. Ex.^a referidos na Organização das Nações Unidas. Aliás, não estaria eu à altura de discutir com S. Ex.^a, internacionalista emérito...

O Sr. Castilho Cabral — Agradeço a generosidade de V. Ex.^a

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — ... a gravidade e a complexidade do problema.

Mas, para mim, Srs. Deputados, o único e maior erro ou a maior falha da Organização das Nações Unidas é que ela não tem a opor as ideologias e às doutrinas que se agitam no mundo, uma doutrina e uma ideologia própria. É um órgão vazio de espírito. É um órgão, sem dúvida, repleto de força moral, que poderá também, em qualquer momento, ser robustecido pela força das armas, mas ideologicamente muito vulnerável.

A meu ver, a Organização das Nações Unidas não está oferecendo ao mundo aquilo de que ele mais necessita, ou seja, uma ideologia capaz de cessar essa guerra ideológica e de unir o mundo.

O Sr. Castilho Cabral — Exatamente porque ela não é a representação de povos, mas de governos.

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Entretanto, ela propicia, contendo os perigos de guerra surgidos de todos os lados, de quando em quando, se robustece, em todos os povos, a consciência de que só a paz, a ordem, a liberdade e a lei podem conduzir o mundo a caminhos mais felizes e a dias menos sombrios.

A O. N. U. sofre pelas dificuldades inerentes aos organismos da mesma natureza. Ela surgiu com a experiência da extinta Liga das Nações. O grande sonho do Presidente Wilson e devia tentar solucionar as divergências nascidas da divisão ideológica e dos ódios da última guerra.

Para que sua obra seja eterna e mereça realmente a gratidão das gerações futuras, ela precisa não ficar reduzida a uma entidade conciliadora ou contornadora das dificuldades; precisa dizer ao mundo uma palavra de tranquilidade, de conforto, trazer uma doutrina de concórdia para que se suspenda a batalha ideológica em que o mundo está empenhado. No momento, o mundo vê três caminhos: da destruição atômica, da ditadura mundial ou do renascimento. Não há quarta solução.

Permanecer como estamos é propiciar uma das duas primeiras soluções. A O. N. U. compete, sem dúvida, pela sua autoridade, trazer uma palavra que concilie o mundo contur-

lado, que introduza novos padrões de vida, novos conceitos de relações entre povos e nações, que afaste da face da terra os pontos de acirramento de interesses incoerentes, quer de natureza econômica, quer de natureza política.

A O.N.U. precisa estimular de um grande, de um imenso, de um profundo relacionamento entre os povos, porque, reatando-se a uma instigação árdua, intrinsecamente consensuosa, ou intervencionista nos momentos de mais agudo perigo, fatuamente caminha para os dias melancólicos da Liga das Nações.

O Sr. *Tamara Guerra* — V. Ex.^a e todos nos devemos voltar em que nos encontramos diante de um momento. No momento, pelo menos o tanto e tantas nações fazem parte da O.N.U., movimento sadio e generoso, destinado a congregar os homens e os povos, com o objetivo de evitar a guerra, para que se viva em paz. Apesar, porém, de todos os esforços congregados, do encanto e do entusiasmo desperdiçados pela ideia, agora mesmo, no Oriente Médio, bem próximo ao Mediterrâneo, movimentam-se as tropas, abrem navios de guerra, coraçoados, aviões. Há ali todo um aparato bélico a indicar que a Síria e a Turquia estão prestes a se engalfimar na guerra. É um autêntico cumprimento a velha máxima do eminente Tomás Barreto: "A paz se encontra na boca dos canhões". Ou então o brocardo latino: *Se vis pacem para bellum*.

As nações armam-se, enquanto se processam movimentos pelo desatamento dos espíritos. O mundo se agita, se inquieta, cuidadoso, temerário quanto ao dia de amanhã. Os homens da O.N.U., os pacifistas devem estudar o problema, procurando o ponto de acirramento, o estopim que, parece, vai explodir sobre a cabeça dos homens ou abaixo de seus pés. Quando comemoramos o aniversário da O.N.U., entendemos que esse organismo deve procurar formulas mais objetivas, mais positivas e mais claras para evitar as explosões e os movimentos de guerra. Estou de acordo com a exposição de V. Ex.^a. Vamos bater palmas às nobres iniciativas. Vamos identificar a geratriz desse ambiente que impede a paz entre os povos.

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. *Fonseca e Silva* — Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex.^a. V. Ex.^a frisa três pontos que impressionam o mundo, a força nuclear, ou atômica, o perigo de uma ditadura mundial e a época de renascimento. A propósito, nesta hora grave, em que prestamos homenagem à O.N.U., gostaria de perguntar: Há harmonia na O.N.U.? Como sacerdote, como cristão, como americano, eu que combato doutrinariamente o marxismo, digo a V. Ex.^a que não. Não há harmonia. Por que? A Norte América é uma nação democrática, mas tem conceito de raça, de religião — tem religião oficial — ampara as ditaduras fora do seu território, em que pese a palavra de um grande senador norte-americano. A O.N.U. tem que fazer o mundo discernir entre essas ideias de democracia e de totalitarismo. Em última análise, quero prestar homenagem a V. Ex.^a trazendo para esta Casa a palavra de Pio XII: Por que o mundo se congestionou? Por causa de duas coisas: o homem, o governo, as nações, os filósofos, os grandes pedagogos não olham para cima, não pensam em Deus; os homens que dirigem as nações não pensam na morte. A ideia de Deus e a ideia da morte certa é que devem presidir aos destinos do mundo.

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — Agradeço a V. Ex.^a.

Senhores Deputados, o Brasil, pais fundador da O.N.U., de tradições pacifistas, dos primeiros a inscrever na sua Constituição o direito de arbitra-

gem, sente-se profundamente feliz por ter prestigiado essa organização, cujas falhas foram muito bem assinaladas pelos apurados brilhantes com que me honram. O Brasil tem certeza de que cumpriu sua determinação pacifista em relação a todos os povos, o Brasil, que tem exercido papel influente na direção desse organismo internacional, faz votos calorosos por que as falhas apontadas e outras não assinaladas sejam corrigidas, para que a O.N.U. possa realizar sua grande missão — insisto em dizer — missão que não seja apenas de conter a guerra pelo medo da guerra, mas de criar a guerra pelo amor a paz, pela fraternidade entre os povos, pelo respeito à liberdade e aos direitos humanos. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PACHECO CHAVES:

Sr. Presidente, no dia 9 do corrente mês, quando se discutia, nesta Casa, a taxa que incidiria sobre o café exportado pelo nosso País e que se destinava a financiar a propagação do nosso principal produto de exportação no exterior, tiveram os eminentes líderes da Oposição comentários sobre a nossa situação cafeeira, comentários que na oportunidade não tive ensejo de rebater, pois o tempo era escasso e mister se fazia votarmos a proposição, do maior interesse para o nosso País.

A crítica mais seria levantada nesta Casa, nos principais setores da opinião pública e da imprensa contrária à orientação do Governo brasileiro, versa sobre a falta de uma política do café, bem articulada e com finalidade determinada.

Neste momento em que acaba de chegar dos Estados Unidos, após a Conferência do México, o Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Senhor Paulo Guzzo, gostaria de expor alguns comentários para demonstrar que a tese defendida por nobres parlamentares, nesta Casa, não se alicerça em dados concretos.

Em primeiro lugar, a política cafeeira, naquilo que diz respeito à inalterabilidade da sua política cambial, tem sido uma constante proclamada, defendida e mantida pelo atual Governo, desde o primeiro dia da posse do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. A não modificação da política cambial teve como consequência principal conseguir o restabelecimento da confiança na palavra do Governo, a confiança das praças imperadoras de café do exterior, confiança também, parcial, lenta e dificultosamente conseguida, entre os círculos do nosso País.

O Governo brasileiro, ao manifestar seu desejo de não alterar a política cambial, conseguiu, no ano de 1956, um resultado esplêndido com o aumento das nossas exportações de café e com a retomada de uma posição de destaque do nosso País entre os grandes exportadores da rubiácea em todo o mundo.

Depois desse fator que considero de grande importância e que foi mantido durante todo o tempo, apesar das críticas e das campanhas levadas a efeito por entidades de classe, por órgãos da imprensa, por Deputados nesta Casa, por classes interessadas, críticas e campanhas que encontramos sempre pela frente o firme propósito do Governo Federal, não se poderia dizer que este Governo não tem orientação quanto à política cambial, no ser do café.

Cumpro assinalar, ainda, que no princípio deste ano, isto é, antes de se iniciar a atual safra de café, o Governo brasileiro, por intermédio do Instituto Brasileiro do Café e do Ministério da Fazenda, baixou instruções determinando a fixação de preços mínimos e de financiamento amplo, destinados a atender à situação

da produção cafeeira no interior do nosso País.

Ao tomar essa atitude, acudiu o Governo brasileiro aos anseios e desejos manifestados por toda a classe dos produtores de café, que pediam fosse adotada uma política tendente a melhorar ou pelo menos o nível de remuneração para o trabalho dos mesmos lavradores no interior.

O Governo brasileiro, tomando a iniciativa de fixar preços mínimos, aumentar as lases de financiamento e ampliar a extensão desse financiamento pelo desconto aos bancos particulares, procurou, ao mesmo tempo, estabilizar o preço do café por intermédio da intervenção no mercado internacional.

Essa política, que deveria refletir-se no setor externo, foi prosseguida pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Sr. Paulo Guzzo, em conversas sucessivas mantidas com os representantes, sobretudo os do segundo país produtor de café, isto é, a Colômbia. Infelizmente, fatores circunstanciais, lembrados em publicações várias e citadas nesta Casa por Deputados da Oposição e que retratavam bem o estado de espírito reinante no exterior, com relação à perspectiva dos preços do café no mercado internacional, fizeram com que o preço do produto evoluísse para a baixa, ficando, assim, os preços determinados pelo Governo Brasileiro, para a exportação, superiores aos vigentes no mercado internacional, naquela data. Foi quando o Governo brasileiro, reafirmando a sua disposição de manter a política até então adotada, de evinhou seguintes para os Estados Unidos o Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Sr. S.^o agindo rápida e eficientemente em colaboração com os representantes dos demais países produtores, conseguiram levar a bom termo o que de há muito era desejado por todos os países produtores — a realização de um acordo de emergência visando, pela equalização da oferta de café no mercado internacional, por meio de um regulamento de embarque do produtor, dar o primeiro passo para o acordo mais amplo, projetado e desejado pelos países produtores.

Quero ressaltar, Sr. Deputados, a importância desse acordo. O Brasil, durante muitos anos, manteve, sozinho, o ônus da sustentação dos preços e das quantidades oferecidas de café no mercado internacional.

Essa política, durante muito tempo exercida pelo nosso País, muitas vezes criticada, muitas vezes combatida, mas da qual lançaram mão vários governos em nossa pátria demonstrava a necessidade de uma ação coordenada, de uma ação combinada de vários países produtores, para que a oferta de café ficasse mais ou menos equilibrada com o consumo do produto.

Todos nós sabemos que a procura do café é inelástica, sua cultura permanente, e dificilmente poder-se-ia limitar a produção de café às necessidades do consumo se não fosse pela intervenção, pela regulamentação dos embarques e pela adoção de um sistema de estocagem. Evidentemente, não era justo nem certo o Brasil enfrentar sozinho as dificuldades e as despesas dessa política de defesa que, afinal de contas, beneficiava todos os países produtores da rubiácea, do mundo.

O Sr. *Dionísio Côrtes* — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. PACHECO CHAVES — Pois não.

O Sr. *Dionísio Côrtes* — Está Vossa Excelência focalizando o acordo realizado em Nova York entre os países produtores de café. Quería indagar de V. Ex.^a — dos mais esclarecidos nesta Casa em assuntos cafeeiros e em política do café — se acha razoável que, quando a Améri-

ca Central é obrigada a uma retenção de apenas 5%, seja estabelecida para o Brasil uma retenção de 20% sobre a sua produção, quando este ano devemos ter uma produção superior a 16 milhões de sacas.

O SR. PACHECO CHAVES — Não acho absolutamente razoável e também não o acharam os representantes do Brasil. O texto do Acordo, no seu Art. 3.^o diz o seguinte:

"Durante o período compreendido entre 1.^o de novembro de 1957 e 31 de março de 1958, os referidos países limitarão os seus embarques a 80% da quantidade de café que em média exportaram durante o mesmo período dos dois anos anteriores, aproximadamente."

O Sr. *Dionísio Côrtes* — É V. Ex.^a, como eu disse, homem esclarecido sobre o assunto, e eu sou mais ou menos um curioso. Por isto peço a pedir um esclarecimento. V. Ex.^a sabe que, com o conflito cambial, com a elevação do nosso preço, estimulamos indiretamente a produção cafeeira em outros setores, principalmente nas colônias africanas, nas províncias portuguesas etc. Hoje, há uma produção razoável de café na África. Com a retenção de 20% do nosso produto, não acha V. Ex.^a que vamos estimular ainda mais a procura de café e, consequentemente, estimular a plantação, o aumento de produção da África?

O SR. PACHECO CHAVES — Não acredito, nobre Deputado, porquanto o café está plantado e a produção também está aí. A produção é simplesmente retirada do mercado, e fica em poder do Governo brasileiro.

O Sr. *Dionísio Côrtes* — Mas não há uma limitação de plantio na África. As lavouras produzem, e outras em formação.

O SR. PACHECO CHAVES — Sim, mas no presente caso a produção brasileira elevada e a produção dos demais países da América já existe. Como a mercadoria é simplesmente retirada do mercado, essa fase de excesso...

O Sr. *Dionísio Côrtes* — Também não há uma limitação de produção para o Brasil?

O SR. PACHECO CHAVES — Mas é que o fator limitante, que seria a quantidade de café, continua a existir. Não foi eliminada do mercado, transferiu-se de mãos. O café passa ao poder do Governo do Brasil e do dos demais países.

O Sr. *Dionísio Côrtes* — Há a estocagem de que V. Ex.^a falou há pouco. V. Ex.^a não acha que temos um estoque mais ou menos apreciável? O IEC adquiriu, por conta da Comissão de Financiamento da Produção, aproximadamente 3 milhões e 600 mil sacas. Já é um estoque apreciável, a meu ver. Alguns acham até que isso constitui perigo para a produção e para o próprio comércio cafeeiro.

O Sr. *Newton Carneiro* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PACHECO CHAVES — Pois não.

O Sr. *Newton Carneiro* — V. Ex.^a tem conhecimento do inteiro teor do acordo?

O SR. PACHECO CHAVES — Tenho. Foi-me entregue ontem pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Café. Vou providenciar a sua publicação no *Diário do Congresso*.

O Sr. *Newton Carneiro* — V. Ex.^a há de perdoar a minha curiosidade, mas parece-me estranho que um acordo dessa magnitude, envolvendo interesses fundamentais da economia brasileira, que efetivamente se engajam de maneira perigosa com esse acordo, depois de firmado, depois de subscrito pelos representantes do Governo brasileiro, até hoje não tenha sido divulgado e que, ao invés de ser publicado em toda a imprensa brasileira, se mantenha ainda o Governo, especialmente o Presidente do Instituto Brasileiro do Café, silencioso

quanto aos reais fundamentos e quanto aos reais compromissos que por esse instrumento assume o Brasil.

O SR. PACHECO CHAVES — Senhor Deputado, parece-me que os termos principais do acordo já foram publicados amplamente pela imprensa. Em todo caso, o Presidente do IBC, Sr. Paulo Guzzo, encontra-se, no presente momento, na Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, parece-me que em reunião pública, fazendo uma exposição detalhada desse acordo.

O Sr. Divonsir Côrtes — Sr. Deputado, desejaria mais um esclarecimento de V. Ex.^a. Poderia V. Ex.^a explicar-nos se as bases deste acordo foram submetidas à apreciação do IBC, se foi ele estudado pela organização de classe, que é o Instituto Brasileiro do Café?

O SR. PACHECO CHAVES — Quem realizou os entendimentos para o acordo foi exatamente o Presidente do IBC.

O Sr. Divonsir Côrtes — Não houve entendimento, então, com a sua Junta Administrativa, com os órgãos consultivos do IBC?

O SR. PACHECO CHAVES — Não houve.

O Sr. Divonsir Côrtes — Predomina, então, no acordo, segundo as informações de V. Ex.^a, a opinião do ilustre Presidente Paulo Guzzo.

O SR. PACHECO CHAVES — Devo informar que este acordo do café vem sendo esclarecido há muito tempo. Os anteprojetos, os esboços desse Acordo são do conhecimento da Junta Administrativa do IBC, porquanto já foram, se não me engano, discutidos naquela Junta no ano passado. O Presidente do Instituto Brasileiro do Café apenas formalizou a orientação recebida da Junta Administrativa do IBC e hoje, dia em que está reunida a Junta, parece-me que serão discutidos os termos desse Acordo.

O Sr. Divonsir Côrtes — Perdome-me, mas vou pedir mais um esclarecimento e V. Ex.^a vai desculpar porque, homem curioso que sou, não tendo muito conhecimento da matéria, quero melhor orientar-me, e V. Ex.^a está capacitado dados os seus conhecimentos técnicos, a me prestar esses esclarecimentos. O Acordo firmado, assim, nestes termos não vai acelerar a procura do café, a especulação, a compra do café, para que firmas estoquem e possam vender na verdadeira especulação?

O SR. PACHECO CHAVES — Não acredito, nobre Deputado. A situação do café, hoje, é de excedente de produção sobre o consumo calculado.

Faz-se o acordo, justamente para regular esse excesso de produção. Conseqüentemente, é provável retome o café o seu valor anterior às quedas verificadas no mercado internacional, em virtude de descrença na capacidade do Governo brasileiro em manter a sua política cafeeira. Essa descrença se fez sentir, de preferência, no mercado de Nova Iorque e foi muito bem expressa por um boletim informativo, lido aliás desta tribuna pelos nobres Deputados Newton Carneiro e Carlos Lacerda, quando da discussão do problema da taxa para propagação do café no exterior.

Nobre colega, acredito não permitiu a situação do café, para a presente safra, as previsões pessimistas feitas nesta Casa e em publicações há pouco por mim citadas. A produção, na safra atual, não é tão superior ao consumo. A manutenção do nível de preços, considerado satisfatório para o consumo do produto no exterior, bem como para a Nação brasileira e para as demais produtoras de café, e que garantiria razoável renda em divisas constitui um desiderato em que todos nós devemos prosseguir, evidentemente sem incorrer nos erros de uma valorização artificial, o que absolutamente não será feito, porquanto as medidas tomadas são apenas tendentes a regularizarem os em-

barques de café, no plano internacional, especialmente no plano da produção latino-americana.

O Sr. Herbert Lévy — Estamos ouvindo V. Exa. e já a esta altura muito poderíamos dizer sobre as afirmativas que o nobre Deputado está fazendo da tribuna. Entretanto, não desejamos pôr a V. Exa. a oportunidade de — acredito que em nome do Governo — apresentar esclarecimentos que nos estão faltando a respeito das verdadeiras bases do acordo firmado pelo Brasil com os demais países produtores. O nosso silêncio, portanto, é sobretudo a preocupação de nos informarmos antes de dizermos aquilo que temos a dizer sobre a matéria, é a razão pela qual não pretendemos interromper o discurso de V. Exa., ouvindo-o até o fim, na esperança de que nos sejam dadas essas informações que nos tem faltado e, de resto, a toda opinião interessada até o momento.

O Sr. Raimundo Padilha — O Ilustre Líder já deu sua palavra autorizada a respeito da opinião que firmamos relativamente ao gravíssimo problema do café. Nenhum propósito nos anima de perturbar as relações que porventura possa o Governo estabelecer, no sentido da normalização do mercado. Todavia, nesse depoimento puramente pessoal, ou seja, apenas consultando-me com o nobre colega, autoridade incontestada na matéria, perguntaria se não encontra analogia entre o que se passa agora e o que passou há cerca de trinta anos, a saber: primeiro, uma superprodução que dificilmente poderá ser escoaída; segundo, uma tentativa de monopolização das compras de café, através do Estado intervencionista; terceiro, a obstinação do Governo em não proceder a uma reforma cambial, tal como fez o Sr. Washington Luís, que se manteve, teimosamente, na taxa de 6 dinheiros, chegando, finalmente, aquela situação de 1929, que pôs tudo abaixo, inclusive com a taxa de estabilização daquele tempo. Não acha V. Exa. que esse conjunto de fatores apresenta certa semelhança com o quadro que estamos contemplando no mercado de café?

O SR. PACHECO CHAVES — Em primeiro lugar, trata-se do primeiro acordo internacional de café. Deixei eu, de início, que a situação se diferenciava da anterior, exatamente por não estar o Brasil sozinho ao adotar melhor política de regularização, dentro da produção de café.

Por outro lado, não acredito, se deva pintar, com tanto pessimismo, a situação geral do café em nosso País. Constantemente, ouvimos previsões pessimistas sobre o excesso de produção de café, em nosso País, máxime em virtude do aumento de safras no Estado do Paraná e das novas plantações feitas no Estado de São Paulo.

Se considerarmos a política do café num período muito curto — e chama período curto até o período de um ano — pode ser que a situação se apresente de firma relativamente grave. Por isso, deve-se remediar a com a política de regularização, se estoques para, possivelmente depois, serem utilizados os estoques diante de eventual aumento de consumo ou de qualquer circunstância que possa alterar o ritmo da produção do café no Brasil e nos demais países produtores do mundo.

Não acredito que a situação esteja tão grave assim e me louvo nas informações ainda ontem colhidas do Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Sr. Renato Costa Lima, grande produtor de café, viajante investido que, antes de comparecer à reunião da Junta Administrativa do Café visitou as principais regiões produtoras de São Paulo e do Paraná. S. S. me transmitiu ponto-de-vista de que achava absolutamente impossível que as previsões pessimistas ou otimistas relativamente à safra do café pudés-

sem ser cumpridas em curto período de tempo.

A todo o momento dizemos que esperamos safra muito grande no Paraná e em São Paulo. Acredito que essas assertivas não sejam reais. Em primeiro lugar, porque não se pode avaliar a safra do café com muita antecedência.

Em segundo lugar, porque os cafezais do Paraná foram duramente atingidos por duas geadas e não se refizeram, como não se refizeram os cafezais do Estado de São Paulo, quando atingidos por outras geadas que assolaram o Estado na ocasião. Não acredito nesse grande excesso de produção num período de tempo muito longo. Acho que o Governo brasileiro e os demais países produtores de café têm capacidade suficiente para realizar uma política inteligente de armazenamento dos excedentes cafeeiros enquanto procuram o aumento do mercado de consumo e enquanto aguardam as circunstâncias que fatalmente ocorrem e que fazem variar as safras de todo e qualquer produto agrícola. Acredito mais, Senhores Deputados, que o Governo brasileiro está apto, no presente momento, a desenvolver uma política de expansão dos mercados consumidores de café. Acredito que com esse estoque do Instituto Brasileiro do Café seja possível tentar-se ampliar o mercado consumidor brasileiro que, evidentemente, é limitado e limitadíssimo, quanto ao café pelo fator preço. Acredito que o IBC, fornecendo um tipo determinado de café por preço razoável, por intermédio do próprio comércio especializado na torrefação, conseguirá ampliar consideravelmente o mercado consumidor brasileiro. Essa recomendação, aliás, feita pelo eminente Presidente do IBC na Conferência Internacional do México, foi integralmente adotada pelos demais países produtores, cujos mercados internos são também limitadíssimos.

Acho também, Sr. Presidente, que é possível expandirmos a nossa capacidade de colocação de café pela conquista de novos mercados cafeeiros. No Brasil várias vezes tem-se discutido o reatamento de relações comerciais com os países da cortina de ferro. E devo dizer a V. Exas. Senhores Deputados, que o Sr. Ministro da Fazenda, em Buenos Aires, à margem da Conferência que lá se realizava, manteve os primeiros contatos com os representantes diplomáticos daqueles países, a fim de estudar a possibilidade da colocação dos excedentes cafeeiros de algodão e de cacau de nosso País. As primeiras démarches foram muito bem sucedidas e acredito que, se prosseguirmos com decisão neste caminho, encontraremos dentro de pouco tempo possibilidades para a colocação do café, do algodão e do cacau.

O Sr. Divonsir Côrtes — Permite V. Exa um aparte?

O SR. PACHECO CHAVES — Recebo com grande satisfação o aparte de V. Exa.

O Sr. Divonsir Côrtes — Agradeco a gentileza Sr. Deputado, pelo que V. Exa. informa, prevê esse acordo uma modalidade de propagação e de novas fontes para a exportação de café brasileiro e do café mundial?

O SR. PACHECO CHAVES — É simplesmente acordo de regularização dos embarques. O Brasil já realiza a ordenação nos seus embarques de café por intermédio do seu regulamento de embarques, e por outro lado, já retirou, do mercado, cerca de 1.700.000 sacas, na presente safra.

O Sr. Divonsir Côrtes — Então, a situação do nosso Ilustrado Ministro da Fazenda, na Conferência de Buenos Aires, à extra-política cafeeira.

O SR. PACHECO CHAVES — Aliás, em Buenos Aires, onde esteve também o Dr. Paulo Guzzo, as conversações foram iniciadas com o objetivo de conseguir novos mercados

Evidentemente, a política do Governo brasileiro não é de restrição à oferta de café pura e simples, mas de restringi-las às necessidades do mercado consumidor. Se esse mercado oferece maior capacidade de absorção do produto, evidentemente os números terão de ser alterados. Por isso mesmo foi previsto o Comitê Diretor, integrado pelo Brasil, Colômbia e representante da Fedecameca que estudará todos os casos concretos e tomará as medidas adequadas para fazer face à situação.

Queria, então, Sr. Presidente, concluir minhas palavras. O Governo brasileiro, ao contrário do que se afirma muitas vezes nesta Casa, tem uma política definida do café, tem procurado realizá-la pacientemente e com ela, satisfazer aos produtores de café, coisa que conseguiu com a adoção de um plano que está decidido a levar adiante, com todas as dificuldades ou facilidades, conforme se apresente a situação; tem uma política externa do café, porquanto adotou as diretrizes consubstanciadas no Acordo do México; tem procurado também ampliar as fontes consumidoras do café, havendo já dado os primeiros passos para a colocação do nosso principal produto em países até agora não atingidos pela nossa exportação; tem a intenção, várias vezes manifestada e também apontada na Conferência do México e adotada pelos demais países, de ampliar a capacidade de consumo do mercado interno do café e, mais ainda, procurado incentivar de toda a forma a fabricação e a produção do café solúvel entre nós, considerado meio capaz de conquistar para a rubiácea novos mercados consumidores.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que queria pronunciar nesta Câmara em defesa da orientação do Governo da República, no setor cafeeiro. Eis o texto do acordo do café:

"CONVENIO DO MEXICO"

Os Srs. Paulo Guzzo, Representante do Instituto Brasileiro do Café, Andrés Uribe, Representante da Federação de Cafecultores da Colômbia, Rodolfo Peters, Representante do Governo da República de Costa Rica, Tomás Rosalado, Representante do Governo da República de El Salvador, Félix Guillén Castañón, Representante do Governo da República de Guatemala, Juan Bohollán Clement, Representante da União Nacional Agrícola de Cafecultores do México, e Horacio González Ponce, Representante da Sociedade Cooperativa Anónima Cafecultores de Nicaragua, depois de estudar detidamente os problemas atuais do mercado mundial do café e atuando com o maior espírito de solidariedade e cooperação chegaram ao seguinte Acordo:

Artigo I

Os Governos e os Organismos do Café signatários deste Convênio concordam em estabelecer um plano de regularização das exportações de café feitas nos seus respectivos países com destino ao consumo mundial durante os períodos que mais adiante serão mencionados, com o objetivo de criar um mercado ordenado e estável, em condições equitativas para os produtores e os consumidores.

Artigo II

O plano de regularização a que se refere este Convênio se aplicará às exportações de café do Brasil nas seguintes condições:

a) O Instituto Brasileiro do Café se obriga a manter intacta a sua política de plano ao mercado mundial do café de acordo com as regulamentações

decretadas no Brasil para o ano de safra compreendido entre 1 de julho de 1957 e 30 de junho de 1958. Essa política consistirá principalmente na regulação do transporte do café para os portos e para os mercados do exterior e na manutenção de preços mínimos e de compras internas quando for necessário. Considera-se que as exportações de café do Brasil, de 1 de outubro de 1957 a 30 de junho de 1958, não excederão de 11.200.000 sacas de 60 quilos, como cifra de caráter estimativo.

b) O Instituto Brasileiro do Café assume também a obrigação de reter, em forma de reservas de café, pelo menos 20% das exportações que levar a efeito entre 1 de outubro de 1957 e 30 de junho de 1958. As reservas assim retidas constituirão cafés de qualidade exportável e não poderão ser exportadas durante o transcurso do período a que se refere esta alínea.

Artigo III

O plano de regulação a que se refere este Convênio se aplicará às exportações dos países produtores de cafés suaves, cujos Governos ou Organismos de Café subscreveram este Convênio, nos seguintes termos:

a) Durante o período compreendido entre 1 de novembro de 1957 a 31 de março de 1958, os referidos países limitarão seus embarques a 80% da quantidade de café que em média exportaram durante o mesmo período dos dois anos anteriores, aproximadamente. Consequentemente, até embarques não poderão exceder, durante o período indicado, as seguintes quantidades:

	Em sacas de 60 kg
1) Para a Colômbia ..	2.302.000
2) Para os países membros da Federação de Cafeicultores da América cujos Governos ou Organismos de Café subscreveram Convênio	2.070.240
Total	4.372.240

A distribuição das quantidades correspondentes a cada um dos países a que se refere ao item (2) desta alínea, aparece no Anexo deste Convênio, cujo texto faz parte do mesmo.

b) No período entre 1 de abril e 30 de setembro de 1958, os embarques feitos pelos países produtores de cafés suaves, cujos Governos ou Organismos de Café subscreveram este Convênio, serão regulados de acordo com as normas que se determinem em reunião que se realizará para tal fim e que terá lugar o mais tardar até a última semana de janeiro de 1958. Essa reunião poderá ser convocada por um ou mais dos países participantes, depois de prévia consulta com os demais.

c) Tanto a Federação de Cafeicultores da Colômbia como os Governos ou Organismos de Café dos países membros da F. E. D. F. C. A. M. E. que subscreveram este Convênio, assumem a obrigação de constituir e de manter reservas de café equivalentes a 10% de todos os embarques que fizerem durante o período compreendido entre 1 de novembro de 1957 e 30 de setembro de 1958 e tais reservas não poderão ser exportadas no transcurso do dito período. Tais reservas serão constituídas mediante a retenção de

10% dos cafés físicos que se embarquem e na mesma qualidade dos exportados.

Artigo IV

Estabelece-se uma Junta Diretiva, integrada por um representante de cada um dos países participantes deste Convênio. A designação de representantes se fará de acordo com os procedimentos internos da cada país.

A Junta Diretiva manterá em estudo o desenvolvimento do mercado mundial do café e poderá tomar, em conjunto, os acordos ou disposições que julgar convenientes para a regulação e a estabilidade do mesmo. A Junta designará um Comitê Executivo, formado por um Representante do Brasil, um Representante da Colômbia e um Representante dos países membros da FEDECAME que participem deste Convênio.

O Comitê Executivo caberá a função de fiscalizar o cumprimento das estipulações deste Convênio, com a faculdade de estabelecer um sistema de contabilidade que sirva para se verificarem os embarques de café levados a efeito pelos países participantes, bem como as reservas de café, tanto em quantidade como em qualidade, que esses países têm a obrigação de constituir e de manter.

O Comitê Executivo poderá convocar a Junta Diretiva em qualquer tempo que julgue necessário.

Artigo V

Os Governos ou Organismos do Café dos países membros da FEDECAME que no momento não façam parte deste Convênio poderão tornar-se participantes do mesmo, desde que aceitem as obrigações aqui estipuladas. Os demais países produtores de café do mundo poderão também participar deste Convênio, nos termos e nas condições que estabeleceram com a Junta Diretiva. A adesão desses países se fará formalmente, entretanto, mediante comunicação feita à própria Junta.

Artigo VI

A interpretação ou emenda das cláusulas deste Convênio será da competência exclusiva da Junta Diretiva.

Artigo VII

(Transitório)

Tomando-se em consideração a necessidade de que os países participantes possam desde já resolver de comum acordo os assuntos que decorrerem da aplicação deste Convênio, os representantes que o subscreverem constituirão a Junta Diretiva a que se refere o Art. IV, desempenhando suas funções de maneira provisória, até que sejam feitas as designações definitivas.

O Comitê Executivo ficará integrado inicialmente pelos Senhores Paulo Guzzo, como representante do Brasil, Andrés Uribe, como representante da Colômbia, e Tomás Reinaldo, como representante dos países membros da FEDECAME que são participantes.

Em fé do que, os Representantes abaixo assinados subscreveram este Convênio, na Cidade de México, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete. — Paulo Guzzo. — Rodolfo Peters. — Florio Guillén Castellón. — Andrés Uribe. — Tomás Reinaldo. — Juan Rebolledo Clement. — Horacio González Rappacioli".

Ela o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo, destinado ao expediente. Vai-se passar à Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

- Ulisses Guimarães.
- Flores da Cunha.
- Wilson Fadul.
- Oceano Carneal.

Amazonas:

- Antunes de Oliveira — PTB.
- Aturo Melo — PTB.
- Josué de Sousa — PTE.
- Manuel Barbuda — PTB.

Pará:

- Armando Correia — PSD.
- Deodoro de Mendonça — PSP.
- Gabriel Hermes — UDN.
- João Menezes — PSD.
- Lobão da Silveira — PSD.
- Lopo de Castro — PSP.
- Paulo Bentes — PSD (12-12-57).
- Teixeira Gueiros — PSD.

Maranhão:

- Afonso Matos — PSP (25-11-57).
- Antonio Dino — PSD.
- Cid Carvalho — PSD.
- Costa Rodrigues — PSD.
- Cunha Machado — UDN.
- Freitas Diniz — PSP.
- Neiva Moreira — PSP.
- Lister Caldas — PSD.
- Renato Archer — PSD.

Piauí:

- Chagas Rodrigues — PTB.
- Hugo Napoleão — PSD.
- José Cândido — UDN.
- Marcos Parente — UDN.
- Milton Brandão — PSP.
- Vitorino Correia — PSD.

Ceará:

- Adolfo Gentil — PSD.
 - Alfredo Barreira — UDN.
 - Antônio Forácio — PSD.
 - Armando Falcão — PSD.
 - Carlos Jerissati — PTB.
 - Colombo de Sousa — PSP.
 - Ernesto Sabóia — UDN.
 - Esmerino Arruda — PSP.
 - Fuclides Wicar — PSD.
 - Francisco Monte — PTB.
 - Gentil Barreira — UDN.
 - Lins Cavalcanae — PSP.
 - Menezes Pimentel — PSD.
 - Martins Rodrigues — PSD.
 - Moreira da Rocha — PR.
 - Paulo Teixeira — UDN.
 - Virello Távora — UDN.
- Rio Grande do Norte:
- Aluísio Alves — UDN.
 - Cress Bezerra — PSD (13-11-57).
 - Dix-Huit Rosado — PR.
 - Rider Varela — PSD.
 - Galvão de Medeiros — PSD.
 - José Arnaud — PSD.

Paraíba:

- Draut Emami — PSD.
- Ernani Sábio — UDN.
- Ivan Bichara — PL.
- Joaquim Carneiro — PSD.
- José Joffily — PSD.
- João Brasil — UDN.
- João Arrimino — UDN.
- Peixoto Diniz — PL.
- Praxedis Pitanga — UDN.
- Rafael Correla — UDN.

Pernambuco:

- Adelmar Carvalho — UDN.
- Annuro Pedrosa — PSD.
- Arnaldo Monteiro — PSD.
- Arnuda Câmara — PDC.
- Barros Carvalho — PTB.
- Das Ilhas — UDN.
- Paulino do Rêgo — PSD.
- José Manoel — PSD.
- José de Castro — PTB.
- Uma Cavalcanti — UDN.
- Mouy Fernandes — PSD.

- Ney Maranhão — PL.
- Nilo Coelho — PSD.
- Oscar Carneiro — PSD.
- Ocério Borba — PSB (25-12-57).
- Oswaldo Lima Filho — PSP.
- Paulo Germano — PSD.
- Pontes Vieira — PSD.
- Trajano Costa — UDN (8-11-57).
- Ulisses Lins — PSD.

Alagoas:

- Ary Pitombo — PTB.
- José Afonso — UDN.
- José Maria — PTN.
- Quintela Cavalcanti — UDN (2-1-58).

Sergipe:

- Alton Teles — PSD.
- Armando Rollemberg — PL.
- Francisco Macedo — PTB.
- Jocelino Carvalho — UDN.
- Leite Neto — PSD.
- Luis Garcia — UDN.
- Seixas Jordá — UDN.

Bahia:

- Alaim Melo — PTB.
- Aluísio de Castro — PSD.
- Alomar Baleeiro — UDN.
- Augusto Viana — PR.
- Berbert de Castro — PSD (26-12-57).
- Carlos Albuquerque — PR.
- Dantas Júnior — UDN.
- Eduardo Catalão — PTB.
- Eunápio Queiroz — PSD.
- Fausto Oliveira — UDN.
- Laurindo Régis — PSD.
- Luis Viana — PL.
- Manuel Novais — PR.
- Nestor Duarte — PL.

- Nonato Marques — PSD.
- Otávio Mangabeira — PL.
- Oliveira Brito — UDN.
- Rafael Cinquá — UDN.
- Rômulo de Almeida — PTB.
- Rui Santos — UDN.
- Treóclio Lins — PR.
- Vasco Gilho — UDN.
- Vieira de Melo — PSD.

Espírito Santo:

- Cícero Alves — PSD.
- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lourival de Almeida — PSP.
- Napoléão Fontenele — PSD.
- Nonim Montenegro — PSD.
- Pomeliano dos Santos — PRP.

Rio de Janeiro:

- Alberto Torres — UDN.
- Augusto de Gregório — PTB.
- Braga Murry — PTB (18-12-57).
- Carlos Pinto — PSD.
- Edilberto de Castro — UDN.
- Ferreira Paes — UDN (22-1-58).
- José Alves — PTB.

- José Müller — PSD (17-12-57).
- José Pedrosa — PSD.
- Prada Kelly — UDN.
- Raymundo Padilha — UDN.

Distrito Federal:

- Benjamin Farah — PSD.
- Bruzi Mendonça — PRT.
- Cardoso de Menezes — UDN.
- Carlos Lacerda — UDN.
- Carlos Freitas — PSP.
- Danton Coelho — PTB.
- Georges Galvão — PTB.
- Gurgel do Amaral — PR.
- Leão Coelho — PSD.
- Luthero Vargas — PTB.
- Mário Martins — UDN.
- Odilon Braga — UDN.
- Rubens Bezardo — PTB.

Minas Gerais:

- Afonso Arinos — U N.
- Badary Júnior — PSD.
- Benio Gonçalves — PR.
- Bilac Pinto — UDN.
- Bias Fortes — PSD.
- Carlos Law — PSD.
- Celso Minda — PSD.
- Clemente Medrado — PSD.
- Dias de Araújo — PSD.
- Tilermano Cruz — PP.
- Edvard Rodrigues — PR.
- França Campos — PSD.

Geraldo Mascarenhas — PTB (19 de dezembro de 1957).
 Guarnier Machado — UDN.
 Gustavo Capanema — PSP.
 Herculino Lina — PTB.
 Jaeder Albergária — PSD.
 José Bonifácio — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Mário Palmério — PTB.
 Maurício de Andrada — PSD.
 Milton Campos — UDN.
 Nogueira da Gama — PTB.
 Nogueira de Rezende — PR.
 Olavo Costa — PSD.
 Oscar Corrêa — UDN.
 Osacillo Negão — PSD.
 Ovidio de Abreu — PSD.
 Plínio Ribeiro — PSD.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Rondom Pacheco — UDN.
 Sardinha Soares — PSD.
 Uliano de Carvalho — PSD.
 Uriel Alvim — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSD.
 Walter Abaide — PTB.
 Gentil Nascimento.

São Paulo:
 Abguar Bastos — PTB.
 Alfredo Palmério — PSD.
 Arnaldo Cardeira — PSP.
 Arthur Audrá — PSP.
 Barjas Filho — PTB (9-1-58).
 Batista Ramos — PTB.
 Brasília Machado — PSD.
 Brocas Filho — PSP.
 Campos Vergal — PSP.
 Carmelo D'Agostino — PSD.
 Carlos Pujol — PTN.
 Carvalho Sobrinho — PSP.
 Castilho Cabral — PTN.
 Emílio Carlos — PTN.
 Ferreira Martins — PSP.
 Ivete Vargas — PTB.
 José Miraglia — PSP.
 João Abdala — PSD.
 Lauro Cruz — UDN.
 Lauro Gomes — PTB.
 Leonardo Barbieri — PTB.
 Leônidas Cardoso — PTB.
 Loureiro Júnior — PRP.
 Luis Francisco — PSP.
 Maia Lello — PSP.
 Mário Aprile — PTB (8-1-58).
 Mário Eucário — PSD.
 Menotti del Picchia — PTB.
 Miguel Louzzi — PTN.
 Monteiro de Barros — PSP.
 Pereira Lima — UDN (10-1-58).
 Plácido Rocha — PSP.
 Quirino Ferreira — UDN.
 Rosé Ferreira — PSP.
 Roxo Loureiro — PR.
 Ruy Nazareth — PSP (12-1-57).
 Sales Filho — PSD (11-2-58).
 Yukishige Tamura — PSD.

Goias:
 Cunha Bastos — UDN.
 João d'Almeida — PSP.
 Tecliano de Melo — PSP.
 Mato Grosso:
 Corrêa da Costa — UDN.
 José Praxelli — UDN.
 Mendes Gonçalves — PSD.
 Filadelfo Garcia — PSD.
 Saldanha Derzi — UDN.

Paraná:
 Old Campelo — PSP.
 Divonir Corset — PTB.
 Firman Neto — PSD.
 Heitor Filho — PTB.
 Humberto Molinaro — PTB (11-10-57).
 Luis Tourinho — PSP.
 Mário Gomes — PSD.
 Newton Carneiro — UDN.
 Oliveira Franco — PSD.
 Osório Roguski — UDN.
 Santa Catarina:
 Aderbal Silva — PSD.
 Antônio Cortes — UDN.
 Athilo Pontana — UDN.
 Carneiro Loyola — UDN.
 Celso Branco — UDN.
 Elias Adalme — PTB.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Leoberto Leal — PSD.
 Valdemar Rupp — UDN.
 Vanderlei Júnior — UDN.

Rio Grande do Sul:
 Adílio Viana — PTB.
 Bruno Born — PTB (4-1-58).
 Cesar Prieto — PTB.
 Clovis Pestana — PSD.
 Coelho de Sousa — PL.
 Croacy de Oliveira — PTB.
 Daniel Dipp — PTB.
 Daniel Faraco — PSD.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Henrique Pagnocelli — PTB (20 de dezembro de 1957).
 Humberto Göbbel — PTB.
 Joaquim Duval — PSD.
 João Fico — PTB.
 Lino Braun — PTB.
 Luis Compagnoni — PRP.
 Odalirio Corrêa — PSP.
 Raul Pilla — PL.
 Uniro Machado — PTB.
 Willy Fröhler — PSD.
 Acre:
 José Guimard — PSD.
 Oscar Passos — PTB.
 Amapá:
 Coaracy Nunes — PSD.

Rio Branco:
 Félix Valois — PTN (178).

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:
 A lista de presença acusa o comparecimento de 226 Srs. Deputados. Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sobre a Mesa e da constante Ordem do Dia.

O SR. RAIMUNDO PADILHA:
 Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:
 Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RAIMUNDO PADILHA:
 (Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Projeto 3.321-A-57, que se encontra à página 3 da Ordem do Dia sob o n.º 14, estava em posição de prioridade, deferida pelo ilustre Presidente desta Casa, a nosso pedido. Esse projeto veio, entretanto, sucessivamente perdendo sua posição, e já agora é o n.º 14, depois de ter sido o 3.º da Ordem do Dia.

Preciso justificar, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto perante V. Ex.ª que vem a ser com esse fundamento: como sabe V. Ex.ª, oriundo de Mensagem do Poder Judiciário, temos prazo exigido para o cumprimento desse crédito. Refere-se a sentenças judiciais, algumas das quais têm cerca de 10 anos de tramitação. Sr. Presidente, apenas o interesse público permitiu-me voltar ao assunto com esta questão de ordem. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa informa ao nobre Deputado Raimundo Padilha que a posição dos projetos na Ordem do Dia, frequentemente é modificada pela inclusão de nova matéria que, pelos critérios regimentais, seja considerada de urgência esteja em fase de votação, que têm preferência.

O nobre Deputado Raimundo Padilha poderá, nos termos do Regimento, encaminhar à Mesa requerimento de preferência a quando passar a Casa, a apreciar a matéria na mesma fase regimental do projeto que interessa a S. Ex.ª, a Mesa ouvirá o plenário sobre o pedido, a fim de que decida imediatamente a respeito do Projeto n.º 3.321.

O SR. RAIMUNDO PADILHA: — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente. Discussão única do Projeto número 2.620-A, de 1957, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.01 — Presidência, da República que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício finan-

ceiro de 1958; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas com emenda substitutiva. (Relator: Sr. Martins Rodrigues)

O SR. PRESIDENTE:
 Tem a palavra o Sr. Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANNA:
 Sr. Presidente, um amigo meu me dizia há alguns dias: "Aurélio, não vá muito à tribuna. O Deputado que ocupa sempre a tribuna vulgariza-se. É um conselho de amigo". E eu lhe respondi: "Estou consciente disso. Você está me dizendo uma verdade. Mas, quando os poderosos partidos se anulam na análise dos grandes problemas nacionais, quando vinhos o acórdio do trigo aprovado, sem protesto daqueles que da tribuna, dias antes da votação, o denunciavam ao país, dando-lhe forma de escândalo nacional; quando, no momento, porém, de demonstração objetiva e prática do repúdio ao acórdio, reptio, aqueles que alertaram a Nação, que denunciaram ao povo brasileiro o escândalo, silenciaram, calaram, emudeceram e aprovaram o acórdio que tanto condenavam — há, então, necessidade de que alguém, pertencente embora a um Partido pequeno, relembre a memória da Câmara chamando a atenção do povo para essa farsa que é a da condenação sistemática e certos atos do Governo para depois, na hora exata de uma demonstração clara, falharem de modo condenável.

Foi, assim, aprovado um acórdio, em cujo parecer da Comissão competente, se lê: que não chegou à Comissão a Mensagem do Sr. Presidente da República, nem tão pouco a exposição de motivos, do Ministério das Relações Exteriores. Notem, Srs. Deputados, a gravidade da denúncia que estamos fazendo; apesar da Comissão e do plenário da Câmara dos Srs. Deputados não terem tido conhecimento da Mensagem de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, sobre o "Acórdio imoral do trigo com os Estados Unidos", denunciado desta tribuna, muito antes da votação do projeto, pela Oposição; apesar de não ter a Casa, tomado conhecimento, segundo se desprende do parecer da Comissão competente, da exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, foi o Acórdio aprovado por todos. Houve, apenas, o nosso protesto. De que vale este, porém, se quando pedimos o adiamento de 20 deputados para a verificação de votação, não conquistamos, em geral, esse apoio, que é privilégio que o Regimento não dispensa aos grandes partidos mas que, contra a lei por cima da lei normativa etc. é facultado. Praxe? Lei escrita? Viva a praxe e morra a lei...

Conseqüentemente levamos a nossa testada para transgredir a nossa consciência adotando o princípio de Joaquim Nabuco de não se importar se não lhe prestassem atenção. Nabuco, em 1975, falou muitas vezes para uma Câmara deserta e desatenta. Somos mais felizes que o grande tribuna, porque a Câmara está atenta, pelo menos agora. Podemos, dizemos aquilo que sentimos, à base do que estudamos, e ainda como demonstração categórica de que realmente o nosso partido — o Partido Socialista Brasileiro — que tem honrosos representantes nesta Casa é um partido independente, não forma na oposição, nem com o Governo; condena o que não quer e está orado e aplaudido, o que julga esteja certo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vamos agora discutir, e depois melancolicamente votar, com a Casa deserta, talvez, o Orçamento da República que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1958, com parecer da Comissão de Orçamento

e Fiscalização Financeira Poder Executivo Subanexo 4.01 da Presidência da República.

O relatório é mais que sucinto; o parecer é restritíssimo. Estava certo o Relator de que como os outros Orçamentos este também seria aprovado com quasi absoluto desconhecimento de parte de um grande grupo de representantes do povo do Brasil. Embora se alegue seja a votação do Orçamento a razão primeira da existência de um Parlamento aliada à fiscalização efetiva dos atos do Executivo; na verdade, muito pouco se cuida do Orçamento da República e de sua fiscalização, severa e constante, principalmente durante a sua tramitação. Não digo que assim proceda a Comissão; abarco, num amplo movimento, a Câmara e o Senado.

Ora, o relatório sucinto do Senhor Deputado Martins Rodrigues, em 8 ou 10 linhas que constituem o parecer sobre o Anexo n.º 4 — Presidência da República — revela o seguinte ponto, que para nós tem sua importância: "Mais no Orçamento da Presidência da República, 25 milhões de cruzeiros para a Comissão Coordenadora do Cavallo Nacional.

Sr. Presidente, à página 4, constam emendas que merecem ser comentadas e analisadas. Uma delas, de autoria do nobre Deputado Colombo de Souza, do Partido Social Progressista, que apóia o Governo, nos seguintes termos:

"Exclua-se a verba de Cr\$ 25.000.000,00 da Comissão Coordenadora do Cavallo Nacional".

E justifica S. Ex.ª:

"A dotação não está devidamente colocada, pois à Presidência da República não cabe cuidar de apurar tipos de cavalo. Existe para isso o Serviço de Remonta do Exército (Ministério da Guerra) e o Fomento Animal (Ministério da Agricultura). Por outro lado, devemos cuidar do homem brasileiro, da criança brasileira, pois morrem, por ano, mais de 400.000 de carência alimentar e de cuidados médicos. Do cavalo já cuidam os Jockeys Clubs (sociedades ricuíssimas) e as sociedades hílicas. A Nação (afora os aficionados do turfe) não tem qualquer interesse no aprimoramento de um tipo de cavalo nacional, na época em que se pedem "leões", caminhões, tratores e aviões".

E eu completo — e nada disso se consume.

O Sr. Luis Francisco — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer, Sr. Deputado.

O Sr. Luis Francisco — É estranho, Sr. Deputado Aurélio Vianna, que conste do Orçamento da República esta verba de 25 milhões de cruzeiros para o desenvolvimento do cavalo nacional. Todos conhecemos a chamada lei de proteção ao turfe, que permitiu a venda de pules nos Jockey Clubs do Brasil. Esses centros de corridas de cavalos, que hoje detêm o monopólio do jogo no País, notoriamente os Jockey Clubs de São Paulo e do Rio de Janeiro, têm auferido rendas fabulosas. Tive oportunidade mesmo de apresentar projeto de lei, que tomou o número 199, de 1955, que até hoje não teve tramitação na Casa, em cuja justificativa demonstrei que o Jockey Clube de São Paulo auferia rendas superiores às de 10, ou 12 Estados da Federação brasileira. Portanto, Sr. Deputado Aurélio Vianna, não há mais que proteger o cavalo. Hoje o Brasil precisa auferir rendas das corridas de cavalos, cobrar impostos sobre essas corridas, porquanto estão os Jockey Clubs isentos de qualquer pagamento de imposto. E, agora, o cavalo é que tem de ajudar o Governo brasileiro.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Deputado Luiz Francisco, disseram-me um dia que tocar no Jockey Clube no Brasil é meter a mão numa casa de verbas. Afirmaram-me, certa vez, que tocar nessa instituição, que tem supridor na República, nesta nossa República brasileira, é alguma coisa de temerário...

Uma das finalidades dos Jockey Clubs, no mundo inteiro, é o aperfeiçoamento da raça cavalar. Isto é o que tenho ouvido. Não sou frequentador do Jockey Clube, mas não condendo aqueles que o frequentam. É estranho, porém — e V. Ex.^a diz muito bem — que essas sociedades gozem de tantos privilégios.

Parcem-me procedentes as críticas pela inclusão no Orçamento da União, na parte atinente à Presidência, de uma verba de Cr\$ 25.000.000,00, para, segundo diz o Relator, textualmente, "a Comissão de Coordenação do Cavalão Nacional". Isso é estranho, grandemente estranho, apesar de sabermos haver uma lei que estabelece normas para o caso que estamos abordando a discutindo.

O Sr. Martins Rodrigues — V. Ex.^a acaba de tocar no assunto principal. Por mais estranha que pareça a inclusão, no anexo da Presidência, de uma dotação para a Comissão Coordenadora do Cavalão Nacional — e essa estranheza foi demonstrada por vários Deputados ao apresentarem emendas a esse anexo — isto se faz em cumprimento a dispositivo legal. É a Lei 2.820, de 10 de julho de 1956. Lei esta regulamentada, que criou essa Comissão subordinada precisamente à Presidência da República. Portanto — desejo acrescentar para esclarecer o assunto — não seria possível ao Relator nem à Comissão de Orçamento excluir as dotações destinadas a essa Comissão.

O SR. AURELIO VIANNA — Nem reduzi-las, nobre Deputado?

O Sr. Martins Rodrigues — ... eis que as mesmas constam de dispositivo legal. Quanto à redução, devo esclarecer a V. Ex.^a que o quantitativo de 25 milhões de cruzeiros, que figura na proposta, equivale precisamente ao mesmo quantitativo que consta da receita. Corresponde a uma receita fixada, a taxas que são cobradas dessas entidades e que figuram no Orçamento da receita em quantitativo de igual valor. Apesar disso, a Comissão, por proposta do Relator, reduziu o quantitativo de 25 milhões para 15 milhões de cruzeiros, conforme submissão de minha autoria, aprovada pela Comissão, ficando os restantes dez milhões para ser distribuídos entre os Orçamentos do Ministério da Guerra e do Ministério da Agricultura, pois a lei também determina que as dotações com esse mesmo objetivo. Era o esclarecimento que se devia prestar a V. Ex.^a e à Casa.

O SR. AURELIO VIANNA — Pelo esclarecimento do nobre Relator, então diria: para a Remonta do Exército e para o Ministério da Agricultura cabe a parte menor. Se a lei não é ferida na distribuição que se faz, tanto assim que o Relator aceitou e propôs essa distribuição, por que 15 milhões de cruzeiros para a Presidência da República e 10 milhões para a Remonta do Exército e para o Ministério da Agricultura?

O Sr. Martins Rodrigues — Explicarei a V. Ex.^a se me permitir um aparte.

O SR. AURELIO VIANNA — Concederei, com prazer, o aparte a Vossa Excelência dentro de poucos minutos.

Lemos, de homem estudioso como o Deputado João Agripino, emenda semelhante à do Deputado Colombo de Souza, mas cuja justificação difere da oferecida pelo representante cearense.

Diz o Deputado João Agripino: "Suprima-se a verba de 25 milhões de cruzeiros. Cavalos de

ouro não nos podem pertencer. João Agripino".

Sol. mais nada! "Cavalos de ouro não nos podem pertencer — João Agripino!" É a justificação do illustre colega, um dos luminares da Oposição nesta Casa.

Também sua emenda sofreu a rejeição unânime da Comissão de Orçamento. Mas ainda encontramos outra emenda do nobre Deputado Osvaldo Lima Filho, S. Ex.^a, um dos outros estudiosos, na Comissão de Orçamento desta Câmara dos Senhores Deputados, dos problemas nacionais, pede a redução para um milhão de cruzeiros e justifica:

"Não se compreende que num Orçamento altamente deficitário como o nosso, cujas verbas destinadas ao desenvolvimento econômico e ao bem estar do povo são repetidamente sacrificadas por um impiedoso plano de economia, contemple-se com vinte e cinco milhões de cruzeiros o órgão em causa.

Realmente! Entrou no plano de economia — para exemplificar com meu Estado — o Sanatório Severiano da Fonseca. Quatro milhões de cruzeiros para o sanatório de tuberculosos no meu Estado! Todos nós, alagoanos, apelamos para os poderes da República, porque o Sanatório estava para fechar. Cerca de seis mil tuberculosos num sanatório com sessenta leitos! E impiedosamente a verba foi incluída no plano de economia. Liberada mais tarde, isso há meses, não foi ainda autorizada a entrega da importância ao Sanatório Severiano da Fonseca.

Enquanto se corta a verba de um hospital de tuberculosos num Estado que absorve com o funcionalismo público quase a totalidade de sua receita, entrega-se, dá-se a quantia de vinte e cinco milhões de cruzeiros a uma comissão para aperfeiçoamento da raça cavalar! Dai a manifestação do nobre Deputado Osvaldo Lima Filho, S. Ex.^a responde ao Deputado Martins Rodrigues afirmando:

"Dir-se-á que se trata de uma lei. Aos defensores do bem-estar hípico, que tanto proliferam neste Brasil, pois já temos Jockey Clubs à sombra do Jockey Toralense e das altas dotações para forragem dos cavalos da Remonta do Exército, onde só o bípode implume que se classifica como o *homo sapiens* tem o infalível direito de morrer de fome, será bom também lembrar o Art. 169 da Constituição, mandando aplicar 10% dos impostos, na educação e que nunca foi obedecido.

Encontramos, porém, Sr. Presidente, emenda do nobre Deputado Perilo Teixeira, da Oposição, pleiteando, se não me falha a observação que fiz, 5 milhões de cruzeiros para o desenvolvimento e melhoramento do cavalo nordestino. Não sabia bem da existência de um tipo próprio de cavalo nordestino, ou matogrosso, ou mineiro, ou gaúcho. Mas S. Ex.^a entende mais do assunto do que eu.

A verba é para melhoramento do cavalo nordestino em propriedade da União, no Município de Quixadá, Ceará. Nesse passo, o Deputado Perilo Teixeira está com seu confratão, Deputado Martins Rodrigues, contra a opinião de João Agripino, de Osvaldo Lima Filho e outros, quando justifica a emenda:

"A imperiosa necessidade que se impõe ao Governo de melhorar e desenvolver a criação do cavalo nordestino, para que possa ele readquirir as qualidades próprias de sua origem árabe, tem sido objeto de valiosos estudos de grandes zootecnistas brasileiros, dentre os quais se destaca o Professor Otávio Domingues. A União possui ótima propriedade no Município de Quixadá, consi-

derado o melhor centro de criação do Nordeste."

Como dizia, S. Ex.^a entende mais do assunto do que eu, porque aqui está apresentando com muita segurança, a razão, o porquê da sua emenda. Não fala nos milhões de cruzeiros cerca dos quais se reportara o Deputado Osvaldo Lima Filho — para a forragem, para sustentação dos cavalos, dos moares do Exército Nacional, S. Ex.^a simplesmente acha que há necessidade dessa verba.

No entanto, com base naquela lei já citada pelo Deputado Martins Rodrigues, foi rejeitada a emenda do Deputado Perilo Teixeira, do Estado do Ceará, mas vem agora o Deputado Pio Guerra também do grupo a que pertence o Deputado João Agripino e o Deputado Perilo Teixeira, e pede a supressão dos 25 milhões de cruzeiros, para que a Presidência da República, através daquele órgão, zote do aperfeiçoamento do cavalo nacional.

Verificamos, sobre o mesmo assunto, quantas opiniões divergentes! Mas, em verdade, fica ressaltado que cortes têm sido feitos em verbas essenciais, em verbas que têm fins reprodutivos, em verbas necessárias a criação brasileira, a eugenia da espécie, do tipo brasileiro, do tipo humano, enquanto verbas outras, polidestinas, são entregues, não sabemos a quem, são gastas ignoramos de que maneira. Ficamos, então, de chapéu na mão. Há aqueles que vivem de subir as escadarias dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, da Viação, da Casa Civil da Presidência da República, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, implorando, pedindo liberações de duzentos mil cruzeiros, de um milhão, de dois milhões, de quatro milhões, para rodovias já iniciadas, cujas máquinas se acham nos campos, afetadas pela ferrugem, e isso nos é negado quase diariamente.

Senhor Presidente, estamos procurando fazer, na modestia das nossas ideias, dentro da realidade, que é a nacional, uma análise, simbólica, por funtoria, do Orçamento da República, no que tange a presidência. Entendamos, por exemplo, emendas de João Agripino, navio como os maiores conhecedores do problema orçamentário nesta Casa, nesta natureza:

"Pessoal Civil. As funções gratificadas são criadas por lei. Houve lei? Houve abuso?"

Pede o Deputado João Agripino a supressão da dotação. Mas o Deputado Martins Rodrigues responde aquele douto colega opcionista:

"A votação corresponde precisamente a importância necessária ao pagamento das funções gratificadas criadas pela Presidência da República pelo Decreto 38.594, de 16 de janeiro de 1956."

Mas, logo depois, vem o Deputado João Agripino e pleiteia a redução da gratificação — Representação do Gabinete da Presidência da República — para Cr\$ 9.600.000,00, e assim justifica sua emenda:

"Para que mais gente e maior despesa? Será pouco o valor desta despesa? Do exemplo, Presidente! Encoraje-nos!"

E mais interessante é que, aceitando a sugestão do Deputado opcionista, o Deputado Martins Rodrigues reduziu mesmo as despesas, dando uma espécie de "pito" no DASP, que é o organizador dessa proposta. Aqui se encontra:

"Aceito a emenda, não obstante não ser desarrazoada a dotação da proposta."

Assim, se não é desarrazoada a dotação, por que aceita a emenda? Se aceita a emenda e não é desarrazoada a dotação da proposta, comete injustiça para satisfazer apenas ao Deputado opcionista João Agripino, ou

então o Sr. João Agripino estava com a razão, quando propôs a redução dessa verba, fazendo a pergunta: "Será pouco o valor dessa despesa? Do exemplo, Presidente! Encoraje-nos!"

O Sr. Martins Rodrigues — Desejo dar esclarecimento a respeito das duas emendas, cujo parecer V. Ex.^a acaba de criticar. A primeira é referente à redução da dotação constante da proposta para pagamento de funções gratificadas; a segunda se refere ao quantitativo consignado na mesma proposta, para o pagamento de gratificações de gabinete. Em relação a esta, embora, como disse, não me parece desarrazoada a proposta, não me parece excessiva, atendidos os objetivos gerais que inspiraram a Comissão de Orçamento no reduzir o mais possível as despesas redutivas, a fim de possibilitarmos a manutenção do equilíbrio orçamentário. A proposta não era desarrazoada, como aceitei, mas ainda assim era de redução possível, sem sacrifício da eficiência do serviço. Dai o motivo por que concordamos.

Quanto à dotação para gratificação de função, não aceitei a emenda, porque, como está dito no parecer, a majoração resultou da criação de funções gratificadas, o que se faz, segundo a prática administrativa outineira, não em lei, mas em regulamento, e para que o regulamento nesta parte seja cumprido e preciso que se consignem no orçamento a dotação correspondente. Dai a rejeição da emenda.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Deputado, já havíamos mais ou menos falado da justificação de Vossa Excelência, quando aceitei a sugestão do Sr. Deputado João Agripino.

Mas por ser típica a maneira de justificação das emendas de Sua Excelência, e que lei, esta justificação do Sr. Deputado João Agripino:

"Reduzu-se para Cr\$ 350.000,00 — Festividades da Presidência da República."

Assim justifica a redução o Senhor Deputado João Agripino:

"Menos festas, Presidente. Hora difícil, hora de poupança."

Reconhecendo que o Sr. Deputado João Agripino tinha razão, o Senhor Deputado Martins Rodrigues reduziu realmente... Achou que aquilo pedido pelo Presidente da República, através do DASP, era demasiado para festas. E a sugestão do Sr. Deputado João Agripino — menos festas, mais poupanças — foi aceita.

Senhor Presidente, poderíamos desfrutar aqui de alguns minutos agradáveis lendo as justificações, e eu até passai a interessar-me por isso. Seria, talvez, objeto de um jornalista curioso, de um arguto literato, examinar as emendas apresentadas ao nosso orçamento e as justificações. Não justificações de um Deputado qualquer, como eu, por exemplo, já das Alagoas, de uma província distante e pequena onde talvez se intervenha por isto, mas desses Deputados que são os grandes vultos desta Casa. São justificações interessantes, *sui generis*, típicas, e que mereceriam entrar para uma coletânea que só um apreciador incomum poderia fazer. Não há crítica neste; pelo contrário, acho algo curioso, demonstrando temperamentos que não conhecia.

Senhor Presidente e Srs. Deputados, sei que a minha hora é chegada e já fui informado que o Presidente nos está tolerando; mas breves louvar, porém, entrando na parte positiva, a redução deste orçamento para manutenção da Comissão consultiva de Armazéns e Silos. Houve uma redução de cinco milhões e 500 mil cruzeiros, mas creio que essa verba deveria ser desapercebida, porque se se fizesse em armazém e em silos, não surgem os silos e os armazéns se arrastam.

E' verdade que o Ministro Meneghetti acaba de dizer que armazéns seriam entregues no Rio Grande do Sul para a guarda de cereais. E não

sei se é verdade, segundo os jornais, que levou uma vaia, no Rio Grande do Sul, porque mandou que alguém atenciasse num debate que ali houvesse. Mas acredito que houve apenas na- quele entremuro, um mal-entendido, e as conclusões, parece, satisfizeram a ambas as partes. Cabe a um gau- cho, mais tarde, fazer a análise do- quele episódio.

Lá, antigamente, num jornal daqui p estudo psicológico da vaia. Eu me lembro bem de que quando o ex-Pre- sidente Vargas foi parcial e injusta- mente apudado num dos estádios do Rio de Janeiro, alguém escreveu so- bre esta manifestação popular o se- guinte: "Vaie o povo brasileiro; vaie mais. Vaie o Presidente da República. Ele merece ser vaiado. Vaie conti- nuamente. Vaie constantemente o Se- nhor Presidente da República — o Sr. Getúlio Vargas". Mas depois, houve, justamente no mesmo jornal, uma espécie de auto-crítica: "Preci- samos fazer um reexame na persona- lidade do Presidente Vargas". O Pre- sidente já havia falecido.

São assim as coisas no Brasil. Mas, Sr. Presidente, também quero jogar esta outra redução feita neste Orçamento: menos dois milhões de cruzeiros, relativos à contribuição para o Congresso Internacional de Geogra- fia. Não sei bem se isto mereceria louvores, mas há uma justificação. Temos também, nove milhões de cru- zeiros referentemente à subvenção para a Fundação Rádio Nacional. Isto é importante. Infelizmente não tenho mais tempo para fazer comentários so- bre a Fundação Rádio Nacional.

Notam, Srs. Deputados, que é uma redução de nove milhões de cruzeiros na subvenção destinada à Rádio Na- cional, que vem satisfazendo os seus compromissos de maneira admirável. Mas de outra feita nós entraremos numa análise desse assunto que é realmente empolgante, da manuten- ção, sobrevivência e aperfeiçoamento quase com os seus recursos próprios da Rádio Nacional, que ainda ajuda a jornais que não dão lucros mas que são de seu patrimônio.

Sr. Presidente, tentei não sair do Orçamento, tentei demonstrar que es- tou discutindo a matéria com um pe- queno conhecimento do mesmo mas dentro do assunto, e tentei provar, como provarei daqui a pouco quando do estudo do outro Orçamento, por- que já fiz um estudo geral da ma- téria, que infelizmente — falo em tese, nobres Deputados, não acuso a ninguém; acuso-me a mim mesmo — temos votado muitas matérias impor- tantíssimas sem um grande e perfeit- o conhecimento de causa, à falta do- qual que o nobre Deputado Baleeiro com justas razões denunciou e afir-

- a) sejam aprovadas as emendas do Plenário de ns. 15, 17, 21 e 49;
b) seja aprovada a seguinte.

EMENDA SUBSTITUTIVA

(As emendas ns. 52 a 89).

«Acrescete-se na Proposta o seguinte:

4-11 — Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País (Lei n.º 2.976, de 28 de novembro de 1956).

Despesas de Capital

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignações:

3.1.19 — Valorização da Fronteira Sudoeste do País.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.0.00 — Energia.

12 — Mato Grosso

- 1) Para ampliação e melhoramentos da Usina Hidrelétrica do Salto São João, em Ponta Porã, a cargo do Ministério da Agricultura (D.N.P.M.) 5.000.000

16 — Paraná

- 1) Para instalação de Usinas Elétricas em convênio com os municípios, a cargo do Ministério da Agricultura (DNPM) ... 8.000.000

mou desta tribuna, à falta de lideran- ça e, acrescento, de assessoria técni- ca, que não existe nos partidos po- líticos do Brasil na sua generalidade.

O Sr. Campos Vergal — Quero lem- brar a V. Ex.ª que não confio muito nesses assuntos de assessorias técnicas. De técnicos e de excesso de cultura e de conhecimentos acadêmicos já es- tamos saturados. O de que nós neces- sitamos é de um conhecimento obje- tivo, humano, da situação nacional e até internacional. Veja V. Ex.ª Um técnico, um homem possuidor de gran- de cultura, de grande capacidade aca- dêmica, vai daqui a Jacarepaguá e nada vê, nada observa. Entrelanto, V. Ex.ª, como um sincero socialista que é, indo daqui até lá, há de observar uma porção de mulheres pobres, es- farrapadas, que não receberam, ainda, o apoio da lei; há de notar uma grande quantidade de doentes para os quais não há hospitais, não há médi- cos, não há sanatórios; há de obser- var inúmeros velhos jogados à beira da estrada da vida como bagaço de cana; há de ver muita criança intel- tualmente desprotegida do auxílio do Estado, da lei, pedindo esmola. Se sal- mos por aí, nesto e em outras cidades, observamos esse lado doloroso da so- ciedade. Veja que o homem precisa não de capacidade técnica, não de car- regar no cérebro uma biblioteca in- telta, mas, sim, de possuir um cora- ção maior, melhor, que sinta os sofrí- mentos de seus semelhantes. No dia em que isso acontecer, meu nobre, va- lorosos, e sem favor nenhum, operoso colega...

O SR. AURELIO VIANNA — Obriga- do a V. Ex.ª.

O Sr. Campos Vergal — no dia em que o homem tiver um coração bem afinado com sua consciência, os problemas sociais estarão, todos eles, resolvidos.

O SR. AURELIO VIANNA — Sen- hor Presidente, termino. Os políti- cos, os filósofos e os técnicos fizeram a grandeza das nações e continuam a fazê-lo.

O Sr. Campos Vergal — Depende do que V. Ex.ª chama de grandeza.

O SR. AURELIO VIANNA — A grandeza de uma nação jamais se fará se ela permanecer usando carros de bois e enxadas apenas. Precisamos de técnicos, precisamos de bons políti- cos e precisamos também das gran- des culturas no campo da filosofia para ajudar a esses que vivem na mi- séria a dela saírem. (Muito bem; mui- to bem, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE: Não havendo mais oradores inscri- tos, declaro encerrada a discussão.

Em votação. A Comissão de Orçamento aprecian- do as emendas assim opinou:

22 — Rio Grande do Sul

- 1) Prosseguimento da Barragem no Rio Ibi- rapuitã, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS) 12.000.000
2) Para ampliação, reforma do serviço de energia elétrica, do município de Ijuí, a cargo do Ministério da Agricultura (D.N.P.M.) 8.000.000
3) Para linhas de transmissão de Palmeira das Missões a Chapada a cargo do Mi- nistério da Agricultura (DNPM) 2.000.000

24 — Santa Catarina

- 1) Para as obras da Usina do Salto de Santa Cruz, no rio Santa Cruz, município de Campos Novos, inclusive linhas de transmissão para atender aos municípios de Campos Novos, Piratuba, Capinzal, Joaçaba e Herval d'Oeste, a cargo do Ministério da Agricultura (D.N.P.M.) 16.000.000

3.2.00 — Desenvolvimento da Produção.

12 — Mato Grosso

- 1) Instalação de Fazendas-Modelo em Nhi- colândia, município de Corumbá, e no Mu- nicipio de Bela Vista, a cargo do Minis- tério da Agricultura (DNPA) 10.000.000

16 — Paraná

- 1) Para fomento da produção mediante con- vênio entre os municípios constantes do plano e o Ministério da Agricultura 8.000.000

22 — Rio Grande do Sul

- 1) Para instalação do serviço de conserva- ção do solo a cargo do Ministério da Agricultura, em Palmeira das Missões .. 2.000.000

3.3.00 — Transportes e Comunicações.

3.3.10 — Transporte rodoviário.

12 — Mato Grosso

- 1) Rodovia Pôrto Murtinho — Bela Vista — Ponta Porã — Amambal — Pôrto D. Carlos (Rio Paraná) a cargo do Minis- tério da Viação e Obras Públicas (DNER) 10.000.000
2) Rodovia Miranda — Pôrto Murtinho, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (D.N.E.R.) 5.000.000

16 — Paraná

- 1) Rodovia Pôrto Mendes — Guaira, a car- go do Ministério da Viação e Obras Pú- blicas (DNER) 4.000.000
2) Rodovia Cascavel — Pôrto Mendes, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (D.N.E.R.) 4.000.000

22 — Rio Grande do Sul

- 1) Rodovia Santo Cristo — Santa Rosa — Três de Maio e sua ligação com a rodo- via São Borja — Cruz Alta, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER) 10.000.000
2) Pavimentação asfáltica de BR-19, no tre- cho Irajá — Frederico Westphalen — Pal- meira das Missões — Cruz Alta, a car- go do Ministério da Viação e Obras Pú- blicas (DNER) 15.000.000
3) Rodovia Três Passos — Tenente Por- tela, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER) 6.000.000
4) Rodovia São Borja — Passo do Botui — São Donato — Santa Luzia — Itaqui, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER) 5.000.000
5) Melhoramentos na rodovia de Santo Cris- to a Pôrto Biguá, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (D.N.E.R.) 3.000.000
6) Rodovia Três Passos — Esperança — Tiradentes — Alto Uruguai, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER) 3.000.000
7) Rodovia Santo Angelo — Inbacorí 2.000.000

24 — Santa Catarina

- 1) Rodovia Seara — Nova Tentônia — Cha- pecó, inclusive ponte sobre o rio Irani .. 6.000.000

3.3.20 — Transportes ferroviários.

16 — Paraná

- 1) Para obras e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Paraná, no trecho compreendido na faixa da Fron- teira Sudoeste a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNEF) .. 8.000.000

3.3.30 — Linhas Telegráficas.	
22 — Rio Grande do Sul	
2) Para a construção de linha telegráfica entre Três Passos, Esperança — Alto Uruguai, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DCT)	1.000.000
3.4.00 — Portos, Rios e Canais.	
3.4.10 — Instalações portuárias.	
16 — Paraná	
1) Construção do Porto da Foz do Iguaçu, a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNPRC)	8.000.000
3.5.00 — Desenvolvimento Cultural.	
3.5.10 — Ensino Técnico Profissional.	
12 — Mato Grosso	
1) Escola Normal de Ponta Porã, a cargo do Ministério da Educação e Cultura	3.000.000
22 — Rio Grande do Sul	
1) Para construção e instalação de escolas de iniciação agrícola nos municípios de Canguçu e Santana do Livramento, a cargo do Ministério da Agricultura	6.000.000
3.6.00 — Saúde.	
3.6.10 — Serviços Básicos de Saneamento.	
3.6.11 — Abastecimento d'água.	
12 — Mato Grosso	
1) Rede de abastecimento d'água dos municípios de Bela Vista e Dourados, a cargo do Ministério da Saúde	9.000.000
22 — Rio Grande do Sul	
1) Serviço de abastecimento d'água na cidade de Santiago	5.000.000
24 — Santa Catarina	
1) Rede de abastecimento d'água nas cidades de:	
1 — Porto União	4.000.000
2 — Campos Novos	2.000.000
3 — Concórdia	2.000.000
4 — Xanxerê	2.000.000
	10.000.000
3.6.20 — Assistência médico-sanitária.	
3.6.21 — Hospitais e Maternidades.	
12 — Mato Grosso	
1) Hospital Regional de Domador, para construção e aparelhamento, a cargo do Ministério da Saúde	6.000.000
e) sejam aprovadas, conjuntamente (art. 170, V, do Regimento) as emendas ns. 3 e 4;	
a) sejam aprovadas as emendas n.º 5 (examinada conjuntamente com a de n.º 6); n.º 9 (examinada conjuntamente com a de n.º 10); n.º 26 (examinada conjuntamente com a de n.º 25); n.º 28 (examinada conjuntamente com a de n.º 27);	
e) sejam aprovadas as seguintes subemendas:	
à Emenda n.º 18	
Onde se lê: "1.080.000"	
Leia-se: "1.170.000"	
à Emenda n.º 13	
Onde se lê: "500.000"	
Leia-se: "750.000"	
à Emenda n.º 19	
Onde se lê: "Reduza-se para quanto representou a elevação do custo de passagens"	
Leia-se: "Reduza-se para 150.000"	
à Emenda n.º 20	
Onde se lê: "360.000"	
Leia-se: "450.000"	
à Emenda n.º 42	
Onde se lê: 18.383.400"	
Leia-se: "8.300.000"	
f) sejam aprovadas, conjuntamente (art. 170 V, do Regimento) as seguintes subemendas:	
às Emendas ns. 11, 12 e 13	
Onde se lê: "312.000" e "310.000"	
Leia-se: "360.000"	
às Emendas ns. 22, 23 e 24	
Onde se lê: "1.800.000" e	
Leia-se: "2.200.000"	
às Emendas ns. 30 (item 2), 33 e 34	

Onde se lê: "5.000.000" e
 1.000.000"
 Leia-se: "30.000.000"
 às Emendas ns. 35 e 38
 Onde se lê: "2.000.000" e
 "1.000.000"
 Leia-se: "15.000.000"
 às Emendas ns. 47 e 48
 Onde se lê: "14.604.000"
 Leia-se: "16.000.000"
 g) sejam rejeitadas as emendas ns.
 1 — 2 — 7 — 8 — 14 — 29 — 30
 (item 1) — 31 — 36 — 37 — 39 —
 40 — 41 — 43 — 44 — 45 — 46 — 50
 e 51;
 h) seja aprovado o referido Subanexo;
 i) a Comissão deixou de apreciar a emenda n.º 32 por infringir as Normas.

O SR. PRESIDENTE:
 Em votação o grupo de emendas com pareceres favoráveis ns. 15 — 17 — 21 — 49; Substitutiva a serem aprovadas conjuntamente — 3 e 4; Examinadas conjuntamente — 5 e 6 — 9 e 10 — 26 e 25 — 28 e 27; Com subemendas — 16 — 18 — 19 — 20 — 42; Subemendas a serem aprovadas com as respectivas emendas: as de ns. 11, 12 e 13 — 22, 23 e 24 — 30, item 2, 33 e 34 — 35 e 38 — 47 e 48.

O SR. PRESIDENTE:
 Os Srs. que aprovam esse grupo, queiram ficar como estão (Pausa)
 Aprovado.
 Em votação o grupo de emendas com pareceres contrários, ns. 1 — 2 — 7 — 8 — 14 — 29 — 30, item 1 — 31 — 36 — 37 — 39 — 40 — 41 — 45 — 46 — 50 — 51.

O SR. PRESIDENTE:
 Os Srs. que aprovam esse grupo, queiram ficar como estão (Pausa)
 Rejeitado.
 Os Srs. que aprovam o Subanexo, queiram ficar como estão (Pausa)
 Aprovado.
 Vai à redação final.
 Discussão única do Projeto número 2.620-A, de 1957 Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas (3.ª parte). Departamento Nacional de Obras de Saneamento, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958: com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas, com emenda substitutiva. — Relator: Herbert Levy.

O SR. PRESIDENTE:
 Tem a palavra o Sr. Aurélio Viana.
O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente e Srs. Deputados, declarei há dois dias que nós, que constituímos os pequenos Partidos nesta Casa, sofremos um tratamento absolutamente desigual. Há um Regimento com duas interpretações: uma para os grandes partidos e outra para os pequenos partidos, que amanhã poderão ser grandes, como os grandes poderão passar a pequenos. O Labour Party, na Inglaterra, era um pequeníssimo Partido, há cinquenta anos. Hoje, dizem que, se as eleições se ferissem agora naquele País, pelo voto do povo, ele, o Partido Trabalhista inglês, retomaria o poder. O Partido Liberal Inglês, ao qual pertenceu Winston Churchill, e que, depois, passa para o Partido Conservador — também lá existem essas mudanças de partidos — foi a corrente dominante por muitas décadas, por muitos anos, na Inglaterra. Perdeu o bastão para o Partido Conservador, o qual, por sua vez, passou a disputá-lo com o Partido Trabalhista. Noticiou, agora, que o Partido Liberal Inglês está novamente ressurgindo, como a Fenix lendária, das suas próprias cinzas.
 Sr. Presidente, Srs. Deputados, declarei naquele dia que, infeliz e desgraçado de um país que, por pequeno que seja, não tenha capacidade de luta para exigir que seus direitos sejam respeitados. E acrescentei, singelamente, que iria fazer uma obstrução *sui generis*, baseada em análises, de acordo com a capacidade mínima que possuíssemos de discutir os grandes problemas nacionais desta tribuna. Iriamos fazer uma obstrução *sui generis*, repito, não à base de apodos, de injúrias, de calúnias, mas lançados no exame de cada matéria do Orçamento da República e doutros Projetos. Desde que Deputados somos, raramente, às oito horas da manhã alguém não nos encontra lá em cima, no 4.º andar, pesquisando, estudando cada problema de interesse para nossa Pátria. Ninguém adivinha; tudo é fruto do esforço, do trabalho, da dedicação. E graças aos céus há muitos Deputados que, felizmente, se preocupam com a Nação brasileira.
 Sr. Presidente e Srs. Deputados, enquanto nosso direito não foi reconhecido ou a lei não for aplicada a todos indistintamente, continuaremos desta tribuna, discutindo todos esses problemas, até que nossas forças físicas não nos permitam prosseguir na análise ou que a Mesa reconheça que a lei deve ser aplicada a todos. Ao mesmo tempo, eu me divirto. Não sei se os nobres Deputados notaram que o meu diapasão já não é aquele outro daquelas outras vezes, e, neste diapasão, posso passar meses. Então, Senhor Presidente e Srs. Deputados, pelo cansaço, dificilmente me vencerão. Se hoje saímos da União Nacional dos Estudantes às 6.30 horas, no primeiro horário já estamos aqui, lépidos,

satisfeitos, porque não há ninguém que tenha um sono melhor e mais tranquilo do que nós. E a alguém que me avisou "cuidado com o enfarto", quero dar resposta. E coisa que não me preocupa. Quando vou para a cama, dois ou três minutos depois já estou dormindo, e o que é importante: tranquilamente. Se meus adversários soubessem que quando deixo a tribuna e saio deste plenário, depois dos debates mais ardentes, sou um homem despreocupado, ao certo ficariam enraivecidos. A minha preocupação fica — quando a tenho — no plenário.
 Sr. Presidente, depois deste proêmio, deste exórdio pequenino, temos um orçamento que nos interessa e nós do Nordeste e até mesmo aos mineiros, porque ouvi dizer que há algum tempo colocaram um rio do Nordeste em certa região das Minas Gerais para assim se obterem verbas popuadas para aquela zona, e que o Presidente da República, então o General Dutra, olhou mas não viu rio nenhum. Pois bem, o rio e o porto não existia, mas a verba saiu. Conta-se isto, não sei se é verdade, ou se é do anedotário desse admirável povo mineiro que nos tem dado tantos estadistas e cuja conduta é fruto da zona onde nasceram, pois se diz que lá a pessoa surge da terra: se é de Diamantina, o tipo é um, se é da Zona da Mata propriamente dita, o tipo é outro, se é da velha Uberaba, ainda há um terceiro tipo.
 O Sr. Leite Neto — Sr. Deputado, não conheço esse caso que V. Ex.ª está relatando, mas posso afirmar que, certa feita, encontrando muita dificuldade na aprovação de uma emenda do Estado de Sergipe, coloquei na redação que aquele localidade pertencia ao Estado da Bahia, e então, pela primeira vez, a minha emenda foi aprovada. (Riso).
 O SR. AURÉLIO VIANNA — A Casa está ouvindo a declaração do nobre Deputado Leite Neto. S. Ex.ª queria uma verba para o seu Estado, mas como os Estados pequenos neste Brasil geralmente, são órfãos. S. Ex.ª usou do artifício de situar a localidade na Bahia, com isso conseguindo que a sua emenda fosse aprovada. Sabendo o Deputado Leite Neto que, aprovada a sua emenda, poderia, com o emprego de outro artifício, retificá-la através de projeto de lei, aplica o medicamento, e depois volta aquela localidade a pertencer ao seu verdadeiro Estado e não ao falso pai, chamado apenas para coonestar a operação.
 O Sr. Paulo Freire — Temos sempre ouvido dessa tribuna que Minas Gerais está levando a parte do leão no atual Governo, nada mais injusto, pois está provado que a esperteza não é dos mineiros, mas dos outros.
 O SR. AURÉLIO VIANNA — Voessa Ex.ª, que é sergipano, mas vive em Minas, deve estar ajudando muito ao povo mineiro, como Alberto Deodato, parece ser também sergipano, tem aperfeiçoado o seu gênio político.
 Sr. Presidente, não afirmei que Minas Gerais está levando a parte do leão, a parte principal no Orçamento da República.
 Discutindo, certa vez, desta tribuna, sobre a construção da Barragem de Furnas, em detrimento da de Três Marias, manifestei a minha admiração pelo fato de que esta obra haver um orçamento, um plano organizado, volumes escritos para que os Deputados, os legisladores, os técnicos e os membros do Executivo compreendessem, entendessem, aplaudissem, apoiassem o empreendimento. Declarei, então, que, como nordestino, sentia a necessidade da construção das barragens, de Três Marias porque seria, inclusive, retificada a vazão do São Francisco, dobrando o potencial hidráulico de Paulo Afonso e, ao mesmo tempo, propiciando aos habitantes da região são franciscana oportunidade de usar para a navegação, como nos primeiros tempos do descobrimento, o maior rio

de penetração nacional, com o Tietê, que é o São Francisco. Isto não importa numa acusação a Minas Gerais, porque as Três Marias iriam, também, e principalmente, concorrer para o progresso e o desenvolvimento econômico daquele notável triângulo industrial de Minas Gerais.

Todos sabemos que o fenômeno da seca é cíclico. O Nordeste, principalmente, é vítima das condições climáticas instáveis, das secas periódicas. Há Estados nordestinos, cujo território é enquadrado no Polígono das Secas numa proporção de 85%.

Defendemos a tese de que o agudo apenas não resolve. O problema do Nordeste é da acudagem, mas é também, e principalmente, da distribuição das águas. E, se os agudes muitas vezes servem para dessedentar o gado, são eles impróprios vastas vezes para dessedentarem os homens.

O problema do Nordeste é o da irrigação e há planos mirabolantes, do desvio das águas do São Francisco para certas regiões do Polígono das Secas. Até mesmo já se falou no desvio do Tocantins ou do Amazonas, através de canais de irrigação e obras fantásticas que exigiriam uma base econômica que não possuímos ainda.

Mas, Sr. Presidente, como alguns têm dito que o Nordeste vem sendo amplamente beneficiado pelo Governo Central, pelos poderes da União, contesto a afirmativa, e vou cair na análise, se o tempo me sobrar do orçamento, anexo n.º 4, Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Obras e Saneamento. Este órgão foi considerado pelo Sr. Deputado Herbert Levy como um dos raros setôres da Administração Federal no qual se vem notando continuidade administrativa o que lhe permite realizar um programa racional de obras, dentro de um critério de prioridade em que o maior interesse no plano econômico e social é atendido. Lembrei-me de um projeto, ou um substitutivo, se não me falha a memória do Deputado pelo Ceará, Sr. Virgílio Távora, grande conhecedor do problema das secas, — o que pleiteia modificação de estrutura no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para que se lhe dê, em nova organização, uma plasticidade que a atual não possui. Está o D.N.O.C.S. subordinado ao Tribunal de Contas, instituição obsoleta na sistemática do registro de verbas. Verifica-se até o absurdo de o Ceará, por exemplo, necessitar de verbas para agudes e irrigação, e, muitas vezes, no princípio do ano, voltam verbas que não foram lá usadas e que, no entanto, estavam consignadas, justamente, à construção de agudes e barragens para auxiliar aquele tipo forte, que é o cearense, na sua luta constante e permanente contra o fenômeno das secas.

O Sr. Ponciano dos Santos — Comunico a V. Ex.ª que o meu partido, há mais de quinze anos, tem um plano sobre o desvio do Rio São Francisco e o abastecimento daquelas regiões por meio das águas. Acho ainda que esse problema deve ser combatido nas suas causas...

O SR. AURELIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Ponciano dos Santos — ... e não, apenas, nos seus efeitos. É necessário que sejam replantadas aquelas regiões que estão devastadas de florestas, porque sabemos que há uma relação entre as florestas e o pluviômetro. A medida que vão desaparecendo as árvores frondosas, vão escasseando as chuvas das regiões. Desde os tempos dos holandeses foram aquelas regiões devastadas para aproveitamento da madeira e não houve o reflorestamento. Era preciso que se imediasse o emprêgo da lenha e do carvão vegetal não só nas estradas de ferro que deles se utilizam, como também nas pequenas siderurgias que usam o carvão vegetal. Estas últimas passariam a utilizar o carvão mineral e as primeiras substituiriam suas locomotivas a vapor por locomotivas Diesel, aproveitando o óleo que já temos, a resolína que já produzimos e não continuando a gastar lenha da

maneira extraordinária, como vimos fazendo. A tal ponto que, ao longo das estradas de ferro vemos montões e montões de lenha para abastecer as máquinas das estradas de ferro. Por estes dois meios já impedimos a destruição de nossas florestas. Devemos exigir também que aqueles que exportam madeira plantassem, pelo menos, para cada árvore abatida, cinco novas, a fim de que fosse sendo feito o reflorestamento, pondo-se termo à devastação que se está processando no Brasil inteiro, aumentando, cada vez mais, o polígono das secas.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Deputado, fui dos primeiros nesta Casa a fazer um estudo circunstanciado do problema do reflorestamento brasileiro. O Sr. Deputado Herbert Levy, da União Democrática Nacional, preocupado com este problema — um dos mais importantes do Brasil — apresentou um projeto de lei no sentido de resolvê-lo. O Deputado João Machado, do Distrito Federal, mas eleito, como todos nós, de qualquer região, para defender os interesses do Brasil inteiro, elaborou um trabalho importantíssimo a respeito do assunto. Há cerca de 30 anos possuíamos 5 milhões e 500 mil quilômetros de terras cobertas de matas e florestas.

Trinta anos depois, essas matas estão reduzidas a uma área de pouco mais de 3 milhões de quilômetros quadrados e quase toda ela na Amazônia. As nossas madeiras de lei foram destruídas pelo machado do paulista, pelo machado do capixaba. Passel pelo Contestado, pela zona litigiosa entre Minas e o Espírito Santo e fiquel assombrado. Ali é "Zona da Mata" e as matas foram quase todas destruídas pelo homem. Replanteio, praticamente não houve. A terra, vítima da erosão pelo incurrência do homem, ali está perdida. Pelo machado também do nordestino foram destruídas madeiras preciosas e hoje quase todos os Estados do Nordeste e do Sul do País estão calvos, desmatados.

Esta questão do reflorestamento é antiga. Na Europa, há uma preocupação constante com a conservação das matas remanescentes daquelas florestas imensas que cobriam a Alemanha, que cobria a Polônia, que cobriam a União Soviética, dizendo-se mesmo que as grandes cidades de hoje foram construídas e partiram das clareiras que se foram alastrando e alargando, através do tempo. Moscou é desses exemplos.

Quando compulsamos a História, verificamos que os frades lenhadores se preocupavam com o corte das matas, das árvores, para a extensão da agricultura e dos mosteiros. Naquela época, era um benefício, hoje é um malefício tremendo. No Brasil, não há uma política florestal, não há uma mentalidade florestal. E, então, os que se preocupam com este problema vivem estarrecidos com a incurrência e a inercia que temos quanto ao futuro das gerações brasileiras. Não sei se já disse desta tribuna que havia lido em um dos historiadores que primeiro se preocuparam com os problemas nacionais, quanto ao setor História do Brasil, e ele dizia que de um lado e do outro do São Francisco, por léguas e léguas, as matas se estendiam. Hoje, nós que descemos o São Francisco, ficamos horrorizados, porque não encontramos mais as matas protetoras e há quem afirme mesmo — li, mas não vi — que até nas cabeceiras do mesmo rio a devastação, principia.

Sr. Presidente, tratai deste assunto levado pelo aparte do ilustre colega Deputado Ponciano dos Santos.

Realmente, o próprio Departamento Nacional de Obras Contra as Secas deveria ser mais bem aparelhado para que pudesse contar com a cooperação do Ministério da Agricultura, não somente na construção de agudes, mas também no que respecta ao plantio de árvores.

O Sr. Deputado Herbert Levy — Tem uma expressão no seu relatório que talvez mereça ser comentada:

"Acresce que a aceitação de determinadas emendas e a rejeição de outras significaria a adoção de um critério arbitrário, o qual, necessariamente, determinaria o descontentamento por parte dos que não fossem atendidos".

Fere-se uma luta tremenda, todos os anos, entre as bancadas nordestinas e, creio, também a mineira pela distribuição das verbas destinadas às obras de saneamento.

O Deputado Herbert Levy tocou num ponto crucial: "descontentamento por parte dos que não fossem atendidos".

Realmente, nunca termina um Orçamento em que esse descontentamento não se registre, com acusações mútuas que se generalizam muitas vezes.

"Em matéria de obras de saneamento, difundidas por todo o território nacional, impossível ao Relator fixar, com os elementos à sua disposição, um critério justo de preferência, ao contrário do que lhe foi possível estabelecer, em relação ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

Sr. Presidente, acredito mesmo que entregar esta parte do Orçamento a um Deputado paulista, para possibilitar uma harmonização dos Estados interessados na distribuição das verbas para combater as secas no nordeste, as verbas de saneamento. Só isto justificaria.

Sr. Presidente, a verdade é que o meu Estado reclama, vem sempre reclamando melhor tratamento. Vem reclamando sempre, e volto ao assunto tão batido e tão debatido nesta Casa do célebre plano de economia, que, para mim, *data venit*, com a permissão dos constitucionais, é institucional.

Quando conseguimos mais algumas verbas para nossos pequeninos Estados, territorialmente falando, logo depois defrontamos-nos com os cortes impledidos, com a inclusão, nos planos de economia, de muitas dessas dotações.

Posso citar fato muito significativo. Atualmente o povo, os próprios políticos do interior, quando recebem dos diversos Deputados relação das emendas aprovadas pelo plenário da Câ-

mara dos Deputados, sorriem, quando não gargalham. Eles já sabem, já têm conhecimento de que existe um plano de economia e que, muitas vezes, verbas são aprovadas para que os incomodos desapareçam, para que aqueles que falam, silenciem.

Aprovadas as verbas, o plano de economia, vai depois regulá-las. Então, há dois orçamentos — o escrito e votado pelo Congresso e o outro, que depende da vontade dos que dirigem a Nação.

Há, ainda, circunstância muito importante: se houver reação da parte dos que estão em condições de fazê-la por possuírem força numérica — há esse mistério — tal reação desaparece, porque ninguém quer desagradar o Ministro, que já tem o plano de economia, para que os entendimentos sejam feitos com os mais rebeldes. Elementos da oposição, do governo, de todos os partidos já sabem que, com certo jeito, poderão conseguir a liberação de uma ou outra verba. Assim, é melhor não tocar no "soberano", detentor do poder de liberar ou não as verbas orçamentárias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, advertiu-me o Sr. Presidente de que meu tempo está findo. Concluo declarando que, desacreditando ou não do patriotismo de grande parte dos políticos do Brasil, de qualquer modo, quaisquer que sejam as consequências e circunstâncias, ainda sou dos que acredito que mesmo assim o sistema democrático é o melhor, porque podemos falar, criticar, verberar, dizer o que sentimos e preparar uma mentalidade, não para agora, é certo, mas para o futuro, o que nos interessa substancialmente.

Análise dos itens diversos que constituem o orçamento da República — da despesa e da receita revela-nos o que já acentuamos e repisamos: Não há maior farsa, hoje em dia, no Brasil, do que isto que tenho na mão e que tem o nome de Orçamento Federal. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão. Em votação.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, apreciando as emendas assim se manifestou:

a) seja aprovada a seguinte Emenda Substitutiva às emendas de números 675 a 1.005:

EMENDA SUBSTITUTIVA

09 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras

Onde se lê, na Proposta

Subconsignações

4.1.01 — Estudos e projetos

27) Diversos

1) Diversos estudos e projetos 20.000.000

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

02 — Alagoas etc, até

27) Diversos

1) Obras de saneamento em diversos Estados 50.000.000

Leia-se:

Subconsignações

4.1.01 — Estudos e projetos

1) Diversos Estudos e projetos, inclusive de defesa contra as inundações, em São Luiz do Quitunde, de desobstrução e dragagem do Rio Santo Antônio, em Barra de Santo Antônio, desobstrução e dragagem do Riacho Salgado, no município de Maragogi, desobstrução do Vale

do Marituba, em Penedo, de saneamento do Vale do Sumáuma e do riacho Gulandim, inclusive canalização deste e do riacho Mangabeiras, afluentes do rio Salgadinho, contra inundações em Passo de Camaragibe (Estado de Alagoas), de saneamento em Tambaú e Ubaluba (Estado de São Paulo), de projetos de saneamento no Estado do Pará, de projetos de saneamento no Estado do Ceará para perfuração de poços artesianos em Santiago, no Rio Grande do Sul, de saneamento dos Igarapés, inclusive desobstrução, da cidade de Manaus, Itacoatiara, Careiro, Manacapuru, Parintins, Barcelos, Uaupés, Autazes Novos, Ipixuna, no Amazonas 28.620.000

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

02 — Alagoas

- 1) Saneamento no Estado de Alagoas, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes, inclusive dragagem das lagoas Mundau e Manguaba e fixação de suas barras; obras contra inundações em Passo de Camaragibe e S. Luiz do Quitunde; desobstrução do Riacho Salgado, no município de Maragogi; desobstrução e dragagem do Rio Sto. Antônio, em Barra de Santo Antonio; saneamento do Vale do Sumáuma; canalização do riacho Mangabeiras, afluente do rio Salgadinho; de obras do cais de proteção na cidade de São Miguel; dragagem do riacho Gulandim; drenagem dos vales úmidos de São Luiz do Quitunde, Camaragibe, Porto Calvo, Maragogi, Porto de Pedras e outros; atêrro da Lagoa Maria Antonia, em Porto Real do Colégio; obras contra inundações e canalização do Riacho do Meio e seus afluentes em Viçosa; de saneamento no vale do Coruripe e na baixada do Rio Traipu 17.170.000

05 — Bahia

- 1) Barragem de Pedras no Rio de Contas 19.080.000
 2) Canalização e obras complementares do Riacho Água Branca, em Ubatã 950.000
 3) Cais de proteção dos rios Itapicuru e Ouro, em Jacobina, inclusive obras de atêrro 5.720.000
 4) Obras de saneamento no Estado da Bahia, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes, inclusive do cais de Itajuípe e serviço de água da mesma cidade; de regularização e barragem do rio Cabaceira, em Miguel Calmon; de regularização e barragem do rio Gangogi, na cidade de Iguaí, de proteção no Rio Ibicui, na cidade do mesmo nome; de saneamento nas cidades de Belmonte e Canavieiras; cais e serviço de águas na cidade de Ubatã; cais e retificação do Rio Quelembé, em Maragogipe; do cais de proteção em Santo Estevam, município de São Francisco do Conde; de saneamento do riacho Pitanga, em Cachoeira, de barragem no Rio Cachoeira, no município de Itabuna, de proteção e saneamento em S. Estevão, município de São Francisco do Conde; de regularização do Córrego Água Suja, em Conquista; de retificação do rio Almada e cais de proteção de Itajuípe; de retificação do Córrego de Lavapés, em Itabuna; do cais de proteção de Coaraci; de saneamento dos portos de Conde e Una; de saneamento no rio das Mulheres, em Poções; de saneamento e proteção em Xapuri, município de Una; de saneamento na cidade de Queimados; de saneamento do riacho de Ribeira, em Cipó; para saneamento dos vários córregos que rortam a cidade de Valença; de saneamento da cidade de Mundo Novo; do cais de proteção de Cipó, no rio Itapicuru; de saneamento na cidade de Campinho, na baía de Marau 14.310.000
 5) Atêrro do Joanes, em Massaranduba 19.080.000
 6) Convênio de Eletrificação com o Estado (Lei nº 2.045, de 23-10-53) 23.850.000

06 — Ceará

- 1) Para construção de barragens vertedoras no vales dos rios Acaraú e Aracatiçu 19.080.000
 2) Barragem Gameleira do Inácio, no rio Mundau 2.860.000
 3) Saneamento do Estado do Ceará, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes, ultimação das barragens "Raimundo Leitão" e "Vivaldo Carvalho" em São Gonçalo; barragens submersas nos rios Salgado e Jaguaribe e sistemas de açudes e barragens submersas e subterrâneas no vale do Clorós, Riacho de Porcos, Cariús, Machado e Bastões e construção de um sistema de aproveitamento das lagoas Iguatu, Barro Alto e Bastiana, em Iguatu; de saneamento inclusive de proteção à cidade de Crato no Rio Granjeiro e no Alto do Seminário; barragens submersas no Rio Salgado e subterrâneas nos vales de Carás e Riacho de Porcos; obras de defesa das margens do rio Acaraú, na cidade de Sobral, e do Jaguaribe na cidade de Limoeiro do Norte, obras de saneamento nas cidades de Fortaleza, Trairi, Acaraú, Quixadá e no rio Pajéu, em Fortaleza e construção da barragem de Oltis; barragem em Cachoeira, Uru-burêtama; Barragem Conceição, no rio Missi; dique de proteção da cidade de Sobral 17.260.000
 07 — Distrito Federal

- 1) Saneamento no Distrito Federal, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; de dragagem das praias de Sepetiba e de Guaratiba 4.770.000

08 — Espírito Santo

- 1) Saneamento no Estado do Espírito Santo, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; retificação dos leitos dos rios Itaiúna e São Francisco, na cidade de Barra de São Francisco, Santa Maria, nos municípios de Santa Leopoldina e Cariacica, rio Jacu e Santo Agostinho, no município de Viana, rios Castelo em Castelo, de saneamento e defesa das cidades de Espírito Santo (Vila Velha) Guarapari, Viana, Itapemirim Iuna e Pancas 27.670.000

10 — Goiás

- 1) Saneamento no Estado de Goiás, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; término de águas e esgotos em Jaraguá, Orizona, Anápolis, Corumbá de Goiás, Silvânia, Jataí, Itambiara, Itauçu, Taquatinga, Goiás, Bela Vista, de Goiás, Tocantinópolis, Pedro Afonso, Rio Verde e Dianópolis; saneamento em Ipa-meri, na estância hidromineral de Caldas Novas, Hidrolândia, Petrolina de Goiás, Buriti Alegre, Fazenda Nova, Ivollândia, Mossamedes, Santa Cruz de Goiás, Cristalândia, Monte Alegre de Goiás; barragens do Deserto, no rio Urubu; serviço de abastecimento de água de São Francisco de Goiás e saneamento de Anicuns e de Itaboraí em convênio com o SESP. 12.900.000

11 — Maranhão

- 1) Obras de saneamento na Ilha de São Luiz, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes 14.310.000
 2) Obras de saneamento no Estado do Maranhão, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; para prevenção de cheias em Pedreiras, no rio Mearim; em Codó, no rio Itapicuru; em Santa Quitéria, no rio Parnaíba e em Caxias, no rio Itapicuru; limpeza dos Campos do Mariano e Baixa Funda, em Cururupá; de recuperação da Baixada Maranhense; obras contra inunda-

ções, nas Bacias dos rios Mearim e Itapicuru; de retificação e canalização do Igarapé Capim-Açu, que atravessa a cidade de Primeira Cruz; de retificação e canalização do Igarapé Campinas, que atravessa a cidade do Rosário; de retificação e canalização do riacho Água Fria, até o rio Itapicuru, na cidade de Codó 9.540.000

12 — Mato Grosso

1) Saneamento no Estado de Mato Grosso, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; saneamento dos brejos vizinhos à cidade de Alto Araguaia; contra inundações em Aquidauana, retificação e canalização do córrego "Poso", para saneamento de Campo Grande 8.590.000

13 — Minas Gerais

1) Barragem de Chapeu d'Uvas, inclusive desapropriações 14.310.000

2) Convênio de Eletrificação com o Estado (Lei nº 2.045, de 23-10-53) 23.850.000

3) Reconstrução da Barragem da Pampulha 4.770.000

4) Conclusão das obras de saneamento em Cataguazes, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes, retificação e canalização do ribeirão Meia Pataca até São Diniz e bem assim dos córregos Lava-Pês e Romualdinho; cais à margem esquerda do Rio Pomba, a partir da confluência do Meia Pataca até a tuba d'água 19.080.000

5) Saneamento do Estado de Minas Gerais, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; saneamento do ribeirão Sucuriel, em Francisco Badaro, município de Minas Novas; saneamento nos distritos de Fidalgo, Sumilouro em Pedro Leopoldo; em Rio Manso, Bonfim, em Mucambo e outros distritos de Matozinhos; barragem de Aluruoca; construção da barragem da cachoeira do Dornélla; saneamento em Formiga e no rio Formiga, Rio Novo, São João Nepomuceno, Astolfo Dutra e Inhapim; saneamento e domificações do sistema de esgotos de Poços de Caldas; saneamento de Itajubá; saneamento do rio Lenheiro, em São João Del Rei; saneamento, limpeza, conservação e retificação da Lagoa situada no distrito da sede do município de Guanhanês; derrocamento da cachoeira da Fumaça, no rio Pomba; derrocamento do rio Pomba, em Guarani; saneamento do rio Glória em Miradouro; saneamento em Caratinga e retificação do rio Caratinga e obras de defesa da cidade; limpeza desobstrução, retificação e canalização do rio Vieira em Montes Claros; canalização do rio Arruda em Belo Horizonte; saneamento do rio Areião e prosseguimento da construção das barragens Fanadinho em Capelinha; saneamento e barragem do rio Piumhi, próximo a Capitólio, destinada a conter as águas do rio Grande, devido a barragem de Furnas; ampliação da barragem do rio Samburá, no município de Bambui; retificação dos rios Santo Antônio, em Ferros, São João em Itauna e Norte em Machacalis; obras contra inundações em Rio Pomba e saneamento da região; canalização dos córregos Cajubá, São Pedro e Taboca em Uberlândia; canalização do córrego em Sete Lagoas; canalização dos córregos do Barro em Divinópolis e Sapucal em Itajubá 133.560.000

15 — Paraíba

1) Saneamento do Estado da Paraíba inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; nos vales dos rios Gramame e Camaratuba; obras da Fundação Social contra o Mocambo destinadas ao saneamento dos mangues e construção de habitações higiênicas; muralha de proteção à cidade de Espírito Santo, no rio Paraíba; saneamento em Santa Rita; construção

do canal para escoamento das águas do açude público federal "Cajazeiros", em Cajazeiros .. 20.030.000

2) Obras de saneamento para construção da Barragem Riacho dos Porcos, em Brejo da Cruz 8.590.000

16 — Paraná

1) Obras de saneamento no Estado do Paraná, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; retificação do leito do rio Iguaçu, de suas cabeceiras, entre os municípios de Curitiba e São José dos Pinhais, até a localidade de João Eugênio (Guajuvira) no município de Araucária; obras de combate à erosão urbana em Nova Esperança e em Cruzeiro do Oeste; cooperação com o Serviço de Valorização do Litoral Paranaense, mediante convênio com o Estado; combate à erosão no Norte e Noroeste do Estado 11.450.000

2) Obras de saneamento em Curitiba, inclusive estudos, projetos, início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes 19.080.000

3) Prosseguimento do plano de obras contra erosão em Nova Esperança 9.540.000

17 — Pernambuco

1) Canal Vasco da Gama Arruda 14.310.000

2) Obras do Serviço Social Contra o Mocambo, destinadas ao saneamento dos mangues do Recife e a sua recuperação econômica, nas áreas reservadas ao prosseguimento da Campanha Contra o Mocambo 28.620.000

3) Obras de saneamento no Estado de Pernambuco, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; retificação do rio Capiberibe e construção de barragens reguladoras e drenagem deste rio no Recife; saneamento das cidades de Vitória de Santo Antão, Salgueiro e Goiana; conclusão do aterro da ilha do Retiro, nas vizinhanças da sede do Esporte Clube; cais de saneamento do rio Una, na cidade de Palmares e no rio Capiberibe em Toritama; reconstrução da barragem de Dois Irmãos 41.490.000

18 — Piauí

1) Saneamento do Estado do Piauí, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; barragem do rio Longá; saneamento no Bairro do Quarenta, em Parnaíba; recuperação econômica no vale do rio Piauí 8.580.000

19 — Rio de Janeiro

1) Convênio de eletrificação com o Estado (Lei nº 2.535, de 7 de julho de 1955) 23.850.000

2) Prosseguimento da construção da barragem de Macabu 28.620.000

3) Obras de irrigação 14.310.000

4) Obras de saneamento no Estado do Rio de Janeiro, inclusive estudos, projetos e início de obras, alugueis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; de um cais de arrimo na Cidade de Pádua; nas vilas de Itapinhocanga, Manibucaba e Bracui, em Angra dos Reis; de aterro e de cais de saneamento em Neves, município de São Gonçalo; no rio Pirai, na cidade de Barra do Pirai; no Vale do Itapoana, em Angra dos Reis; ponte sobre o rio Aldéia, em Porto das Caixas, Itauna; de canalização do Córrego da Estação, Venda das Pedras, Itaboraí; de Pontilhão, no Canal Tamborai, Itambi em Itaboraí; do cais de Guarus, na cidade de Campos; em Quissamã na Cidade de Macaé; de retificação do Ribeirão Santo Antônio na cidade de Miracema; na cidade de Parati; de drenagem e saneamento na Lagoa de Maricá; de retificação e saneamento do rio do Chôro, em Angra dos Reis, de defesa contra inundações da cidade de Petrópolis; para drenagem nos rios Santana e Gusndu a montante de Santa Maria; para defesa contra inundações do rio Bomba, em Niterói e São Gonçalo; serviço de água e saneamento em Santana da Barra, em Barra do Pirai; saneamento do rio Pirai; paredão de arrimo junto à ponte Capitão Oto Guedes, no rio Pirai, em Barra do Pirai; desobstrução do rio Meriti, em São João de Meriti e Duque de Caxias; do rio Bangu, na divisa do Estado com o Distrito Federal; regularização do regime de água no canal de Sarapuí, nos municípios de São João de Meriti e Duque de Caxias 128.790.000

21 — Rio Grande do Norte

1) Barragem de Taipu, no rio Ceará-Mirim 14.310.000

2) Saneamento no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguel, cons.

trução e aquisição de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; saneamento nos vales do litoral e nas cidades de Macaé e Mossoró; obras complementares e estradas de acesso à zona recém-recuperada no Vale do Ceará-Mirim	19.080.000
22 — Rio Grande do Sul	
1) Prosseguimento e conclusão das obras de eletrificação no Estado	23.850.000
2) Construção da Barragem José Maria Flor	85.860.000
3) Convênio de Irrigação (Lei n.º 2.501, de 3 de junho de 1955)	23.850.000
4) Obras contra inundações na cidade de Sapiranga	1.440.000
5) Obras de saneamento na cidade de Montenegro e de defesa contra as cheias do rio Cai	950.000
6) Obras de saneamento na cidade de Cacequi	950.000
7) Obras de saneamento na cidade de Guaporé	950.000
8) Obras de saneamento na cidade de Santa Cruz do Sul (zona leste)	2.380.000
9) Obras da Barragem no rio Jaguarí vinte quilômetros a montante da cidade de Jaguarí	14.310.000
10) Prosseguimento das obras da barragem no Passo da Ajuricaba, no rio Ijuí	4.770.000
11) Obras de saneamento no Rio Grande do Sul, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; saneamento no bairro Getúlio Vargas, na vila Santa Tereza, na estrada Taima, em Rio Grande; nos arroios que atravessam as cidades de Rio Grande, Caxias do Sul, Cruz Alta, Santo Angelo, Santa Maria, Cachoeira do Sul, Bagé, Uruguaiana, Livramento, Bento Gonçalves, Nova Hamburgo, Sapiranga, Taquara, São Leopoldo e obras contra inundações do rio dos Sinos nesta última cidade; de canalização do arroio Independência, na Cidade do Passo Fundo; de saneamento nas cidades de Arroio do Meio, Lagoado Venâncio Aires, Santiago, Cachoeira do Sul, Torres, São Pedro do Sul, na Lagoa do Violão, Carazinho, inclusive barragem no rio da Várzea, nesta cidade; de Arroio Bagé; de saneamento do Pepino e arroio Santa Bárbara, em Peleotas; de saneamento nas cidades de Canguçu e Candelária; de retificação e canalização da Sanga da Piola em Livramento; de arroio Vulcão, em Cruz Alta; de saneamento nas estâncias hidrominerais de Irai e Vicente Dutra (Frederico Westphalen); de saneamento do arroio Sapucaia em Estico e de retificação do rio Cai, na cidade de Montenegro, Lagoa do Violão, Torres; Arroio Vulcão, no bairro São Miguel; Cruz Alta; Sanga do Piola; Livramento, Sanga do Itaqui; e Arroio Pescueirinho em Santa Rosa; saneamento em Rio Grande; obras de drenagem dos banhados do rio Gravataí; saneamento de Antônio Prado, Estréla e Lagoado; dos Municípios de Rosário do Sul, Ijuí, Candelária, Scharadinho e Flores da Cunha; recuperação da Baixada Sulriograndense ...	90.630.000
24 — Santa Catarina	
1) Barragem de Garcia	19.080.000
2) Obras de saneamento de Santa Catarina, inclusive de complementação da Barragem do rio Chapetozinho em Xanxerê; de saneamento do rio Criciema na cidade do mesmo nome; de retificação do rio Clara na cidade de Lajes; de retificação do rio Cubatão; de saneamento dos rios Lagado e Capora, em Tubarão; de saneamento do rio que atravessa a cidade de Imporanga; saneamento do rio Itapocu; retificação e dragagem dos canais dos rios Cubatão e Pirai; saneamento da Baixada da Palhoça, no Município do mesmo nome; saneamento e recuperação da Baixada de Perequê, no Município de Araruama; drenagem da região compreendida entre os municípios de Urussanga e Jaguaruna; retificação de rios e aproveitamento das terras compreendidas no «Banhado de Congonhas» e adjacências	22.890.000
25 — São Paulo	
1) Baixada Santista (Lei n.º 2.234, de 14-6-954)	5.720.000
2) Obras de saneamento em São Paulo, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes em Bannal, Barretos, Campos do Jordão, Capão Bonito, Franca, Itapetininga, Jacaré, Lorena, Piquete, Mogi das Cruzes, Olímpia, Paraitinga, Piedade, Pindamonhangaba, Queluz, Ribeirão Bonito, Valparaíso, Guaratapes, Brotas, Santa Branca, São Bento, do Siqueira, São José dos Campos, Monteiro Lobato, São Roque, Ibina, Taubaté, Silveiras, Jales, Cachoeira Paulista, Tambaú, Ubatuba, Ilha Bela, Caraguatatuba, Cunha, Aparecida do Norte, Guaratinguetá, Rianduba, Nova Granada, Pirajui, Botocatu, Itapoll, Ibitinga,	

Santa Bárbara do Rio Pardo, Piracicaba, Paulicéia, Botete, Anhembi, Mogi-Mirim, Mogi-Guaçu, Avare, Agudos, Lengóis Paulista, Baurá, Santa Cruz do Rio Pardo, Araraquara, de drenagem e canalização do rio da Onça, afluente do Mogi Guaçu; regularização do Ribeirão Preto, na Divisa de Ribeirão Preto e Seridózinho; melhoramentos do rio Ribeira de Iguape; de saneamento dos córregos Anhumas, Picarrão, Quilombo e Proença, em Americana; saneamento dos rios Feio, Campestre e Ribeirão Claro em Lins e Rio Claro; de saneamento e recuperação das terras do Vale do Paraíba; da Bacia formada pelos rios Dourados, Patos, Patinhos, Peixe e Tietê; rio do Moinho, Birigui, Baixotes e Araraquara; de saneamento do Córrego de Santa Rita, afluente do Rio Grande, em Igarapava; de conclusão da ponte sobre o rio Sorocaba; de saneamento dos ribeirões Araras e Falcão, em Araras; de saneamento do córrego «Constantino» e escondouro dos esgotos da cidade de Leme; saneamento do córrego dos Motas e defesa contra inundações na cidade de Guaratinguetá; de retificação e dragagem dos rios Tietê e Tamanduaí, na cidade de São Paulo; de dragagem, saneamento e retificação dos ribeirões do Taboão, em Itá e Servidão, em Araraquara; saneamento em Guarujá; de obras contra enchentes em Campinas; São Carlos, Americana, Jundiaí, Galia e Igarapava; de saneamento dos rios Aguapeí e Tibiriçá; saneamento e retificação dos rios de Campos do Jordão; do sistema de barragens dos rios Buquira e Jaguarí; retificação dos córregos Jataí de Baixo e Jataí de Cima a esquadro da rede de esgotos de Tanabi; saneamento do Ribeirão dos Couros nos Municípios de Santo André, São Bernardo e São Caetano	124.020.000
26 — Sergipe	
1) Obras de saneamento no Estado de Sergipe, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguéis, construção e aquisição de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes; obras de obras de proteção de Ataláia Velha, em Aracaju, serviços de regularização dos rios do Vale do Japaratinga; tais de saneamento das Cidades de Aracaju e Estância	17.170.000
27 — Diversos	
1) Obras de saneamento em Diversos Estados	47.700.000
	1.318.500.000

b) seja aprovada a seguinte subemenda:
 a emenda n.º 874.
 Onde se lê: 800.000.
 Leia-se: 500.000.

O SR. PRESIDENTE:
 Em votação a emenda substitutiva às emendas n.ºs 875 a 1.005, oferecida pela Comissão de Orçamento.
 Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).
 Aprovada.
 Em votação a subemenda à emenda n.º 874.
 Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).
 Aprovada.
 Os Srs. que aprovam o subanexo queiram ficar como estão (Pausa).
 Aprovado.
 Vai à redação final.
 Discussão única do Projeto número 2.620-A, de 1957. Anexo 4 — Poder Executivo. Subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas (4.ª parte). Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, que estima a Receita e Jira a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas com emenda substitutiva.
RELATOR: SR. VIRGILIO TAVORA (Substituto).
O SR. PRESIDENTE:
 Terá a palavra o Sr. Aurélio Vianna.
O SR. AURÉLIO VIANNA:
 Sr. Presidente, confesso que eu mesmo já estou cansado de me

ouvir... (Riso). Conseqüentemente, não poderia criticar quem estivesse cansado de ouvir, um orador por tantas e tantas horas. Mas, como já expliquei meu objetivo, a Câmara que verifique com seus próprios olhos que o Orçamento da República está sendo votado com 40 Deputados presentes, quando só o poderia com 20. Quarenta Deputados presentes!
O Sr. Coelho de Souza — Fernão V. Ex.ª um aparte?
O SR. AURÉLIO VIANNA — Um minuto, nobre colega.
 E quando um Deputado pode verificação de voto, se pertence a um partido pequeno, esse direito lhe é negado. E então, assistimos ao espetáculo que o povo que vem a esta Casa todos os dias contempla revoltado: numa República, num Parlamento, onde o voto, para ter validade na aprovação das matérias, deve ser proferido por certo número de Deputados presentes, esse voto não existe, não é válido. O que existe é um engodo muito grande nas votações da Câmara dos Deputados.
Terá o aparte o nobre Deputado Coelho de Souza.
O Sr. Coelho de Souza — Quisio louvar V. Ex.ª por dois motivos: primeiro, pela combatividade; e, depois, pelo otimismo, por presumir 40 Deputados presentes. Não há nem 20!
O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Deputado Coelho de Souza, Vossa Excelência tem razão; não há nem 20.
O Sr. Coelho de Souza — Isso é expressão do papel que representa, no regime presidencial o Congresso.
O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas, nobre Deputado, V. Ex.ª sabe que significa a declaração de V. Ex.ª de que não há nem 20 Deputados? É que, contra o nosso Regimento, o Regimento desta Casa aplicou contra os grupos partidos e a favor dos gran-

des, em desacordo com a letra expressa deste mesmo Regimento, está ainda funcionando a sessão de hoje, no sistema de votação, principalmente. E sabe V. Ex.^a por que? E porque o Regimento estabelece que, não havendo 20 Deputados presentes, a sessão deve ser suspensa. Então, chegamos ao horror, à calamidade de votarmos a lei de melos sem relatores presentes. V. Ex.^a já verificou isto? Os relatores não se dão ao trabalho de vir ao plenário para explicar — com raras e honrosíssimas exceções — aos Deputados os motivos das modificações. O Regimento é de clareza meridiana:

"Toda a vez que um Deputado tiver dúvidas o Presidente convidará ao relator, ou a um membro da Comissão que opinou sobre aquela matéria, a se manifestar a respeito dela, esclarecendo ao Deputado".

Entender-se-ia que os Deputados — cu todos nós — para dármos o nosso voto, deveríamos fazê-lo conscientemente. Ora, não estão presentes os líderes. Onde estão eles? Não vamos os relatores. Onde estão eles? Os membros das comissões competentes aqui também não se encontram. Estes estão trabalhando, fazendo justiça. Então, por que há votação?

O Sr. Coelho de Souza — Estão presentes apenas os líderes dos pequenos partidos.

O SR. AURELIO VIANNA — Sómente. Diz V. Ex.^a muito bem. Estão presentes os líderes do Partido Libertador, do Partido Democrata Cristão, do Partido Socialista. E agora, também o nobre Deputado Mário Guimarães, que acaba de chegar.

Mas Sr. Presidente e Srs. Deputados, talvez fosse melhor o próprio Presidente colocar sobre o avulso a palavra "Aprovado" ou, conforme o caso, "Rejeitado". Não haveria este trabalho todo de discutir um projeto para que ele seja votado com o plenário quase vazio, ferindo-se duramente este pobre e infeliz Regimento que já não se sustém, tão liquidado e desapaçoado se encontra.

Há quem diga que nós que assim falamos estamos desmoralizando o regime e o Congresso.

Credo que não. Só desmoralizam o regime e o Congresso quando, julgando o povo um rebanho de bestas — bestas ali no bom sentido — sem qualquer percepção, sem inteligência, sem vontade, pensam que — por descobriremos os nossos erros — estamos encobrimdo realmente esses erros dos olhos do povo.

Não é verdade. Temos de reconhecer os nossos defeitos para então modificarmos a maneira de agir. Não há dúvida quanto a isto. Todos o compreendemos e aceitamos. Não sou, nem quero ser — e Deus me livre de o ser! — palmatória de quem quer que seja; as palmatórias eu as dou nas minhas próprias mãos através da auto-crítica que sempre faço.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, cada um se conduz de acordo com sua consciência e suas convicções. Mas a verdade é que as matérias estão sendo votadas ao contrário do Regimento. A verdade é que, quando um Deputado, líder de um grande partido, pede verificação de votação esta lhe é concedida, apesar de não ter esse partido no plenário vinte Deputados. E quando um pequeno partido, através de seus líderes, solicita verificação de votação, para que não aconteça este escândalo de ver o Orçamento votado com 13, 15, 20 Deputados, esse direito lhe é negado.

Então, Sr. Presidente a gente não pode deixar de estranhar. Homens há que não desanimam! Vêm a realidade e são otimistas; vêem a realidade e lutam para que eles próprios melhorarem o País. Outros vêm a realidade e são pessimistas; vêem a rea-

lidade e vão, então, para o pélagio do desespero, destruindo a si mesmos na incredulidade e no ceticismo.

Vamos, então, analisar este subanexo 4-21. O relator é o nobre Deputado Sr. Virgílio Távora. O Ministério é o da Viação e Obras Públicas. Trata-se do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, um dos nossos Departamentos mais importantes. Mas já se fala que a política, a política no mau sentido, que é a politicagem, já está penetrando ali. Foi sabedor de que há Estados que estão entrando em acordo com o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, São Estados que não estão apetrechados tecnicamente para execução de certas obras, enquanto que o Departamento, segundo foi informado, possui homens preparados para execução dessas mesmas obras. Isso, segundo ouvi dizer, por motivos políticos, para que não sejam desgozados certos elementos dos quais pensa o Poder Executivo Federal precisar e que lhe serão fiéis, quando, na primeira oportunidade, o apunhalado politicamente pelas costas.

Fui sabedor, repito, por pessoa idônea, de que a política — no mau sentido — já penetrou também no Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. Sabedor temos sido de que dragas ficam por aí perdidas de ferragem. É o dinheiro vivo da Nação. Mas que importa! O nosso povo paga impostos. Não importa! Paga taxas. Não importa! O custo da vida cresce. Não importa! O povo não é o burro de carga eterno? Dragas, viaturas, isso é dinheiro da Nação. Vamos jogá-lo fora! Vamos inutilizá-las depressa! Automóveis, comprados para a Nação, devem nos primeiros dias de vida percorrer estradas a 40 quilômetros? Vamos percorrê-las, puxando a 80 e 100! O dinheiro é da Nação, é do povo. Joguêmo-lo fora! E, então, a vida dessas viaturas se reduzirá à metade e, muitas vezes, a menos da metade.

Qual a grande preocupação? Para votar o Orçamento, não há número. Mas vota-se assim mesmo. Para a votação da intervenção federal num Estado, mobilizam-se as bancadas. E o das Alagoas? Sim, faça-se a intervenção nas Alagoas. Não foi morto um Deputado na Assembleia? Então, que se faça a intervenção nas Alagoas. Matou-se, feriu-se, assassinou-se um Deputado no Maranhão? Bem, se é o Maranhão... primeiro obtinha-se a permissão do Sr. Vitorino Freire, para saber se a intervenção pode ser feita. Como a opinião é divergente, não será decretada a medida. Ou, então, tem que se pedir a palavra da Oposição, que hoje manda mais no Brasil, através do grande partido que a lidera, do que todos os outros. Então é preciso, antes, saber se ela está de acordo, se quer a intervenção. Se a desejar, será feita. Mas, se um possedista pedir a intervenção, seu pedido não tem validade alguma: ele já é da Casa, não precisa ser acomodado, ser acalmado. Já o está. Assim, para a votação de uma intervenção iníqua, detestosa, terrível nas suas consequências, fere-se um Estado. E há até quem pense mesmo que o Governador das Alagoas não deve voltar, porque — dizem — se isto acontecer, haverá uma hecatombe... E os que adotam esta tese? Mas isto é outra história para outra ocasião.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, para a votação destes projetos não há mobilização alguma: trata-se do orçamento da República. Que valor tem o orçamento da República? Então, reconhecem os próprios líderes dos grandes partidos que isso nada vale. Consequentemente, deve ser votado desta maneira. Aqui está a prova concreta. Não sou eu quem o diz: evidenciá-lo a atitude dos nobres líderes...

Leis... Para que leis, se já há leis demais no Brasil? Orçamento...

Qual o valor do orçamento? E, então, vimos este exemplo do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. Está pronto. Já a obra é feita e acabada. E eis o orçamento da República.

Certo colega falou comigo — já não é o primeiro — sobre a obstrução típica, *sui generis*, que pequeno partido está fazendo. E veio como que reclamar. Não reclame, colega! V. Ex.^a é da Oposição e a Oposição obstrua até as redações finais! O colega não pode atirar a primeira pedra neste pequeno partido — o Partido Socialista Brasileiro — que está defendendo um direito e defendê-lo até o fim. Quanto a isto, ninguém tenha dúvida.

Sr. Presidente, o Deputado Virgílio Távora fala primeiro sobre a extensão litorânea do Brasil, que corresponde a 32,03% do perímetro territorial. Outras palavras, significa 7.007.493 quilômetros de costa. Então nosso País é um daqueles possuidores de uma costa imensa e que, por isso mesmo, necessitaria de uma marinha mercante forte, de uma marinha mercante que não possui, porque não dispõe de grandes estaleiros. Sr. Ex.^a diz a esta Casa, no seu douto relatório, da importância dos portos nacionais — grandes e pequenos — que precisam ser apetrechados. E aí eu volto para a minha terra: o Porto de Maceió, se não receber auxílios substanciais e polidos do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao certo será destruído. Custou-nos, há alguns anos, cerca de 20 mil contos — naquele tempo eram contos de réis. Ávariado, necessitando de reparos, estes são feitos através do esforço e da dedicação daqueles que no porto trabalham, mas nunca as obras são completas. Ampliado ele não é. Somos um dos maiores Estados exportadores de açúcar do Brasil. Precisamos, portanto, de um bom porto. Somos um dos Estados que mais cereais produzem no Norte do Brasil e precisamos de um porto para o escoamento dos nossos produtos. Poderemos aumentar a produção alagoana, mas não temos porto para isto. O que ocorreu com Sergipe bem poderá repetir-se com Alagoas. Só olham para nosso Estado, alguns para assistir, néte, às lutas de suas famílias, de seus políticos, pelo e para o exercício do poder. Olham para o nosso Estado, não para ajudá-lo a extinguir o analfabetismo, que abarca 75% da população, mas para escândalos. Se matam um Deputado em nossa Assembleia Legislativa, é motivo de escândalo nacional e internacional; se o mesmo ocorre no Maranhão, não tem importância alguma. Se um Deputado esbofetear outro na Assembleia fluminense, isso é recebido como simples troca de pancadinhas delicadas entre amigos; se as bofetadas são dadas na minha terra, é assunto para escândalo nacional. Se atiram num Deputado, ali perto no Ceará, que importância tem isso? O Deputado alvejado é cearense e o tiro foi disparado por um Secretário de Estado. Isso não tem importância alguma.

Se nos referimos ao Paraná conflgado; que importância tem a conflagração paranaense? Nenhuma. Aquilo é graça para os políticos do Brasil, porque discutem e nunca concretizam.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, quais os benefícios que teve realmente o meu e os pequenos Estados neste Orçamento? E se há benefícios na Lei de Melos, é preciso principalmente que o Governador seja opositorista para conquistar mais depressa a liberação de verbas. Daqui a pouco, não teremos mais no âmbito federal um só governador situacionista, porque seria melhor a oposição.

Assassinam um vereador lá em Sergipe? Também não tem importância nenhuma. Então se for do PSD, aí é que não tem importância nenhuma...

E o partido mais adquirido do Brasil. Domina mas não domina. Ganha, mas não leva. E um gigante mas é fraco. Se tiver se coraçao, estaria com pena daquele partido. (Risos).

Ninguém mais quer discutir. A matéria está em votação. Se um Deputado de um pequeno partido quiser verificação, porque a Câmara está deserta ser-lhe-á indeferido o pedido; líder da maioria nem da minoria não pede. O da Oposição também não o faz. Ninguém tomará a iniciativa. O Presidente, então, proclama solenemente a aprovação da matéria — o orçamento do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. Está, pois, aprovado o Orçamento da República com o consenso unânime dos representantes da Nação brasileira...

O Sr. Carlos Pinto — ... que não estão presentes.

O SR. AURELIO VIANNA — Diz muito bem o Deputado Carlos Pinto: "que não estão presentes". É verdade, porque estamos vindo, com nossos olhos. Isto porém já é praxe. E, nesta Casa, que faz leis, a praxe tem mais valor do que a lei escrita. O direito consuetudinário prevalece, destruindo o direito escrito.

O mais importante — para surpresa de meus colegas, que me honram com sua atenção — é que não estou desesperado, apenas impressionado.

Se as civilizações são as substituições das estruturas, então espero que uma estrutura melhor cubra uma estrutura pior. Uma mais forte, outra mais frágil. Dai não poder nunca a esperança de melhores dias para este País.

Os parlamentaristas declaram: "com o parlamentarismo". Alguns presidencialistas, afirmam: "a Nação; o instrumento não vale, só o homem importa." Quer dizer, tanto faz uma carroça, um tractor, uma enxada...

O Sr. Coelho de Souza — O Deputado Campos Vergal prevê uma humanidade nova para melhorar nossas instituições.

O SR. AURELIO VIANNA — Assim vamos passando o nosso tempo; discutimos os grandes problemas nacionais votamos e depois, seguimos em processo para pedir ao nosso grande — disseram que é pequeno, mas não é, pois nos fracços pequenos dizia Napoleão, existiu os melhores perfumes e Madame de Staël acrescentou: "... e os piores venenos."

Mas, é pequeno, é grande, pois a precisão seguirá talvez nela eu me inclina para pedir depois a S. Ex.^a a liberação de uma verbazinha. Temos também o PTB para isto e o PSD; são partidos situacionistas. Temos também o superpartido, maior que todos que é a U.D.N. Então, resolveremos as questões da Pátria à base deste grande Orçamento da República, discutido e votado com a Câmara deserta, como é de praxe. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Aurélio Viana, o Sr. Ulysses Guimarães; Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nicenor Silva, 2.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE: Não havendo mais oradores incritos, declaro encerrada a discussão. Em votação.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, apreciando as emendas emitidas o seguinte parecer:

a) seja aprovada a seguinte Emenda Substitutiva às emendas de Plenária de ns. 1.008 a 1.148 e às de ns. 123, 137 a 139 (transferidas do Ministério da Marinha):

EMENDA SUBSTITUTIVA

10-01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Despesas de Capital

Verba 4.0.00 — Investimentos

Consignação 4.1.00 — Obras

Subconsignações

Onde se lê na Proposta:

4.1.01 — Estudos e projetos

277 — Diversos

1) Diversos estudos e projetos 20.000.000

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

02) Alagoas etc. até

27) Diversos

6) Serviços etc. 90.000.000

Leia-se:

4.1.01 — Estudos e projetos

27 — Diversos

- 1) Diversos estudos e projetos, inclusive do pórtico de Uruguai na no Rio Grande do Sul, da ponte sobre o rio Bocanga, como via de acesso ao pórtico de Itaqui, no Maranhão; de desobstrução e dragagem do riacho Salgado, em Maragogipe na Bahia; do cais de proteção à cidade de Traipu, em Alagoas; de desobstrução da barra do rio Itanhaem; de construção do túnel Santos — Guarujá; cais de proteção das cidades de Murici, à margem do rio Mundaú, Capela, à margem do rio Paraíba e Pórtico Real do Colégio e da cidade de Viçosa, todas em Alagoas; de navegabilidade do rio Doce, inclusive portos fluviais, nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais; do cais da cidade de Rio Branco, no Território do Acre; de dragagem e construção de cais de atracação nas barras dos rios Aracati-Açu e Mundaú, no Ceará; do cais de proteção de Xapuri, no município de Una, na Bahia; para remoção da cachoeira da Extreminha, no baixo rio Acre e limpeza dos rios Acre e Purus, no Território do Acre 17.000.000
- 2) Estudos e projetos das obras destinadas a evitar a salinização das águas da lagoa Mirim e contra inundação de suas margens 5.000.000

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras

02 — Alagoas

- 1) Cais da cidade de Rio Largo da Vila de Coqueiro Seco 2.000.000
- 2) Cais de São Miguel dos Campos — construção 2.000.000
- 3) Obras de elevação e prolongamento até Salinas do cais de proteção da cidade de Pórtico de Pedras 2.000.000
- 4) Pórtico de Maceió, inclusive aparelhamento e complementação 20.000.000
- 5) Retificação e desobstrução do rio Coruripe ... 1.000.000
- 6) Retificação e desobstrução de rios e canais inclusive dos rios Camaragibe e Prategi, sendo 1.000.000 para as lagoas Mangaba e Mundaú ... 1.500.000 28.500.000

04 — Amazonas

- 1) Muro de arrimo na cidade de Tefé 1.000.000
- 2) Obras de proteção das cidades de Eirunepé, Boca do Acre, Itacoatiara, Parintins, Tefé, Coari, Fonte Boa e Lábrea 8.000.000 9.000.000

05 — Bahia

- 1) Barragem do rio Cachoeira, em Itabuna 7.000.000
- 2) Cais de Una, inclusive a parte da Ponte de Pedras — conclusão 3.500.000
- 3) Cais de proteção da cidade de Pórtico Seguro 750.000
- 4) Cais de Coaraci — prosseguimento 400.000
- 5) Cais do Pórtico de Conde — conclusão 750.000

- 1) Cais de defesa da cidade de Maragogipe — prosseguimento 1.100.000
- 7) Cais do rio de Contas, em Ipiatã — prosseguimento 700.000
- 8) Cais de Santo Amaro — prosseguimento 1.800.000
- 9) Cais de defesa da cidade de Ubatã 650.000
- 10) Dragagem no pórtico de Ilhéus 12.000.000
- 11) Obras de conclusão do cais de Mar Grande ... 450.000
- 12) Ponte em São Francisco do Conde — reconstrução 850.000
- 13) Ponte entre Cairu e Nilo Peçanha 2.000.000
- 14) Ponte sobre o rio de Contas em Ipiatã 2.000.000
- 15) Ponte Ilhéus Pontal ... 12.000.000
- 16) Pórtico de Caravelas 5.000.000
- 17) Pórtico de São Roque — conclusão 850.000
- 18) Pórtico de Viçosa do Sul 2.000.000
- 19) Pórtico de Cairu 1.100.000
- 20) Pórtico de Campinho, na baía de Marau — construção 12.000.000
- 21) Pórtico de Mutá, em Valença 2.150.000
- 22) Prosseguimento das obras de limpeza do rio Água Preta — Alcobaça 500.000
- 23) Construção do Canal «Américo Simas», ligando o canal que separa as ilhas de Cairu ao rio Sirinhaem e ao rio Iguapuna, na baía de Marau 500.000 70.050.000

06 — Ceará

- 1) Construção da ponte de atracação do pórtico de Camocim 10.000.000
- 2) Obras de qualquer natureza no pórtico de Mucuripe 60.000.000
- 3) Obras de proteção das praias de Iracema, do Arraial Moura Brasil e Paracuru 4.200.000
- 4) Prosseguimento das obras de proteção ao lago das Cangalhas, em Camocim 500.000 74.700.000

07 — Distrito Federal

- 1) Obras do pórtico de pesca na baía de Guanabara 10.000.000

08 — Espírito Santo

- 1) Aproveitamento e organização dos portos de Itapemirim, Santa Cruz e São Mateus 500.000
- 2) Cais de Guarapari — construção 500.000
- 3) Cais em Anchieta, construção 500.000
- 4) Obras de proteção contra ressacas na cidade de Marataizes 2.500.000
- 5) Para diversas obras do Departamento no Estado, inclusive pórtico de Vitória, de retificação do rio Itapemirim na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, muros de arrimo no Rio Muqui, em Mimoso do Sul; enrocamento e dragagem do pórtico de Conceição da Barra; cais de acostamento em Guarapari e obras de defesa desta cidade; cais de acostamento em Anchieta, proteção à cidade de Colatina; cais de atracação

	em Píuma, município de Iconha; de defesa da cidade de Castelo, contra o Rio Castelo; retificação do rio Preto, em Torres, município de Mimoso do Sul	50.600.000	
6)	Retificação dos rios Itamas e São Francisco, no Município de São Francisco	3.000.000	57.600.000
09 — Goiás			
1)	Prosseguimento da construção do porto e balsa no rio Manuel Alves, Natividade	900.000	
2)	Porto de Aruana no Rio Araguaia — obras de qualquer natureza	900.000	
3)	Porto de Araguacema — obras de qualquer natureza	900.000	
4)	Porto de Chambioazinho — obras de qualquer natureza	900.000	3.600.000
11 — Maranhão			
1)	Cais do Cajari (antigo Barro Vermelho)	1.000.000	
2)	Cais do Bacabal	1.000.000	
3)	Cais de Arari	1.000.000	
4)	Cais de acostamento em Santa Quitéria	500.000	
5)	Canal de Girijo, município de Alicantara — continuação das obras de abertura	5.000.000	
6)	Cais de proteção e acostamento no porto da cidade de Primeira Cruz	600.000	
7)	Cais de arrimo na cidade de Pindaré-Mirim	600.000	
8)	Cais do Itaqui — construção	16.000.000	
9)	Cais de Parnarama	1.000.000	
10)	Cais de Loreto	600.000	
11)	Cais fluvial de Benedito Leite	500.000	
12)	Cais de Brejo	600.000	
13)	Cais de Codó	500.000	
14)	Limpeza e desobstrução de rios, inclusive do Itapicuru, Mearim, Pindaré e outros	5.000.000	
15)	Melhoria das condições de navegabilidade dos rios Itapicuru, Mearim, Pindaré, Grajaú e Montm	10.000.000	
16)	Porto Fluvial Barão de Grajaú	1.000.000	44.900.000
12 — Mato Grosso			
1)	Melhoramento nos rios Paraguai, Taquari e outros, sendo 5.000.000 para dragagem e limpeza do rio Cuiabá, entre Boca do Arica e o porto de Cuiabá	7.500.000	
2)	Melhoramentos no rio Aaguaiá	9.600.000	
3)	Ponte e demais instalações de embarque junto ao armazém do Instituto Nacional do Mate em Porto Esperança	1.500.000	
4)	Porto de Corumbá	2.000.000	20.600.000
13 — Minas Gerais			
1)	Para conclusão da ponte de Mangueira sobre o rio Paranaíba, no porto de Mangueira, de acordo com o convênio existente		3.500.000
14 — Pará			
1)	Cais de proteção e acostamento na Vila de Urumajó, município de Bragança		2.000.000

15 — Paraíba			
1)	Ampliação e aparelhamento do porto de Cabedelo	35.000.000	
2)	Construção do guia corrente de Cabedelo	5.000.000	
3)	Obras de defesa das praias de Camalaú, Formosa e outras	1.200.000	41.200.000
16 — Paraná			
1)	Dragagem do canal de acesso ao rio Paranaguá	5.000.000	
2)	Obras de regularização do rio Iguaçu	3.000.000	
3)	Obras de construção dos portos de Amazonas e Paranaguá	5.000.000	
4)	Obras e construção do Porto de Foz do Iguaçu	12.000.000	25.000.000
17 — Pernambuco			
1)	Obras de desassoriamento e da construção do cais do porto de Recife, inclusive para instalação de guindastes pesados	40.000.000	
2)	Obras de defesa da Praia de Olinda	15.000.000	55.000.000
18 — Piauí			
1)	Melhoramento dos rios Caninde, Gurgueia e Uruçui Preto	1.000.000	
2)	Obras no porto de Parnaíba, inclusive obras complementares de calçamento nas margens do rio Iguaçu	3.500.000	
3)	Obras no porto de Amarração	8.000.000	
4)	Obras no porto de Terezina, inclusive pavimentação e serviços complementares de calçamento e empedramento	3.500.000	
5)	Obras no porto de Luzilândia	2.000.000	
6)	Para melhoria das condições de navegabilidade do rio Parnaíba nos cursos superior de interior, bem como para melhoria do afluente Balsas, no Maranhão, sendo 2.000.000 para melhoramento das condições de navegabilidade do rio Igarapé, do Canal São José e do Santa Rosa, inclusive trecho Parnaíba-Tutóia	18.000.000	
7)	Para a construção do cais de acesso e rampas dos portos fluviais de Uruçui e União	4.000.000	
8)	Para obras, melhoramentos e construção de rampas no porto fluvial de Floriano, no rio Parnaíba	3.000.000	
9)	Para calçamento do cais do porto de Terezina	2.000.000	
10)	Para as obras de defesa da cidade de Luiz Correia	2.000.000	47.000.000
20 — Rio de Janeiro			
1)	Construção do porto de Itacuruçá	5.000.000	
2)	Obras no porto de São João da Barra	5.000.000	
3)	Obras no porto de Macaé	1.500.000	
4)	Obras no porto do Forno	60.000.000	
5)	Obras no curso inferior do rio Pirai	10.000.000	
6)	Obras no canal Itapuru e na lagoa Araruama	500.000	
7)	Obras e equipamento do porto de Angra dos Reis	5.000.000	87.000.000
21 — Rio Grande do Norte			
1)	Desobstrução de rios	5.000.000	

2)	Desobstrução e dragagem do rio Açú, em sua foz, na cidade de Macau . . .	1.500.000	
3)	Obras no pórtio salinero telérfico de Arca Branca	45.000.000	
4)	Obras de melhoramento do acesso ao pórtio de Natal	30.000.000	81.500.000
22 — Rio Grande do Sul			
1)	Construção de barragens de Fandango, Bom Retiro e Anel de Dom Marco e suas obras complementares; construção dos portos Dona Francisca, em Cachoeira do Sul; Santo Izidro, em São Luiz Gonzaga, de São Lourenço, Camaquã e Fapes na Lagoa dos Patos e obras de acesso ao Cais dos Navegantes	80.000.000	
2)	Construção dos portos fluviais de Mariante, Rio Pardo e Cachoeira do Sul	14.000.000	
3)	Construção do pórtio pesqueiro de Tramandai .	7.200.000	
4)	Desobstrução de rios . .	10.000.000	
5)	Melhoria das condições de navegabilidade dos rios Jacuí, Ibicuí, Cai, Taquari, Jaguarão, Uruguai, canal Sangradouro, inclusive obras de ligação das bacias hidrográficas dos rios Ibicuí e Jacuí e barragens ecusadas entre as cidades de Rio Pardo e Cachoeira do Sul . . .	34.000.000	
6)	Obras do pórtio de Itaqui, construção e pavimentação da estrada de acesso, inclusive ligação com a estação ferroviária e o aeroporto	5.000.000	
7)	Obras no pórtio de Iral, construção e pavimentação da estrada de acesso, inclusive ligação com a rodovia Iral-Santa Bárbara do Sul e o aeroporto	4.000.000	
8)	Obras de acesso do pórtio de Santa Vitória do Palmar ao aeroporto (construção e pavimentação) .	2.000.000	
9)	Pier Petrolero do pórtio do Rio Grande — para prosseguimento da construção	20.000.000	176.200.000
24 — Santa Catarina			
1)	Construção do pórtio de São Francisco de Sul . .	20.000.000	
2)	Construção de trapiche em Araranquã	2.000.000	
3)	Dragagem dos canais de São Francisco, Joinville e Lagoa Saguacu e braço de mar chamado rio São Francisco	3.500.000	
4)	Dragagem do pórtio de Itajaí	15.000.000	
5)	Dragagem do pórtio de Laguna	25.000.000	
6)	Obras de defesa e proteção em Blumenau	7.000.000	
7)	Para abertura do rio Negro, nas margens do rio Araranquã, até as proximidades da Lagoa da Serra e dragagem do Canal do rio Tijucas; do rio Itinga e Bacia dos Bobos	3.000.000	
8)	Pórtio de Itajaí com o respectivo armazém Frigorífico e Estação de Exurgo continuação da construção	30.000.000	105.500.000

25 — São Paulo			
1)	Construção de cais e instalação de balsa, no rio Paraná, em Paulicéia . . .	500.000	
2)	Melhoramentos e dragagem do Mar Pequeno e do Canal de Ararapeia	5.000.000	
3)	Obras de complementação no pórtio Epitácio em Presidente Epitácio	10.000.000	15.500.000
26 — Sergipe			
1)	Cais de proteção na cidade de Estância	1.000.000	
2)	Construção do pórtio de Aracaju	15.000.000	
3)	Desobstrução de rios . .	600.000	
4)	Dragagem da barra de Aracaju	10.000.000	
5)	Melhorias nos rios Japarutuba, Sergipe e outros; canais Pomonga e Santa Mônica	600.000	
6)	Obras de defesa das praias 13 de julho e Ilha dos Coqueiros	1.200.000	
7)	Reconstrução do cais de proteção de Aracaju . .	2.000.000	30.400.000
27 — Diversos			
1)	Obras de melhoramentos em vários portos, rios e canais, inclusive para remoção da cachoeira da Extreminha, no baixo rio Acre, no Território do Acre; desobstrução e dragagem do rio Santo Antônio na barra de Santo Antônio; desobstrução e dragagem do riacho Salgado, em Maragogi; de construção de um cais de proteção na cidade de Capela de proteção nas cidades de Traipu, São Braz, Colégio e Pannabuçu e Penedo, em Alagoas — do pórtio de Macapá no Território do Amapá; — de limpeza e desobstrução do rio Salsa, em Canavieiras e Saracura em Rui Barbosa; cais de proteção da cidade de Nazaré; obras de melhoramento, inclusive cais no rio Pojuca, em Pojuca; obras do cais de Ituberá; pontes sobre os rios Salgado e Indaiá, em Ibicará; de regularização do rio Paraguaçu, para defesa das cidades de Cachoeira e São Felix; de retificação do rio Quelembé, em Maragogipe; do cais de defesa de Maragogipe e Itajubi; de limpeza do rio do Braço, município de Ilhéus; de construção do pórtio de Valença, bem como acesso ao mesmo; de conclusão do cais de Nazaré; do cais de proteção de Santa Cruz Cabralia; de limpeza do rio Caralva, em Porto Seguro; de construção da ponte de atracação em concreto armado e de um armazém no pórtio de Gravata; de um cais de proteção em Jitauna, município de Jequié; de um cais de proteção em São Estevão, município de São Francisco do Con-		

de; de uma ponte no rio Jequiriçá, em Ubatira; cais de proteção em Mundo Novo; do cais de São Félix; de proteção à cidade de Riachão do Jacuípe; de proteção à cidade de Queimadas e Vila de Taguá, ambas no município de Cotegipe; obras do porto de Mutá, em Valença; de construção do canal «Américo Simas», na baía de Marau; de defesa da praia da Gamboa do Morro, em Cairu; de ponte sobre o rio Jacuípe, ligando Sapeçu a Castro Alves; para reconstrução da ponte de Bom Jesus dos Passos; de desvio do rio Gangogi, em Itaguaí; do cais de Aratuípe; do cais de defesa da cidade de Ubaitaba; do porto de Coroa Vermelha; de construção da ponte de concreto armado sobre o canal da barra de Itaípe, em Ilhéus, na Bahia; do dique de proteção da cidade de Sobral; no Estado do Ceará; — da construção da ponte que liga o continente à ilha da luz, em Cachoeira do Itapemirim; de outras do porto de Itapemirim; de molhe na barra de Itapemirim, no Espírito Santo; — do porto de São Luiz, no rio Tocantinzinho; de melhoramento no porto de Bahia; de obras no porto de Tupirama; de construção do porto de Miracema do Norte, de conformidade com os estudos e projetos da C.S. O.R.T.A.; do cais de proteção da cidade de Itaquara; de ponte no porto do Maranhão, em Niquetândia; de construção e conservação de obras de proteção e acostagem nos portos fluviais dos rios Tocantins, Araguaá, Manuel Alves e Sono, no Estado de Goiás; — de desobstrução do cais em Magalhães de Almeida; de continuação do muro de arrimo no porto da cidade de Turiaçu, de abertura do canal ligando a baía Cabelo de Velho ao rio Cururupu; de limpeza e aterro no porto de Madragoa, em Cururupu; de limpeza e desobstrução do furo entre os rios Cururupu e Uru, no Município de Cururupu; do cais de acostamento em Nossa Senhora de Fátima, Caratiana, Roma Velha, Estiva, Cerâmica, Macaúba, Coelho Neto e Duque Bacelar; de construção do porto de Tutóia; de obras dos cais de Mucambinho, em Buriti; São Francisco, Alto Paranaíba, Barra do Corda, Vitória do Baixo Meadim, porto da Gambarra

e Arixá; dos cais de Morros Guimarães, Ribamar e Imperatriz, no Maranhão, — de dragagem. limpeza e melhoria das condições de navegabilidade do rio São Lourenço, Barão de Melgaço, no Estado de Mato Grosso — ampliação do cais de Aimorés, no Rio Doce, em Minas Gerais — de defesa das praias de Tambaú, baía da Traição e Lucena; do porto São José, no rio Paraná, de recomposição e construção de um porto em Palmares, no rio Una, no Estado de Pernambuco — do porto fluvial de Amarante, no Estado do Piauí — de ponte sobre o rio Paraiíba, ligando São João da Barra à margem oposta; de construção do guia corrente de Guarus, na cidade de Campos; de ampliação do porto, de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro; construção do porto de Uruguiana; de melhoramentos nos portos de São Borja, Porto Lucena, Alto Uruguai, Porto Mauá e Porto Xavier; do porto de Pelotas e do porto da cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; — construção dos portos de Porto Velho e Guajarará, no Território Federal de Rondônia; — de melhoramentos e dragagem do Mar Pequeno e no Canal de Ararapirai; de cais sobre o rio Paranapanema, em Porto Epitácio, no Estado de São Paulo; de conclusão das obras do cais de Propriá; do cais de proteção da cidade de Barra do Coqueiro e ilha do mesmo nome; de proteção à praia do Atalaia, no Estado de Sergipe ... 74.500.000

2) Melhoramento, conservação e complementação de instalações portuárias ... 23.450.000

3) Conservação de obras fixas em vários portos e rios ... 8.000.000

4) Conservação de carreiras e manutenção de oficinas ... 5.000.000

5) Fixação de dunas, inclusive em Almoftala, Moitas, Cacimbas, Mundaú, Lago Grande, em Camocim, Barra do Pontal, em Chaval e no Lago das Cangalhas, em Camocim, no Ceará ... 3.000.000

6) Serviços de dragagem para aumento e manutenção das profundidades nos portos, barras e rios, inclusive da barra do rio Acaraú e Jaguaribe, no Ceará; de dragagem no rio Maré, entre a foz do Piraquê e a estrada da ilha de Guaratiba, no Distrito Federal; da barra do rio Aracanguá; de abertura do canal do Linguado, nas baías de Babilonga, em São Francisco do Sul, Santa Catarina ... 13.000.000

- 7) Obras nos rios Tocantina e Araguaia nos Estados do Pará, Maranhão, Goiás e Mato Grosso 23.300.000
- 8) Reaparelhamento e ampliação do armazém frigorífico do Porto de Recife 15.000.000 1.176.000.000

b) sejam reatadas as emendas números 1.006 e 1.007.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o grupo de emendas favoráveis substitutiva às emendas de Plenário de ns. 1.006 a 1.148 e as de ns. 123, 157 a 139.

Os senhores que aprovam esse grupo, salvo o desaque, queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovado.

Em votação as emendas com pareceres contrários, de ns. 1.006 e 1.007.

Os senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).

Rejeitadas.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Pela ordem) requer verificação da votação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nos termos do art. 140 do Regimento, não há mais possibilidade de votação, de vez que poucos minutos faltam para o término da sessão, pelo que a Mesa poderá dispensar a votação. Assim, não tem procedência o pedido de verificação, requerendo eu, como líder de partido, que V. Exa. aplicando o Regimento, dispense a verificação, e portanto a votação. (Muito bem).

O SR. MARIO GUIMARAES:

(Sobre a questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não tem razão o nobre Deputado Jefferson de Aguiar, porque, ao contrário, V. Exa. tem até a faculdade de prorrogar a sessão para que seja votada a matéria, visto tratar-se de orçamento. Entretanto, como realmente há poucos Deputados na Casa, e em face da relevância da matéria na qualidade de Líder da UDN, requerio a verificação, estando pois dispensado o apontamento. Pelo adiamento da hora, V. Exa. decidirá se a verificação se fará na próxima sessão. O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Excelência chegou aonde eu queria.

O SR. PRESIDENTE:

— Face ao adiantado da hora, a Mesa fará na sessão de amanhã a verificação formulada pelo nobre Deputado Mário Guimarães como Líder de Partido.

Vou levantar a sessão.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Miguel Leuzzi.
Dix-huit Roscodo.
Amozonas:
José de Souza — PTB.

Pará:

Gabriel Hermes — UDN.
Lobão da Silveira — PSD.

Maranhão:

Antônio Dino — PSD.
Cid Carvalho — PSD.
Neiva Moreira — PSP.
Renato Archer — PSD.

Ceará:

Adolfo Gentil — PSD.
Carlos Jereissati — PTB.

Francisco Monte — PTB.
Gentil Barreira — UDN.
Luis Cavalcante — PSP.
Morsara da Rocha — PR.
Perilo Teixeira — UDN.
Rio Grande do Norte:
Aluisio Alves — UDN.
Elder Viarela — PSP.
Galvão de Medeiros — PSP.

Paraíba:

Ernani Sátiro — UDN.
Ivan Bichara — PL.
Rafael Correia — UDN.

Pernambuco:

Barros Carvalho — PTB.
Dias Lins — UDN.
Heráclio do Rêgo — PSD.
Lima Cavalcanti — UDN.
Moury Fernandes — PSD.
Nilo Coelho — SD.
Oscar Carneiro — PSD.
Pompeu Vieira — PSD.
Trajano Costa — UDN (8-11-57).

Alagoas:

Ary Pitombo — PTB.

Sergipe:

Armando Rollenberg — PR.
Luiz Garcia — UDN.

Bahia:

Alaim Mello — PTB.
Augusto Viana — PR.
Eduardo Cateão — PTB.
Nestor Duarte — PL.
Oliveira Brito — PSD.

Espirito Santo:

Napoléon Fontenelle — PSD.
Rio de Janeiro:
Augusto de Gregório — PTB.

Distrito Federal:

Bruzzi Mendonça — PRT.
Caruoso de Menezes — UDN.
Carlos Lacerda — UDN.
Chagas Freitas — PSP.
Georges Galvão — PTB.
Mário Martins — UDN.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Luz — PSD.
Dias de Araújo — PSD.
Maurício de Andrade — PSD.
Olavo Costa — PSD.

São Paulo:

Abguar Bastos — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Barjas Filho — PTB (9-1-58).
Erasilio Machado — PSD.
Broca Filho — PSP.
Carmelo D'Agostino — PSD.
Carlos Pujol — PTN.
Emílio Carlos — PTN.
João Abdalla — PSD.
Lauro Gomes — PTB.
Loureiro Júnior — PRP.
Maia Lello — PSP.
Mário Aprile — PTB (8-1-58).
Mário Eugênio — PSP.
Plácido Rocha — PSP.
Quirino Ferreira — UDN.
Salles Filho — PSD (11-2-58).
Yukishigue Tamura — PSD.

Goiás:

Cunha Bastos — UDN.
Mato Grosso:
Philadelpho Garcia — PSD.
Saldanha Derzi — UDN.
Paraná:
Heitor Filho — PTB.
Mário Gomes — PSD.

Oliveira Franco — PSD.

Santa Catarina:
Aderbal Silva — PSD.
Leoberto Leal — PSD.
Rio Grande do Sul:
César Prieto — PTB.
Clois Pestana — PSD.
Croacy de Oliveira — PTB.
Daniel Dapp — PTB.
Daniel Faraco — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Humberto Gobbi — PTB.
João Fico — PTB.
Lino Braun — PTB.
Nestor Pereira — PRP.
Ovídio Corrêa — PSD.
Unirio Machado — PTB.
Willy Fröhlich — PSD.

Acre:

Oscar Passos — PTB.

Rondonia:

Renato Medeiros — PSP (12-12-56) — 100.

O SR. PRESIDENTE:

Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1 — Votação em discussão única do Projeto n.º 2.620-A, de 1957, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas (4.ª parte), Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1958; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas com emenda substitutiva. — Relator: Sr. Virgílio Tavora (Substituto).

2 — Votação em primeira discussão do Projeto n.º 1.638-C, de 1957, que eleva para 1.ª categoria o Tribunal Regional da 3.ª Região, e cria Juntas de Conciliação e Julgamento e da outras providências, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo; da Comissão de Finanças, com emenda. Pareceres sobre as emendas de 1.ª discussão da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda a de n.º 4, considerando prejudicada a de n.º 3, contrário às de ns. 1, 2 e 5 e apresentando novas emendas; da Comissão de Finanças, com Legislação Social, com substitutivo; e da Comissão de Finanças, com substitutivo. Novo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo sobre o substitutivo da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Paulo Freire, Hermogenes-Príncipe e Oliveira Brito.

3 — Primeira discussão da emenda à Constituição n.º 3, de 1956, que institui o sistema de governo parlamentar; tendo parecer contrário da Comissão Especial, com declarações de voto dos Srs. Fernando Ferrari e Guilherme Machado. (Discussão iniciada). Relator: Sr. Monteiro de Barros.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 133, de 1957, que determina o arquivamento do Inquérito realizado pela Comissão criada pela Resolução n.º 73, de 1956. (Da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 73-56. Relator: Sr. Benjamin Farah).

5 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 138, de 1957, que concede licença ao Deputado Oliveira Brito para desempenhar missão diplomática transitória. (Da Mesa). Relator: Sr. Mendonça Braga.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 139, de 1957, que concede licença aos Deputados Daniel Faraco, Oscar Passos e Georges Galvão para desempenhar missão diplomática transitória. (Da Mesa). (Relator: Sr. Mendonça Junior).

7 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 140, de 1957, que au-

toriza o Deputado Dilermando Cruz a aceitar o convite do Poder Executivo para integrar a representação do Brasil na ONU. (Da Mesa). Relator: Sr. Nicanor Silva.

8 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 117-A, de 1957, que estende aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados os benefícios da Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956; tendo parecer, com substitutivo, da Mesa. Relator: Sr. Godói Ilha.

9 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 141, de 1957, que determina o registro do termo de contrato de locação do imóvel situado na rua Cônego Olímpio de Melo n.º 1.258, casa 3, no Distrito Federal, celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Sra. Iedda Barbosa dos Santos. (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira). Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

10 — Discussão única da emenda Senado ao Projeto n.º 931-D, de 1956, que abre, ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. (Relator: Senhor Ulisses de Carvalho).

11 — Discussão única da emenda Senado, ao Projeto n.º 2.951-C, de 1957, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 ao Orçamento da União, para o exercício de 1957, Anexo 2 — Poder Legislativo, Câmara dos Deputados; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. (Relator: Senhor Joaquim Ramos).

12 — Discussão única do Projeto n.º 3.321, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 31.830.454,40, para pagamento de despesas com sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função, todas relativas ao exercício de 1956. (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira). Relator: Sr. Raynundo Padilha.

13 — Discussão única da emenda Senado ao Projeto n.º 578-B, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais à Eva Alves de Góes, viúva de Augusto de Araújo Góes, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. — Relator: Senhor Chalbas Bispoia.

14 — Discussão única do Projeto n.º 1.698-A, de 1956, que isenta de direitos de importação imposto de consumo e taxas aduaneiras, exclusivas a de Previdência Social a um trator com acessórios e uma máquina para plaria doada à Prelazia do Kinu, no Estado do Pará; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. Relatores Srs. Bilac Pinto, José Alves e Pereira Diniz.

15 — Discussão única do Projeto n.º 2.129-A, de 1956, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importadores pela Companhia Telefônica da Borba do Campo; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. (Relatores: Srs. Bilac Pinto, Pacheco Chaves e Georges Galvão).

16 — Discussão única do Projeto n.º 3.127-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 destinado ao Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. — Relator: Sr. Vasconcelos Costa.

17 — Discussão única do Projeto n.º 3.239-A, de 1957, que altera a carreira de Datiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público e de Finanças. — Relatores: Srs. Prota Aguiar e José Pedrosa.

18 — Segunda discussão do Projeto n.º 4.030-A, de 1954, que permite o registro de firmas dedicadas à construção civil como comerciantes e equipara às duplicatas os certificados de valor. — Relator: Sr. Armando Rollemberg.

19 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.250-B, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 em favor do Conselho Nacional de Desportos, a fim de ser distribuído pelas entidades enumeradas no presente projeto. Relator: Sr. Lopo Coelho.

20 — Segunda discussão do Projeto n.º 2.027-A, de 1956, que concede uma pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Delmira de Atria Fonseca, viúva de Benedito Garibaldi da Fonseca, telegrafista aposentado. — Relatores: Srs. Danton Pacheco e Milton Brandão.

21 — Segunda discussão do Projeto n.º 2.542-A, de 1957, que acrescenta item ao art. 9.º do Decreto-lei número 8.259, de 10 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o serviço de loterias, e dá outras providências. — Relatores: Srs. Antonio Horácio e Último de Carvalho.

22 — Segunda discussão do Projeto n.º 3.155-A, de 1957, que dispõe sobre o quadro dos servidores auxiliares do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. (Da Comissão de Constituição e Justiça). — Relatores: Srs. Oliveira Brito e Pereira Diniz.

23 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.154, de 1951, que modifica o item I, do art. 3.º da Lei n.º 2.656, de 26 de novembro de 1955. (Da Comissão de Finanças).

24 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.065-A, de 1956, que revigora as disposições do Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946 e dá outras providências; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Saúde. (Relatores: Senhores Unirio Machado e Ruy Santos).

25 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.281-B, de 1957, que concede auxílio para as comemorações do bicentenário da criação do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos de Congonhas do Campo e dá outras providências; tendo pareceres, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças, e parecer da Comissão de Educação e Cultura favorável ao projeto e às emendas. (Relatores: Senhores Rondon Pacheco, Lino Braun e Badur Junior).

26 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.505-B, de 1957, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 3.085, de 29-12-1956, que prorroga a Lei do Inquilinato e dá outras providências; com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com emendas, e favorável da Comissão de Economia. — Relatores: Srs. Abguar Bastos e Uriel Alvim.

27 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.615-A, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações que se denominará Companhia Hidrelétrica de Campo Grande, com foro e sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso; tendo pareceres: com emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e favoráveis às mesmas da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Rondon Pacheco, Benedito Vaz e Chalhoub Biscaia.

28 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.813-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito

especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) como auxílio à "Frio-Maire" no ajuntamento à Mãe Pobre; tendo pareceres: com emenda da Comissão de Saúde e, com substitutivo, da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Odilon Braga.

29 — Primeira discussão do Projeto Projeto n.º 2.539-A-57, que concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 a Prefeitura Municipal de Ubá, no Estado de Minas Gerais, para auxiliar os festejos comemorativos do I Centenário daquela Cidade; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Finanças, com voto em separado do Sr. Odilon Braga Anexo o Projeto número 2.952-57. — Relator: Sr. Georges Galvão.

30 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.108-A, de 1957, que retifica, sem ónus, a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1957; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. — Relator: Sr. Tarso Dutra.

31 — Votação do Requerimento número 2.547, de 1957 que solicita a convocação do Ministro da Fazenda para prestar esclarecimentos sobre a regulamentação do art. 22, da Lei n.º 2.975, de 1956, e sobre pagamento de verbas legais nos Municípios da Faixa da Fronteira, no Rio Grande do Sul.

32 — Votação do Requerimento n.º 2.602, de 1957, que solicita a convocação do Sr. Ministro da Agricultura para prestar esclarecimentos acerca da compra de trigo americano; política do trigo; exportação de carne, importação de leite em pó; e repercussão das novas tarifas na importação de inseticidas e fertilizantes.

33 — Votação em segunda discussão, do Projeto n.º 1.373-C, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 a D. Ernestina Peresson, viúva de Tomaz Peresson. Relator: Sr. Último de Carvalho.

34 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 4.845-A, de 1954, que altera o Decreto-lei número 8.315, de 7 de dezembro de 1945, que dispõe sobre a gratificação de magistério; tendo pareceres: com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável ao mesmo, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Chagas Freitas e Lopo Coelho.

35 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 816-A, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.222,50 mensais a Hermelinda Franco de Godoy, viúva do Oficial Administrativo aposentado do Ministério da Educação e Saúde, Avelino de Godoy; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Hermogenes Príncipe.

36 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.157-A, de 1956, que revoga o art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1953, e dá outras providências; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Sr. Abguar Bastos.

37 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.392-A, de 1956, que concede pensão mensal de Cr\$ 5.000,00 a Irma Wuhmill D'Avila Mello, viúva do engenheiro Frederico Bittencourt D'Avila Mello; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Broca Filho.

38 — Votação, em primeira discussão do Projeto n.º 1.795-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para auxiliar a Prefeitura Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, nas solenidades comemorativas do 1.º Centenário do Município; tendo parecer, com substitutivo da Comissão de Finanças, pelo destaque da emenda de

1.ª discussão. Relator: Sr. Lino Braun.

39 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.836-A, de 1956, que dispõe sobre a cobrança da taxa de pedágio nas Rodovias BR — Rio-São Paulo — Curitiba — Cages — Porto Alegre — Jaguarão e Rodovia BR-17, Pelotas — Chui, e dá outras providências, tendo pareceres, pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; com emendas: pela supressão do parágrafo único do art. 2.º, da Comissão de Economia e aos arts. 2.º e 3.º, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Relatores: Srs. Nestor Duarte, Ernesto Saboya e Saturnino Braga.

40 — Votação, em primeira discussão do Projeto número 2.097-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 2.000.000,00 pelo Ministério da Justiça e destinados à Sociedade São Vicente de Paula, Bagé, Rio Grande do Sul, para conclusão das obras da Vila Vicentina; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Parecer da Comissão de Finanças sobre emendas de 1.ª discussão; favoráveis a de n.º 1, e contrário, às de números 2, 3 e 4. Relator: Sr. Lino Braun.

41 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.438-A, de 1957, que autoriza o Ministério da Agricultura a realizar acordo com Prefeituras; tendo pareceres, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça; e com substitutivo, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Relatores: Senhores Rondon Pacheco, Euclides Wicar e Saturnino Braga.

42 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.537-A, de 1957, que denomina Presidente Castro Pinto e Presidente João Suassuna, respectivamente, os aeroportos de Santa Rita e Campina Grande, no Estado da Paraíba; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Relator: Sr. Benedito Vaz.

43 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 2.696-A, de 1957, que altera a classificação de despesa considerada no Orçamento de 1957; tendo parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com substitutivo. Relator: Senhor Tarso Dutra.

44 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 109-A de 1957, que dá nova denominação à Comissão de Diplomacia; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Diplomacia e da Mesa. Relatores: Srs. Newton Carneiro e Godoy Ilha.

45 — Discussão única do Projeto n.º 1.078-A, de 1956, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras a Telefônica de Sete Lagoas S. A., para aquisição de material; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça. Relatores: Senhores Odilon Braga e Bilac Pinto.

46 — Discussão única do Projeto n.º 1.293-A, de 1956 que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para construção de uma ponte sobre o Rio das Velhas, em Jequitibá, Minas Gerais; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças. Relatores: Srs. Vasco Filho e Georges Galvão.

47 — Discussão única do Projeto n.º 2.603-A, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 38.033.551,60 para completar o pagamento de percentagem devida aos Municípios, referente ao exercício de 1956, ex-vi do art. 15, § 4.º da Constituição Federal, tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Cicero Alves e Nelson Monteiro.

48 — Discussão única do Projeto n.º 2.911-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas decorrentes da visita, ao Brasil, do Presidente da República Portuguesa; tendo parecer favorável, da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Vasconcelos Costa.

49 — Discussão única do Projeto n.º 3.034-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à conclusão das obras educacionais e assistenciais da Província Brasileira dos Irmãos Lassaistas, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças — Relatores: Senhores Pio Guerra e Chalhoub Biscaia.

50 — Segunda discussão do Projeto n.º 5.013-C, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 4.000.000,00 para a reconstrução do Ginásio Santo Angelo, no Rio Grande do Sul. Relator, Sr. Lopo Coelho.

51 — Segunda discussão do Projeto n.º 766-B, de 1956, que modifica o art. 330, do Decreto-lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares). Relator: Sr. Último de Carvalho.

52 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.962-B, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º Centenário da elevação de Marquês de Valença à categoria de cidade. Relator: Senhor Último de Carvalho.

53 — Segunda discussão do Projeto n.º 2.395-B, de 1956, que dá uma nova redação ao parágrafo único do art. 509, do Código de Processo Civil. Relator: Sr. Milton Campos.

54 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 80-B, de 1956, que altera a redação do n.º I, do parágrafo 1.º, do art. 178, do Regimento Interno; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e da Mesa, favorável. Relatores: Srs. Joaquim Duval e Godoy Ilha.

55 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.569-A, de 1953, que dispõe sobre alienação sob o regime de aforamento, de imóveis pertencentes à Rede Viação Paraná-Santa Catarina; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; e favoráveis às mesmas e ao projeto da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Godoy Ilha, Uriel Alvim e Raxo Loureiro.

56 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.518-A, de 1956, que dispõe sobre a isenção de direitos e taxas aduaneiras e materiais importados pela Mecânica Pesada S. A. e destinados à construção e funcionamento de uma usina em Taubaté, Estado de São Paulo; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; e com emendas da Comissão de Economia e favoráveis às mesmas, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Martins Rodrigues — Dias Lins e Pereira Diniz.

57 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.688-A, de 1956 que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para auxiliar a Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, na cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá; tendo pareceres, com emendas, das Comissões de Economia e Cultura e de Finanças. Relatores: Senhores Portugal Tavares e Chalhoub Biscaia.

55 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.245-A, de 1956, que autoriza a abertura de crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00 para auxílio e indenização de prejuízos causados por fatores naturais a diversos Municípios do Rio Grande do Sul; tendo parecer, com substitutivo da Comissão de Finanças (anexos de números 1.174-56 e 1.145-56). Relator: Senhor Chalbaud Biscaia.

59 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.223-A, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Francisco Augusto de Maria, a partir de 1.º de janeiro de 1956; tendo pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Rondon Pacheco e Jose Fraguell.

60 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.096 - A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) à Prefeitura de Oeiras, Estado do Piauí para terminar a construção e instalar o seu Hospital Regional; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças, com voto em separado, do Sr. Pereira Diniz. Relatores: Srs. João Fico e Milton Brandão.

61 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.136-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a doar, como medida de amparo social aos seus ocupantes, o terreno situado na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União, em virtude de determinação, em seu favor, de herança Jacente de Julia e Zulmira Amorim, e das outras providências; tendo pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e com emendas aos arts. 8.º e 9.º da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Joaquim Duval e Nelson Monteiro.

62 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.414-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para construção do "Aprendizado Agrícola Juvenil Monsenhor Giordano" no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Vasco Filho.

63 - Primeira discussão do Projeto número 2.415 - A, de 1957 que dispõe sobre auxílio-doença para os segurados dos Institutos de Previdência Social e das outras providências; tendo pareceres: com emenda ao art. 2.º da Comissão de Legislação Social e com substitutivo da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Rogé Ferreira e Georges Galvão.

64 - Primeira discussão do Projeto número 2.565-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para pagamento do auxílio à Paróquia de Santo Anjo das Missões; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Lino Braun.

65 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.673-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do 1.º Centenário da Cidade de Baturité, Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Finanças, com emenda ao art. 2.º Relator: Sr. Pereira da Silva.

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 - Votação, em 1.ª discussão, do Projeto n.º 2.167-B, de 1956, que concede a Felizardo Avelino de Cerqueira a pensão especial de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00 mensais); tendo pareceres: pela cons-

titucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável, da Comissão de Finanças, Parecer da Comissão de Finanças favorável a emenda de 1.ª discussão. (Relatores: Srs. Rondon Pacheco e Vasco Filho).

2 - Votação do Requerimento número 2.596, de 1957, que solicita a convocação ao Sr. Ministro da Fazenda a fim de prestar esclarecimentos a respeito dos compromissos assumidos em nome do País, em Buenos Aires.

3 - Votação, do Requerimento número 2.612, de 1957, que solicita a convocação do Sr. Ministro da Fazenda para prestar esclarecimentos sobre os resultados da Conferência Econômica de Buenos Aires.

4 - Discussão única do Projeto n.º 1.530-A, de 1956, que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras as exceto a de previdência social, a máquinas e instrumentos destinados a escolas de arte e ofícios, doadas por entidades religiosas da Itália à Prelazia de Grajuá no Estado do Maranhão e ao Santuário São Francisco das Chagas de Juazeiro do Norte, Ceará; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. Relatores: Srs. Bilac Pinto, Sérgio Magalhães e Nelson Monteiro.

5 - Discussão única do Projeto n.º 1.990-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 destinado à conclusão do Centro Educacional de Macéio, Estado de Alagoas; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. Relatores: Srs. Barão Júnior e Lino Braun.

6 - Discussão única do Projeto n.º 2.477-A, de 1957, que concede isenção de direitos alfandegários e demais impostos para importação de material doado pela Elisabeth Mission Society, ao Instituto Jesus Crucificado, no Distrito Federal; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. Relatores: Srs. Bilac Pinto, Newton Carneiro e Chalbaud Biscaia.

7 - Discussão única do Projeto n.º 2.703-A, de 1957, que dá ao Aeroporto de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de "Aeroporto Lauro Kurtz"; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas - Relatores: Srs. Joaquim Duval e Benedito Vaz.

8 - Discussão única do Projeto n.º 2.745-A, de 1957, que concede auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Oceano Carneal e Georges Galvão.

9 - Discussão única do Projeto n.º 2.817-A, de 1957, que inclui no Serviço de Saúde da Aeronáutica, no posto de 2.º Tenente, as enfermeiras que integram a Força Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis,

das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças. Relatores: Srs. Oliveira Brito, Esteves Rodrigues e Georges Galvão.

10 - Discussão única do Projeto n.º 2.865-A, de 1957, que concede auxílio anual de Cr\$ 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura, com voto em separado do Sr. Antunes de Oliveira, e de Finanças. Relatores: Srs. Coelho de Souza e Broca Filho.

11 - Primeira discussão do Projeto n.º 549-A, de 1951, que concede subvenção e auxílio à Liga de Proteção aos Cegos no Brasil; tendo pareceres: com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Finanças contrário ao projeto e ao substitutivo. Relatores: Srs. Adahil Barreto e Pereira Diniz.

12 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.859-A, de 1952, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência social, para maquinaria importadas pela firma Integral Arroz Ltda., de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; com emenda da Comissão de Economia; e, com substitutivo, da Comissão de Finanças. (Relatores: Srs. José Pedroso e Georges Galvão).

13 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.370-A, de 1953, que estende aos inativos do Departamento de Imprensa Nacional os benefícios da Lei número 1.455, de 10-10-51, que reestrutura carreira privativa do Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; tendo pareceres: com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis à mesma das Comissões de Serviço Público e Finanças. (Relatores: Srs. Oliveira Brito, Georges Galvão e Lopo Coelho).

14 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.808-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo; tendo pareceres: com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável à mesma da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Rondon Pacheco e Jos; Fraguell.

15 - Primeira discussão do Projeto n.º 4.225-A, de 1954, que isenta do pagamento de direitos aduaneiros e demais taxas, inclusive imposto de consumo, a Sociedade Musical Campesina Friburguense sediada em Friburgo, Estado do Rio, para importação de instrumentos de música; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e contrários da Comissão de Economia, com voto vencido do Sr. Ernesto Saboia, e de Finanças. Relatores: Srs. Adauto Cardoso, Carneiro de Loyola e Georges Galvão.

16 - Primeira discussão do Projeto n.º 4.377-A, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado à construção de uma ponte sobre o rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Minas Gerais; tendo pareceres: com substitutivo, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e favorável ao mesmo da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Saturnino Braga e Vasconcelos Costa.

17 - Primeira discussão do Projeto n.º 161-A, de 1955, que autoriza o Po-

der Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para a construção de ponte sobre o rio Guarabira, no Estado da Paraíba; tendo pareceres contrários das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças. Relatores: Srs. Marcos Parente e Georges Galvão.

18 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.183-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxiliar a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, no Estado de Santa Catarina; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Amalvy Pedrosa e Broca Filho.

19 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.303-A, de 1956, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço prestado à Superintendência às Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a que se refere a Lei número 2.193, de 9 de março de 1954; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; com substitutivo da Comissão de Serviço Público e com emendas ao mesmo da Comissão de Finanças. (Relatores: Srs. Nogueira da Gama, Frota Aguiar e Último de Carvalho).

20 - Primeira discussão do Projeto uma alínea ao art. 20 do Decreto n.º 36.783 de 13-1-1955 (Regulamento do Imposto de Renda); tendo pareceres: com emenda da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Broca Filho.

21 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.295-A, de 1957, que concede subvenção anual às Universidades equiparadas, mantidas por instituições de caráter privado; tendo pareceres: com emenda da Comissão de Educação e Cultura e favorável à mesma da Comissão de Finanças. Relatores: Nestor Jost.

22 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.450-A, de 1957, que abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para socorrer as vítimas da explosão de Gramacho, verificada em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer, com substitutivo da Comissão de Finanças. (Relator: Sr. Georges Galvão).

23 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.940-A, de 1957, que dispõe sobre o afastamento de funcionário candidato a cargo eletivo; tendo pareceres com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e favorável com emendas da Comissão de Serviço Público. (Relator: Srs., Prado Kelly e Frota Aguiar).

24 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.133-A, de 1957, que dá o nome de "Presidente Washington Luis" à Rodovia Rio-Petrópolis; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

25 - Primeira discussão do Projeto n.º 3.141-A, de 1957, que dá ao aeroporto da cidade de Iral, Estado do Rio Grande do Sul, o nome de "Aeroporto Dr. Vicente Dutra"; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas - Relator: Sr. Vasco Filho.

26 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.307-A - 1957, que concede auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para participação no XI Congresso Quadrifinal de Enfermagem; tendo pareceres favorável da Comissão de Saúde (com substitutivo da Comissão de Finanças). Relatores: Srs. Ray Santa e Georges Galvão.

Está encerrada a sessão.
Levantar-se a sessão às 18 horas

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40

64 PG